



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 201

Brasília - DF, quinta-feira, 18 de outubro de 2018



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	13
Ministério da Cultura	16
Ministério da Defesa	18
Ministério da Educação	19
Ministério da Fazenda	22
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	30
Ministério da Integração Nacional	31
Ministério da Justiça	31
Ministério da Saúde	33
Ministério da Segurança Pública	44
Ministério das Cidades	45
Ministério de Minas e Energia	45
Ministério do Esporte	50
Ministério do Meio Ambiente	51
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	52
Ministério do Trabalho	121
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	124
Ministério Público da União	127
Poder Judiciário	127
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	134
Total de páginas desta edição:	135

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.957 (1)
ORIGEM : 5957 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO
AGTE.(S) : CARLOS ALEXANDRE KLOMFAHS

ADV.(A/S) : CARLOS ALEXANDRE KLOMFAHS (346140/SP)
AGDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental e aplicou à parte agravante multa de cinco salários-mínimos, nos termos do art. 1.021, § 4º, c/c a interpretação analógica do art. 81, § 2º, do CPC, tendo em vista o valor inestimável da causa, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 10.8.2018 a 16.8.2018.

EMENTA: PROCESSO CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REQUERENTE FORA DO ROL DO ART. 103 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PESSOA FÍSICA. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE ATIVA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.

1. Somente são legitimadas para o ajuizamento da ação direta de inconstitucionalidade as autoridades e entidades relacionadas no rol taxativo do art. 103 da Constituição Federal. Dessa forma, pessoas físicas e particulares estranhos aos legitimados inscritos no referido artigo não estão constitucionalmente autorizados a provocar a jurisdição constitucional desta Corte em sede de controle abstrato de constitucionalidade. Precedentes: ADI 5.721, Rel. Min. Roberto Barroso; ADI 4.313, Rel. Min. Roberto Barroso; ADI 4.967, Rel. Min. Luiz Fux.

2. Agravo Regimental a que se nega provimento.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.529, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas foi firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 152, de 30 de outubro de 2017; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 24 de novembro de 2017, nos termos de seu Artigo X;

DECRETA :

Art. 1º Fica promulgado o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do caput art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

ACORDO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE SÃO VICENTE E GRANADINAS

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo de São Vicente e Granadinas (doravante denominados as "Partes"),

Reconhecendo a importância da cooperação entre ambos os países no plano educacional;

Conscientes de que o acelerado desenvolvimento científico e tecnológico global exige uma nova visão para buscar a excelência de seus recursos humanos; e

Desejosos de incrementar a cooperação educacional entre ambos os países, com vistas a reforçar a amizade entre o Brasil e São Vicente e Granadinas,

Resolvem celebrar o seguinte Acordo:

Artigo I

As Partes comprometem-se a estimular a cooperação educacional e o desenvolvimento científico, de modo a contribuir para o melhor entendimento mútuo, observadas as legislações nacionais vigentes.

Informa



Informamos que foi publicada no DOU de 3/10/2018 a **Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018**, da Imprensa Nacional, que dispõe sobre normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União. O novo normativo substitui e revoga a Portaria nº 268/2009 a partir de 1º de novembro próximo. Para mais informações, acesse a seção **NOTÍCIAS DA IMPRENSA NACIONAL** no portal eletrônico.

Artigo II

O presente Acordo, sem prejuízo daqueles firmados diretamente entre instituições de ensino ou outras entidades afins de ambos os países, no setor público ou privado, tem por objetivo fortalecer:

- a) a cooperação educacional no âmbito da educação avançada;
- b) a formação e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores;
- c) o intercâmbio de informações e experiências; e
- d) a cooperação entre equipes de pesquisadores

Artigo III

As Partes procurarão alcançar os objetivos estabelecidos no Artigo II promovendo atividades de cooperação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, por meio de:

- a) intercâmbio de professores, pesquisadores, técnicos e especialistas para a realização de cursos de graduação ou pós-graduação em instituições de educação superior;
- b) intercâmbio de missões de ensino e pesquisa;
- c) intercâmbio de professores e pesquisadores, por longos ou curtos períodos, para desenvolver atividades específicas acordadas previamente entre instituições de ensino superior; e
- d) elaboração e execução conjunta de projetos e pesquisas em áreas a serem posteriormente definidas.

Artigo IV

Cada Parte compromete-se a promover o ensino e a difusão da cultura e língua da outra Parte em seu território.

Artigo V

1. O reconhecimento ou a revalidação, no território de uma das Partes, de diplomas e títulos acadêmicos outorgados por instituições de ensino superior da outra, estará sujeito à legislação nacional correspondente.
2. Para fins exclusivos de ingresso de estudantes em cursos de pós-graduação, serão reconhecidos, sem necessidade de revalidação, os diplomas de nível superior expedidos por instituições de ensino superior oficialmente registradas e reconhecidas na Parte em que foram

expedidos, desde que tais diplomas tenham sido prévia e devidamente legalizados pela Repartição consular competente.

Artigo VI

1. As Partes deverão estabelecer a equivalência das qualificações e estudos para os diferentes níveis de educação em ambos os países.

2. Os certificados de conclusão de estudos correspondentes aos níveis fundamental e médio deverão ser devidamente legalizados nas Repartições consulares competentes. Serão aceitos o "histórico escolar", no caso brasileiro, e o "student transcript", no caso de São Vicente e Granadinas.

Artigo VII

1. O ingresso de alunos de uma Parte em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela outra Parte será regido pelos mesmos processos seletivos aplicados pelas instituições de ensino superior aos estudantes nacionais.

2. Os estudantes que se beneficiarem de acordos ou programas específicos estarão sujeitos às normas de seleção e procedimento estabelecidas por tais instrumentos.

Artigo VIII

As Partes poderão estabelecer sistemas de bolsas ou facilidades que permitam a pesquisadores e estudantes adquirirem aperfeiçoamento acadêmico e profissional.

Artigo IX

As Partes definirão, por meio dos instrumentos adequados, as modalidades de financiamento das atividades previstas neste Acordo.

Artigo X

1. Cada Parte notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento de todas as formalidades legais internas necessárias para a aprovação desse Acordo, o qual entrará em vigor na data de recepção da última notificação.

2. O presente Acordo terá vigência inicial de cinco (5) anos, renovável automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das Partes o denuncie, por escrito e por via diplomática, mediante aviso prévio de seis (6) meses.

3. O presente Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes, por via diplomática.

4. O término do presente Acordo não afetará a conclusão dos programas e projetos em andamento.

Artigo XI

Controvérsias relativas à interpretação ou à implementação do presente Acordo deverão ser solucionadas por meio de negociação entre as Partes.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de Abril de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio Patriota
Ministro, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DE SÃO VICENTE
E GRANADINAS

Ralph Gonzales
Primeiro-Ministro

DECRETO Nº 9.530, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta, para a Marinha, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para dispor sobre a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo da Marinha, em caráter voluntário e temporário.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10, § 1º e § 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980,

D E C R E T A :**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, para a Marinha, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para permitir a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo da Marinha, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de ciência e tecnologia, medicina e educação.

Convocação

Art. 2º Compete ao Comandante da Marinha determinar a convocação de profissionais com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica, quando houver comprovada conveniência para o serviço, em caráter voluntário e temporário.

Processo Seletivo

Art. 3º Poderão participar do processo seletivo para a incorporação no serviço ativo da Marinha os brasileiros natos que atendam aos requisitos previstos neste Decreto e no Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003.

Art. 4º Serão considerados aptos a participar de processo seletivo para a incorporação no serviço ativo da Marinha, nos termos do art. 1º, os brasileiros natos que comprovem os seguintes requisitos:

I - qualificação profissional;

II - experiência profissional em funções de nível correlato àquelas exigidas pelo serviço; e

III - capacidade técnico-profissional ou notória cultura científica.

§ 1º Os requisitos de que trata o **caput** serão analisados com base em avaliação de títulos e em outros critérios definidos em ato do Comandante da Marinha.

§ 2º O processo seletivo para a incorporação no serviço ativo da Marinha será realizado segundo critérios definidos em ato do Comandante da Marinha, será divulgado em âmbito nacional e relacionará expressamente as vagas disponíveis e a localização da respectiva organização militar.

Incorporação

Art. 5º O aprovado no processo seletivo será incorporado no serviço ativo da Marinha mediante ato do Comandante da Marinha.

Art. 6º Compete ao Comandante da Marinha:

I - estabelecer as instruções gerais sobre a convocação, a designação para o serviço ativo da Marinha, o Estágio de Serviço e Adaptação e o Serviço Técnico Científico;

II - fixar, anualmente, o número de vagas para realização do Estágio de Serviço e Adaptação e do Serviço Técnico Científico, e suas prorrogações, de modo a atender às necessidades de pessoal militar, para a prestação de serviços especiais não preenchidas pelos militares de carreira; e

III - estabelecer as normas complementares para a inscrição, a incorporação e a realização do Estágio de Serviço e Adaptação e do Serviço Técnico Científico.

Estágio de Serviço e Adaptação

Art. 7º Os incorporados à Marinha realizarão o Estágio de Serviço e Adaptação e, na hipótese de prorrogação do seu tempo de serviço, realizarão o Serviço Técnico Científico.

Art. 8º O Estágio de Serviço e Adaptação terá por finalidade:

I - capacitação para exercer, em tempo de paz, as funções militares nas áreas de sua especialidade; e

II - habilitação à convocação na hipótese de mobilização.

Parágrafo único. O Estágio de Serviço e Adaptação terá a duração de um ano e será dividido em duas fases:

I - a primeira, destinada à instrução militar-naval, com duração de trinta dias, realizada em órgão de formação da reserva ou em centros de instrução; e

II - a segunda, destinada à adaptação e à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e científicos, realizada nas organizações militares para as quais os voluntários serão designados para servir.

Serviço Técnico Científico

Art. 9º O Serviço Técnico Científico terá a duração de um ano e será realizado nas fases de prorrogação do tempo de serviço dos militares que tenham concluído o Estágio de Serviço e Adaptação, ou em fases posteriores decorrentes da convocação ou da mobilização do Oficial da Reserva da Marinha para o serviço ativo da Marinha.

Parágrafo único. O Serviço Técnico Científico terá por finalidade:

I - atualização e conclusão da instrução e da aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais de oficiais já possuidores do Estágio de Serviço e Adaptação; e

II - habilitação à promoção e às prorrogações do tempo de serviço dos oficiais de que trata este Decreto, possuidores do Estágio de Serviço e Adaptação, e convocados ou designados para o serviço ativo da Marinha como oficiais temporários.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



Incorporações, promoções e prorrogações

Art. 10. A incorporação à Marinha, para realização da primeira fase do Estágio de Serviço e Adaptação, será feita como praça especial, na graduação de Guarda-Marinha da Reserva de 3ª Classe da Marinha.

§ 1º O Guarda-Marinha a que se refere o **caput** matriculado no Estágio de Serviço e Adaptação será nomeado oficial superior no posto de Capitão de Corveta, após a conclusão, com aproveitamento, da primeira fase do Estágio de Serviço e Adaptação.

§ 2º A nomeação do Guarda-Marinha como Oficial da Reserva de 3ª Classe no posto de Capitão de Corveta, no serviço ativo da Marinha, implicará sua inclusão no Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha.

Art. 11. O Comandante da Marinha fixará o interstício e editará instruções para a promoção do Capitão de Corveta ao posto de Capitão de Fragata, que observará o critério de antiguidade.

Parágrafo único. Não haverá promoção para os oficiais de que trata este Decreto a posto superior ao previsto no **caput**.

Art. 12. Na organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade dos Oficiais da Reserva de 3ª Classe da Marinha serão observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 6.880, de 1980, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e do Decreto nº 107, de 29 de abril de 1991.

Art. 13. Na hipótese de serem mantidas as condições de conveniência para o serviço, poderá ser concedida prorrogação do tempo de serviço, pelo prazo de um ano, aos Oficiais da Reserva de 3ª Classe da Marinha que tenham completado o Estágio de Serviço e Adaptação, sob a forma de Serviço Técnico Científico.

§ 1º A prorrogação do tempo de serviço poderá ser renovada por períodos sucessivos de um ano.

§ 2º Para solicitar a prorrogação do tempo de serviço, o interessado apresentará requerimento ao respectivo Comandante do Distrito Naval, observadas as condições fixadas pelo Comandante da Marinha e as normas que tratam do Serviço Militar.

§ 3º O prazo máximo de permanência no serviço ativo será de até oito anos, computados, para este efeito, os períodos de efetivo serviço militar anteriores à incorporação, contínuos ou não, incluídos os períodos de serviço prestados ao Exército e à Aeronáutica.

Licenciamento

Art. 14. O licenciamento do serviço ativo dos oficiais de que trata este Decreto será realizado de acordo com o disposto no Decreto nº 4.780, de 2003.

Parágrafo único. O licenciamento poderá ser concedido a pedido do interessado a qualquer tempo ou por conveniência do serviço, observado, sempre, o interesse da Marinha.

Deserção

Art. 15. O oficial de que trata este Decreto que for declarado desertor, terá o seu serviço militar interrompido e poderá ser excluído do serviço ativo da Marinha, observadas as disposições previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. O tempo passado como desertor não será computado para qualquer efeito.

Deveres

Art. 16. Os oficiais de que trata este Decreto estarão sujeitos aos deveres previstos na Lei nº 6.880, de 1980, e nas demais normas da Marinha.

Direitos

Art. 17. Os oficiais de que trata este Decreto terão os direitos e as prerrogativas de seu posto, nos termos da legislação dos oficiais na ativa, ressalvado o disposto neste Decreto e na legislação específica para os militares temporários.

Parágrafo único. Não se aplica aos oficiais de que trata este Decreto o disposto na Lei nº 6.880, de 1980, quanto à vitalciedade, presumida ou assegurada, e ao direito à estabilidade.

Oficiais médicos

Art. 18. Para os oficiais médicos que ingressarem na forma prevista neste Decreto, não se aplica o disposto na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967.

Normas complementares

Art. 19. O Comandante da Marinha editará os atos complementares necessários à aplicação do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Joaquim Silva e Luna

DECRETO Nº 9.531, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia será necessário:

I - ter concluído o ensino médio;

II - ter formação profissional na área com, no mínimo, nível técnico em Radiologia; e

III - estar inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia." (NR)

"Art. 13. O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia e os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia são os órgãos supervisores da ética profissional e fiscalizadores do exercício da profissão.

Parágrafo único. Na fiscalização do exercício da profissão, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia atuará na coordenação das atividades dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e na normatização da matéria." (NR)

"Art. 15. Cada Conselho Regional instalado indicará um conselheiro titular e o respectivo suplente para compor o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, escolhidos por meio de processo eleitoral.

§ 1º Para fins eleitorais, não serão considerados os Conselhos Regionais instalados há menos de dois anos da data da eleição.

§ 2º A eleição dos conselheiros de que trata o **caput** ocorrerá pelo voto direto dos profissionais inscritos nos respectivos Conselhos Regionais.

§ 3º O conselheiro suplente do Conselho Regional substituirá o respectivo titular em suas ausências, impedimentos e na vacância do cargo.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia será de quatro anos." (NR)

"Art. 15-A. Poderão ser candidatos ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia os profissionais:

I - com inscrições definitivas nos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia há mais de cinco anos;

II - que não se enquadrem nas hipóteses de inelegibilidade do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

III - que não tenham sofrido as penalidades previstas nos incisos II a V do **caput** do art. 25 nos últimos quatro anos.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de mandato de conselheiro nacional e de conselheiro regional." (NR)

"Art. 16.

I - aprovar e revisar, por maioria de dois terços de seus membros, o seu regimento interno;

V - apreciar as prestações de contas anuais dos Conselhos Regionais;

VI - promover auditorias contábeis e financeiras, diligências ou verificações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados e no Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências para aprimorar sua eficiência e regularidade, incluída a designação de diretoria provisória; e

VII - atuar como instância superior de recurso nos processos de sanção por violação da ética, de indeferimento de registro no Conselho Regional e em matéria eleitoral.

§ 1º As atividades da diretoria provisória não poderão exceder o prazo de dois anos e, em qualquer caso, não poderão exceder a duração do mandato dos membros do Conselho Regional.

§ 2º Encerrada a atuação da diretoria provisória e na ausência de condições de retorno da diretoria eleita, serão convocadas novas eleições para o período remanescente." (NR)

"Art. 17. A diretoria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia será composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro, escolhidos e eleitos entre os conselheiros efetivos.

§ 1º O mandato dos membros da diretoria será de dois anos, admitida uma recondução.

§ 2º Os membros da diretoria poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pelo voto de dois terços dos conselheiros." (NR)

"Art. 22. Os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia serão compostos por nove membros titulares e igual número de suplentes, todos de nacionalidade brasileira.

§ 1º O mandato dos membros dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia será de quatro anos.

§ 2º A substituição dos conselheiros titulares, nas reuniões, inclusive nas reuniões plenárias, ocorrerá por rodízio de convocação dos conselheiros suplentes, observada a ordem da relação de conselheiros suplentes, sorteada em plenário no dia da posse do corpo de conselheiros.

§ 3º Os conselheiros suplentes dos Conselhos Regionais substituirão os conselheiros titulares em suas ausências, impedimentos e na vacância do cargo, observado o disposto no § 2º.

§ 4º Poderão ser candidatos aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia os profissionais:

I - com inscrições definitivas há mais de três anos no respectivo Conselho Regional;

II - que não se enquadrem nas hipótese de inelegibilidade do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; e

III - que não tenham sofrido as penalidades previstas nos incisos II a V do **caput** do art. 25 nos últimos quatro anos.

§ 5º Serão eleitores para a escolha dos conselheiros regionais os profissionais com inscrições definitivas no respectivo Conselho Regional e em pleno gozo de seus direitos.

§ 6º O processo de votação permitirá que os profissionais inscritos no Conselho Regional votem sem se afastar do Município de residência.

§ 7º O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia regulará o processo eleitoral dos Conselhos Regionais.

§ 8º A diretoria dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia será composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro, escolhidos entre os conselheiros titulares pela maioria do plenário do Conselho Regional.

§ 9º O mandato dos membros da diretoria será de dois anos, admitida uma recondução.

§ 10. Os membros da diretoria poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pela maioria absoluta dos conselheiros." (NR)

"Art. 23.

VI - expedir o documento de identidade profissional de que trata o art. 1º da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975;

VIII - aprimorar a formação profissional, a capacidade técnica e a ética profissional;

Parágrafo único. Caberá recurso ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia das matérias de que tratam os incisos I, II, IV e X do **caput**." (NR)

"Art. 29.

§ 2º A votação poderá ser presencial ou por meio eletrônico, desde que garantido o sigilo do voto, observado o disposto nos regimentos eleitorais dos Conselhos Regionais;

§ 4º As eleições para os Conselhos Nacional e Regionais serão anunciadas no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos dos respetivos conselhos, com antecedência de, no mínimo, cento e oitenta dias, observado o disposto nos regimentos eleitorais do Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 92.790, de 1986:

I - o art. 7º;

II - o art. 8º;

III - o parágrafo único do art. 15;

IV - o parágrafo único do art. 22; e

V - o § 3º do art. 29.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

DECRETO Nº 9.532, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

- XV - dos Transportes, Portos e Aviação Civil;
XVI - da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
XVII - da Segurança Pública.

..... (NR)"

"Art. 3º

XVI - Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XVII - Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública; e

XVIII - um representante do Comando da Marinha, um do Comando do Exército, um do Comando da Aeronáutica e um do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 4.801, de 2003:

- I - o inciso XII do **caput** do art. 2º; e
II - o inciso XII do **caput** do art. 3º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Sergio Westphalen Etchegoyen

DECRETO Nº 9.533, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o afastamento do País de servidores civis da administração pública federal, o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, que delega competência para a prática dos atos que menciona, o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, e o Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a instalação e a estrutura organizacional da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac e aprova o seu regulamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os afastamentos do País, sem nomeação ou designação, dos servidores da administração pública federal, aos Ministros de Estado, aos titulares de órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e aos dirigentes máximos das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Parágrafo único. Compete aos Ministros de Estado autorizar o afastamento do País dos dirigentes máximos das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei nº 10.871, de 2004, inseridas em sua área de competência." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º O Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República exercerá a delegação de competência prevista neste artigo quanto aos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República cujos titulares não sejam Ministros de Estado.

....." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras." (NR)

"Art. 3º

§ 3º Os Ministros de Estado, os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e os dirigentes máximos das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei nº 10.871, de 2004, poderão autorizar contratações que excedam o limite fixado no **caput**, desde que haja justificativa técnica." (NR)

"Art. 4º A celebração de contratos de locação e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de cargos de natureza especial, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei nº 10.871, de 2004, vedada a delegação de competência.

....." (NR)

"Art. 6º A concessão de diárias e passagens aos servidores será autorizada pelo Ministro de Estado, pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou pelo dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei nº 10.871, de 2004.

....." (NR)

"Art. 7º Somente os Ministros de Estado, os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e os dirigentes máximos das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei nº 10.871, de 2004, poderão autorizar despesas com diárias e passagens referentes a:

§ 4º-A No âmbito do Ministério das Relações Exteriores, a competência relativa aos incisos I a IV do **caput** poderá ser delegada a ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança de nível igual ou superior a cinco do Grupo-DAS.

....." (NR)

Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25.

§ 2º As matérias sujeitas à deliberação da Diretoria serão distribuídas, por sorteio, a um dos diretores para apresentação de relatório.

....." (NR)

Art. 5º Fica revogado o § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial, o General de Divisão CLAUDIO ERNESTO PASQUALINI, Chefe do Estado-Maior do Exército Argentino.

Brasília, 17 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Joaquim Silva e Luna

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 589, de 17 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Regulamenta o inciso V do caput do art. 37 da Constituição, para estabelecer percentuais mínimos para ocupação de cargos em comissão no Poder Executivo federal por servidores de carreira".

Nº 590, de 17 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 6.347, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2017, que torna sem efeito a Portaria nº 995, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009, que outorga permissão à Rede Paraibana de Radiodifusão, Sons e Imagens Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poço Dantas, Estado da Paraíba, visando a revogação do Decreto Legislativo nº 57, de 2011, publicado no Diário Oficial da União, de 1º de março de 2011, o qual aprova o ato de outorga objeto da citada Portaria nº 995, de 2008.

Nº 591, de 17 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 346, de 11 de dezembro de 2013 - Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Campina Grande do Sul - PR;

2 - Portaria nº 2.513, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Unidos Pela Comunicação (Associação Unidos Pela Comunicação), no município de Araruama - RJ;

3 - Portaria nº 4.821, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê, no município de Ibiassucê - BA;

4 - Portaria nº 3.682, de 28 de setembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Regional FM, no município de Anísio de Abreu - PI; e

5 - Portaria nº 6.731, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Avante Jaguaquara, no município de Jaguaquara - BA.

Nº 592, de 17 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MOISÉS QUEIROZ MOREIRA, para exercer o cargo de Membro e Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Juarez Martinho Quadros do Nascimento.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA 1.672, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 130 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU nº 23 de 01 de fevereiro de 2017, bem como a norma de execução vigente que rege a matéria de reconhecimento de indivíduos ou famílias.

Considerando que a reforma agrária visa promover a melhor distribuição de terra mediante modificações no regime de posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável, aumento de produção e promoção social, conforme preconiza o Plano Nacional de Reforma Agrária-PNRA;

Considerando o disposto contido na Portaria INCRA/P nº 175, de 19 de abril de 2016, publicada no DO de 20 de abril de 2016, para reconhecimento de indivíduos ou famílias quilombolas para fins de acesso às políticas do Programa Nacional de Reforma Agrária- PNRA;

Considerando o constante dos autos do processo nº 54000.095115/2018-31; resolve:

Art. 1º Reconhecer 95 famílias do TQ Brejão dos Negros I - Brejo Grande, código SIPRA SE02017005; e 65 famílias do TQ Brejão dos Negros II - Resina, código SIPRA SE0217006, pertencentes ao Território Quilombola Brejão dos Negros, localizado no município de Brejo Grande, Estado de Sergipe.

Art. 2º O procedimento de seleção das famílias candidatas a beneficiários ao PNRA, ora reconhecidos pelo INCRA, estarão submetidos aos critérios de vedação contidos no artigo 20 da Lei nº 8.629/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GILSON DOS ANJOS SILVA



CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Encerra o compromisso de preços homologado por meio da Resolução CAMEX nº 3, de 16 de janeiro de 2014.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, incisos XV e XVII, e 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no art. 4º da Lei nº 9.019/1995 e no art. 2º, I e II, do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista a deliberação de sua 160ª reunião, realizada em 25 de setembro de 2018, e o que consta na Nota Técnica nº 14/2018/CGSC/DECOM/SECEX, resolveu, **ad referendum** do Conselho de Ministros:

Art. 1º Fica encerrado o compromisso de preços constante do Anexo I da Resolução nº 3, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 2º Fica aplicado, até 16 de janeiro de 2019, o direito antidumping definitivo incidente sobre as importações brasileiras de objetos de louça para mesa, comumente classificadas nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, quando exportados pelas empresas participantes do compromisso, que passa a ser recolhido sob a forma de alíquotas específicas fixadas em dólares estadunidenses por quilograma, nos montantes abaixo especificados:

País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping (US\$/kg)
China	Guangxi Xin Fu Yuan Co., Ltd	1,84
	Guangdong Raoping Yuxin Ceramic Factory	2,76
	Champion Enterprises International Limited; Qingdao Power Source Co.,Ltd.; e Dasen Industrial Co.,Limited.	5,14
	Empresas chinesas identificadas no Anexo II e não constantes desta tabela	5,14
	Demais	5,14

Art. 3º Passam a ser públicos os fatos que justificaram a decisão, conforme consta do Anexo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

ANEXO

1. DA INVESTIGAÇÃO ORIGINAL

Em 26 de julho de 2012, as empresas Oxford Porcelanas S.A. e Indústria e Comércio de Cerâmica Tirolesa Ltda. (Studio Tacto), protocolaram no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC petição de início de investigação de dumping nas exportações de objetos de louça da China, de objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

Considerando o que constava do Parecer DECOM nº 46, de 18 de dezembro de 2012, tendo sido verificada a existência de indícios suficientes de prática de dumping nas exportações de objetos de louça para o Brasil, originárias da China, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, foi recomendado o início da investigação.

Dessa forma, com base no parecer supramencionado, a investigação foi iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 69, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 26 de dezembro de 2012.

Durante a mencionada investigação, houve aplicação de direito antidumping provisório por meio da Resolução CAMEX nº 57, de 24 de julho de 2013, publicada no D.O.U. de 29 de julho de 2013, tendo em vista a constatação preliminar de existência de dumping nas exportações de objetos de louça da China, bem como de dano causado à indústria doméstica em decorrência de tal prática. Os direitos foram aplicados na forma de alíquota específica, nos montantes abaixo especificados:

Direito Antidumping Provisório

País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Provisório (US\$/kg)
China	Guangxi Xin Fu Co.,Ltd	1,84
	Shandong Zhongyi Macca Light Industrial Products Co.,Ltd	2,50
	Guangdong Raoping Yuxin Ceramic Factory	1,34
	Shenzhen Evergrowing Industrial Co Ltd; Guangxi Chengdahang Imp. & Exp. Co. Ltd; Guangxi Beiliu Zhongli Ceramics Co. Ltd.; Champion Enterprises International Limited; Qingdao Power Source Co.,Ltd.; e Dasen Industrial Co.,Limited.	4,66
	Empresas chinesas identificadas, porém não selecionadas	3,07
	Demais	4,66

No que tange à determinação final, tendo sido verificada a existência de dumping nas exportações de objetos de louça para o Brasil originárias da China, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, a investigação foi encerrada, por meio da Resolução CAMEX nº 3, de 16 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2014, com a aplicação de direitos antidumping definitivos por um período de até 5 anos, na forma de alíquotas específicas, fixadas em dólares estadunidenses por quilograma, nos montantes abaixo especificados.

Direito Antidumping Definitivo

País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping (US\$/kg)
China	Guangxi Xin Fu Yuan Co., Ltd	1,84
	Guangdong Raoping Yuxin Ceramic Factory	2,76

Champion Enterprises International Limited; Qingdao Power Source Co.,Ltd.; e Dasen Industrial Co.,Limited.	5,14
Empresas chinesas identificadas no Anexo III da Resolução CAMEX nº 3 e não constantes desta tabela, nem do termo de compromisso firmado.	5,14
Demais	5,14

Na mesma ocasião, conforme Anexo I da Resolução CAMEX nº 3, de 2014, homologou-se compromisso de preços para amparar as importações brasileiras de objetos de louça para mesa fabricados e exportados por determinadas empresas, todas associadas à Associação Industrial de Cerâmica da China ("CCIA" ou "Associação").

Deve-se ressaltar que o direito antidumping proposto para a empresa Guangxi Xin Fu Yuan Co.,Ltd. teve por base a subcotação do seu preço de exportação, em base CIF, internado no Brasil, em relação ao preço da indústria doméstica ajustado, uma vez que o montante de subcotação mostrou-se inferior à margem de dumping apurada.

Para a empresa Guangdong Raoping Yuxin Ceramic Factory, o direito foi proposto com base na melhor informação disponível nos autos do processo. No caso das demais produtoras chinesas, que não tiveram propostas de compromissos de preços homologadas, o direito antidumping proposto baseou-se na margem de dumping apurada para a empresa Guangxi Xin. Cabe ressaltar que a margem de dumping da Guangdong Raoping Yuxin não foi utilizada para o cálculo do mencionado direito, pois a mesma foi determinada com base na melhor informação disponível.

2. DO COMPROMISSO DE PREÇOS

2.1 Dos termos do compromisso

Incialmente, cumpre ressaltar que o Compromisso foi apresentado pela CCIA, em nome de empresas a ela associadas (empresas participantes).

As empresas participantes do Compromisso se comprometeram a exportar para o Brasil os objetos de louça para mesa a preço não inferior a US\$ 3,20/kg (três dólares estadunidenses a vinte centavos por quilograma), em condições CIF, líquido de demais despesas. Ademais, o Compromisso estabeleceu uma limitação da quantidade de objetos de louça que poderiam ser importados no âmbito do compromisso de preços, para cada ano civil, contados a partir de 1º janeiro de 2014, até o término de sua vigência. O limite de volume inicial anual fora definido como 25.000.000 kg (vinte e cinco milhões de quilogramas) para o ano de 2014 ("período-base"), sendo o volume aumentado, ao início de cada ano civil subsequente, em 5% (cinco por cento) em relação ao período anterior.

Ainda segundo o termo firmado, o preço mínimo estabelecido seria ajustado ao início de cada ano civil, utilizando-se para tanto o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, correspondente à variação registrada nos doze meses que compõem cada ano civil imediatamente anterior ao do reajuste.

Considerando a quantidade de empresas abarcadas pelo compromisso de preços, e considerando que todas elas são associadas à CCIA, a Associação ficou responsável por organizar um comitê de controle e monitoramento de exportações ao Brasil de objetos de louça para mesa (o "Comitê").

As empresas participantes se comprometeram a, anteriormente ao embarque do produto, submeter à CCIA um requerimento contendo todos os documentos relacionados a cada operação de exportação de objetos de louça para o Brasil. Ainda, as empresas participantes se comprometeram, conforme item 6.3 do Compromisso, a apresentar ao Departamento de Defesa Comercial, semestralmente, relatório completo de suas exportações para o Brasil.

Cumpre ressaltar que as empresas participantes, além de assumirem obrigações referentes ao preço e às quantidades exportadas ao Brasil, se comprometeram também, conforme item 7 do Termo de Compromisso, a não prestar declarações enganosas ou falsas sobre a origem do produto em questão ou sobre a identidade do produtor/exportador e a somente exportar objetos de louça para mesa, ao amparo do Compromisso, quando fabricados por produtores listados no Termo firmado por elas.

Registre-se, ainda, que o item 7.2 do Compromisso estabeleceu que o descumprimento dos termos do Compromisso por qualquer uma das empresas participantes implicaria a violação do Compromisso de Preços para todas as demais empresas compromissadas.

Desde a entrada em vigor do Compromisso, a Associação encaminhou relatórios semestrais com as informações necessárias ao monitoramento de seu cumprimento. Adicionalmente, monitora-SE a execução do Compromisso, desde a sua homologação, por meio dos dados oficiais de importação, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pela realização de verificações **in loco** em algumas empresas selecionadas, participantes do compromisso, como demonstrado a seguir.

2.2 Das empresas participantes

No anexo I, da Resolução CAMEX nº 3, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, foi homologado o Termo de Compromisso de Preços, que englobou as importações brasileiras, quando originárias da China, de objetos de louça para mesa sempre que produzidos e exportados por 127 (cento e vinte e sete) empresas associadas à CCIA ("empresas participantes").

Em contrapartida, o Governo Brasileiro suspendeu a investigação para essas empresas e não aplicou o direito antidumping definitivo sobre as exportações de objetos de louça que fossem produzidos e exportados pelas empresas participantes, durante todo o período de vigência do direito antidumping definitivo - 5 anos.

Cumpre ressaltar que, em 15 de julho de 2015, a CCIA solicitou a exclusão de 60 (sessenta) empresas participantes do compromisso de preços, e a correspondente aplicação do direito antidumping a essas empresas. Após pedidos de esclarecimento, em 24 de agosto de 2015, a Associação apresentou manifestação, por meio da qual solicitou a exclusão de mais 1 (uma) empresa, além das 60 constantes do pedido inicial. Posteriormente, em 26 de outubro de 2015, a CCIA apresentou pedido de exclusão de outras 7 (sete) empresas.

A Associação esclareceu que o pedido de exclusão das empresas do compromisso se justificava pelo desinteresse manifestado por estas em praticar o preço mínimo CIF de exportação estabelecido. Além disso, alegou que, com base no art. 67 do Decreto nº 8.058, de 2013, e no art. 8.1 do Acordo Antidumping, o compromisso de preços teria caráter voluntário e seria seu direito como representante das empresas participantes optar por continuar ou extinguir a participação de determinadas empresas do âmbito do compromisso.

As solicitações de exclusão de 68 (sessenta e oito) empresas participantes, apresentadas pela CCIA, foram deferidas com base no art. 67, § 8º do Regulamento Brasileiro. Dessa forma, por meio da Resolução CAMEX nº 105, de 4 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 5 de novembro de 2015, o Termo de Compromisso de Preços foi alterado, conforme solicitado, tendo continuado a vigorar para 59 (cinquenta e nove) outras empresas.

2.3 Das verificações in loco

Em face do disposto no item 6.4 do Termo de Compromisso de Preços, anualmente, durante todo o período de vigência do compromisso de preços, foram realizadas verificações **in loco** em algumas empresas participantes do compromisso de preços. Cumpre esclarecer que, devido ao elevado número de empresas, somente algumas delas foram submetidas ao procedimento de verificação, conforme detalhamento a seguir.

No ano de 2015, realizaram-se verificações **in loco** nas empresas Liling Ruixing Ceramics Industrial Co., Ltd S.A. e Liling Kalring Trading Co Ltd, localizadas na cidade de Liling, na República Popular da China, no período de 13 a 14 de abril de 2015 e de 15 a 16 de abril de 2015, respectivamente; e nas empresas Shenzhen K&L Union Industry Developing Co.,Ltd e Shenzhen Fuliuyan Porcelain Co Ltd, localizadas na cidade de Shenzhen, na República Popular da China, no período de 20 a 21 de abril de 2015 e de 22 a 23 de abril de 2015, respectivamente.

Posteriormente, em 2016, realizaram-se verificações **in loco** nas empresas Shenzhen Zhan Peng Xiang Ind Co Ltd, Shenzhen Shida Co, Ltd, Shenzhen Moreroll Imp.& Exp.Co.,Ltd, e Shenzhen Gottawa Industrial Ltd, no período de 9 e 10 de novembro de 2016, 11 de novembro de 2016, 15 e 16 de novembro de 2016 e 17 e 18 de novembro de 2016, respectivamente, localizadas na cidade de Shenzhen, na República Popular da China.

Por fim, em 2017, realizaram-se verificações **in loco** nas empresas Shenzhen SMF Investment Co.,Ltd., Shenzhen Zhanpeng Xiang Industrial Co.,Ltd., Shenzhen Yuking Trading Co.,Ltd. e Shenzhen Moreroll Imp.&Exp.Co.,Ltd., no período de 11 e 12 de dezembro de 2017, 13 e 14 de dezembro de 2017, 15 e 18 de dezembro de 2017 e 19 e 20 de dezembro de 2017, respectivamente, localizadas na cidade de Shenzhen, na República Popular da China.

Foram cumpridos, em todas as ocasiões, os procedimentos previstos nos roteiros de verificação, encaminhados previamente às empresas, tendo sido verificados os dados relativos às exportações ao Brasil do produto objeto do compromisso.

As versões restritas dos relatórios de verificação **in loco** constam dos autos restritos do processo e os documentos comprobatórios foram recebidos em bases confidenciais.

2.4 Das violações do Compromisso de Preços

2.4.1 Dos antecedentes

Em consonância ao item 6.5 do Termo de Compromisso, monitora-se a execução deste compromisso por meio dos dados oficiais de importação fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, já em 2014, identificou algumas operações em que o produto objeto do compromisso fora internalizado por um preço inferior ao estabelecido nos termos acordados pelas empresas participantes.

Nesse sentido, de acordo com o art. 70 do Decreto nº 8.058, de 2013, notificou-se a CCIA acerca das inconsistências observadas e solicitou esclarecimentos, por meio dos ofícios nº 04.006/2014/CGAC/DECOM/SECEX, de 07 de maio de 2014, nº 7.225/2014/CGAC/DECOM/SECEX, de 21 de julho de 2014, nº 07.229/2014/CGAC/DECOM/SECEX, de 23 de julho de 2014 e nº 8.255/2014/CGAC/DECOM/SECEX, de 25 de agosto de 2014.

A CCIA apresentou seus argumentos e solicitou, então, a exclusão de 60 (sessenta) empresas participantes do compromisso, devido ao desinteresse das referidas empresas em praticar o preço mínimo estabelecido.

Conforme apontado no item 2.1 deste Documento, o pleito da Associação foi deferido e, por meio da Resolução CAMEX nº 105, publicada no D.O.U de 5 de novembro de 2015, o Termo de Compromisso de Preços foi alterado, com a exclusão das 60 (sessenta) empresas, conforme solicitado, tendo continuado a vigorar para 67 (sessenta e sete) outras empresas associadas à CCIA.

2.4.2 Das verificações nas empresas Shenzhen Moreroll Imp. & Exp. Co, Ltd., Shenzhen SMF Investment Co.,Ltd., Shenzhen Yuking Trading Co, Ltd.e Shenzhen Zhan Peng Xiang Ind Co Ltd.

Por ocasião das verificações **in loco** nas empresas Shenzhen Moreroll Imp. & Exp. Co, Ltd., Shenzhen SMF Investment Co.,Ltd., Shenzhen Yuking Trading Co, Ltd.e Shenzhen Zhan Peng Xiang Ind Co Ltd., nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017, 11 e 12 de dezembro de 2017, 15 e 18 de dezembro de 2017 e 13 e 14 de dezembro de 2017, respectivamente, constatou-se que os produtores dos objetos de louça que estavam sendo destinados ao Brasil, no âmbito do compromisso de preços, não constavam da lista de empresas que firmaram o compromisso de preços com o Governo brasileiro e suas exportações deveriam, portanto, estar sujeitas ao recolhimento do direito antidumping.

A esse respeito, deve-se ressaltar que dentre as empresas participantes do Compromisso de Preços constavam fabricantes de objetos de louça, bem como empresas estritamente comercializadoras deste produto. Isso não obstante, como mencionado anteriormente, as empresas signatárias do compromisso de preços se comprometeram a, conforme item 7.1.6 do termo firmado, "não exportar mercadoria no âmbito do mencionado compromisso de preços, que **não fosse fabricada pelos produtores relacionados no item 2** do presente Compromisso" (grifo nosso).

Nesse contexto, durante as verificações mencionadas, constatou-se que as empresas verificadas, que constavam dos dados da RFB como fabricantes dos objetos de louça abarcados pelo compromisso de preços, consistiam de fato em **trading companies**, que apenas comercializavam esses produtos. Ainda, restou demonstrado que os objetos de louças exportados ao Brasil por estas empresas são, na realidade, fabricados por unidades fabris relacionadas a elas e que, portanto, não fazem parte da lista de empresas participantes do compromisso de preços. Além disso, constatou-se que as mencionadas **trading companies** poderiam estar adquirindo produtos de empresas produtoras a elas não relacionadas e que também não participavam do compromisso ora analisado. Não havia, a esse respeito, comprovação da origem dos produtos adquiridos, de modo que as próprias empresas admitiram adquirir objetos de louça de diversos fornecedores.

Ressalte-se ainda a situação específica da empresa produtora de objetos de louça Raoping Yukin Cermic Factory (Raoping), relacionada à trading company Shenzhen Yuking Trading Co, Ltd.

A Raoping, durante o procedimento que culminou com a aplicação da medida antidumping, foi uma das empresas produtoras selecionadas para apuração de margem de dumping individualizada. Nesse sentido, como não ofereceu compromisso de preços e não consta da lista de empresas

participantes do compromisso de preços, teve direito individualizado imposto às importações dos produtos fabricados por ela. Ocorre que essa empresa vem comercializando seus produtos ao Brasil, por meio de sua **trading** relacionada Shenzhen Yuking Trading Co, Ltd., como se estes tivessem sido fabricados pela mencionada intermediadora, que consta da lista de empresas participantes do compromisso, deixando, portanto, de recolher o direito antidumping estabelecido e burlando, dessa forma, os termos do compromisso de preços.

Diante do exposto, em 28 de junho de 2018, mediante expedição do Ofício nº 875/2018/CGSC/DECOM/SECEX, a CCIA foi notificada das violações ao Compromisso considerando-se os resultados da verificação **in loco**. A Associação, na ocasião, foi informada de que poderia se manifestar acerca das violações verificadas até o dia 16 de julho de 2018. Em atendimento à solicitação da Associação, o prazo para apresentação dos esclarecimentos foi prorrogado para o dia 24 de julho de 2018. A CCIA apresentou, tempestivamente, esclarecimentos acerca das violações apontadas.

2.5 Da manifestação da CCIA

Em manifestação apresentada pela CCIA em 24 de julho de 2018, a Associação confirmou que a maioria dos produtores chineses de objetos de louça para mesa seriam, de fato, grupos que incluem o fabricante do produto e **trading companies**. A Associação esclareceu que, visto que a maioria dos fabricantes de objetos de louça estão localizados em regiões de montanha, é comum que estes se associem a **trading companies** em cidades costeiras, para fins de facilitar a exportação.

Acrescentou, ainda, que algumas **trading companies**, relacionadas a produtores, teriam sido notificadas para participação como exportador na investigação. Isso porque, apesar de não fabricarem o produto, as empresas constariam das faturas comerciais como "**sellers**", tendo sido consideradas como "exportadoras conhecidas". A CCIA ressaltou que as empresas teriam optado por participar da investigação, de modo que foram incluídas na lista de negociação do Termo de Compromisso de Preços. Nesse sentido, a Associação afirmou que teria ficado acordado que:

i)"Os Produtores que assinaram o termo do compromisso podem exportar seus produtos via trading companies que não fazem parte da lista e,

ii)As trading companies que assinaram o termo do compromisso devem exportar os produtos manufaturados pelo seu produtor relacionado, para satisfazer o objetivo do direito antidumping aplicado."

Já no que se refere à empresa produtora Raoping Yukin Ceramic Factoring e à **trading company** Shenzhen Yukinh Co., Ltd., a Associação argumentou que ambas teriam cooperado com a investigação e destacou que somente a **trading company** teria assinado o Termo de Compromisso de Preços. Dessa forma, a empresa somente poderia exportar os produtos manufaturados pelo seu produtor relacionado, neste caso, a Raoping Yuking Ceramic Factoring.

A CCIA concluiu afirmando que as empresas teriam observado o acordo firmado entre as partes e suas práticas teriam sido validadas, por meio de verificações **in loco**.

2.6 Dos comentários acerca das manifestações

Inicialmente, cumpre ressaltar o fato de que a margem de dumping é, via de regra, apurada para o produtor do produto investigado. Nesse sentido, empresas intermediadoras, como **trading companies**, que tenham sido notificadas, o foram por constarem, erroneamente, como empresas produtoras nos dados oficiais de importação, seja por equívoco daquele responsável por preencher os dados informados na declaração de importação, seja por prestação deliberada de informações falsas à autoridade aduaneira do Brasil.

Ainda com relação às **trading companies**, em sua manifestação, a CCIA ressalta constar da lista de empresas do Compromisso, além de fabricantes de objetos de louça, também empresas responsáveis tão somente pela exportação dos produtos ao Brasil. Com efeito, a lista abarca tanto empresas produtoras como exportadoras. Contudo, o Termo do Compromisso é bastante claro ao determinar que as empresas exportadoras somente poderiam exportar produtos fabricados por empresas constantes da lista do Compromisso. Dessa forma, a possibilidade de que **trading companies** participassem do compromisso só se verificou em função da obrigação de que exportassem exclusivamente produtos fabricados por produtores também participantes do compromisso. Com efeito, o item 7.1.6 do Termo de Compromisso estabeleceu que "as empresas participantes se comprometem a não exportar mercadoria ao amparo deste Compromisso não fabricada pelos produtores relacionados no item 2 do presente Compromisso."

Ressalte-se, ainda a esse respeito, não haver qualquer menção ao fato de a empresa produtora ser ou não relacionada ao exportador, de modo que o relacionamento entre empresas não exime a obrigação do exportador de que venda ao Brasil tão somente produtos fabricados por empresas produtoras abarcadas pelo Compromisso.

O entendimento aplica-se também ao caso da empresa produtora Raoping Yukin Ceramic Factoring e da **trading company** Shenzhen Yukinh Co., Ltd. O fato de ambas terem cooperado com a investigação não as exime do cumprimento estrito dos termos do Compromisso firmado. Tendo direito antidumping individual determinado, restaria à referida produtora exportar seu produto ao Brasil, com o recolhimento regular do direito antidumping. A Shenzhen Yukinh Co., Ltd., por sua vez, ao atuar como **trading company** somente poderia exportar ao Brasil, ao amparo do compromisso de preços, produtos fabricados por empresas listadas no Compromisso.

Por fim, cumpre ainda ressaltar o fato de que as empresas Shenzhen Moreroll Imp. & Exp. Co, Ltd., Shenzhen SMF Investment Co.,Ltd., Shenzhen Yuking Trading Co, Ltd.e Shenzhen Zhan Peng Xiang Ind Co Ltd. constam dos dados da RFB como fabricantes dos objetos de louça abarcados pelo compromisso de preços. Ocorre que, por ocasião das verificações **in loco**, se constatou tratarem-se de **trading companies**. A inconsistência identificada quanto às informações prestadas à RFB indica, além da ocorrência de infrações relacionadas à prestação de informações falsas à autoridade aduaneira brasileira, falhas no controle exercido pela CCIA, a qual se comprometeu a monitorar e controlar as exportações de objetos de louça para o Brasil de suas empresas associadas, conforme item 6.2 do Termo do Compromisso.

3. DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE PREÇOS

De acordo com o item 7.2 do Compromisso, este foi apresentado pela Associação em nome das empresas a ela associadas, de modo que a CCIA e todas as empresas participantes estão cientes, desde a homologação, de que o descumprimento dos termos do Compromisso, por qualquer das empresas, implica a violação do Compromisso de Preços para todas as demais empresas ora compromissadas.



Verificou-se que as empresas Shenzhen Moreroll Imp. & Exp. Co, Ltd., Shenzhen SMF Investment Co.,Ltd., Shenzhen Yuking Trading Co, Ltd.e Shenzhen Zhan Peng Xiang Ind Co Ltd. violaram os termos do Compromisso, uma vez que exportaram para o Brasil objetos de louça fabricados por empresas que não constam do rol de partes signatárias do Termo do Compromisso de Preços, em desconformidade com o item 7.1.6 do referido termo, segundo o qual:

"(...) As empresas participantes se comprometem a não violar qualquer disposição deste Compromisso. Adicionalmente, as empresas participantes se comprometem, não obstante as demais obrigações, a:

7.1.6. Não exportar mercadoria ao amparo deste Compromisso não fabricada pelos produtores relacionados no item 2 do presente Compromisso."

4. Do direito antidumping a ser aplicado às empresas que firmaram o Compromisso de preços

Tendo em vista o estabelecido no Compromisso, caso seja verificado que alguma das empresas signatárias violou os termos acordados, todas as empresas perderão todo e qualquer direito ao presente Compromisso de Preços, sendo a elas aplicados os direitos antidumping definitivos apurados no processo de investigação MDIC/SECEX nº 52272.001420/2012-59.

Os cálculos desenvolvidos, no âmbito do referido processo, indicaram a existência de dumping nas exportações da China para o Brasil, conforme demonstrado a seguir:

Margem de Dumping				
País	Produtor/Exportador	Margem de Absoluta (US\$/kg)	Dumping	Margem de Dumping Relativa
China	Guangxi Xin Fu Yuan Co., Ltd	5,14		498,4%
	Guangdong Raoping Yuxin Ceramic Factory	2,76		223,6%

Verificou-se, então, se as margens de dumping apuradas foram inferiores à subcotação observada nas exportações das empresas mencionadas para o Brasil, em P5. A subcotação é calculada com base na comparação entre o preço médio ajustado de venda da indústria doméstica no mercado interno brasileiro e o preço CIF das operações de exportação de cada uma das empresas, internado no mercado brasileiro.

Cabe ressaltar que, no caso da empresa Guangdong Raoping Yuxin Ceramic Factory, como os dados de exportações do produto investigado reportados pela empresa ao mercado brasileiro diferiram consideravelmente dos dados oficiais de importações brasileiras fornecidos pela RFB, a margem de dumping da empresa foi calculada com base na melhor informação disponível. Assim, a Guangdong Raoping não fez jus ao cálculo da subcotação.

Quanto à Guangxi Xin Fu Yuan, obteve-se, por meio da comparação entre o preço médio ajustado da indústria doméstica, na condição **ex fabrica**, e o preço CIF internado praticado pela produtora/exportadora chinesa, subcotação no montante especificado a seguir:

Subcotação		
País	Produtor/Exportador	Subcotação (US\$/kg)
China	Guangxi Xin Fu Yuan Co., Ltd	1,84

Diante do exposto, aplicou-se medida antidumping definitiva, por um período de até 5 anos, na forma de alíquotas específicas, fixadas em dólares estadunidenses por quilograma, nos montantes abaixo especificados.

Direito Antidumping Definitivo		
País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping (US\$/kg)
China	Guangxi Xin Fu Yuan Co., Ltd	1,84
	Guangdong Raoping Yuxin Ceramic Factory	2,76

ANEXO II
PRODUTORES/EXPORTADORES DA CHINA

A1 Tabletop Company Ltd
Advance Gift Mfg Co.
Afro Trading (Shanghai) Co.,Ltd
Ahua Domestic Ceramics
Ai-Mei Zhang
All Clad
Amwell Industrial Development Limited
Anbo Home Goods (Shenzhen) Co. Ltd
Angels Touch Collections Co China Factory
Anho Houseware Company Limited Jiangmen
Apollo Ltd.
Arc Glassware (Nanjing) Co., Ltd
Ark International Logistics Co Limited
Artco Porcelain Arts & Crafts Mfg. Co., Ltd
Artrading Co., Ltd
Artrading Industrial Co.,Ltd.
Arts Ceramics Corp
Asda
Asian Home&Hotel Tableware Factory Union Co., Limited
Asianera Limited
Asiatek Corporation Ltd
Asin Craft Porcelain Fty
Atlas Global Hk Limited
Aviator Corp.
Award Design Apparel Inc.
Ayla (Hk) Limited
B & C Industries
Baosnahe Ceramics Park
Bebon Porcelain Industrial Co.,Limited
Beida Ceramic Factory
Bergner (Hk) Ltd.
Best Elegant International Limited
Best Source International Trading Co., Ltd.

Best Trust Export & Import Co., Ltd.
Bestsub Technologies Co Limited
Betterway International Co., Ltd
Big Feet Ceramics
Bin Ran Yi Ceramic Manufacturer Ltd
Bmw China
Boda Ceramics Co., Ltd
Boya International Import And Export Limited
Brivogue Internacional
Brother & Sisters Ceramic Arts & Crafts Factory
Bu Xin Co.Ltd
Buji Bantain Jing Jin Travelling Bags
Buji Kilncraft Ceramics Ltd
Bvista International Trade Co., Ltd
C.Y. Housewares (Dongguan) Co Ltd
Camry International Trade Co Limited
Canrong Ceramic Craft Factory
Canton Fair Economic Development Co., Ltd.
Cao Jinlei/85287512/13819927397
Casa Bella Corporation.
Cchaozhou Huide Ceramics Pty Ltd.
Chaizhou Ronghua Ceramics Making Co.Ltd
Champion Enterprises International Limited
Changsha Ceramic Co. Ltd.
Changsha Ellen-Design Arts & Crafts Co.Ltd.
Changsha Happy Go Products Developing Co., Ltd
Changsha Hongya Ceramics Co Ltd
Changsha Jiangquan Fireworks Imp & Exp Co Ltd
Changsha Watz Zirconium Industrial Co. Ltd
Changxi Beiliu City Mingchao Porcelain Co Ltd
Chanzho U Yijiale Ceramic Product Co., Ltd
Chao An Feng Tang Hau Jia Ceramics
Chao An Lian Xing Yuan Ceramics Co. Ltd
Chao An Yong Sheng Ceramic Industry Co. Ltd.
Chao Zhou Huade Manufacture Co., Ltd.
Chao Zhou Xin Kai Porcelain Co., Ltd

Chaoan Baolida Porcelain Making Co., Ltd
Chaoan Fengtang Xiongyi Ceramics
Chao'an Fengying Daily-Used Commodity Co.,Ltd.
Chaoan Home Central Ceramics Manufacturing Co.,Ltd
Chao'an Jiazhimei Ceramics Factory
Chaoan Jinlongyi Ceramic Co., Ltd.
Chaoan Oh Yeah Ceramics Industrial Co Ltd
Chaoan Youngsheng Ceramic Industry Co.,Ltd
Chaoanrua Porcelain Co Ltd
Chaoxing (Hong Kong) Trading Limited
Chaozhon Jinhong Ceramics Making Co.,Ltd
Chaozhon Wood House Porcelain Co., Ltd.
Chaozhou Baita Ceramics N0.5 Manufactory
Chaozhou Baodayi Porcelain Co.,Ltd
Chaozhou Baoode Ceramics Co., Ltd.
Chaozhou Bening Ceramics Indsutries Co.,Ltd
Chaozhou Big Arrow Ceramics Industrlal Co., Ltd
Chaozhou Bomei Ceramics Manufactory
Chaozhou Boshifa Ceramics Making Co., Ltd
Chaozhou Boss Ceramics Co Ltd
Chaozhou Ceramics Industry And Trade General Corp., China
Chaozhou Chaofeng Ceramic Making Co., Ltd
Chaozhou Chaoquan Caramics Industry Limited.
Chaozhou Cheerful Porcelain Co., Ltd
Chaozhou Chengxi Jijie Art & Craft Painted Porcelain Fty
Chaozhou Chengzhi Ceramics Manufactory
Chaozhou Chenhui Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Chinasky Porcelain Co Ltd
Chaozhou Daxitai Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Dayi Ceramics Industries Co.,Ltda
Chaozhou Deko Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Dongyang Porcelain Factory
Chaozhou Dongyi Ceramics Co Ltd
Chaozhou Excel Ceramic Manufactory
Chaozhou Fairway Ceramics Manufacturing Co., Ltd
Chaozhou Fengxi Ceramics Manufacture Co., Ltd

Champion Enterprises International Limited; Qingdao Power Source Co.,Ltd.; e Dasen Industrial Co.,Limited.	5,14
Empresas chinesas identificadas no Anexo III da Resolução CAMEX nº 3 e não constantes desta tabela, nem do termo de compromisso firmado.	5,14
Demais	5,14

O direito antidumping proposto para a empresa Guangxi Xin Fu Yuan Co.,Ltd. teve por base a subcotação do seu preço de exportação, em base CIF, internado no Brasil, em relação ao preço da indústria doméstica ajustado, uma vez que o montante de subcotação mostrou-se inferior à margem de dumping apurada.

Para a empresa Guangdong Raoping Yuxin Ceramic Factory, o direito foi proposto com base na margem de dumping calculada com base na melhor informação disponível.

No caso das empresas exportadoras chinesas, identificadas como partes interessadas no processo, mas que não foram selecionadas para responder ao questionário do exportador por ocasião da abertura da investigação, o direito antidumping proposto baseou-se na margem de dumping apurada para a empresa Guangxi Xin. Cabe ressaltar que a margem da Guangdong Raoping Yuxin não foi utilizada para o cálculo a média do cálculo das demais empresas, pois a mesma foi determinada com base na melhor informação disponível.

Quanto às empresas exportadoras chinesas, identificadas como partes interessadas no processo, selecionadas para responder ao questionário do exportador por ocasião da abertura da investigação, mas que não apresentaram as respostas como requerido, o direito antidumping proposto também baseou-se na margem de dumping calculada para a empresa Guangxi Xin.

Da mesma forma, aos demais exportadores chineses não identificados, o direito antidumping proposto baseou-se na margem de dumping calculada para a empresa Guangxi Xin.

Todas as empresas produtoras de objetos de louça, signatárias do compromisso, passam a constar da lista de empresas chinesas identificadas como partes interessadas, mas que não foram selecionadas para responder ao questionário do exportador por ocasião da abertura da investigação. O direito antidumping aplicado a elas será, portanto, aquele calculado para a empresa Guangxi Xin, no montante de US\$ 5,14/kg (cinco dólares estadunidenses e quatorze centavos por quilograma).

As empresas intermediadoras (**trading companies**), signatárias do compromisso de preços, e que, portanto, não fabricam ou não fabricavam objetos de louça à época da investigação, não terão direitos antidumping individualizados aplicados a suas operações, e enquadram-se no grupo dos demais exportadores chineses não identificados.

Ressalte-se, a esse respeito, que as **trading companies** estarão sujeitas ao direito antidumping imposto às empresas fabricantes fornecedoras dos objetos de louça para mesa exportados por elas ao Brasil. Estão incluídas neste grupo de empresa aquelas identificadas como produtoras do produto objeto da medida à época da investigação, porém que, por ocasião das verificações no âmbito do Compromisso, contatou-se na realidade tratar-se de **trading companies**, responsáveis tão somente pela exportação do produto objeto da medida ao Brasil.

Lista atualizada dos produtores/exportadores chineses, que passam a integrar o grupo de empresas identificadas como partes interessadas no processo, mas que não foram selecionadas para responder ao questionário do exportador por ocasião da abertura da investigação, compõe o **Anexo II** deste Documento.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que as empresas Shenzhen Moreroll Imp. & Exp. Co, Ltd., Shenzhen SMF Investment Co.,Ltd., Shenzhen Yuking Trading Co, Ltd.e Shenzhen Zhan Peng Xiang Ind Co Ltd. violaram os termos acordados no compromisso de preços e ainda, diante da existência de indícios de violações reiteradas dos Termos do Compromisso desde sua homologação, recomenda-se o encerramento do Compromisso de Preços, na sua totalidade, e a aplicação imediata de direito antidumping definitivo, na forma de alíquota específica, a todas as empresas produtoras de objetos de louça signatárias do compromisso, no montante de US\$ 5,14/kg (cinco dólares estadunidenses e quatorze centavos por quilograma).



Chaozhou Fengxi Dongtian Porcelain
Chaozhou Fengxi Fencheng Ceramics Factory
Chaozhou Fengxi Jinbaichuan Porcelain Crafts Factory
Chaozhou Fengxi Mingshun Ceramics Manufactory
Chaozhou Fengxi Porcelain Ind. Trade Imp. And Exp. Corp.
Chaozhou Fengxi Shengshui Porcelain Art Factory
Chaozhou Fengxi Wiyang Porcelain Factory
Chaozhou Fengxi Xinghua Porcelain Fty
Chaozhou Fengxi Zone Jinbaichuan Porcelain Crafts Factory
Chaozhou Fengxin New Arts Porcelain Factory
Chaozhou Fromone Ceramic Co Ltd
Chaozhou Fuyutang Handicraft Co., Ltd.
Chaozhou Guangjia Ceramics Manufacture Co., Ltd
Chaozhou Guidu Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Henglibao Porcelain Industrial Co.,Ltd
Chaozhou Hongye Ceramic Manufactory Co., Ltd
Chaozhou Hongye Porcelain Development Co., Ltd
Chaozhou House Co., Ltd.
Chaozhou Huajia Ceramics Manufacture Factory
Chaozhou Hualida Ceramics Making Co.Ltd.
Chaozhou Huanda Ceramics Manufactory
Chaozhou J&M Ceramics Industrial Co., Ltd.
Chaozhou Ji Man Porcelain Manufactory
Chaozhou Jiabao Ceramics Factory
Chaozhou Jiahuabao Ceramics Industrial Co Ltd
Chaozhou Jiayu Ceramics Meking Co., Ltd
Chaozhou Jinfengying Decal
Chaozhou Jinhong Ceramics Making Co., Ltd.
Chaozhou Jinyuanli Ceramics Manufacture Co., Ltd
Chaozhou Kaibo Ceramics Making Co.,Ltd
Chaozhou Kedali Porcelain Industrial Co., Ltd.
Chaozhou Kingarm Center Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Leiquan Ceramics Factory
Chaozhou Liangyi Ceramics Manufactory
Chaozhou Lianjun Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Like Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Lingao Ceramics Factory
Chaozhou Lisheng Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Litai Factory
Chaozhou Loving Home Porcelain Co. Ltd.
Chaozhou Nabeisi Porcelain Manufactory
Chaozhou New Power Co Ltd
Chaozhou Pengjia Craft Factory
Chaozhou Pengxing Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Qingyi Da Ceramics Manufactory Co., Ltd
Chaozhou Ronghua Ceramics Making Co., Ltd
Chaozhou Rongxiang Daily Color Ceramic Product Factory
Chaozhou Sanhua Ceramics Industrial Co., Ltd.
Chaozhou Shengyang Crafts Industrial Co., Limited
Chaozhou Shoucheng Ceramics Factory
Chaozhou Shunqiang Ceramics Making Co., Ltd.
Chaozhou Sundisk Ceramics Making Company Limited
Chaozhou Tongxing Huajiang Ceramics Making Co.,Ltd
Chaozhou Trend Arts & Crafts Co., Ltd
Chaozhou Universal Ceramics Industrial Co.,Ltd
Chaozhou Veigao Ceramic Co. Ltd.
Chaozhou Weicheng Porcelain Arts & Crafts Co.,Ltd.
Chaozhou Weida Ceramics Making Co., Ltd
Chaozhou Xiahe
Chaozhou Xiangbaosheng Ceramics Manufactory
Chaozhou Xiangfa Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Xincheng Ceramics Co., Ltd.
Chaozhou Xinde Ceramics Craft Factory
Chaozhou Xinkai Porcelain Co Ltda
Chaozhou Xiongxing Ceramics Factory
Chaozhou Yangguang Ceramics Co., Ltd
Chaozhou Yangs Crafts Industrial Co., Limited
Chaozhou Yaran Ceramics Craft Making Co. Ltd
Chaozhou Yateni Porcelain Co Ltd
Chaozhou Yinggao Co Ltd
Chaozhou Yingtai Ceramics Co Ltd
Chaozhou Yongsheng Ceramics Manufacturing Co., Ltd
Chaozhou Yongxin Porcelain Factory
Chaozhou Yongxuan Domestic Ceramics Manufactory Co., Ltd
Chaozhou Yu Ri Ceramics Making Co., Ltd
Chaozhou Yusui Porcelain Manufactory Co Ltd
Chaozhou Zhongxia Porcelain Factory Co. Ltd
Chaozhou Zhongye Ceramics Co Ltd
Chaozou Changlong Porcelain Industrial Co. Ltd.
Chazhou Fengxing New Arts Porcelain Factory
Cheerful Shen Zhen City Trade Safe And Sound Ltda
Chengdanhang I&E Co. Ltd.
Chengdu Yuguo Technology Co Ltd
Chengji Uranus Porcelain And Ceramics Shop
Chengjia (Hk) Industry Co., Limited
Chengshen Ceramics Factory Raoping Guangdong
Chenhao Artware Manufacturing Co.,Ltd
Chenli Trading Co Limited
China Besco Industrial Co., Limited
China Changsha Zhonglong Chemical Co., Ltd
China Cooperative Ind. Ltda
China Global Trading Co.,Ltd
China Jiangsu Ceremaics Imp. & Exp. (Group) Corp. Ltd
China National Light Ind.
China Pearl (Hk) Company Limited
China Yong Feng Yuan Co., Ltd.
Choise Inc.
Chongqing Light High Technology Co.Ltd
Chu Jia Crafts Businesses
Chuangxin Porcelain

Chun Xiao Ceramics (Zhong Xing Wu)
Chus Creation Company
Cingda Ceramic Crafts Factory
Circleware Overseas China Office
Cixi Kuangyan Baby Love Toy Factory
Cofco Hebei International Trading Co., Ltd
Concord Pottery Arts
Confort & Health Homeware Co., Limited
Corell Corporation
Creative Solutions International Limited
Csic Canrong Thailand Co Ltd
Culver A Modern Glass Company
Cy Houseware (Dongguan) Ltd
Cy Housewares (Dongguan) Co Ltd
D & J Int'l Co.
D And J Int'L Co
D&C Fortune Industrial Co., Ltd
Dajiaoy Porcelain And Ceramics
Dapu Taoyuan Porcelain Factory
Dasen Industrial Co.,Limited,
De Fortune Industrial Co Ltd
De Hua Jiamei Porcelain
Dehua Henghan Arts Co., Ltd.
Dehua Qili Arts Co., Ltd
Dengcheng
Desconhecido
Dewei Ceramic Factory
Diligent & Dadiate Industrial Co.Ltd.
Ding Mei Ceramics
Dingsheng Ceramic Factory
Dingssheng Porcelain Craftwprk
Djy International Trading Co.,Ltd.
Dolly Import & Export Limited
Dong Guan Concord
Dong Guan Yongfuda Ceramics Co.Ltd
Dongguan Choosing Porcelain Co., Ltd.
Dongguan Kennex Ceramic Ltd.
Dongguan Shijie Hingki Metal Factory
Dongguan Shilon Kyocera Optics Co., Ltd.
Dongguan Shun Sheng Ceramics
Dongguan Xiangcheng Art Pottery Co. Ltd
Dongguan Yongfuda Ceramics Co., Ltd
Dongguan Zhangmutou Gu Hang Regent (China) Metalware Manufac
Dongguan Zhenjia Metal Mfy. Ltd.
Dongguang Shun Sheng Ceramics
Dt Porcelain
E-Success (Shenzhen) Industrial Develop. Co., Ltd.
Evans Ceramics
Ever Unision
Evergrowing Industrial Co.,Ltd
Everich Housew. Co Ltd
Everrich Art Ceramics Co Ltd
Evershine Fine China Co., Ltd.
Excellent Porcelain Co.,Ltd
Fackelmann-European Quality Housewares
Factum Enterprises Ltd.
Fanfan Ceramic
Fanfan Pottery Factory
Fang Hua Craft Gifts Spends Co.,Ltd
Fanghua Artcraft
Fedoll International
Feng Hua Ceramic Co. Ltd.
Fengfeng Mining District Yuhang Ceramics Co. Ltd.
Fengxi Dogtian Craft Fty3
Fengxi Youyi Porcelain Fty
Fine Casa Corporation.
Finecasa
Fineway Enterprises Ltd.
Fortune Resource International Limited.
Free Yon Ind Ltd
Fujian Casa Bonita Gift & Houseware Co., Ltd.
Fujian Dehua Baorui Ceramic Co., Ltd.
Fujian Dehua Fusheng Arts Crafts Co., Ltd
Fujian Dehua Huilong Ceramic Co., Ltd
Fujian Dehua Jiashun Arts & Crafts Co., Ltd.
Fujian Dehua Lianda Ceramic Co., Ltd.
Fujian Dehua Rongxin Ceramics Co., Ltd
Fujian Dehua Xingye Ceramics Co., Ltd.
Fujian Dehua Yonghuang Ceramic Co.,Ltd.
Fujian Dingsheng Ceramic Craft
Fujian Fuzhou West Honest Arts E Crafts Co Ltd
Fujian Jiamei Group Corporation
Fujian Profit International Trading Group Co Ltd
Fujian Quanzhou
Fujian Quanzhou Desheng Group Co., Ltd.
Fujian Quanzhou Longpeng Group Co., Ltd.
Fujian Quanzhou Shunmei Group Co., Ltd.
Fujian Quanzhou Xingda Group Corp
Fujian Rongda Ceramics&Crafts Co.,Ltd
Fulness Ceramic Co., Limited
Fun Spaces Cv
Fung Lin Wah Ent. Ltd.
Fuzhou Lichang Industry Trade Co., Ltd
G Force Far East Ltd
G&H Tea Services Lee Yuen Housewares Ltd
Gd Cp International Ltd
Gibson Overseas Inc Pacific (Tai Ping Yang) Commercial & Tra
Gibson, Inc.
Giftoys Hk Co Ltda
Globalsublimation Technology Co., Limited

Golden Touch Company Limited
Gongshi Ceramic
Good Honest Industrial Limited
Good Stand Ceramics Manufactory
Good Stand Industiral (China) Limited
Gracee Company Limited
Grand Link Enterprises Limited
Great Course Ceramics Co., Ltd.
Greater China Industries
Greenwood Housewares (Zhuhai) Ltd
Guanddong Yongjinxing (Group) Co Ltd
Guang Yang Porcelain Art Factory
Guang Yong Trading (Shanghai)Co.Ltd.
Guangdong Baofeng Ceramic Technology Development Co. Ltd
Guangdong Chaoan Feng Ye Ceramic Com. Ltd
Guangdong Chaoan Fuyang Hengfu Ceramic Manufactory
Guangdong Chaozhou Fengxi Hongcheng Decorative Factory
Guangdong Chaozhou Fengxi Huayi Porcelain Factory
Guangdong Chaozhou Youngsheng Ceramics Manufacturing Co., Lt
Guangdong Dewei Ceramic Co .,Ltd.
Guangdong Dongbao Group Co., Ltd
Guangdong Eagle Gifts., Ltd.
Guangdong Haixing Plastic & Rubber Co., Ltd.
Guangdong Jiangmen Zhonghong Metal Products Company Limited
Guangdong Junsen Porcelain Co., Ltd.
Guangdong New Century Ceramics
Guangdong Province Chao An Xian Peng Ye Crockery Co., Ltd
Guangdong Province Chaozhou Canrong Ceramic Products Factory
Guangdong Quanfu Ceramics Industrial Co., Ltd
Guangdong Rao Ping Rao Tai Porcelain Factory
Guangdong Raoping Chengsheng Ceramic Product Facto
Guangdong Raoping Rao Thai Procelain Factory
Guangdong Raoping Raoyang X. Ceramics Factory Ltd
Guangdong Raoping Raoyang Xinwei Ceramic Factory
Guangdong Raotai Ceramics Factory
Guangdong Shunxiang Porcelain Co. Ltd
Guangdong Silique International Group Maufar Co., Ltd
Guangdong Songfa Ceramics Co Ltd
Guangdong Songfa Ceramics Co., Ltd
Guangdong Taopin Chengsheng Ceramics
Guangdong Xinjin Industry Co Ltd
Guangdong Yaoping Yaotai Ceramic Factory
Guangdong Yongjinxing (Group) Co., Ltd.
Guangdong Zhentong Ceramics Co Ltd
Guanghou Kinnex Hotel Supply Co. Ltd
Guangxi Beiliu Chengjia International Co., Limited
Guangxi Beiliu City Ming Chao Porcelain Co Ltd
Guangxi Beiliu Guixin Industry & Trade Co., Ltd
Guangxi Beiliu Xiongfa Ceramics Co Ltd
Guangxi Beilu Smart Porcelain Co., Ltd.
Guangxi Bobai Porcelain Factory
Guangxi Chengdahang Imp & Exp Co. Ltd
Guangxi Guici Ind Co.Ltd
Guangxi Lucky Xinda Imp&Exp Co., Ltd.
Guangxi Sanhuan Ceramic Factory
Guangxi Xim Yuan Co., Ltd
Guangyang Porcelain Artfactory
Guangzhou Changcheng Porcelain Co., Ltd.
Guangzhou Kinhou Hotel Supply Co.Ltd
Guangzhou New Tech Handbag Factory
Guangzhou Resource Ind. Ltd.
Guangzhou Yuexin Mechanical & Electrical Equipment Imp&Exp C
Guo Guang Ceramic Group
H.Daya China Ltd.
H.F. International Industries Limited
Haihong Ceramics Making Co.Ltd
Handan Lili Porcelain Co.,Ltd
Handan Ouray I/E Co.,Ltd.
Handland Hardware Products Limited
Hangzhou Choice Trade Co Ltd
Hangzhou Everich Houseware Co.,Ltd
Hangzhou Far International Logistic Co., Ltd. Taizhoy Branch
Hangzhou Great Tang Imp And Exp Co., Ltd.
Hao Xing Hotels Room Article
Happy Ceramics
Harry Allen Realty
Harry Chan & Co Ltd
Hartin Corporation
Hausco Enterprise Co Ltd
He Jian Mi Glassware Co. Ltd
Hebei Great Wall Co., Ltd.
Heika Global
Henan Arts And Crafts Imp. Exp. Co. Ltd.
Henan Hongda East Trade Co., Ltd.
Henan Signi Import & Export Co., Ltd
Henan Up-Triangle Trading Co., Ltd
Henan Yilong Import And Export Company Ltd.
Henan Zongheng Trading Co., Ltd
Henghui Porcelain Plant Liling Hunan China
Hengui Porcelain Plant Factory
Hero Success International Industry Co., Limited
Hit Promotional
HJC (Shenzhen) Co., Ltd.
Hognkun Ceramicware Factory
Hognmeik E Ceramic Crafts Factory
Hoi Hung (China) Ltd
Home Essentials
Homey Houseware Company Limited
Hong Kong Real Trade Co., Limited
Hong Kong Univ Company Ltd.



Hong Kun Porcelain
Hongfan & Millennium Gifts Ltd.
Hongjiang Industrial (Shenzhen) Co Ltd
Hongkong Hercules Co. Ltd.
Hongkong Huamei Industry Company Limited
Hongkong Huaye International Group Co;Limited
Hongkong Real Trade Co., Limited
Hongkun Ceramic Product Factory
Honglida Industry Co., Ltd.
Hongmeike Ceramics Factory
Hongxiang Internartional Co Ltd
Hongyang Metal Steel Products Co., Ltd
Honour Trade Ceramic (Dong Guan) Limited Company
House & Home Inc.
House E Home Inc
Hs Bach Ware
Hu Nan Leizhen Porcelain And Ceramics
Hu Nan Ming Xiang Ceramics Co.,Ltd
Hua Ying Industrial Ceramic
Huan Porcelain Industrial Limited
Huafu Ceramic Factory
Huajia Ceramics Manufactory
Hualida Ceramics Making Co., Ltd.
Huan Yu Ceramic Industrial Co. Ltd
Huang Xiao Zhen
Huanggang Jiazhi Textile Imports And Exports Co Ltd
Huangyan Raysun Arts & Crafts Co.,Ltd.
Huanyu Ceramic Product Factory
Huatai Ceramics
Huaxing Domestic Ceramic Factory
Huayi Porcelain Factory
Huaying Ceramics Factory
Huiyu Trading Co. Ltd.
Hunan Eka Ceramics Co., Ltd
Hunan Gaofeng Ceramic Manufacturing Co., Ltd
Hunan Huanyu Taoci Yiwu Jingxiaochu
Hunan Leizhen Porcelana Abd Ceramics Industrial Ltd
Hunan Liling Meihai Ceramic Factory
Hunan Shanmao Cartoon Co., Ltd
Hunan Xianfeng Ceramic Industry Co., Ltd.
Hunan Xiang Ming Ceramics Co., Ltd
Hunan Xingbi Ceramic Manufacturing Co., Ltd
Hunan Yich Enterprise Corp.Ltd.
Hunon Leizhen Ceramic Articles Factory
Idesigns International Group Limited
Inhesion Industrial Co. Ltd
Innovative Sourcing Solutions
Interdesign Inc (China)
I-Ware International Co.,Ltd.
J&M Ceramics Industrial Co., Ltd.
J&S United International Co Ltd
Jade Source Porcelain Co., Ltd.
Jetyoung Int'l Technology Ltd.
Jia Cheng Pottery Co., Ltd
Jia Hao Ornaments Factory
Jiahui Ceramic Articles Factory
Jiamei Commodity Shop
Jian Jian Commodity Porcelain Factory
Jian Yuan Cedramic Co., Ltd
Jianduo Hardware Factory
Jiangmen Zhonghong Metal Products Company Limited
Jiangsu Province Ceramics Research Institute Co., Ltd.
Jiangsu Yixing Fine Pottery Group Co Ltd
Jiangxi Ceramics Exp. Corporation
Jiangxi Jinhong Trade Co., Ltd
Jianhui Ceramic Factory
Jiannan Ceramic Factory
Jianwei Commodity Ceramic Factory
Jiayi Arts & Crafts Co., Ltd
Jifa Handicrafts., Ltd. Anxi Fujian
Jin Long Yi Ceramic Co.Ltd
Jin Sha Porcelain Factory Bobai County
Jin Shenh Trading Co.,Ltd
Jin Yao Ceramic Co Ltd
Jinan Jimei Home And Gifts Co., Ltd
Jinbaichuan Porcelain Crafts Factory
Jindeli Ceramics Co. Ltd.
Jindeli Ceramics Co., Ltd.
Jing Hua Xiao Wen Qing Ceramics Co., Ltd.
Jing Ye Ceramic Factory
Jingdezhen Grand Ceramic Imp Exp Co Ltd
Jingling Ceramics Firm
Jingyao Ceramic Craft Factory
Jingyao Ceramic Limited Company
Jingyao Taoci Gongyichang Co.Ltd
Jingying Ceramic Craft Factory
Jinhang Import & Export Co., Ltd
Jinhua Chuang Neng Ceremics Factory
Jinhua Yigaoli Grafts & Gifts Co Ltd
Jinhui Knife And Scissor Co. Ltd
Jinjie Business Company
Jinjin Ceramics
Jinli Ceramics
Jinlongyi Ceramic Co., Ltd
Jinyao Ceramic Articles Factory
Joco Trading Co Limited
Join Guangzhou Plus Billion Leather Co Ltd
Jonathan Junsheng Zhang
Joyye Arts & Crafts Co., Ltd
Js Concept Solution Pvt., Ltd

Juanjuan Arts & Crafts Factory
Judy Glass Co., Ltd
Junda Ceramics
Junior Star Enterprise Co., Ltd
Junli Ceramics & Crafts Factory
K & M Werbemittel Gmbh
K & T Ceramics International Co., Ltd
Kai - Leading Imp & Exp. Co. Ltd
Kaifeng Porcelain
Kaixin Ceramic Product Factory
Kare Design Gmbh
Karperry Industrial Co., Ltd. Hunan China
Keneo Craft Co Ltd
Kennedy Corp
Keylink Industrial Development Company Limited
Kingland Products Limited
Kinglet Company Limited
Kingman Co Ltd
King's Ind. Co.
Kitchen Style
Koo Trading Limited
Ktm-Sportmotorcycle
Kunkun Ceramic Factory
Kyocera (Tianjin) Sales & Trading Corporation
Lanzhlyun Housecare Industry Co.
Leadtime Industrial Co., Limited
Liang Hualing
Lianjiang Golden Faith Porcelain Co., Ltd
Lianqin Ceramic Factory
Lianyungang T-H Import & Export Co., Ltd
Lianyungang Yilian International Trade Co Ltd
Life Art Inc.
Liling Daily Ceramics Co Ltd
Liling Huanri Ceramic Co. Ltd
Liling Huawang Ceramics Manufacturing Co Ltd
Liling Huawang Ceramics Manufacturing Co. Ltd.
Liling Hunan China
Liling Jiahua Porcelain Manufacturing Co., Ltd
Liling Jianhua Porcelain Manufacturing Co. Ltd.
Liling Jingtao Ceramic Corporation Ltd
Liling Pengxing Ceramic Factory
Liling Santang Ceramics Manufacturing Co., Ltd
Liling Tungsunfuk Ceramic Co Ltd
Liling United Ceramic-Ware Manufacturing Co., Ltd.
Lin Yi Pengcheng Industrory Co., Ltd
Linkwell Industrial Limited
Linkwell Insdustrial Limited.
Linyi Enjoy Business International Co., Ltd
Linyi Hongshun Porcelain Co.,Ltd
Linyi Ruunfa Porcelain Co., Ltd
Linyi Sunny Ceramics Co., Ltd.
Linyi Tongfa Porcelain Co., Ltd
Linyi Tongji Trading Co., Ltd
Linyi Wanqiang Co., Ltd.
Linyi Enjoy Business International Co., Ltd.
Liuli
Longhu Yongqing Ceramic Factory
Longshen Ceramics Manufacture Fty
Lopo Technology Co. Ltd
Loveramics
Loving Home Collection
Luo Hong Gang
Luoyang Red Star Ceramic Inc
Lyyns Concepts Ltd
Mabo Art & Ceramics Co.,Ltd
Maoxing Ceramic Products Co.
Market Union Co Ltd
May's Zona Libre S.A.
Mbb Factory
Mbb Trading Limited
Mbr Corp
Mei Fang Porcelain (Luo Jin Zhong)
Mei Fang Zi Sha
Microtec Technology Company Limited
Ming Xiang Ceramics Co., Ltd.
Mingxi Jinhui Trade Co., Ltd
Mirabell International Trading Ltd
Miro Metals Corporation.
Moda Fina, Inc
Mud Pie
Multi Chanel Co., Ltd
N/Informado
Nanfang Gifts Industry Co., Ltd.
Nanning Panfu Industrial Trading Co., Ltd
New Harbour Enterprise Co., Ltd
New Lucky Pacific Ltd
New Wish Xiamen Industrial Co
Nicechina Ceramics Int'l Co.Ltd
Niceton Mark Huaguang Ceramic Ltd.
Ningbo Appliances Co., Ltd
Ningbo B&B International Trading Co. Ltd
Ningbo Chinwe Gifts Manufacturing Co.,Ltd
Ningbo Chun Tian Co., Ltd.
Ningbo Wellmax Co.Ltd
Ningbo Xing Zhongtian Co., Ltd.
Ningbo Yinzhou Baize Imp Exp Co Ltd
Ningbo Zhongda Customs Co. Ltd.
Ningboyinzhou Baize Imp & Exp Co Ltd
Norinco Zhanjiang Development Corp.Ltda.
Octe Ceramic Handcraft Product Factory

Opus Design Ltd
Penta Asia Limited
Perfect Demand
Photo Usa Electronic Graphic Inc.
Pingping Ceramic Product Factory
Pioineer Gift Co. Ltd
Polardream Limited
Polydor International Trading Limited
Poyang Countyyiliron Import And Export Trade Co., Ltd
Procorp Asia Limited - Progressive Intl
Promotional Partners Group Ltd
Puijiang East Imp & Exp. Co., Ltd.
Pumei Industry E Trade Co.,Limited
Purple Parrot Ltd
Putian Municipality Mingyuan Arts Development Co., Ltd
Qianni Ceramic Firm
Qidong International Masalin Ceramics Ltd
Qing Dao Ou-Jia International Co. Ltd.
Qingdao Bowon Art Crafts Co Ltd
Qingdao Huigaomei Import And Export Co Ltd
Qingdao Huiyuanfeng Import & Export Co., Ltd
Qingdao Junjihui International Co Ltd
Qingdao Lifestyle Internacional Co. Ltd
Qingdao Ou-Jia International Co.,Ltd.
Qingdao Power Source Co.,Ltd.
Qingdao Xinxinjin International Trading Co., Ltd
Qingdao Xinyongan Industrial Corporation Ltd.
Qingdao Yijia E.T.I I/E Co.,Ltd
Qingxin Ceramics Products Factory
Quangxi Chengdahang Imp. And Exp. Co. Ltda
Quanzhou Huamei Plastic Products Co., Ltd
Quanzhou Jianwen Craft Co. Ltd
Quanzhou Qingyi Ltd
Quanzhou Shuntong Craft Co., Ltd.
Quanzhou Sunny Craft Co.,Ltd.
Quingdao Glass Industrial Co.
Rainbow Trading Company
Raoping Cheng Sheng Ceramics Guangdong
Raoping County Liyuan Ceramics Factory
Raoping County Liyuan Limited
Raoping County Xiangyuan Industrial & Trading Co., Ltd
Raoping Guangyufa Porcelain Factory
Raoping Pengfeng Ceramics Factory
Raoping Raotal Ceramic Factory
Raoping Raoyang Shuidong Huasheng Ceramics Factory
Raoping Sanyi Industrial Co., Ltd
Raoping Shengjia Crafts And Art Ceramic Factory
Raoping Shun Hui Ceramics Co. Ltd.
Raotai Ceramic Factory
Raoyang Ceramic Industry
Raylon Enterprise Co., Ltd.
Real Trading Company
Resta International Trading Co., Limited
Richfine Industries Limited
Rika Ceramics Limited'
RI Industry Co Ltd
Rong Chang Craft Ceramic Co.,Ltd
Rong Xiang Ceramic Fatory
Ronghua Ceramic Articles Factory.
Rongtai Porcelain Industry Co., Ltd
Rongxing Porcelain Co.,Ltd
Rongxuan Ceramic& Crafts Factory.
Royal Line Corp.
Rslee Ceramics Co, Ltd.
Rui Hua Tao Ci Chen Jian Neng
Rui Si Li Ceramic Miss Zhao
Rui Sili Porcelain Factory
Ruihua Ceramic
Ruisi Li Ceramics Factory Limited
Runxiang Ceramics Fty
Russ Berrie Us Gift Inc
Safetyrich Enterprise Limited
Saikai Toki Co., Ltd.
Sakura Cia Ltd
Sam Choan Plastic Industrial
San Hua Ceramics Industrial Co., Ltd
San Xing Porcelain
Sanhua Ceramic Industrial Co.,Ltd
Sanwohe Industries Corp
Sanxing Ceramics
Sao-Miguel Enterprise Co Ltd
Sdf International Trading Co Limited
Sellers Union Co., Ltd
Senhua Ceramic Industrial Co., Ltd
Seven Middle Street
Shandong Boshan Ceramics Co.,Ltd
Shandong Communications Imp & Exp Co.,Ltd
Shandong Huaming International Trading Co., Ltd.
Shandong Huapeng Glass Co., Ltd
Shandong Kunlun Ceramic Co. Ltd
Shandong Laizhou Laiyi Arts & Crafts Imp. & Exp. Co., Ltd.
Shandong Silver Phoenix Co. Ltd
Shandong Zhongyi Macca Light Industrial Products Co.,Ltd
Shanghai Evergreen Co.,Ltd
Shanghai Hercules Industry Co., Ltd
Shanghai Huge Scents Factory
Shangong Kunlun Ceranic Co., Ltd
Shantou Ceramics Industry Supply Marketing Corp
Shantou Right Trade Company Limited
Shanzhen Top Colour Trading Co., Ltd



Shaoxing County Hongnan Textile Co Ltd
Shen Zhen Hang Jin Trade Co., Ltd.
Shen Zhen Ji Shi Teng Hui Porcelain Co Ltd
Shen Zhen Jindachang Commerce Co., Ltd.
Shen Zhen Topchoice Industries Ltd
Shen Zhen Yang Feng Industrial Co. Ltd
Shen Zhen Yangfeng Industrial Co., Ltd.
Shen Zhen Zhan Peng Xiang Ind Co Ltd
Sheng Jiun Enterprise Co., Ltd.
Sheng Peng Ceramic Factory
Sheng Tang Tao Ci Industrial Co., Ltd
Shengda Industrial Company Ltd.
Shenghua Porcelain Co., Ltd
Shenzhen Gofortun Industries Co, Ltd.
Shenzen Yijun Ceramics
Shenzhen Always Houseware Co., Ltd
Shenzhen Baoshengfeng Imp & Exp Co., Ltd.
Shenzhen Best Fame Industrial Co Ltd
Shenzhen Bishan Import And Export Company
Shenzhen Chinaware Industries Co., Ltd.
Shenzhen Ci Shi Tenghui Porcelain Co., Ltd.
Shenzhen City Kant Prospers In Business Trade Ltd
Shenzhen City Prospers In B. B. Nice China Com. Trade Ltd
Shenzhen Communion Import And Export Co., Ltd
Shenzhen Dark Getting Good Imp And Exp Co, Ltd
Shenzhen Donglin Industry Co Ltd
Shenzhen Donglin Industry Co. Ltd
Shenzhen Evergrowing Industrial Co., Ltd
Shenzhen Fairway Fine China Co., Ltd.
Shenzhen Foreign Trade Export
Shenzhen Fuweifu Trade Co. Ltd
Shenzhen Fuxingye Import & Export Co.,Ltd
Shenzhen Ganglianfa Import & Export Co Ltd
Shenzhen Gofortun Industries Co., Ltd
Shenzhen Grand Collection Industrial Co Ltd
Shenzhen Greatfavianon Eletronic Factory
Shenzhen Guangyang Porcelain Fty
Shenzhen Guangyufa Industrial Company Ltd
Shenzhen Guangyuntong
Shenzhen Hengxingli Imp E Exp Co Ltd
Shenzhen Hongxingyu Imp & Exp Co. Ltd
Shenzhen Inshine Industry Co., Ltd
Shenzhen Jane's International Freight Forwarding Co., Ltd.
Shenzhen Jia Shun Imp & Exp. Co, Ltd (China)
Shenzhen Jiaxinglongn Import And Export Co., Ltd.
Shenzhen Jin Cheng Xing Industry Co. Ltd.
Shenzhen Jin Hai Jing Technology Co., Ltd.
Shenzhen Jingtaiwei Trading Co.,Ltd
Shenzhen Jingya Shishang Handicraft Co
Shenzhen Jinhaoli Trading Co Ltd
Shenzhen Jixiangsheng Industry Co Ltd
Shenzhen Juzhntao Ceramic Enterprise Develop
Shenzhen Juzhutao Enterprise Development Co Ltd
Shenzhen Kay Electronic Co., Ltd
Shenzhen Kinlan Technogy Co., Ltd.
Shenzhen Lexin Trading Co. Ltd
Shenzhen Mbb Enterprises Co Ltd
Shenzhen Newest Industrial Co., Ltd
Shenzhen Pengfeng Ceramics Co.,Ltd
Shenzhen Pengshengyaun Import & Export Co. Ltd
Shenzhen Pengyun Imp & Exp. Co., Ltd
Shenzhen Powerful Ceramics Co., Ltd
Shenzhen Quanxu Trade Co., Ltd
Shenzhen Rongshengyuan Trade Co Ltd
Shenzhen Senyi Porcelain Industry Co., Ltd
Shenzhen Shihui Imports & Exports Co., Ltd
Shenzhen Shuangyangcheng Trading Co., Ltd
Shenzhen Silkroad Guangzhou Branch
Shenzhen Sunlinter Industrial Co., Ltd
Shenzhen Tao Hui Industrial Co., Ltd
Shenzhen To Run-Import&Export Co., Ltd
Shenzhen Top Colour Trading Co., Ltd
Shenzhen Top Suan Porcelain Co., Ltd
Shenzhen Top Sun Porcelain Co., Ltd
Shenzhen Toptrend Industrial Co., Ltd
Shenzhen Universal Industrial Co., Ltd.
Shenzhen Wei Yu Xing Trading Co., Ltd
Shenzhen Wonderful Crafts Co.,Ltd
Shenzhen Xinhuida Trade Co.,Ltd
Shenzhen Yanghuiyuan Trade Co.,Ltd
Shenzhen Yijun Ceramics Co Ltd
Shenzhen Yinquan Water Treatment Equipment Co., Ltd.
Shenzhen Yongxingxiang Industrial Development Co., Ltd
Shenzhen Yuan Telford Import And Export Co., Ltd
Shenzhen Zengxing Ceramics Co., Ltd.
Shenzheng Yukung Trading Co. Ltd.
Shezhen Everygrowing Co., Ltd
Shezhen Fuxingye Import Co., Ltd-Fosuny
Shezhen Hongxingyu Imp E Exp Ltd
Shezhen Mbb
Shezhen Yukung Trading Co. Ltd
Shimei International Trading Co Ltd.
Shine Land Inc
Shining Sun International Limited
Shizen Gottawa Industrial-Shennam Avenue Shezen
Shuang Jun Day General Manufacturer Ltd
Shunbiao Ceramic Favtory
Shunde Tex. Imp. And Exp. Of Guangdong
Siblings Pottery Factory
Simplylite Inc.

Sing Hong Ceramic Ltd.
Singbee Porcelain Co.
Sinoglass Housewares Company Ltd
Sin-Yih Pottery Co. Ltd.
Sister And Brother Ceramic Factory
Skiway Enterprise Group Limited
South Ocean Hotel Device Produce Co.,Ltd
Sparkle Way Limited
Springat Zhejiang S.F. And G.A.T Houseware
Stechcol Ceramic Crafts Dev Shenzhen Co., Ltd
Sun Asia Trade Limited
Sun Fly International Business Development Ltd
Sunflower Company
Sunidea Co., Ltd.
Sunloong International Enterprise Co., Ltd
Suzhou Huazhong Stationery Co., Ltd
Taiwan Melamine Products Industrial Co.,
Talent - Expo International C.O., Limited
Tan Za Industrial
Tangshan C&M Trading Co.,Ltd.
Tangshan Ceramic Imp&Exp Trading Co.. Ltd
Tangshan Chinawares Trading Co., Ltd.
Tangshan City Fengnan District Foreign Trade Center
Tangshan Daxin Ceramics Co.,Ltd
Tangshan Huyuan Bone China Co.,Ltd.
Tangshan No.2 Porcelain Factory
Tangshan Yida Ltd
Tangshan Yuxiang Ceramic Industry Co Ltd
Tangshuan Huilida Ceramics Co.,Ltd.
Taoyuan Ceramics
Tbc Group Limited
Tedula Shoji Co Ltd
Teng Hui Enterprise Development Limited
Teng Yi International Trading Limited
The China China Homewares Co
The Kampo Trading Co.
The Memory Company Llc
The Wasserstrom Company
Tian Shun Ceramics
Tian Yuan Ceramics Factory Chaozhou
Tianxin Ceramics
Tianyuan Ceramic Product Factory
Tien Chen Factory Ltd
Tong Yu Porcelain
Tongchuan Qinmei Ceramics Co., Ltd
Top Century Asia Pacific Ltd
Top Good Trading
Trueland Industrial Limited
Union Linker Industrial Ltd
United Ceramic - Ware Manufacturing Co., Ltd
Veneza Inc Company
Vim-Art International Corp.
Vontop International (HK) Co., Ltd
V-Sheng Trading Co. Ltd.
Wa Li Te Huang Li Chu
Wall Decor
Wang Haiyan/Rslee Ceramics Co.,Ltd
Wang Yanhong/15805792548 13967412928
Wbk Ltd
Wei Shen Porcelain
Weijian Ceramic Industrial Co.,Ltd
Weilong Ceramic Crafts Factory
Weiye Ceramics Co Ltd
Wenko-Wenselaar GmbH & Co Kg
Weqian Craftwork
Wespex Ltda
West Ltda
Westpex Ltd
Wetpex Ltda
White Rose Ceramics And Porcelain Industry Ltd
Wilmax Limited
Wing Wei Ceramic Factory
Winpat Industrial Co. Ltd.
Winpatt Industrial Co., Ltd
Wmf (He Shan) Manufacturing Company Limited
Woosung Enterprise Co.,Tda
World Collection Co.
World Land Industrial Company
Wu Jingjiang
Wu Jinqinq
Wuanlong Ceramics Factory
Wuxi Sanwa Plastics, Co., Ltd
Xiamen Aiderin Imp. And Exp. Co., Ltd.
Xiamen Allskill
Xiamen Chong Shang Co., Ltd.
Xiamen Five Continents International Co., Ltd.
Xiamen Hua Min Import And Export Co. Ltd.
Xiamen Jinuafang Trade Co Ltd
Xiamen Johnchina Fine Polishing Tech Co., Ltd
Xiamen Plus Wealth Trading Co., Ltd.
Xiamen Sky Arts Co., Ltd
Xiamen Xi Chong Co., Ltd.
Xiamen Xiaquan Import And Export Trading Company
Xiamen Yun Gao Co., Ltd.
Xianfeng Ceramic Manufacturing Co Ltd
Xiang Mei Ceramics
Xiang Mei Inside Carve Hand Work Factory
Xiang Yu Ceramic
Xiangmei Hardware Trade Co. Ltd
Xiangyu Ceramics

Xin Chang Shu
Xin Jiu Ceramics Chen Yu Hui
Xin Xing Xian Xin Jiang Pottery Co., Ltd.
Xin Yu Daily Porcelains
Xing Bi Ceramics Factory
Xing Wei Ceramic Factory
Xing Yuan Daily-Use Ceramcis Shop
Xingbi Ceramic Limited
Xingda Ceramics Factory
Xingrong Gift Co.,Ltd
Xingwei Ceramic Factory
Xinhua Sheng Ceramic
Xinhuasheng Ceramic Craft Factory
Xinxin Ceramic Ware Factory
Xiong Bo Stationary Shop
Xiong Mei Inside Carve Handi Work Factory
Xiongmei Ceramics
X'mas Tinsel: Tianjin Shi Heng Xin Christmas Handicraft Pro
Xuanxuan Craft Factory
Xuanxuan Handi Craft Product Store
Xuchang Jianxing Porcelain Products Developing Co., Ltd.
Ya Lu Ceramices Firm
Yachang Hotel Ceramic Supplies Co., Ltd
Yan Xin Ceramics
Yangdong County Zhijia Hardware & Plastic Co., Ltd
Yangdong Jiayang Hardware Products Factory
Yangdong Woodsun Housewares Co. Ltd.
Yanyun Ceramics Factory
Yaoping Yaotai Ceramics Factory Guangdong
Yi Wu Rui Hua Ceramic Commodity Store
Yi Yi Porcelain Shop Ltd
Ying-Hai (Shenzhen) Industry Dev. Co., Ltd.
Yiwu Blue Sky International Limited
Yiwu Boyou Import & Export Co.,Ltd
Yiwu Brother&Sister Ceramicware Factory
Yiwu Fengzhe Porcelain Ware Factory
Yiwu Foreign Economic Relations & Trade Co., Ltd. Zhejiang
Yiwu Forever Import And Export Co., Ltd
Yiwu Forever Import And Export Co.,Ltd
Yiwu Fuhao Ceramic Firm
Yiwu Futian Market
Yiwu Guoli Import & Export Co.,Ltd
Yiwu Hailing Lighter Ind.
Yiwu Hongxu Import & Export Co.,Ltd
Yiwu Ju Xian Import Export Co Ltd
Yiwu Leadershow Import & Export Co. Ltd.
Yiwu Leyi Int L Trading Co Ltd
Yiwu Meida Machine & Equipment
Yiwu Newland Foreign Trade Co., Ltd.
Yiwu Newland Internationaltrade Co., Ltd
Yiwu Oute Ceramics
Yiwu Perfect Import& Export Co . Lda
Yiwu Pingshun Import And Export Co.,Ltd
Yiwu Qihanag Import & Export Co., Ltd.
Yiwu Qing Qing Boutique & Industrial Ceramics.,Ltd
Yiwu Rong Xin Porc.Cutlery Eta And Coffee Gift Co.,Ltd
Yiwu Sea Horse Import And Export Co.,Ltd.
Yiwu Siblings Ceramic Arts & Crafts Factory
Yiwu Teng Yue Commodity Trade Co., Ltd
Yiwu Tuoxin Ceramic Ware Co., Ltd
Yiwu Vifa Imp & Exp Co. Ltd.
Yiwu Zheng Wei Products
Yiwu Zhiheng Import & Export Co.,Ltd
Yiwu Zhongsen Import And Export Co., Limited
Yiwu Zhongyu Import And Export Co., Ltd.
Yixing Huafeng Ceramics Co., Ltd
Yixing Shenhuijun Pottery Carf Factory
Yognbao Ceramic Articles Factory
Yongbao Ceramics Co.,Ltd
Yongding Company Limited
Yonghua Ceramic Articles Factory
Yonghuang Ceramicware Factory
Yongkang Haoheng Household Articles Co.,Ltd
Yudie Arts And Crafts Co.
Yudie Gifts Factory
Yuihua Ceramic Chen Jian Neng
Yulin Yuzhou Jingtao Porcelain Branch
Yushan County Hongye Trade Co Ltd
Yuyan Ceramics Company Ltd
Yuyuan Ceramics Company Ltd
Yuyuan Porcelain Co Ltd
Yuzhou City Xinjiayuan Porcelain Co., Ltd
Yuzhou Huixiang Ceramics Company
Yuzhou Huxiang Ceramics Company
Zeal Ceramic Development Co., Ltd.
Zhang Hong/Guangdong Raotai Raoping County Ciyi Factory
Zhang Xiaohong
Zhanjiang Qitai Industry And Trading Co., Ltd
Zhejiang Changtai Industry E Trade Co Ltd.
Zhejiang Changtai Industry E Trade Co., Ltd
Zhejiang Eastern Industrial Co Limited
Zhejiang Guoli International Logistics Co., Ltd.
Zhejiang New Century Int'l Logistics Co.,Ltd.
Zhejiang Runder International Trading Limited
Zhejiang Yiwu China Small-Commodities City Trading Co.,Ltd
Zhen Zhen Topchoice Ind. Limited
Zhenfeng Ceramics Co., Ltd.
Zheng Ya Ceramic, Sun Xiao Ya
Zhengcai Arts And Crafts Co.,Ltd
Zhengyi Yiwu City Meixin Jubilant Party Firmeng



Zhengzhou Yuxin Economy & Trade Co.,Ltd.
Zhenyang Porcelain Factory
Zhong Yi Ceramic Cup
Zhonga Craft Factory
Zhuhai Dehui Trade Co., Ltd
Zhuhai Eversunny International Co., Ltd.
Zhuhai Luckyman Enterprise Co., Ltd.
Zhuhai Quan Da Industry & Commerce Co Ltd
Zhuji Liming Socks Company.
ZhuYi Modern Ceramics
Zibo All Way Import And Export Co.,Ltd
Zibo Boshan Shantou Ceramic Factory
Zibo Dongling Ceramics Co.,Ltd.
Zibo Fuxin Porcelain Co., Ltd.
Zibo Greatwall Industry Co., Ltd.
Zibo Green Light Industrial Co.,Ltd.
Zibo Guanhua Ceramics Co., Ltd
Zibo High Sun Trading Co., Ltd.
Zibo Huanwang International Trading Co Ltd
Zibo Jingyu Ceramic Co.,Ltd.
Zibo Lion Light And Craft Co., Ltd.
Zibo Modern International Co., Ltd.
Zibo New Trading Co., Ltd.
Zibo Shanthou Ceramic, Ltd
Zibo Smart Rising International Trading Co., Ltd
Zibo Xuanwang International Trading Co., Ltd
Zibo Yufei Ceramics Company
Zibo Zhongzi International E&T Coop. Corp. Ltd.
Zichuan Yengyu Crafts Factory
Zihao Artware Gift Factory
Zixing Ceramic Firm
Zunlong Glassware Factory

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação em sua 160ª reunião, realizada em 25 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, inciso XIV, e 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto nas Decisões nºs 58/10 e 26/15 do Conselho Mercado Comum do Mercosul, nas Resoluções nº 92, de 24 de setembro de 2015, e nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, resolveu, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Fica incluído, na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução Camex nº 125, o código 3808.69.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul com alíquota do Imposto de Importação de zero por cento

Art. 2º No Anexo I da Resolução CAMEX nº 125, de 2016, a alíquota correspondente ao código 3808.69.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul fica assinalada com o sinal gráfico "#" enquanto vigorar a redução tarifária de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a dissolução e a liquidação da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 1º, § 1º, da Resolução nº 21, de 8 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

Considerando que o art. 7º, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e o art. 6º, **caput**, inciso II, alíneas "a" e "c", da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, atribuíram as competências do Conselho Nacional de Desestatização ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República;

Considerando que o Decreto nº 3.654, de 7 de novembro de 2000, incluiu, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG; e

Considerando que a Resolução nº 18, de 23 de agosto de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, opinou pela qualificação de medidas de desestatização relacionadas à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG; resolvem, **ad referendum**:

Art. 1º Autorizar a dissolução da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, criada pela Lei estadual nº 1.643, de 6 de setembro de 1957, do Estado de Minas Gerais, e federalizada por meio do Contrato de Compra e Venda de Ações da Companhia, firmado pelo Estado de Minas Gerais e a União, em 28 de janeiro de 2000.

Art. 2º A dissolução da CASEMG será coordenada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, e do §1º do art. 51 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, observadas, no que couber, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º A desestatização da CASEMG será executada na modalidade de dissolução societária, nos termos do inciso V do **caput** do art. 4º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.594, de 1998.

Art. 4º Nos termos do § 1º do art. 21 da Lei nº 8.029, de 1990, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda convocará a Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de oito dias, contado da data de publicação desta Resolução, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - dissolver a companhia;

II - nomear o liquidante, cuja indicação será feita pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

III - fixar o valor da remuneração mensal do liquidante, após manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

IV - declarar extintos os prazos de gestão e atuação, com a consequente extinção de investidura, do Presidente, dos Diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CASEMG, sem prejuízo da responsabilidade pelos atos de gestão e de fiscalização praticados;

V - nomear os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante a liquidação da CASEMG e contará com representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; e

VI - fixar o prazo de cento e oitenta dias para a conclusão do processo de liquidação;

§ 1º A convocação de que trata o **caput** ocorrerá mediante publicação de edital, que indicará o local, a data, a hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação na cidade em que a CASEMG tenha a sua sede, com antecedência mínima de oito dias da realização da Assembleia Geral.

§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá recomendar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a indicação de que trata o inciso II do **caput**.

§ 3º A critério do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o prazo de que trata o inciso VI do **caput** poderá ser prorrogado por proposta do liquidante, desde que justificada.

Art. 5º Compete ao liquidante, dentre outras atribuições legais:

I - apresentar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no prazo de trinta dias, contado da data de sua nomeação, o plano de trabalho, que conterá:

a) o cronograma das atividades da liquidação;

b) o prazo de execução e previsão de recursos financeiros e orçamentários para o cumprimento das metas estabelecidas; e

c) o relatório de andamento dos trabalhos a cada três meses;

II - contratar profissionais, com conhecimentos específicos necessários à liquidação, para assessorá-lo no desempenho de suas atribuições;

III - utilizar a razão social da CASEMG, seguida da expressão "em liquidação", em todos os atos ou operações;

IV - prestar contas de seus atos à Assembleia Geral;

V - prestar as informações necessárias aos órgãos de controle externo responsáveis pela fiscalização orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975;

VI - cumprir a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do inciso VII do **caput** do art. 41 do Anexo I ao Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017;

VII - observar, no que couber, as obrigações e os deveres constantes do art. 210 da Lei nº 6.404, de 1976, da Lei nº 8.029, de 1990, da Lei nº 9.491, de 1997, e do Decreto nº 2.594, de 1998; e

VIII - prestar informações aos órgãos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento da desestatização.

Art. 6º Fica autorizada, a partir da data de nomeação do liquidante, a alienação dos bens integrantes do patrimônio da CASEMG, precedida de avaliação, observado o disposto no § 3º do art. 7º e nos § 1º e § 2º do art. 30 do Decreto nº 2.594, de 1998.

Art. 7º As publicações resultantes da presente desestatização observarão o disposto no art. 289, **caput** e § 5º da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 8º A CASEMG será responsável pelas despesas da liquidação.

Parágrafo único. A União disponibilizará os recursos necessários às despesas remanescentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Ficam revogados os § 1º ao § 3º do art. 1º da Resolução nº 18, de 23 de agosto de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA DE SOUZA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

BLAIRO MAGGI
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 3.540, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado no DOU de 13 de Abril de 2018, e Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE/MAPA nº 1.631 de 05/07/2016, publicada no DOU de 07/07/2016 e a Instrução Normativa nº 44, de 29 de julho de 2008, que institui o Programa Nacional de Controle do Bicudo do Algodoeiro - PNCB, visando à prevenção e ao controle do bicudo *Anthonomus grandis* em cultivos de algodão nas Unidades da Federação, resolve, de acordo com o art.4º, § 1º, designar para a formação do grupo técnico de trabalho que acompanhará e gerenciará a execução das INs e normas técnicas para prevenção e controle do bicudo do algodoeiro:

Órgão	Titular	Suplente
EMBRAPA	Raimundo Braga Sobrinho	Fábio Aquino de Albuquerque
SDA	Marcos Vinicius Assunção	Roberto Virgínio e Sousa
ADAGRI	José Tito Carneiro Silva	Neiliane Santiago Sombra Borges
FAEC	Eduardo Queiroz de Miranda	Eduardo Mello Barroso
EMATERCE	Valdir José Silva	Emanuel Itamar Lemos Marques
SIND. DOS PRODUTORES DE ALGODÃO	Marcos Silva Montenegro	Airton Carneiro
SEAPA	Euvaldo Bringel Olinda	Hélio Chaves Bastos
SFA-CE	Yuri Ida Benevides	Shirley M. S. Mapurunga

MARIA LUISA SILVA RUFINO

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

RETIFICAÇÃO

Nos Anexos das Portarias de números 141 e 145, de 20 de julho de 2018, publicadas no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2018, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da soja, ano-safra 2018/2019, para os Estados de Minas Gerais e Piauí, no item 4. CULTIVARES INDICADAS, alterar cultivares, conforme abaixo especificado:

PORTARIA Nº 141 - MINAS GERAIS
MACRORREGIÃO 3

Onde se lê:

GRUPO III

MONSOY LTDA: 8B32IPRO.

Leia-se:

GRUPO III

MONSOY LTDA: 48B32IPRO.

PORTARIA Nº 145 - PIAUÍ

MACRORREGIÃO 5

Onde se lê:

GRUPO II

MONSOY LTDA: 8475IPRO e 8476IPRO.

Leia-se:

GRUPO I

MONSOY LTDA: 8475IPRO e 8476IPRO.

RETIFICAÇÃO

Nos Anexos das Portarias de números 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152 e 154 de 20 de julho de 2018, publicadas no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2018, que aprovaram o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da soja, ano-safra 2018/2019, para o Distrito Federal e os Estados do Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins, Acre, Rondônia, Paraná e Rio Grande do Sul no item 4. CULTIVARES INDICADAS, incluir cultivares, conforme abaixo especificado:

PORTARIA Nº 137 - DISTRITO FEDERAL
Macrorregião 3

GRUPO I

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1263 RR;

UNISOJA S/A: C2375IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO.

PORTARIA Nº 138 - GOIÁS

Macrorregião 3

GRUPO I

UNISOJA S/A: C2375IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO e TMG4377.

Macrorregião 4

GRUPO I

MONSOY LTDA: 7802IPRO;

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO e C2375IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2381IPRO e

TMG2383IPRO.SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 139 - MATO GROSSO DO SUL

Macrorregião 2

GRUPO II

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1667 IPRO.

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1385 RR.

Macrorregião 3

GRUPO I

UNISOJA S/A: C2375IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO e TMG4377.

PORTARIA Nº 140 - MATO GROSSO

Macrorregião 4

GRUPO I

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO, TMG4377 e C2375IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2381IPRO e TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 141 - MINAS GERAIS

Macrorregião 3

GRUPO I

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1263 RR;

UNISOJA S/A: C2375IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO.

GRUPO III

MONSOY LTDA: M8372IPRO.

PORTARIA Nº 142 - SÃO PAULO

Macrorregião 1

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO e SYN1385 RR.

Macrorregião 2

GRUPO I

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1257 RR e SYN1263 RR.

GRUPO II

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1667 IPRO.

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1385 RR.

Macrorregião 3

GRUPO I

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1263 RR.

PORTARIA Nº 143 - BAHIA

Macrorregião 4

GRUPO I

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO e C2375IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2381IPRO e TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1785 IPRO.

Macrorregião 5

GRUPO I

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1685 IPRO, SYN 16861 IPRO e SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 144 - MARANHÃO

Macrorregião 5

GRUPO I

UNISOJA S/A: TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1685 IPRO e SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 145 - PIAUÍ

Macrorregião 5

GRUPO I

UNISOJA S/A: TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1685 IPRO e SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 146- PARÁ

Macrorregião 5

GRUPO I

UNISOJA S/A: TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 147 - TOCANTINS

Macrorregião 4

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2381IPRO e TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1785 IPRO.

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1687 IPRO.

Macrorregião 5

GRUPO I

UNISOJA S/A: TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1685 IPRO, SYN 16861 IPRO e SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 148- ACRE

Macrorregião 4

GRUPO I

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO, TMG4377 e C2375IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13671 IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2381IPRO e TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1685 IPRO, SYN1281

RR e SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 150 - RONDÔNIA

Macrorregião 4

GRUPO I

UNISOJA S/A: TMG2178IPRO, TMG4377 e C2375IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13671 IPRO.

GRUPO II

UNISOJA S/A: TMG2381IPRO e TMG2383IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1281 RR e SYN1785 IPRO.

PORTARIA Nº 152 - PARANÁ

Macrorregião 1

GRUPO I

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1360C IPRO e SYN 1662 IPRO.

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1385 RR.

Macrorregião 2

GRUPO I

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1360C IPRO.

GRUPO II

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1667 IPRO.

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1385 RR.

PORTARIA Nº 154 - RIO GRANDE DO SUL

Macrorregião 1

GRUPO II

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1360C IPRO e SYN 1662 IPRO.

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1385 RR.

IMPRESA NACIONAL

<http://www.in.gov.br><http://www.in.gov.br>



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.850-SEI, DE 18 DE SETEMBRO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.024714/2018-61, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 19.653/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01000/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Porto Alegre FM Ltda.-ME, nos termos da Portaria nº 380, datada em 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.312-SEI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.070825/2013-81, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 16.693/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01084/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Barretos Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 353, de 19 de junho de 1940, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Barretos, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.368-SEI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008056/2014-82, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.367/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 966/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno COACT_ATOS 3444411, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Leste Sul Comunicações Ltda., por meio da Portaria nº 1.951, de 1 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 695, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004, para a Vale Europeu Publicidade e Propaganda Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.049.921/0001-98, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Indaial, no estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Luiz Sérgio Spinelli	120.000	120.000,00
Pedro Felipe Cataldo Spinelli	80.000	80.000,00
Roberto Carlos Castagnaro	80.000	80.000,00
Vilson Adolfo Holler Voigt	60.000	60.000,00
Thiago Buzetti Spinelli	60.000	60.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

NOME	CARGO
Thiago Buzetti Spinelli	Administrador
Vilson Adolfo Holler Voigt	Administrador

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria nº 1.951, de 1 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2002, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 7.723, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.010986/2014-65.

Confere à INTELSAT LICENSE LLC, empresa constituída sob as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, o Direito de Exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro IS-30, ocupando a posição orbital 95º W, pelo prazo de 8 (oito) anos, e autoriza o uso de radiofrequências associadas ao direito. O representante legal da INTELSAT LICENSE LLC no Brasil, no que se refere ao satélite IS-30, será a GLA BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 03.185.731/0001-47.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 2.271, de 27 de março de 2018, publicado no DOU de 29 de março de 2018, Seção 1, Página 30, retifica-se o seu art. 1º, conforme abaixo:

Onde se lê: "Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a partir de 23 de maio de 2017, a autorização de uso de radiofrequência outorgada à ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, por intermédio do Ato nº 5.910, de 11 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 16 de outubro de 2012, e Termo de Autorização nº 536/2012/SPV-ANATEL, de 16 de outubro de 2012, publicado no DOU, de 18 de outubro de 2012."

Leia-se: "Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a partir de 23 de janeiro de 2018, a autorização para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia conferida à ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, por meio do Ato nº 6.928, de 11 de outubro de 2011, e todas as autorizações para uso de radiofrequências associadas."

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que, conforme deliberado na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de outubro de 2018, ficam cancelados os Processos: nº 01200.702856/2016-03 (Parecer Técnico nº 5672/2017, publicado no DOU nº 222, seção 1, p. 22 de 21/11/2017); nº 01250.023781/2017-88 (Parecer Técnico 5631/2017); e nº 01250.017329/2018-68 (Extrato Prévio: 5994/2018).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.036/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 4 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.001761/2013-18
Requerente: DuPont do Brasil S.A. - Div. Pioneer Sementes
CQB: 0013/97
Endereço: Unidade de Pesquisa e Beneficiamento, Rod. DF 250, KM 20, Brasília/DF
Assunto: Plano de Monitoramento Caso Específico
Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente apresentou à CTNBio, Plano de Monitoramento Caso Específico para o evento de milho DP-32138-1, doravante chamado de "mantenedor SPT 32138". No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu Decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A CTNBio informa que o parecer na íntegra desse extrato consta do processo original e o público poderá solicitar informações complementares via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no sítio eletrônico do MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.065/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº. 01200.003265/1998-26
Requerente: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI
CQB: 92/98
Endereço: Rod. Antônio Heil, 6800, Itajaí, SC
Assunto: Cancelamento de CQB

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio, o cancelamento de seu CQB 92/98 (EPAGRI/ Estação Experimental de Itajaí). No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do

requerimento. A CTNBio informa que o parecer na íntegra desse extrato consta do processo original e o público poderá solicitar informações complementares via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no sítio eletrônico do MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.066/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.003968/2007-89

Requerente: Rigesa Celulose Papel e Embalagens Ltda

CNPJ nº 045.989.050/0005-05

CQB: 279/09

Endereço: Av. Rigesa, nº 2929, Três Barras, 89490-000, SC

Assunto: Cancelamento de CQB

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio, o cancelamento de seu CQB 279/09. No âmbito das competências do Art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A CTNBio informa que o parecer na íntegra desse extrato consta do processo original e o público poderá solicitar informações complementares via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no sítio eletrônico do MCTIC.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.069/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 215ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.037170/2018-06

Requerente: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - USP

CQB: 090/98

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-1

Extrato Prévio: 6103/18

Decisão: Deferido

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para incluir a seguinte área: Laboratório de Biotecnologia Farmacêutica, de NB-1, para finalidade de pesquisa em regime de contenção, transporte, detecção de OGM, identificação de OGM, descarte, armazenamento e ensino. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.070/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 215ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.037170/2018-06

Requerente: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - USP

CQB: 090/98

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-1

Extrato Prévio: 6103/18

Decisão: Deferido

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Análise da resposta imune celular após o direcionamento in vivo de antígenos do HIV para células dendríticas". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.071/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 215ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.030280/2018-39

Requerente: Instituto Butantan

CQB: 039/98

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 6084/18

Decisão: Deferido

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto classificado pela requerente como pertencente ao Nível de Biossegurança 2 intitulado: "Escalonamento da produção de esfingomielinas D, de aranhas do gênero Loxosceles, para a produção de um novo soro anti-loxoscélico", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com o nível adequado. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.072/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 215ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.032753/2018-32

Requerente: Departamento de Radiologia da Faculdade de Medicina da USP

CQB: 084/98

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 6087/18

Decisão: Deferido

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto classificado pela requerente como pertencente ao Nível de Biossegurança 2 intitulado: "Caracterização do interactoma de CRP3: implicações nos processos fisiológicos e patológicos vasculares", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com o nível adequado. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.073/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 215ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.032750/2018-07

Requerente: Departamento de Radiologia da Faculdade de Medicina da USP

CQB: 084/98

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 6086/18

Decisão: Deferido

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto classificado pela requerente como pertencente ao Nível de Biossegurança 2 intitulado: "Imunoterapia de melanoma utilizando transferência gênica de p14ARF e IFN-beta", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com o nível adequado. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.074/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 215ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01200.000102/2013-64

Requerente: Oxitec do Brasil Tecnologia de Insetos Ltda.

CQB: 357/13

Assunto: Comunicado de Incidente com OGM

Decisão: De acordo com os procedimentos já adotados pela requerente

Em função do conteúdo exposto no comunicado e pela farta documentação apresentada, a empresa pode documentar que o incidente não causou riscos adicionais aos trabalhadores nem tampouco ao ambiente interno e externo da empresa.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

MARIA SUELI SOARES FELIPE

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.107/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.054341/2017-72

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.

CNPJ: 08.636.452/0001-76

CQB: 0107/99

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14171, 2º andar, Ed. Diamond Tower, Santo Amaro, São Paulo/SP

Assunto: Liberação comercial de algodão geneticamente modificado (RN5)

Extrato Prévio: 5776/2017 publicado em 14/09/2017

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação comercial do algodão geneticamente modificado tolerante a herbicida, designado "Algodão DAS-81910-7" (Enlist), para efeito de sua liberação no meio ambiente, para cultivo, produção, manipulação, transferência, comercialização, importação, exportação, armazenamento, consumo e descarte de Organismo Geneticamente Modificado e seus derivados para fins comerciais, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer técnico. O algodão DAS-81910-7 enquadra-se na Classe de Risco 1 (baixo risco individual e baixo risco para a coletividade), de acordo com o Artigo 8 da Resolução Normativa Nº 2/2006 da CTNBio. O algodão DAS-81910-7 foi desenvolvido através de transformação genética mediada por Agrobacterium tumefaciens, cepa EHA101, utilizando o plasmídeo pDAB4468. O algodão DAS-81910-7 apresenta inserido em seu genoma o gene aad-12 proveniente da bactéria Delfia acidovorans, codifica para a proteína AAD-12, a qual confere tolerância ao herbicida 2,4-D, e o gene pat proveniente da Streptomyces viridochromogenes, codifica a proteína PAT, a qual confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio. Conforme os dados apresentados pela requerente, o algodão DAS-81910-7 não difere da sua variedade correspondente convencional, com exceção das características



conferidas pela presença dos genes aad-12 e pat, ou seja, tolerância aos herbicidas 2,4-D e glufosinato de amônio, respectivamente. No âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e legislação vigente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal, e concluiu que o algodão DAS-81910-7 é substancialmente equivalente ao algodão convencional, sendo seu consumo seguro para a saúde humana e animal. Conforme estabelecido no art. 1º da Lei 11.460, de 21 de março de 2007, "ficam

vedados a pesquisa e o cultivo de organismos geneticamente modificados nas terras indígenas e áreas de unidades de conservação", bem como as diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a zona de exclusão de cultivos de algodoeiros geneticamente modificados. O plano de monitoramento pós-liberação comercial do algodão DAS-81910-7 deverá ser apresentado pela requerente de acordo com as normas contidas na Resolução Normativa Nº 9, de 02 de dezembro de 2011. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações

vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra do Parecer Técnico consta do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MCTIC. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, através do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de advertência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.073614/2013	Prefeitura Municipal De Barão De Cocais	RTV	Barão de Cocais	MG	Advertência	Art. 30 do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 878 de 16/10/2018	Portaria MC nº 112/2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de advertência ou multa.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 72/2018/SEI-MCTIC, de 9 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2018.
Art. 3º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.012516/2013	Jornal De Barretos Comunicações Ltda	FM	Barretos	SP	Advertência		Art. 28, alínea "i", item 12, do Decreto nº 52.795/1963.	Portaria DECEF nº 1611 de 16/10/2018	Portaria MC nº 112/2013
53900.057166/2015	Associação Comunitaria Nova Ação De Castilho	RADCOM	Castilho	SP	Multa	435,37	Art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 4459 de 16/10/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa e suspensão, que por este ato fica convertida em multa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.060522/2013	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB	TVE	Vitória da Conquista	BA	Multa	6.552,50	Art. 38, "c" e art. 62 da Lei nº 4.117/62 e parágrafo único do art. 13 do Decreto-lei nº 236/67	Portaria DECEF nº 2861 de 16/10/2018	Portaria MC nº 112/2013

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.
Art. 2 Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.068780/2015	Associação Cultural Aracanguaense De Difusão Comunitária	RADCOM	Santo Antônio do Aracangá	SP	Multa	799,63	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 5041 de 17/10/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.066462/2015	Associação Comunitária São Francisco	RADCOM	Alcântaras	CE	Multa	799,63	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 5042 de 17/10/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.062358/2015	Associação Cultural Comunitária Rui Barbosa	RADCOM	Terra Nova do Norte	MT	Multa	1.599,26	Art. 40, VI, do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 5044 de 17/10/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 5.011-SEI, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.025767/2018-08, resolve:

Art. 1o Autorizar a C.T. Comunicações, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida 21, nº 1551, Quadra 39, Lote 18, Fundos - Centro para a Rua 21, nº 1328, Quadra 40, Lote 18- Jardim Feliz, na localidade de Edealina / GO. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 16/2004 publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2004, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 258/2011, publicado no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2011, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53670.000281/1999.
Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 17º25'30"S e longitude 49º39'42"W.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 5.230-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.051030/2018-32, resolve:
Art. 1º Consignar à TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Toledo/PR, o canal 14 (quatorze), correspondente à faixa de frequência de 470 a 476 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.
Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI



DESPACHO Nº 1.846-SEI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 1º, inciso VI, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria nº 4.287 de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de seleção pública e de autorização para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, com utilização de tecnologia digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, durante a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital, bem como o que consta no Processo nº 01250.034551/2018-25, resolve:

Art. 1º Tornar público o indeferimento pela continuidade do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV, em tecnologia digital, das entidades abaixo relacionadas.

Entidade	CNPJ	Localidade/UF	Canal Analógico	Canal Digital	Caráter	Nº de Protocolo de Manifestação de Interesse	Motivo do Indeferimento
TV ÔMEGA LTDA.	02.131.538/0001-60	BARRA DO PIRAÍ/RJ	11	21	S	SEQ-G11911 01250.051093/2018-99	A entidade está irregular junto ao Fistel
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.	60.509.239/0001-13	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (SÃO PEDRO)/RJ	7	15	S	SEQ- G09269 01250.054255/2018-41	A entidade está irregular junto ao Fistel

Art. 2º As notas técnicas a respeito dos indeferimentos estarão à disposição dos interessados nos autos dos processos a partir da publicação do presente Despacho.

Art. 3º As entidades acima relacionadas poderão solicitar o reexame das análises dos pleitos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, pelo endereço <http://sistema.mc.gov.br/manifestacao>, se o pedido foi via Sequencial, ou pelo CADSEI se foi via protocolo.

Art. 4º Não havendo pedido de reexame do indeferimento, os autos serão arquivados.

Art. 5º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.589-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.070512/2015-41, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da PRINTSTEL ENGENHARIA LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CANTÁ, estado de Roraima, com possibilidade de utilização do canal digital nº 26 (vinte e seis) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 19486/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.598-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.031223/2018-77, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da PRINTSTEL ENGENHARIA LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CANDEIAS DO JAMARI, estado de Rondônia, com possibilidade de utilização do canal digital nº 47 (quarenta e sete) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 19906/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.602-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.040952/2017-33, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de MAIRIPORÃ, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 28 (vinte e oito), nos termos da Nota Técnica nº 19990/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.615-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.056452/2007-97, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de SÃO FRANCISCO DE SALES, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 25 (vinte e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 20122/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.623-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013452/2018-18, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de APUCARANA, estado do Paraná, com possibilidade de utilização do canal digital nº 44 (quarenta e quatro) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 20200/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.770-SEI, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.048544/2018-19, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de LONDRINA, estado do PARANÁ, utilizando o canal nº 38 (trinta e oito), a partir do desligamento dos sinais analógicos na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 21653/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.771-SEI, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.023382/2018-06, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CAMPO MOURÃO, estado do PARANÁ, utilizando o canal nº 42 (quarenta e dois), nos termos da Nota Técnica nº 21427/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.868-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.056096/2017-38, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO OURO VERDE LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, utilizando o canal n.º 270 (duzentos e setenta), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 23016/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO Nº 353 - E, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 173, de 29 de junho de 2017, e considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, decide:

Art. 1º Credenciar o projeto CONSTRUÇÃO - Cinépolis - Galleria Shopping apresentado pela empresa CINÉPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção do complexo cinematográfico Cinépolis Galleria Shopping localizado à Rodovia Dom Pedro I, Km 131,5, Piso 1 e 2 - Lojas: A100A, A100B, A200A, A200B e A201 - Jardim Nilópolis, CEP: 13.091-901, Campinas, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA MARQUES COUTINHO

DESPACHO Nº 386 - E, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 173, de 29 de junho de 2017, e considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, decide:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - GNC Blumenal apresentado pela empresa Praia DE BELAS EPREENDIMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.087.921/0001-87, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização do complexo cinematográfico GNC Blumenau localizado à Rua Sete de Setembro, 1213 - loja 214, Centro, Blumenau, SC - CEP: 88.813-390.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA MARQUES COUTINHO



SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 3.028-E, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2022.

18-0769 A PORTA AO LADO.
Processo: 01416.009957/2018-30
Proponente: MORENA FILMES EIRELI ME.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 42.473.256/0001-66

Valor total aprovado: R\$ 6.000.000,00
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.515.917,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 24410-4

Art. 2º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0677 4X4.
Processo: 01416.027082/2017-77
Proponente: TX CONTEUDO E ENTRETENIMENTO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 13.383.501/0001-46
Valor total aprovado: R\$ 4.974.610,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.725.879,50 para R\$ 1.147.852,92
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 2716-2
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3307-3
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para 0,00
Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 578.026,58
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3309-X
Prazo de captação: até 31/12/2019.

18-0066 ROTAS DO ÓDIO - 4ª TEMPORADA.
Processo: 01416.028739/2017-13
Proponente: PANORAMICA COMUNICAÇÃO LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 05.565.485/0001-84
Valor total aprovado: de R\$ 3.150.683,31 para R\$ 3.157.894,74
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.993.149,14 para R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 24214-4
Prazo de captação: até 31/12/2021.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 252, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece as Metas Globais da Fundação Cultural Palmares para o Nono Ciclo de Avaliação da GDAC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.853/2009, de 15 de maio de 2009, e considerando critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC, estabelecidos pela Portaria nº 159, de 17 de dezembro de 2010, publicada em 22 de dezembro de 2010; e Considerando o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Especial de Cargos da Cultura, que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005; e Considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Estabelecer as Metas Globais de desempenho institucional da Fundação Cultural Palmares - FCP, referente ao nono Ciclo de Avaliação, com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC.

Art. 2º São indicadores para o estabelecimento das metas globais de desempenho institucional para o ano de 2018:

I - Índice de alcance das metas, tendo como meta a média de 80% (oitenta por cento) de metas alcançadas nas Ações/Planos Orçamentários selecionados no Programa 2027 - Cultura: Dimensão Essencial ao Desenvolvimento;

II - Índice de Capacitação para desenvolver as competências individuais dos servidores e alcançar a efetividade organizacional tendo como meta 20 (vinte) horas cursadas por servidor.

Art. 3º - A forma de mensuração dos indicadores está prevista no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - O Grau de Desempenho da FCP é o somatório dos resultados dos indicadores acrescido do resultado das metas intermediárias.

Art. 5º - A pontuação referente às gratificações de que trata esta Portaria será distribuída na forma do Anexo II.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

18-0340 ESCOLA DE GÊNIOS - 4ª TEMPORADA.
Processo: 01416.004708/2018-58
Proponente: RT2A PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 06.998.046/0001-28
Valor total aprovado: de R\$ 8.833.671,90 para R\$ 8.833.651,91
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00
Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5885-8
Prazo de captação: até 31/12/2021.

18-0054 UM TIO QUASE PERFEITO 2.
Processo: 01416.000178/2018-79
Proponente: ARPOADOR AUDIOVISUAL LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 15.367.770/0001-44
Valor total aprovado: de R\$ 6.934.617,50 para R\$ 6.890.617,50
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00
Banco: 001 - agência: 3441-X conta corrente: 18762-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001 - agência: 3441-X conta corrente: 18763-1
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00
Banco: 001 - agência: 3441-X conta corrente: 18764-X
Prazo de captação: até 31/12/2019.

15-0349 NÃO APRENDI DIZER ADEUS.
Processo: 01580.043473/2015-75
Proponente: MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.110.657/0001-53
Valor total aprovado: de R\$ 7.550.100,00 para R\$ 4.740.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 1.500.000,00
Banco: 001 - agência: 3073-2 conta corrente: 13132-6
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.620.000,00
Banco: 001 - agência: 3073-2 conta corrente: 13130-X
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 380.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13131-8
Prazo de captação: até 31/12/2018.
Art. 3º Realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0364 ARRIGO, O FILME.
Processo: 01580.005991/2013-29
Proponente: AF CINEMA E VÍDEO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 69.126.670/0001-55
Valor total aprovado: de R\$ 948.382,92 para R\$ 964.868,92
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 900.963,77 para R\$ 916.624,51
Banco: 001 - agência: 1270-X conta corrente: 21756-5
Prazo de captação: até 31/12/2018.
Art. 4º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados.
Prazo de captação até 31/12/2018.

13-0551 A SEGUNDA VEZ.
Processo: 01580.038231/2013-06
Proponente: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO 3º MILÊNIO LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.180.984/0001-04
Art. 5º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

RETIFICAÇÕES

No Despacho Decisório nº 2.916-E de 02/10/2018, publicada no DOU nº. 191 de 03/10/2018, Seção 1, página 14, em relação ao projeto "UM CASO DE REENCARNAÇÃO", para considerar o seguinte:

Onde se lê: 15-0506 UM CASO DE REENCARNAÇÃO
Leia-se: 15-0506 de 'UM CASO DE REENCARNAÇÃO' para 'ALÉM DA PAIXÃO - UM AMOR MAIS FORTE QUE A VIDA'

No Despacho Decisório nº 2.916-E de 02/10/2018, publicada no DOU nº. 191 de 03/10/2018, Seção 1, página 14, em relação ao projeto " PLANO DE NEGÓCIOS", para considerar o seguinte:

Onde se lê: 14-0356 - de 'PLANO DE NEGÓCIOS' para 'DO MEU JEITO'
Leia-se: 11-0392 - de 'PLANO DE NEGÓCIOS' para 'DO MEU JEITO'

No Despacho Decisório nº 2.871-E de 27/09/2018, publicada no DOU nº. 188 de 28/09/2018, Seção 1, página 26, em relação ao projeto " HERMANOTEU NA TERRA DE GODAH", para considerar o seguinte:

Onde se lê: Valor total aprovado: de R\$ 12.427.500,00 para R\$ 8.356.670,00
Leia-se: Valor total aprovado: de R\$ 12.427.500,00 para R\$ 8.321.800,00.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

DESPACHO Nº 3.029-E, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, mantidos os mecanismos já aprovados. Prazo de captação até 31/12/2018.

13-0364 ARRIGO, O FILME.
Processo: 01580.005991/2013-29
Proponente: A.F. CINEMA E VÍDEO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 69.126.670/0001-55

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FELIPE TEIXEIRA DELFINO

ANEXO I

FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES

1.ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS

Descrição: Mede o percentual de metas físicas cumpridas em relação ao total de metas previstas, apuradas conforme informações disponibilizadas no quadro 1.

Periodicidade: Anual.

Fórmula: Soma (MA_n/MP_n) /n x100

Dados a serem solicitados:

MA - Metas alcançadas

MP - Metas Previstas

n - Número de metas físicas

Quadro 1 - Metas Físicas por Plano Orçamentário

PROGRAMA/AÇÃO/PLANO ORÇAMENTÁRIO		METAS	
Programa	Cultura: Dimensão Essencial ao Desenvolvimento		
Ação Orçamentária: 20ZM	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural		
CÓDIGO P.O.	NOME	UNIDADE	FÍSICA
13.392.2027.20ZM.0001	Fomento à Difusão e Pesquisas Sobre Cultura e Patrimônio Afro-Brasileiro	Pesquisa Apoiada	03
Ação Orçamentária: 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira		
CÓDIGO P.O.	NOME	UNIDADE	FÍSICA
13.392.2027.20ZF.0001	Assistência Jurídica às Comunidades Remanescente de Quilombos	Comunidade Assistida	60
13.392.2027.20ZF.000K	Proteção e Promoção das Comunidades Quilombolas e de Terreiro	Comunidade Atendida	100
13.392.2027.20ZF.000J	Promoção de Intercâmbios Culturais Afro-brasileiros	Projeto Apoiado	04

2.ÍNDICE DE CAPACITAÇÃO

Descrição: Mede o percentual de servidores com o mínimo de horas previstas para treinamentos em relação ao numero de total de servidores.

Periodicidade: Anual

Esclarecimento sobre o indicador: será computado treinamento para aperfeiçoar a capacidade técnica do servidor no desempenho de suas atividades.

Fórmula: (ST/TS) X 100

Dados a serem solicitados:

ST - Servidores treinados com pelo menos 20 horas

TS - Total de Servidores

ANEXO II

PONTUAÇÃO GDAC PARA A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Grau de Desempenho	Monitoramento da(s) Meta(s)	Pontuação
A	Alcançou até 50,0% da Meta	24
B	Alcançou de 50,1% até 60,0 % da Meta	31
C	Alcançou de 60,1% até 70,0 % da Meta	35
D	Alcançou de 70,1% até 80,0 % da Meta	49
E	Alcançou de 80,1% até 90,0 % da Meta	63
F	Alcançou de 90,1% até 100,0 % da Meta	80

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 656, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
154453 - Projeto Felicidade 2016
ASSOCIAÇÃO ISRAELITA DE BENEFICENCIA BEIT CHABAD DO BRASIL
CNPJ/CPF: 60.622.073/0001-47
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 1.751.895,12
Valor total atual: R\$ 5.415.285,36

PORTARIA Nº 657, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
171320 - ENSAX 2017
Paulo de Campos Lima
CNPJ/CPF: 089.339.268-52
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 26.126,88
Valor total atual: R\$ 30.583,12

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
162342 - AROMAS E SABORES
Base Sete Projetos Culturais
CNPJ/CPF: 05.155.740/0001-10
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 582.859,00
Valor total atual: R\$ 985.201,00

PORTARIA Nº 658, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 171320 - ENSAX 2017, publicado na portaria nº 0420/17 de 07/07/2017, no D.O.U. em 10/07/2017, para ENSAX orquestra Feat. Mauro Senise.

Art. 2.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 158568 - O Auto do Reino do Sol, publicado na portaria nº 0296/16 de 20/05/2016, publicada no D.O.U. em 23/05/2016.

Onde se lê:

Pesquisa, elaboração de texto e montagem de peça teatral inédita sobre a obra do dramaturgo Ariano Suassuna, intitulada "Suassuna - O Auto do Reino do Sol". A proposta artística é a criação de um musical, que possa ser encenado ao ar livre ou em teatros. Nesse processo previmos a realização de espetáculos em 10 cidades, a saber: Rio de Janeiro (RJ) - 02 temporadas de 03 meses e 02 meses, São Paulo (SP) - 02 temporadas de 2 meses cada, e Belo Horizonte (MG), Curitiba (PR), Natal (RN), Uberlândia (MG), Salvador (BA), João Pessoa (PB), Taperoá (PB) e Recife (PE), com duas apresentações em cada cidade.

Leia-se: Pesquisa, elaboração de texto e montagem de peça teatral inédita sobre a obra do dramaturgo Ariano Suassuna, intitulada "Suassuna - O Auto do Reino do Sol". A proposta artística é a criação de um musical, que possa ser encenado ao ar livre ou em teatros. Nesse processo previmos a realização de espetáculos em 10 cidades, a saber: Rio de Janeiro (RJ) - 02 temporadas de 03 meses e 02 meses, São Paulo (SP) - 03 temporadas de 2 meses cada, Belo Horizonte (MG) - 01 temporada de 01 mês e Belo Horizonte (MG), Curitiba (PR), Natal (RN), Uberlândia (MG), Salvador (BA), João Pessoa (PB), Taperoá (PB) e Recife (PE), com duas apresentações em cada cidade.

PRONAC: 164078 - Viva a Viola, publicado na portaria nº 0820/16 de 23/12/2016, publicada no D.O.U. em 26/12/2016.

Onde se lê: Realizar a primeira edição do projeto "Viva a Viola", com cinco espetáculos de música instrumental de viola na cidade de Campinas-SP. A Orquestra Paulistana de Viola Caipira, referência no segmento musical, será a orquestra contratada para a realização dessas apresentações.

Leia-se: Realizar a primeira edição do projeto "Viva a Viola", com cinco espetáculos de música instrumental de viola, sendo inicialmente uma apresentação na cidade de Pouso Alegre - MG e outras 04 na cidade de Campinas-SP. A Orquestra Paulistana de Viola Caipira, referência no segmento musical, será a orquestra contratada para a realização dessas apresentações.

PRONAC: 171320 - ENSAX 2017, publicado na portaria nº 0420/17 de 07/07/2017, publicada no D.O.U. em 10/07/2017.

Onde se lê: O ENSAX(encontro de saxofonistas), acontece anualmente em Curitiba desde 2007, tendo no ano de 2017 a sua décima primeira edição. Promove um encontro de músicos profissionais e estudantes de música para se reunirem em um ambiente apropriado e expressarem sua arte através de várias formações, tendo sempre o saxofone como figura principal.

Leia-se: O ENSAX (encontro de saxofonistas), acontece anualmente em Curitiba desde 2007, tendo no ano de 2018 a sua décima segunda edição. Promove um encontro de músicos profissionais e estudantes de música para se reunirem em um ambiente apropriado e expressarem sua arte através de várias formações, tendo sempre o saxofone como figura principal.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 156, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 795, de 10 de julho de 2018 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º Aprovar os projetos culturais, relacionados nos anexos desta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO MAIA MASCARENHAS

ANEXO I

183977 - CULTURA NA PRAÇA - 2ª EDIÇÃO
VIVAS CULTURA E ESPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 20.389.940/0001-21
Processo: 01400.018180/2018-73
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.755.826,00
Prazo de Captação: 18/10/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto tem por finalidade realizar a segunda edição do festival Cultura na Praça, uma mostra audiovisual itinerante e ao ar livre, a ser realizada em espaços públicos de municípios do interior do Maranhão e do Pará, com foco na difusão do cinema nacional para localidades carentes, com baixos índices de desenvolvimento econômico e social. Serão 12 meses de projeto, e os eventos serão divididos em 2 etapas, que totalizarão 20 eventos. Cada evento terá 01 exibição cinematográfica, 01 apresentação de artistas/grupo para valorização da cultura local e 01 oficina audiovisual, que visam despertar em crianças e adolescentes curiosidade e interesse sobre o fazer cinematográfico, proporcionado um entendimento mais amplo sobre a sétima arte.

183980 - Green60
ZEPPELIN PRODUcoes E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 18.423.139/0001-03
Processo: 01400.018215/2018-74
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 462.225,27

Prazo de Captação: 18/10/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Green60 - Mobile Film Festival visa premiar os melhores filmes com duração de até 60 segundos produzidos apenas por aparelhos móveis. Trata-se da segunda edição do festival que será realizado em espaço público ao ar livre (praça ou parque) com 2 dias de exibição, com duas mostras competitivas, além da exibição de filmes, debates e oficinas acerca dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU. Ao todo serão exibidos 34 filmes exibidos em 64 sessões ao longo do Festival.

183981 - Luz, Câmera e Ação Cultural! 2019
Instituto Criar de Tv e Cinema
CNPJ/CPF: 05.600.020/0001-17
Processo: 01400.018216/2018-19
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.457.177,60

Prazo de Captação: 18/10/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto Luz, Câmera, Ação Cultural! 2019 consiste em oferecer gratuitamente dois programas: um Programa de Formação integral e o Programa de Cultura e Expressão, chamado Usina Criar, ambos articulando oportunidades de ensino, aprendizagem e produção audiovisual com o mundo do trabalho. O Programa de Formação é destinado a 150 jovens que durante um ano vivenciam diariamente as experiências do aprender fazendo, já o Usina Criar é destinado aos jovens que fizeram parte do Programa de Formação, uma comunidade hoje composta por 2050 jovens. O projeto também promove ações de fomento e incentivo à criação artística, contribuindo assim para a expressão das juventudes urbanas periféricas da região metropolitana de São Paulo.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.644-T/GC4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a reversão de imóvel da União, administrado pelo Comando da Aeronáutica, localizado no Município de São João de Meriti-RJ, à Secretaria do Patrimônio da União, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, com o art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 67617.012720/2016-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão de imóvel da União, administrado pelo Comando da Aeronáutica e sob a responsabilidade patrimonial do Destacamento de Infraestrutura da Aeronáutica no Rio de Janeiro (DT-INFRA RJ), localizado no Município de São João de Meriti-RJ, medindo 8.718,79m², pertencente ao Tombo RJ.053-000, RIP 5901.00002.500-6, à Secretaria de Patrimônio da União.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do DT-INFRA RJ, para representar o Comando da Aeronáutica na assinatura do Termo de Reversão e dar provimento às ações administrativas pertinentes, junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO



COMANDO DA MARINHA
EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS
CNPJ nº 27.816.487/0001-31
NIRE: 33300010114

**EXTRATO DA ATA Nº 5 DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018**

1. Data: 28 de setembro de 2018
2. Hora: 10h
3. Local: Sede da Empresa, situada na Ilha das Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.
4. Presentes: Alexandre Cairo (Representante da União-PGFN), Vice-Almirante (Refº) Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira (Diretor-Presidente da EMGEPRON), Advogado Marcus Vinicius Fernandes Ramos (Chefe do Departamento Jurídico da EMGEPRON) e a Capitão-Tenente (T) Viviane Cristina Nogueira Mirandella (Secretária).

5. Assunto tratado: Ratificação das nomeações de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal. (a) O Representante da União votou pela ratificação das nomeações dos seguintes membros do Conselho de Administração, com gestão unificada de 2 (dois) anos, até 12 de janeiro de 2020, tendo em vista que, em 12 de janeiro de 2018, ocorreu a primeira nomeação após alteração estatutária objeto da 2ª AGE da EMGEPRON, que foi realizada em 1º de dezembro de 2017: (i) Almirante de Esquadra Luiz Henrique Caroli - indicado pelo Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, nomeado pelo Decreto Presidencial de 24 de novembro de 2016; (ii) Vice-Almirante (IM) Jayme Teixeira Pinto Filho - indicado pelo Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, reconduzido pela Portaria nº 135/MB de 10 de maio de 2018; (iii) Vice-Almirante (Refº) Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira - Diretor-Presidente da EMGEPRON, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de julho de 2015; (iv) Vice-Almirante (RM1) Rodrigo Otavio Fernandes de Hônkis - indicado pelo Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, nomeado pelo Decreto Presidencial de 24 de novembro de 2015; (v) Contra-Almirante (IM) Marcus Vinicius Lima de Souza - indicado pelo Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2017; (vi) Senhor Renato Rosenberg - indicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nomeado pela Portaria nº 124/MB de 27 de abril de 2017; e (vii) Senhor Murillo Cesar Lyrio Cardoso - Representante dos Empregados, nomeado pela Portaria nº 11/EMGEPRON de 04 de maio de 2018. (b) O Representante da União votou pela ratificação das nomeações dos seguintes membros do Conselho Fiscal, com prazo de atuação de 2 (dois) anos: (i) como membro titular, o Contra-Almirante (IM) Alexandrino Machado Neto - indicado pelo Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de março de 2018, prazo de atuação até 20 de abril de 2020; o cargo de suplente ficará vago, até a próxima Assembleia Geral Extraordinária, pelo fato do atual membro estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada e, até a presente data, não existir novo indicado que cumpra integralmente as exigências legais, de ter seu nome aprovado pelo comitê de elegibilidade da EMGEPRON e pela Casa Civil da Presidência da República; (ii) como membro titular, o Contra-Almirante (IM) Hugo Cavalcante Nogueira - indicado pelo Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, reconduzido pela Portaria nº 135/MB de 10 de maio de 2018, prazo de atuação até 29 de abril de 2020; como membro suplente, a Capitão de Fragata (IM) Crisleia Aparecida Rebouças Farias - indicada pelo Ministério da Defesa por intermédio do Comando da Marinha, nomeada pela Portaria nº 123/MB de 27 de abril de 2017, prazo de atuação até 27 de abril de 2019; (iii) como membro titular, o Senhor Gilberto Tadeu Stanzione - indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, nomeado pela Portaria nº 137/MB de 10 de maio de 2018, prazo de atuação até 07 de junho de 2020; como membro suplente, o Senhor Altamiro Lopes de Menezes Filho - indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, nomeado pela Portaria nº 137/MB de 10 de maio de 2018, prazo de atuação até 07 de junho de 2020.

Atesto que as deliberações aqui contempladas são fiéis à Ata original arquivada na Sede da EMGEPRON.

Ministério da Educação

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

SÚMULA DE PARECERES

(Complementar à Publicada no DOU de 11/10/2018, Seção 1, pp. 41 e 42)
REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 6, 7, 8 E 9 DO MÊS DE AGOSTO/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
e-MEC: 200903081 Parecer: CNE/CES 485/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Fundação Universidade Federal do Tocantins - Palmas/TO Assunto: Recredenciamento da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), com sede no município de Palmas, no estado de Tocantins Voto do relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Fundação Universidade

Federal do Tocantins (UFT), com sede na Avenida NS 15, ALCNO 14, s/n, Centro, no município de Palmas, no estado de Tocantins, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 17, de outubro de 2018.
DANIEL ARAGÃO PARENTE VALENTIM
Secretário-Executivo
Substituto

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE OURO PRETO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução do Conselho Universitário nº 1.911, que homologou o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Edital PROAD nº 74, de 30 de agosto de 2016, cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/INFORMÁTICA, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2017, Seção 1, páginas 14 e 15, Onde se lê:

CARGO: Técnico de Laboratório/Informática			
LISTA: Ampla Concorrência			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Rafael da Costa Martins	1	Aprovado	83
Luís Guilherme Silva Pena	2	Excedente	81
Cristiano Amaro da Matta	3	Excedente	76
Ademir Rafael Marques Guedes	4	Excedente	76
Eude Jaziel Cardoso de Almeida	5	Excedente	73
André Luís Silva Ferreira	6	Excedente	71
Sirlene Pio Gomes da Silva Peixoto	7	Excedente	69
Everton Martins Silva	8	Excedente	69
Fábio Pires de Oliveira	9	Excedente	69
Samuel Marcos Neto Barbosa	10	Excedente	69
Paulo Henrique Leal Martins	11	Excedente	69
Christopher Gonçalves Ferreira	12	Excedente	67
Anderson Vieira Machado	13	Excedente	67
Diego Damásio Moreira de Oliveira	14	Excedente	67
Anderson Geraldo Andrade	15	Excedente	66
Valmir Máximo Viana	16	Excedente	66
Denison José Campos Magalhaes	17	Excedente	65
Alberto Aparecido de Almeida	18	Excedente	65
Marcos Paulo dos Santos Silva	19	Excedente	65
Daniel Silva Souza Filho	20	Excedente	65
Felipe Otávio Pinto Figueiredo	21	Excedente	62
Daniel Gonçalves da Silva	22	Excedente	60
Ariene de Oliveira Rezende	23	Excedente	59
Jaqueline Nascimento de Moura	24	Excedente	57
Otacílio Ricardo Gonçalves de Miranda	25	Excedente	56
Bráulio Miranda Veloso	26	Excedente	55
Humberto Eugênio Gonçalves Lopes	27	Excedente	55

Ricardo Luiz Mendonca de Souza	28	Excedente	54
Altierres Washington Magalhães Ferreira	29	Excedente	54
Nicollas Cesar Alcântara	30	Excedente	51

Leia-se:

CARGO: Técnico de Laboratório/Informática			
LISTA: Ampla Concorrência			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Rafael da Costa Martins	1	Aprovado	83
Luís Guilherme Silva Pena	2	Excedente	81
Cristiano Amaro da Matta	3	Excedente	76
Ademir Rafael Marques Guedes	4	Excedente	76
Eude Jaziel Cardoso de Almeida	5	Excedente	73
André Luís Silva Ferreira	6	Excedente	71
Sirlene Pio Gomes da Silva Peixoto	7	Excedente	69
Everton Martins Silva	8	Excedente	69
Fábio Pires de Oliveira	9	Excedente	69
Samuel Marcos Neto Barbosa	10	Excedente	69
Paulo Henrique Leal Martins	11	Excedente	69
Christopher Gonçalves Ferreira	12	Excedente	67
Anderson Vieira Machado	13	Excedente	67
Diego Damásio Moreira de Oliveira	14	Excedente	67
Anderson Geraldo Andrade	15	Excedente	66
Valmir Máximo Viana	16	Excedente	66
Denison José Campos Magalhaes	17	Excedente	65
Alberto Aparecido de Almeida	18	Excedente	65
Marcos Paulo dos Santos Silva	19	Excedente	65
Daniel Silva Souza Filho	20	Excedente	65
Felipe Otávio Pinto Figueiredo	21	Excedente	62
Daniel Gonçalves da Silva	22	Excedente	60
Ariene de Oliveira Rezende	23	Excedente	59
Jaqueline Nascimento de Moura	24	Excedente	57
Otacílio Ricardo Gonçalves de Miranda	25	Excedente	56
Bráulio Miranda Veloso	26	Excedente	55
Ricardo Luiz Mendonca de Souza	27	Excedente	54
Altierres Washington Magalhães Ferreira	28	Excedente	54
Nicollas Cesar Alcântara	29	Excedente	51

Onde se lê:

CARGO: Técnico de Laboratório/Informática			
LISTA: CANDIDATOS QUE SE DECLARA RAM NEGROS			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Cristiano Amaro da Matta		1Excedente	76
Samuel Marcos Neto Barbosa		2Excedente	69
Christopher Gonçalves Ferreira		3Excedente	67
Humberto Eugênio Gonçalves Lopes		4Excedente	55

Leia-se:

CARGO: Técnico de Laboratório/Informática			
LISTA: CANDIDATOS QUE SE DECLARA RAM NEGROS			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Cristiano Amaro da Matta		1Excedente	76
Samuel Marcos Neto Barbosa		2Excedente	69
Christopher Gonçalves Ferreira		3Excedente	67

Na Resolução do Conselho Universitário nº 1.914, que homologou o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Edital PROAD nº 74, de 30 de agosto de 2016, cargo: ENGENHEIRO/ENGENHARIA MECÂNICA, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2017, Seção 1, página 15,

Onde se lê:

CARGO: Engenheiro/Engenharia Mecânica			
LISTA: Ampla Concorrência			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Fagner Patrício Lucas		1Aprovado	73
Pollyanna Pedrosa Loschi		2Excedente	71
Paulo Henrique Silva de Oliveira		3Excedente	67
Lucas Emiliano de Souza Moreira		4Excedente	66
André Dias Coelho		5Excedente	61
Marcelo Henrique Tavares Gomes		6Excedente	59,5
Flávio Luiz Alves Silveira Segundo		7Excedente	59
Abraão José Pereira Alcântara		8Excedente	57,5
Guilherme de Narde		9Excedente	57,5
Leandro Augusto Souza		10Excedente	55
Jefferson Silva Barbosa		11Excedente	53,5
Alexandre Henrique Alves Rodrigues		12Excedente	53
Matheus Philip Menezes Rocha		13Excedente	51
Rodrigo Vieira Faria		14Excedente	50

Leia-se:

CARGO: Engenheiro/Engenharia Mecânica			
LISTA: Ampla Concorrência			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Fagner Patrício Lucas		1Aprovado	73
Pollyanna Pedrosa Loschi		2Excedente	71
Paulo Henrique Silva de Oliveira		3Excedente	67
Lucas Emiliano de Souza Moreira		4Excedente	66
André Dias Coelho		5Excedente	61
Marcelo Henrique Tavares Gomes		6Excedente	59,5
Flávio Luiz Alves Silveira Segundo		7Excedente	59
Abraão José Pereira Alcântara		8Excedente	57,5
Guilherme de Narde		9Excedente	57,5
Leandro Augusto Souza		10Excedente	55
Jefferson Silva Barbosa		11Excedente	53,5
Alexandre Henrique Alves Rodrigues		12Excedente	53
Matheus Philip Menezes Rocha		13Excedente	51

Onde se lê:

CARGO: Engenheiro/Engenharia Mecânica			
LISTA: CANDIDATO QUE SE DECLARA RAM NEGRO S			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Fagner Patrício Lucas	1	Aprovado	73
Abraão José Pereira Alcântara	2	Excedente	57,5
Rodrigo Vieira Faria	3	Excedente	50

Leia-se:

CARGO: Engenheiro/Engenharia Mecânica			
LISTA: CANDIDATO QUE SE DECLARA RAM NEGRO S			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Fagner Patrício Lucas	1	Aprovado	73
Abraão José Pereira Alcântara	2	Excedente	57,5

Na Resolução do Conselho Universitário nº 1.932, que homologou o resultado final do Concurso Público para Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Edital PROAD nº 74, de 30 de agosto de 2016, cargo: CONTADOR, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2017, Seção 1, página 151,

Onde se lê:

CARGO: Contador			
LISTA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Maria Simoni do Nascimento Soncin	1	Aprovada	80,5
Ramon Tadeu Gomes	41	Aprovado	48,5
Luccas Walney dos Santos	2	Excedente	79
Renata Regina De Assis	3	Excedente	73,5
Diego Miranda Machado Maia	4	Excedente	72
Jander Ângelo Diogo Ferreira	5	Excedente	71
Vancianne Goulart Silva	6	Excedente	70,5
Martinelhio Rocha Reis	7	Excedente	70,5
Watson Guimaraes Lemos	8	Excedente	69
Bruna Silva Araujo	9	Excedente	69
Robson Luciano Catarino	10	Excedente	68,5
Renato Batista da Silva	11	Excedente	68
Labybe Maria Salyba Rendeiro de Noronha	12	Excedente	65,5
Alcivania Borba Carvalho	13	Excedente	65
Ana Amélia do Carmo Pereira	14	Excedente	65
Thatiane Cristina Fialho Botelho	15	Excedente	65
Leticia Santos Amorim	16	Excedente	65
Hélio César Cadoso	17	Excedente	64,5
Flavia Helena de Faria	18	Excedente	64,5
André Luis Silva Frutuoso	19	Excedente	63
Tais de Souza Alvim	20	Excedente	63
Iermack Maduro Franca	21	Excedente	62,5
Fabiana da Silva Pereira	22	Excedente	62
Murilo Carvalho Ferreira	23	Excedente	62
Paulo Henrique Fernandes Fidelis	24	Excedente	62
Ariana Guimarães Sperandio	25	Excedente	61
Juliana Saraiva Moreira	26	Excedente	60,5
Geraldo Afonso Gonçalves Junior	27	Excedente	60,5
Eduardo Curtiss dos Santos	28	Excedente	57

Josiane Tristão Pontes Heiderich	29	Excedente	57
Marta Isabel da Silva Oliveira	30	Excedente	56,5
Paula de Sousa Chagas	31	Excedente	56
Elton Tadeu da Silveira	32	Excedente	55,5
Emiliane Aparecida Santos	33	Excedente	55
Cleiton Magela Luz	34	Excedente	54,5
Alam Aparecido da Silva	35	Excedente	53
Cleyde Maria Bitencourt	36	Excedente	53
Denilson da Mata Daher	37	Excedente	51,5
Josiane Damaso	38	Excedente	50
Michelle Aparecida Vieira	39	Excedente	50
Poliana de Souza Paes	40	Excedente	49,5

Leia-se:

CARGO: Contador			
LISTA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nome	Classificação	Situação Final	Nota Final
Maria Simoni do Nascimento Soncin	1	Aprovada	80,5
Ramon Tadeu Gomes	41	Aprovado	48,5
Luccas Walney dos Santos	2	Excedente	79
Renata Regina De Assis	3	Excedente	73,5
Diego Miranda Machado Maia	4	Excedente	72
Jander Ângelo Diogo Ferreira	5	Excedente	71
Vancianne Goulart Silva	6	Excedente	70,5
Martinelhio Rocha Reis	7	Excedente	70,5
Watson Guimaraes Lemos	8	Excedente	69
Robson Luciano Catarino	9	Excedente	68,5
Renato Batista da Silva	10	Excedente	68
Labybe Maria Salyba Rendeiro de Noronha	11	Excedente	65,5
Alcivania Borba Carvalho	12	Excedente	65
Ana Amélia do Carmo Pereira	13	Excedente	65
Thatiane Cristina Fialho Botelho	14	Excedente	65
Leticia Santos Amorim	15	Excedente	65
Hélio César Cadoso	16	Excedente	64,5
Flavia Helena de Faria	17	Excedente	64,5
André Luis Silva Frutuoso	18	Excedente	63
Tais de Souza Alvim	19	Excedente	63
Iermack Maduro Franca	20	Excedente	62,5
Fabiana da Silva Pereira	21	Excedente	62
Murilo Carvalho Ferreira	22	Excedente	62
Paulo Henrique Fernandes Fidelis	23	Excedente	62
Ariana Guimarães Sperandio	24	Excedente	61
Juliana Saraiva Moreira	25	Excedente	60,5
Geraldo Afonso Gonçalves Junior	26	Excedente	60,5
Eduardo Curtiss dos Santos	27	Excedente	57
Marta Isabel da Silva Oliveira	28	Excedente	56,5
Paula de Sousa Chagas	29	Excedente	56
Elton Tadeu da Silveira	30	Excedente	55,5
Emiliane Aparecida Santos	31	Excedente	55



Cleiton Magela Luz	32	Exce-dente	54,5
Alam Aparecido da Silva	33	Exce-dente	53
Cleyde Maria Bitencourt	34	Exce-dente	53
Denilson da Mata Daher	35	Exce-dente	51,5
Josiane Damaso	36	Exce-dente	50
Michelle Aparecida Vieira	37	Exce-dente	50

Onde se lê:

CARGO: Contador			
LISTA: CANDIDATOS QUE SE declaraM NEGROS			
Nome	Classifica-ção	Situação Final	No-ta Final
Maria Simoni do Nascimento Soncin	1	Aprovada	80,5
Luccas Walney dos Santos	2	Exce-dente	79
Renata Regina De Assis	3	Exce-dente	73,5
Bruna Silva Araujo	4	Exce-dente	69
Robson Luciano Catarino	5	Exce-dente	68,5
Flavia Helena de Faria	6	Exce-dente	64,5
André Luis Silva Frutuoso	7	Exce-dente	63
Eduardo Curtiss dos Santos	8	Exce-dente	57
Josiane Tristão Pontes Heiderich	9	Exce-dente	57
Poliana de Souza Paes	10	Exce-dente	49,5

Leia-se:

CARGO: Contador			
LISTA: CANDIDATOS QUE SE declaraM NEGROS			
Nome	Classifica-ção	Situação Final	No-ta Final
Maria Simoni do Nascimento Soncin	1	Aprovada	80,5
Luccas Walney dos Santos	2	Exce-dente	79
Renata Regina De Assis	3	Exce-dente	73,5
Robson Luciano Catarino	4	Exce-dente	68,5
Flavia Helena de Faria	5	Exce-dente	64,5
André Luis Silva Frutuoso	6	Exce-dente	63
Eduardo Curtiss dos Santos	7	Exce-dente	57

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 690, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de descredenciamento da Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841), mantida pela Unidades de Estudos Especializados e Pós-Graduação LTDA - ME, CNPJ nº 07.425.183/0001-36, (código e-MEC nº 3606). Processo administrativo de supervisão nº 23709.000242/2016-05.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 315 de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 93/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

Art. 1º A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841), mantida pela Unidades de Estudos Especializados e Pós-Graduação LTDA - ME (código e-MEC nº 3606), e a desativação de seus cursos implicando, além da cessação imediata da admissão de novos estudantes, a adoção de providências com vistas à interrupção do funcionamento do curso, bem como da instituição, nos termos do art. 73, alíneas a e d do inciso II e §1º do Decreto nº 9.235 de 2017.

Art. 2 O cumprimento, por parte da Unidades de Estudos Especializados e Pós-Graduação LTDA - ME (código e-MEC nº 3606), do encerramento da oferta de cursos e descredenciamento da IES, decorrente do presente procedimento sancionador, obriga a mantenedora à vedação de ingresso de novos estudantes, a entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes e a oferta final de disciplinas e transferência de estudantes, quando for o caso, nos termos do art. 57, incisos I, II e III do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3 O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841) em até 45 dias, lista nominal dos alunos contendo CPF, data de ingresso, curso vinculado e data de conclusão prevista, que não será passível de posterior aditamento, salvo se por erro material que não importe em alteração substancial na identificação do discente.

Art. 4 Na hipótese de constatação da impossibilidade de transferência dos estudantes da Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841) para outra instituição, ficam ressalvados os direitos dos estudantes matriculados à conclusão do curso, que será reconhecido para fins de expedição e registro dos diplomas, em conformidade com os dados da última declaração da IES ao Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 73, §2º do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 5 O reconhecimento para fins exclusivos de emissão de diplomas dos cursos de Bacharelado em Administração (código e-MEC nº 98225) para os alunos que realizaram os cursos de graduação na sede da Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841), localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco nº 306, Bairro: Centro, CEP: 86160-000, Porecatu/PR, que ingressaram até o dia 7 de junho de 2018, conforme instauração do procedimento sancionador pela Portaria nº 407, de 6 de junho de 2018, observado os dados constantes na última declaração da IES ao Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 6 A identificação e o cancelamento imediato, pela Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841), mantida pela Unidades de Estudos Especializados e Pós-Graduação LTDA - ME (código e-MEC nº 3606), de eventuais diplomas expedidos, e cuja análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

a) oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;

b) oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;

c) terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;

d) convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;

e) diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;

f) expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior.

Art. 7 A publicização, pela Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841), Unidades de Estudos Especializados e Pós-graduação LTDA - ME (código e-MEC nº 3606) da lista de eventuais diplomas cancelados com nome, curso, e CPF do discentes em jornal de grande circulação no estado de origem da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de seis meses ou até a comprovação da entrega de documentos ao aluno, bem como o encaminhamento ao MEC, de comprovação do cumprimento desta medida, no prazo de trinta dias.

Art. 8 A responsabilização da Unidades de Estudos Especializados e Pós-Graduação LTDA - ME (código e-MEC nº 3606) nos termos do art. 58, §1º do Decreto nº 9.235, de 2017 e art. 39 da Portaria nº 315, de 2018, o representante legal da mantenedora responderá, nos termos da legislação civil e penal, pela guarda do acervo acadêmico da instituição, inclusive nas hipóteses de negligência ou de sua utilização fraudulenta.

Art. 9 Após o descredenciamento, a instituição e sua mantenedora, por meio de seus representantes legais, terão prazo de até 6 (seis) meses para a emissão de todos os documentos acadêmicos, o registro, quando for o caso, e a entrega aos egressos. Em qualquer caso, o representante legal deve manter atualizadas junto ao MEC as informações sobre a localização do acervo e quanto à responsabilidade pela emissão de documentos, nos termos dos art. 40, parágrafo único da Portaria nº 315, de 2018.

Art. 10 Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a Unidades de Estudos Especializados e Pós-graduação LTDA - ME (código e-MEC nº 3606) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e dos cursos ofertados pela Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841), nos termos do art. 58, §2º do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 11 O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841) no prazo de até trinta dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos art. 43 da Portaria nº 315, de 2018.

Art. 12 A publicização, pela Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841), na pessoa dos representantes legais, da decisão de descredenciamento indicando o responsável pela IES, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de seis meses, e publicar em jornal de grande circulação regional pelo menos por três vezes.

Art. 13 A notificação da Faculdade de Paranapanema- FP (código e-MEC nº. 2841), e de sua mantenedora, a Unidades de Estudos especializados e Pós-graduação LTDA - ME (código e-MEC nº 3606), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 691, DE 17 OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de descredenciamento à Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC nº 2761), mantida pela Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC nº 1797). Processo administrativo de supervisão nº 23709.000236/2016-40.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 315 de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 103/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

1. A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761), mantida pela Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC 1797), nos termos do art. 73, inciso II, alínea d e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017.

2. A desativação dos cursos de Bacharelado em Administração (cód. 56044), Bacharelado em Ciências Contábeis (cód. 5000267) e Licenciatura em Pedagogia (cód. 56042), nos termos do art. 73, inciso II, alínea a e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017.

3. O cumprimento, por parte da Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC 1797) de vedação de ingresso de novos estudantes; da entrega de registros e de documentos acadêmicos aos estudantes; e quando for o caso da oferta final de disciplinas e transferência de estudantes nos termos do art. 57 e incisos I, II e III do Decreto nº 9.235, de 2017.

4. O encaminhamento a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761), em até 45 (quarenta e cinco) dias, de lista nominal dos alunos contendo CPF, data de ingresso, curso vinculado e data de conclusão prevista, que não será passível de posterior aditamento, salvo se por erro material que não importe em alteração substancial na identificação do discente.

5. Na hipótese de constatação da impossibilidade de transferência dos estudantes para outra instituição, a Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761) continuará a oferta dos cursos de Bacharelado em Administração (cód. 56044), Bacharelado em Ciências Contábeis (cód. 5000267) e Licenciatura em Pedagogia (cód. 56042) até sua conclusão, visando resguardar o direito dos estudantes matriculados, nos termos do art. 73, § 2º do Decreto nº 9.235, de 2017.

6. O reconhecimento para fins exclusivos de emissão de diplomas dos cursos de Bacharelado em Administração (cód. 56044) e Bacharelado em Ciências Contábeis (cód. 5000267), para os alunos que realizaram os cursos de graduação na sede da UESSBA, localizada no endereço Rua Dr. Cláudio Abílio Aragão, nº 88, Bairro Morada do Sol, CEP: 44900-000, Irecê/BA, que ingressaram até o dia 19 de julho de 2018, conforme instauração do procedimento sancionador pela Portaria nº 512/2018, observado os dados constantes na última declaração da IES do Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

7. A identificação e o cancelamento imediato, pela Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761), mantida pela Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC 1797), de eventuais diplomas expedidos de cuja análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

a) oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;

b) oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;

c) terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;

d) convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;

e) diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;

f) expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior.

8. A publicização, pela Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761), e de sua mantenedora, Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC 1797), da lista de eventuais diplomas cancelados com nome, curso, e CPF dos discentes em jornal de grande circulação no estado de origem da IES, em jornal de grande circulação nacional, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de seis meses ou até a comprovação da entrega de documentos ao aluno, bem como o encaminhamento ao MEC, de comprovação do cumprimento desta medida, no prazo de trinta dias.

9. A responsabilização da Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC 1797) nos termos do art. 58, §1º do Decreto nº 9.235, de 2017 e art. 39 da Portaria nº 315, de 2018, o representante legal da mantenedora responderá, nos termos da legislação civil e penal, pela guarda do acervo acadêmico da instituição, nas hipóteses de negligência ou de sua utilização fraudulenta.

10. Após o descredenciamento, ou após a conclusão do curso pelos estudantes ou sua transferência, a instituição e sua mantenedora, terão o prazo de até 6 (seis) meses para a emissão de todos os documentos acadêmicos. Em qualquer caso, o representante legal deve manter atualizadas, junto ao MEC, as informações sobre a localização do acervo e quanto à responsabilidade pela emissão de documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único da Portaria nº 315, de 2018.

11. Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC 1797) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e dos cursos ofertados pela Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761), nos termos do art. 58, § 2º do Decreto nº 9.235, de 2017.

12. O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761), no prazo de até 30 (trinta dias), de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos art. 43, da Portaria nº 315, de 2018.

13. A publicização, pela Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761), mantida pela Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC 1797), na pessoa dos representantes legais, da decisão de descredenciamento, indicando o responsável pela IES, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, de forma ostensiva e permanente, em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de seis meses, e publicação em jornal de grande circulação regional pelo menos por três vezes.

14. A notificação da Faculdade do Sertão - UESSBA (código e-MEC 2761), e de sua mantenedora, a Unidade de Ensino Superior do Sertão da Bahia S/S Ltda - EPP (código e-MEC 1797), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 692, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de descredenciamento à Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568, mantida pela Sociedade de Desenvolvimento do Ensino Superior do Vale do Capibaribe Sodecap LTDA - código e-MEC nº 2258. Processo administrativo de supervisão nº 23000.012602/2013-38.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 315 de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 90/2018/CGSOTÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

Art. 1º A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568, mantida pela Sociedade de Desenvolvimento do Ensino Superior do Vale do Capibaribe Sodecap LTDA - código e-MEC nº 2258, nos termos do art. 73, inciso II, alínea d, do Decreto nº 9.235 de 2017.

Art. 2º A desativação dos cursos de Administração, bacharelado (79654), Ciências Contábeis, bacharelado (79652), Design (85450) e Design de Moda (85451), nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, e § 1º do Decreto 9.235/2017.

Art. 3º Na hipótese de constatação da impossibilidade de transferência dos estudantes para outra instituição, a Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568 continue a oferta dos cursos autorizados no último endereço autorizado até a conclusão, visando ressaltar os direitos dos estudantes matriculados, nos termos do art. 73, §2º do Decreto 9.235/2017.

Art. 4º O reconhecimento para fins exclusivos de emissão de diplomas dos cursos de Administração, bacharelado, (79654) e Ciências Contábeis, bacharelado (79652), nos termos do art. 73, § 2º do Decreto 9.235 de 2017, para os alunos que realizaram os cursos na

sede da IES e que ingressaram até o dia 06 de junho de 2016, quando foi publicada a Portaria nº 204, de 07 de junho de 2016, que determinou entre outras medidas a suspensão de ingresso de estudantes na IES.

Art. 5º A responsabilização da Sociedade de Desenvolvimento do Ensino Superior do Vale do Capibaribe Sodecap LTDA - código e-MEC nº 2258 nos termos do art. 58, art. 1º do Decreto nº 9.235, de 2017, e art. 39 da Portaria nº 315/2018, respondendo o seu representante legal, nos termos da legislação civil e penal, inclusive nas hipóteses de negligência ou da utilização fraudulenta do acervo.

Art. 6º Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a Sociedade de Desenvolvimento do Ensino Superior do Vale do Capibaribe Sodecap LTDA - código e-MEC nº 2258 deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e dos cursos ofertados pela Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 7º O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568 no prazo de até trinta dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos do art. 43 da Portaria nº 315, de 2018.

Art. 8º O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568 em até 45 dias, lista nominal dos alunos contendo CPF, data de ingresso, curso vinculado e data de conclusão prevista, que não será passível de posterior aditamento, salvo se por erro material que não importe em alteração substancial na identificação do discente.

Art. 9º O cumprimento, por parte da Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) das seguintes obrigações, nos termos do art. 57 do Decreto nº 9.235, de 2017 e da Portaria nº 315, de 2018:

I - Vedação de ingresso de novos estudantes;

II - Entrega de documentos acadêmicos aos estudantes no prazo máximo de seis meses.

Art. 10 A identificação e o cancelamento imediato, pela Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568 de eventuais diplomas expedidos de cuja análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

I-oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;

II-oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;

III-terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;

IV- Convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;

V-diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;

VI-expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior.

Art. 11 A publicização, pela Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568 e pela Sociedade de Desenvolvimento do Ensino Superior do Vale do Capibaribe Sodecap

LTDA - código e-MEC nº 2258, da lista de eventuais diplomas cancelados com nome, curso, e CPF dos discentes no em jornal de grande circulação no estado de origem da IES, em jornal de grande circulação nacional, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de doze meses, e o encaminhamento ao MEC, no mesmo prazo de trinta dias, de comprovação do cumprimento desta medida.

Art. 12 A publicização, pela Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568 na pessoa dos representantes legais, da decisão de descredenciamento indicando o responsável pela IES, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de seis meses e em jornal de grande circulação, de preferência local, no mínimo por três vezes.

Art. 13 Serão considerados regulares apenas os diplomas expedidos e registrados em nome de estudantes que tenham concluído cursos de graduação no endereço de funcionamento da Faculdade de Desenvolvimento e Integração (Fadire) - código e-MEC nº 3568 e tenham ingressado em 08 de junho de 2016, em conformidade com os dados constantes na última declaração da IES ao Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Art. 14 A notificação da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017

SILVIO JOSÉ CECCHI

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHO DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PRocesso Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2018/4585
(SEI 19957.006822/2018-61)
GERDAU S.A.

Objeto: Apurar eventual responsabilidade Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de acionista da Gerdaul S.A., pelo descumprimento ao art. 161, §4º item a da Lei 6.404/76, ao participar da eleição em separado de membro do Conselho Fiscal de que trata o dispositivo citado, na Assembleia Geral Ordinária de 26.04.2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para Apresentação de Defesa.

Acusados	Advogados
Banco BTG PACTUAL S.A.	Otavio Yazbek - OAB/ SP 144.506

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de Defesa formulado por Banco BTG PACTUAL S.A., único acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesa em 19/11/2018.

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ nº 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.722295/2018-27, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ nº 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Chile	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
DUNHILL FINE CUT OF LONDON FLOW FILTER	R\$ 9,75 / vintena	1.800.000
5) Cigarro	Fine Cut 94mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	RS 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Concede habilitação ao REGIME ESPECIAL de crédito presumido da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, em cumprimento ao previsto no artigo 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, regulamentado pelos artigos 62 e 65 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, e considerando o que consta no processo nº 10120.734814/2018-76, resolve:

Art.1º Conceder a habilitação da pessoa jurídica KEDRION BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.284.952/0001-59, no Regime Especial de Crédito Presumido da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, de que trata o art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, e nos termos do disposto nos arts. 63 a 65 da supracitada instrução normativa.

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo se apurado que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer ou não cumpria ou deixou de cumprir qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 6º O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Relação dos medicamentos constantes do Ofício 821/2018-SCMED/GADIP/ANVISA, de 21/09/2018:

Produto	Substância	Apresentação	Registro	NCM
UMAN ALBUMIN	ALBUMINA HUMANA	0,2G/ML SOL INFUS IV CT FR VD TRANS X 50 ML	1.7577.0001.001-0	3002.12.36
UMAN ALBUMIN	ALBUMINA HUMANA	0,2G/ML SOL INFUS IV CT FR VD TRANS X 100 ML	1.7577.0001.002-9	3002.12.36

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do Refis.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM-PA, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução do Comitê Gestor (CG) do Programa de Recuperação Fiscal (Refis) nº 37/2011, publicada no Diário Oficial da União em 05/09/2011, tendo em vista o disposto na Resolução CG/Refis nº 9/2001, com redação alterada pelas Resoluções CG/Refis nos. 20/2001 e 37/2011, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 18380.720022/2018-65, declara:

Art. 1º. Fica excluída do Programa de Recuperação Fiscal - Refis, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964/2000, de 10 de abril de 2000, a pessoa jurídica relacionada abaixo, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, nos termos do art. 5º-§ 2º da Lei retrocitada:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
LIVRARIA DO CONTADOR LTDA MICROEMPRESA	05.060.850/0001-07

Art. 2º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ OTAVIO MARTINS RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do Refis.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM-PA, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução do Comitê Gestor (CG) do Programa de Recuperação Fiscal (Refis) nº 37/2011, publicada no Diário Oficial da União em 05/09/2011, tendo em vista o disposto na Resolução CG/Refis nº 9/2001, com redação alterada pelas Resoluções CG/Refis nos. 20/2001 e 37/2011, considerando tudo o que consta nos Processos Administrativos Nsº 18380.720023/2018-18 e 18380.720024/2018-54, declara:

Art. 1º. Fica excluída do Programa de Recuperação Fiscal - Refis, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964/2000, de 10 de abril de 2000, as pessoas jurídicas relacionadas abaixo, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, nos termos do art. 5º-§ 2º da Lei retrocitada:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
TRANSPORTES ELO LTDA	05.202.460/0001-16
PARABELEM AUTOMOVEIS LTDA	05.339.288/0001-47

Art. 2º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ OTAVIO MARTINS RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

declara cancelado de ofício, por vício, o CNPJ: 23.577.625/0001-16 da firma individual denominada LUCICLEIA LOBATO FERREIRA 67761127204.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 336, inciso II, e 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, com fundamento nos arts. 35 e 36 da Instrução Normativa RFB Nº 1.634, de 06 de maio de 2016, alteradas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.729, de 14 de agosto de 2017, e considerando ainda o apurado no processo nº 13204.720004/2018-09, declara:

Art. 1º Está cancelado de ofício, o CNPJ: 23.577.625/0001-16 da firma individual denominada LUCICLEIA LOBATO FERREIRA 67761127204, com efeitos a partir de 30/10/2015.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela firma individual acima citada, a partir de 30/10/2015.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARMANDO FARHAT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

declara cancelado de ofício, por vício, o CNPJ: 20.715.974/0001-69 da firma individual denominada FLAVIO PEREIRA DA SILVA 76142698291.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 336, inciso II, e 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, com fundamento nos arts. 35 e 36 da Instrução Normativa RFB Nº 1.634, de 06 de maio de 2016, alteradas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.729, de 14 de agosto de 2017, e considerando ainda o apurado no dossiê nº 10090.000924/0318-16, declara:

Art. 1º Está cancelado de ofício, o CNPJ: 20.715.974/0001-69 da firma individual denominada FLAVIO PEREIRA DA SILVA 76142698291, com efeitos a partir de 20/07/2014.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela firma individual acima citada, a partir de 20/07/2014.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARMANDO FARHAT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

declara cancelado de ofício, por vício, o CNPJ: 23.568.930/0001-41 da firma individual denominada JONAS MARQUES FERREIRA 70160977223.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 336, inciso II, e 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 196, de 11/10/2017, com fundamento nos arts. 35 e 36 da Instrução Normativa RFB Nº 1.634, de 06 de maio de 2016, alteradas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.729, de 14 de agosto de 2017, e considerando ainda o apurado no processo nº 13204.720039/2018-30, declara:

Art. 1º Está cancelado de ofício, o CNPJ: 23.568.930/0001-41 da firma individual denominada JONAS MARQUES FERREIRA 70160977223, com efeitos a partir de 29/10/2015.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela firma individual acima citada, a partir de 29/10/2015.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARMANDO FARHAT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

declara inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 302, inciso III, e 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, com as alterações promovidas pela Portaria MF 512, de 02 de outubro de 2013, publicado no DOU de 04/10/2013, e com fundamento no artigo 42, I, § 3º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.634, de 06/05/2016, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.729, de 14 de agosto de 2017, considerando ainda o apurado no dossiê nº 10010.029309/0918-11, resolve:

Art. 1º declarar INAPTA a inscrição 34.646.240/0001-80, pertencente à pessoa jurídica QUATRO ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa supracitada a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) deste Ato declaratório Executivo.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARMANDO FARHAT

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS

SERVIÇO DE CONTROLE
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Declara nulidade de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 10, da Portaria de Delegação de Competência nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014 c/c inciso III do art. 224, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada do Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012 e nos termos do art. 80-A, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 35 e 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o processo administrativo nº 10100.006332/0918-28, declara:

Nulidade do CNPJ/MEI - 18.620.404/0001-43 ANTONIA SILVA DE SOUZA 93137788234

CAPÍTULO VIII

DA NULIDADE DO ATO CADASTRAL

Art. 35. Deve ser declarada a nulidade no ato cadastral no ato cadastral no CNPJ quando:

II - for constatado vício no ato cadastral;

Art. 36. a declaração de nulidade por constatação de vício no ato cadastral, decorrente de inclusão indevida de pessoas no CNPJ como responsáveis ou integrante do QSA, dar-se-á na forma prevista neste artigo.

Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Declara ativa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 10, da Portaria de Delegação de Competência nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014 c/c inciso III do art. 224, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada do Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012 e nos termos do art. 80-A, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o processo administrativo nº 10010.012344/0917-10, declara :

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE Nº 01, DE 09 FEVEREIRO DE 2015, em relação a empresa: JANE A TAVARES, CNPJ - 01.937.329/0001-46, em decorrência da apresentação das documentações atualizadas.

Art. 2º - declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 5, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece rotinas operacionais para a descarga direta e o despacho aduaneiro de importação de mercadoria a granel transportada em veículo procedente do exterior.

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 274 e 337 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e considerando a Instruções Normativas SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006; RFB nº 1.282, de 16 de julho de 2012; e RFB nº 1.800, de 22 de março de 2018, resolve:

Art. 1º. As rotinas operacionais para a descarga direta e o despacho aduaneiro de importação de mercadoria transportada a granel, realizadas na jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís (MA), serão processados de acordo com esta Portaria.

Parágrafo único. As rotinas estabelecidas nesta Portaria não dispensam a observância das demais disposições contidas na legislação de regência sobre descarga direta e despacho aduaneiro de importação.

Disposições Preliminares

Art. 2º. A mercadoria importada a granel poderá ser descarregada do veículo procedente do exterior diretamente para pátios, tanques, silos ou depósitos de armazenamento, alfandegados ou não, ou para outros veículos, sob controle aduaneiro.

Da Comunicação de Descarga Direta de Granéis para Outro Veículo ou Armazenamento em Recinto Não Alfandegado

Art. 3º. A descarga direta de mercadoria importada a granel para locais ou recintos alfandegados está automaticamente autorizada, independentemente de qualquer formalidade específica, devendo os intervenientes cumprir as normas gerais relativas à chegada do veículo transportador, à operação de descarga e ao armazenamento da mercadoria, bem como indicar, no Anexo I desta Portaria, qual método será utilizado na mensuração da quantidade de mercadoria descarregada, nos moldes estabelecidos no Capítulo VII da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 2018.

Art. 4º. A descarga direta de mercadoria importada a granel para outros veículos ou armazenamento em recinto não alfandegado deverá ser comunicada à Inspeção do Porto de São Luís com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário da descarga, e será instruída com:

I - manifestação dos respectivos permissionários ou concessionários, atestando a incapacidade de recepção da mercadoria no porto alfandegado de descarga, para armazenagem do correspondente tipo de carga a granel;

II - Termo De Fiel Depositário e Comunicação de Descarga Direta de Granéis, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, assumindo a condição de fiel depositário das mercadorias e comprometendo-se a não utilizá-la até a protocolização da comunicação de que trata o art. 7º ou até seu desembarço, na hipótese do § 5º do mesmo artigo.

III - indicação, no campo Método de Quantificação do Anexo I, de qual método será utilizado na apuração da quantidade da mercadoria e se a quantificação será realizada por perito credenciado pela Receita Federal do Brasil, no caso de opção pela mensuração; nos moldes estabelecidos no Capítulo VII da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 2018;

IV - anuência ou manifestação da autoridade competente, no caso de mercadoria sujeita a controle de outro órgão.

§ 1º Em caso de combustíveis líquidos ou gasosos, o prazo previsto no caput será de 1 (um) dia útil.

§ 2º O Termo a que se refere o inciso II deverá estar acompanhado de cópia de procuração em que conste cláusula expressa específica que outorgue poderes ao signatário para firmá-lo.

§ 3º O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil responsável pelo despacho aduaneiro poderá solicitar laudo de órgão ou entidade da administração pública ou entidade privada ou laudo de perito credenciado alternativamente à opção indicada no inciso III, devendo, para tanto, informar ao importador com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, sendo reduzida para 12 (doze) horas nos casos previstos no § 1º.

§ 4º A anuência ou manifestação prevista no inciso IV deste artigo poderá ser apresentada a qualquer momento antes do início da descarga no caso de mercadoria sujeita a controle de outro órgão que, nos termos da legislação específica, só possa ser expedida após a sua chegada no Porto, devendo o Anexo I e demais documentos ser entregues nos prazos previstos no caput e § 1º deste artigo.

Da Autorização Automática de Descarga Direta

Art. 5º. A descarga direta de granel para outros veículos ou armazenamento em recinto não alfandegado fica automaticamente autorizada mediante o encaminhamento à Receita Federal do Brasil dos documentos previstos no art. 4º, na forma de Arquivos Digitais, por meio da funcionalidade "Anexação de Documentos Digitalizados" do Portal Único de Comércio Exterior, e autenticados via certificado digital, conforme o disposto no art. 19 da IN SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006.

§ 1º Autorizada a descarga direta e informada a atracação do navio no Siscomex Carga, o responsável pelo recinto alfandegado de descarga deverá informar, de forma imediata, no Sistema Integrado do Comércio Exterior - Siscomex, o número identificador da carga (NIC), nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º da IN SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006.

§ 2º Sempre que julgar necessário, a equipe de despacho aduaneiro da RFB poderá acompanhar a operação de descarga e/ou solicitar a retirada de amostras.

§ 3º Registrado o NIC na forma do parágrafo terceiro, o importador deverá proceder à retificação da declaração de Importação para registrar a chegada do navio.

Da Mensuração da Quantidade de Mercadoria Descarregada

Art. 6º. A mensuração da quantidade de mercadoria descarregada será regida nos moldes previstos pela IN/RFB nº 1.800, de 2018 e o disposto no artigo 11 desta Portaria.

Da Entrega das Mercadorias Submetidas à Operação de Descarga Direta

Art. 7º. A entrega das mercadorias objeto de descarga direta e seu uso pelo importador, antes do desembarço aduaneiro, estarão automaticamente autorizados após a protocolização da Comunicação de Término dos Trabalhos de Apuração das Quantidades de Mercadorias a Granel - Anexo II devidamente preenchido.

§ 1º Salvo na hipótese do § 2º deste artigo, o Anexo II deve se referir ao término total dos trabalhos de apuração das quantidades de mercadorias, independentemente da quantidade de mercadoria consignada a cada importador, vedada a emissão e protocolização de comunicação referente a conclusões parciais.

§ 2º Tratando-se de derivados de petróleo, a mensuração das quantidades a descarregar far-se-á obrigatoriamente a bordo da embarcação e, dadas as especificações de seu transporte e estocagem, o Anexo II referir-se-á à conclusão da medição inicial de arqueação.

§ 3º A Comunicação de que trata este artigo será entregue em duas vias ao importador pelo técnico responsável pela quantificação, imediatamente após o término dos respectivos trabalhos de mensuração, as quais terão as seguintes destinações:

I - a primeira deverá ser anexada pelo importador ao Dossiê Digital referido no artigo 5º, caso em que ocorrerá a baixa automática do termo de fiel depositário e compromisso de que trata o inciso II do artigo 4º;

II - a segunda será entregue pelo importador ao depositário.

§ 4º Após a protocolização do Anexo II, a equipe de despacho aduaneiro da RFB registrará a entrega antecipada da mercadoria no Siscomex Importação.

§ 5º Quando a mercadoria não for objeto de mensuração por técnico credenciado pela RFB, a entrega da mercadoria e sua utilização pelo importador apenas ocorrerão após o registro do desembarço da respectiva declaração de Importação no Siscomex, não se aplicando o disposto no caput deste artigo.

§ 6º. Observado o disposto no § 5º deste artigo, a juntada do Anexo II ao Dossiê Digital, na forma do inciso I do § 3º, caracteriza a protocolização prevista no caput deste artigo, autorizando a entrega das mercadorias objeto de descarga direta e seu uso pelo importador antes do desembarço aduaneiro.

§ 7º. Tratando-se de mercadoria submetida a quantificação por meio de pesagem, conforme previsto no art. 22 da IN RFB nº 1800, de 21 de março de 2018, a entrega estará autorizada após conclusão de cada operação e emissão do bilhete de saída, assinada pelo operador da balança, contendo peso bruto e peso líquido; nesse caso, os relatórios referentes à pesagem total serão disponibilizados na forma prevista no artigo 5º.

Da Retirada de Amostras

Art. 8º. A retirada de amostras de mercadoria importada a granel para análise laboratorial, para sua perfeita identificação, quando julgada necessária, será realizada pela fiscalização aduaneira ou por perito credenciado por esta Alfândega, e seguirá o disposto na IN RFB nº 1.063, de 10 de agosto de 2010.

Parágrafo único. A retirada das amostras deverá ser informada na Comunicação de Retirada de Amostra - Anexo III desta Portaria, devendo ser comunicada tanto ao depositário da mercadoria quanto à equipe de despacho aduaneiro da RFB, por meio do dossiê previsto no art. 4º.

Da Entrega dos Documentos Originais de Instrução do Despacho de Importação

Art. 9º Os documentos instrutivos do despacho de importação, juntamente ao laudo emitido pelo perito credenciado, serão disponibilizados à RFB na forma de arquivos digitais, por meio da funcionalidade "Anexação de Documentos Digitalizados" do Portal Único de Comércio Exterior, e autenticados via certificado digital, no prazo de até:

I - vinte dias, contados do término da descarga de mercadoria; e

II - cinquenta dias, em se tratando de importação de petróleo e seus derivados, e de gás natural e seus derivados.

Parágrafo único - O desembarço aduaneiro no Siscomex fica condicionado ao cumprimento do disposto no caput.

Do Descumprimento dos Prazos

Art. 10º. O descumprimento dos prazos previstos na IN RFB nº 1.282, de 2012, ou nesta Portaria, implicará na vedação ao importador de uso da autorização automática para efetuar descarga direta.

§ 1º A vedação referida no caput aplica-se, também, no caso de descumprimento das demais formalidades instituídas pela IN RFB nº 1.282, de 2012, ou por esta Portaria.

§ 2º A vedação referida no caput e no § 1º terá validade a partir da ciência da notificação sobre o descumprimento que lhe deu origem.

§ 3º No caso de descumprimento de prazo, tem-se como regularizada a situação somente após o importador comprovar comunicação tempestiva de descarga futura à que deu origem à vedação.

§ 4º Fica delegada competência ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil da unidade jurisdicante para formalmente reconhecer o restabelecimento da autorização automática de que trata este artigo.

Da designação de Peritos

Art. 11. A designação de perito para proceder à mensuração de mercadorias transportadas a granel, bem como emissão de laudo de identificação de mercadoria, quando for o caso, dar-se-á de forma automática e deverá seguir o sistema de rodízio estabelecido pela SAANA da IRF Porto de São Luís.

Das Disposições Finais

Art. 12. Os casos omissos, respeitadas as competências de cada Seção, serão solucionados pelo chefe da SAANA da Inspeção da Receita Federal do Brasil no Porto de São Luís.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria IRF/SLS nº 4/2018.

ELMAR FERNANDES NASCIMENTO

ANEXO I

	RECEITA FEDERAL DO BRASIL Superintendência Regional da Receita Federal – 3ª Região Fiscal Inspeção da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís - MA Av. Portugueses, S/N – Itaqui – São Luís - MA
TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO E COMUNICAÇÃO DE DESCARGA DIRETA DE GRANEIS	

01 – IMPORTADOR	
Nome	CNPJ/CPF
Endereço	Telefones de contato
02 – IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA	
Designação de Importação	BL (Bill of Lading)
Conhecimento Eletrônico	
Descrição das Mercadorias	
Quantidade	
03 – LOCAL DO DEPÓSITO DA MERCADORIA	
Nome do proprietário do local do depósito	CNPJ
Endereço completo	Telefones de contato
04 – MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO	
☐ Mensuração Perito credenciado pela RFB: ☐ Sim ☐ Não	
☐ Pesagem (Balança)	
☐ Medição Direta	
05 – TERMO, COMPROMISSO E DECLARAÇÃO	
O Importador acima identificado (campo 01), por seu representante legal abaixo identificado (campo 06), pelo presente TERMO:	
a) ASSUME , perante a Fazenda Nacional, a condição de Fiel Depositário das mercadorias identificadas no campo 02 deste Termo, as quais ficarão depositadas no endereço constante do campo 03, responsabilizando-se, na forma e sob as penas da lei, pela boa guarda das referidas mercadorias e comprometendo-se a apresentá-las à RFB, se solicitado, e a não utilizá-las de forma alguma, antes da pesagem por balança rodoviária ou ferroviária, nos termos do art. 23, da IN RFB 1.800 de 21 de março de 2018, ou da apresentação da Comunicação do Término dos Trabalhos de Apuração das Quantidades de Mercadorias Existentes a Bordo de navio transportador ou no Local de Armazenagem –CTTA e, quando for o caso, da Comunicação de Término de Retirada de Amostras –CTRA, de que trata o art. 3º da IN RFB nº 1.282, de 16 de julho de 2012, no caso de mercadoria objeto de mensuração, medição ou desembarço, quando esta não for objeto de mensuração por técnico credenciado pela RFB, nem de medição por servidor.	
b) COMUNICA a operação de Descarga Direta das mercadorias acima descritas, com base no art. 2º da Instrução Normativa -IN RFB nº 1.282, de 16 de julho de 2012.	
c) DECLARA estar ciente de que o descumprimento dos prazos ou formalidades dispostos na Portaria IRF/SLS nº 4/2018 e na IN RFB nº 1.282, de 2012, implicará na vedação à autorização de descarga automática nas importações subsequentes do importador, conforme art. 8º da referida IN, até que seja formalmente reconhecido o restabelecimento da referida autorização.	
06 – REPRESENTANTE LEGAL DO IMPORTADOR	
Nome	CPF
Local e data	Nº de inscrição (Se Despachante)
Assinatura	



RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Superintendência Regional da Receita Federal – 3ª Região Fiscal
Inspetoria da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís - MA
Av. Portugueses, S/N – Itaqui – São Luís - MA

COMUNICAÇÃO DE TÉRMINO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DAS QUANTIDADES DE MERCADORIAS A GRANEL

01 – IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL OU PERITO

Nome

CNPJ/CPF

02 – DADOS DA MERCADORIA

B/L - DI

Importador

Produto

03 – IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Navio

Terminal

Veículos para Transbordo (se for o caso)

04 – DADOS DA QUANTIFICAÇÃO

Forma de Quantificação:

☐ Mensuração

☐ Pesagem (Balança)

☐ Medição Direta

Perito credenciado pela RFB: ☐ Sim ☐ Não

Data e Horário do Início da Quantificação:

____/____/20____

____h ____min.

Data e Horário do Término da Quantificação Total

____/____/20____

____h ____min.

Assinatura do Técnico Responsável ou Perito

05 – CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE

Nome

CPF

Cargo

Data

Hora

Assinatura

A presente Comunicação foi emitida em duas e sua destinação será de acordo com o que dispõe o §3º do art. 7º da Portaria IRF/SLS nº 5/2018.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Superintendência Regional da Receita Federal – 3ª Região Fiscal
Inspetoria da Receita Federal do Brasil do Porto de São Luís - MA
Av. Portugueses, S/N – Itaqui – São Luís - MA

COMUNICAÇÃO DE RETIRADA DE AMOSTRA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

Declaração de Importação

Importador

Fabricante/Produtor (Nome)

Exportador (Nome)

Dados da mercadoria (conforme consta na DI)

NCM declarada

B/L (Bill of Lading)

CNPJ

País de Origem

País de Aquisição

Recinto/Local amostragem

02 – DECLARAÇÃO

Certificamos que a amostragem da mercadoria acima identificada foi realizada nesta data, e declaramos para todos os fins que o procedimento realizado atendeu ao disposto nos artigos 3º e 10º da Instrução Normativa RFB nº 1.060, de 10 de agosto de 2010.
Foram coletadas 03 amostras de cada produto, os quais tiveram a seguinte destinação:
Amostra 1 – Perito (análise laboratorial)
Amostra 2 – Importador (contraprova)
Amostra 3 – Inspetoria da RFB do Porto de São Luís - MA (contraprova)

Por ocasião da retirada das amostras, o Representante Legal do importador:
☐ apresentou, antes do ato da coleta, a FISCO/MSDS e a literatura técnica do produto amostrado com vistas à instrução dos procedimentos realizados, os quais foram lidos e compreendidos pelo técnico amostrador
☐ NÃO apresentou, antes do ato da coleta, a FISCO/MSDS e a literatura técnica do produto amostrado, assumindo todo e qualquer ônus decorrente dessa omissão.

O Representante Legal ainda:
☐ declinou da formulação de quesitos previstos no § 4º do art. 3º da IN/RFB nº 1.063/2010
☐ formulou os anexos para serem respondidos junto com o Pedido de Exame Laboratorial

Ocorrências no ato da coleta (OBS: citar qualquer ocorrência relevante, quanto ao local ou mercadoria. Nada havendo a relatar, anotar NADA CONSTA)

Identificação do Técnico Responsável ou Perito (Nome)

CNPJ/CPF

Data e Assinatura do Técnico Responsável ou Perito

03 – CIÊNCIA DA RFB E DO CONTRIBUINTE

Recebi a presente COMUNICAÇÃO, nesta data:

Recebi a presente COMUNICAÇÃO, nesta data:

Data/Carimbo/Assinatura do Auditor-Fiscal ou Analista-Tributário

Data/Carimbo/Assinatura do Importador/Representante Legal

A presente Comunicação foi emitida em duas vias e sua destinação será de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Portaria IRF/SLS nº 5/2018.

Modelo aprovado pela Portaria IRF/SLS nº 5, de 17 de outubro de 2018.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

declara nulas as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE TERESINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 outubro de 2017, e com fundamento no disposto dos §§ 1º e 2º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. Anuladas, por multiplicidade de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, as inscrições cadastrais (CNPJ) de nº 15.739.015/0001-43, de 17/10/2011, e 24.587.101/0001-79, de 28/03/2016, ambas do contribuinte PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, observado ainda o que consta no processo administrativo nº 10384.724573/2017-75.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do termo inicial de vigência dos atos cadastrais declarados nulos, conforme o disposto no § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 2014.

MARCOS HENRIQUE BATISTA PORTELA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE TERESINA-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 outubro de 2017, e com fundamento no disposto dos § 1º do artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. Baixada, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a inscrição cadastral (CNPJ) de nº 06.156.768/0001-68 do contribuinte PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, com fundamento no disposto no art. 29, inciso IV da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, observado ainda o que consta no processo administrativo nº 10384.724573/2017-75.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeito a partir de 23/06/2016.

MARCOS HENRIQUE BATISTA PORTELA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.728722/2018-68, resolve:

Autorizar o fornecimento de 321.168 (trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta e oito) selos de controle, tipo Uisque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 07.635.245/0004-87, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/086, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
JOHNE WALKER RED LABEL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL., idade até 8 anos	16.644
WHITE HORSE	Caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 GL., idade até 8 anos	26.640

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018101800025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GRAND OLD PARR	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	11.004
GRAND OLD PARR SILVER	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade até 8 anos	12.168
BLACK & WHITE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos	254.712

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.728723/2018-11, resolve:

Autorizar o fornecimento de 79.560 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES RESTAGE	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos	9.000
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 750 ml,	25.920
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos	25.920
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos	18.720

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.035, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
Ementa: REFORMA DE OFÍCIO DO DESPACHO DECISÓRIO SRRF04/DISIT Nº 41, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018, PARA ALINHAR-LO AO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO A RESPEITO.

A prestadora de serviço de transporte rodoviário de carga, sujeita ao regime não cumulativo de apuração da Contribuição para o PIS/Pasep, que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por transportadora optante pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá apurar créditos da contribuição calculados sobre o valor dos pagamentos efetuados por esse serviço, mediante a utilização de alíquota correspondente a 75%

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Atualiza Registro Especial de Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340, inciso II e III, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017 e pelo art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013; e considerando ainda as informações constantes do processo nº 15504.006065/2009-10 e do dossiê digital de atendimento nº 10010.036057/0917-03 do declara:

Art. 1º. O artigo 2º do Ato declaratório Executivo nº 61, de 20 de agosto de 2018, referente ao Registro Especial de Bebidas nº 06101/174 de engarrafador, e 06101/222 de produtor; pertencente ao estabelecimento da empresa AGRIMAR AGRO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.938.392/0001-58, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O estabelecimento exerce as atividades de PRODUTOR e ENGARRAFADOR dos produtos a seguir discriminados:

Classificação Fiscal	Produto	Marca	Tipo Recipiente	Cap. Rec. (ml)	Registro no MAPA
22084000	Cachaça	Taverna de Minas III Madeiras	Não Retornável	700	MG 000306-9.000012
22084000	Cachaça	Taverna de Minas III Madeiras	Não Retornável	600	MG 000306-9.000012
22084000	Cachaça	2.OAK	Não Retornável	750	MG 000306-9.000023
22084000	Cachaça	2.OAK	Não Retornável	500	MG 000306-9.000023
22084000	Cachaça	U21	Não Retornável	750	MG 000306-9.000020
22084000	Cachaça	U21	Não Retornável	500	MG 000306-9.000020
22084000	Cachaça	UMB93	Não Retornável	750	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	UMB93	Não Retornável	500	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	PUR4	Não Retornável	750	MG 000306-9.000007
22084000	Cachaça	PUR4	Não Retornável	500	MG 000306-9.000007
22084000	Cachaça	Maria Guarda	Não Retornável	750	MG 000306-9.000003
22084000	Cachaça	Maria Guarda Amburana	Não Retornável	750	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Cerezo Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000023

(setenta e cinco por cento) da alíquota modal do tributo, ou seja, 1,2375% (75% de 1,65%).

vinculação À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 496, de 27 de setembro de 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, § 19, II, § 20, e art. 15, II; Ato declaratório Interpretativo nº 15, de 2007; Nota Técnica Cosit nº 17, de 2007; Parecer PGFN/CAT nº 1.974, de 2007. Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

Ementa: REFORMA DE OFÍCIO DO DESPACHO DECISÓRIO SRRF04/DISIT Nº 41, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018, PARA ALINHAR-LO AO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO A RESPEITO.

A prestadora de serviço de transporte rodoviário de carga, sujeita ao regime não cumulativo de apuração da Cofins, que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por transportadora optante pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá apurar créditos da contribuição calculados sobre o valor dos pagamentos efetuados por esse serviço, mediante a utilização de alíquota correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da alíquota modal do tributo, ou seja, 5,7% (75% de 7,6%).

vinculação À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 496, de 27 de setembro de 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, § 19, II, § 20, e art. 15, II; Ato declaratório Interpretativo nº 15, de 2007; Nota Técnica Cosit nº 17, de 2007; Parecer PGFN/CAT nº 1.974, de 2007.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.036, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

Ementa: REFORMA DE OFÍCIO DO DESPACHO DECISÓRIO SRRF04/DISIT Nº 19, DE 4 DE JUNHO DE 2018, PARA ALINHAR-LO AO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO A RESPEITO.

A prestadora de serviço de transporte rodoviário de carga, sujeita ao regime não cumulativo de apuração da Contribuição para o PIS/Pasep, que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por transportadora optante pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá descontar créditos da contribuição calculados sobre o valor dos pagamentos efetuados por esse serviço, mediante a utilização de alíquota correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da alíquota modal do tributo, ou seja, 1,2375% (75% de 1,65%).

vinculação À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 496, de 27 de setembro de 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, § 19, II, § 20, e art. 15, II; Ato declaratório Interpretativo nº 15, de 2007; Nota Técnica Cosit nº 17, de 2007; Parecer PGFN/CAT nº 1.974, de 2007.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

Ementa: REFORMA DE OFÍCIO DO DESPACHO DECISÓRIO SRRF04/DISIT Nº 19, DE 4 DE JUNHO DE 2018, PARA ALINHAR-LO AO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO A RESPEITO.

A prestadora de serviço de transporte rodoviário de carga, sujeita ao regime não cumulativo de apuração da Cofins, que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por transportadora optante pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá descontar créditos da

contribuição calculados sobre o valor dos pagamentos efetuados por esse serviço, mediante a utilização de alíquota correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da alíquota modal do tributo, ou seja, 5,7% (75% de 7,6%).

vinculação À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 496, de 27 de setembro de 2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, § 19, II, § 20, e art. 15, II; Ato declaratório Interpretativo nº 15, de 2007; Nota Técnica Cosit nº 17, de 2007; Parecer PGFN/CAT nº 1.974, de 2007.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.725180/2018-70, declara:

Art. 1º - Co-habilitada, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a empresa TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDEIMENTOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.130.160/0001-43, relativamente ao fornecimento dos bens, equipamentos, materiais e a execução de todos os serviços necessários à completa implantação e perfeito funcionamento da adequação do módulo geral 500kv e instalação de módulo de interligação de barras na subestação de Miracema, autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica através da Resolução Autorizativa nº 6.755/2017 na modalidade EPC chave na mão por preço fixo global. A obra de titularidade da empresa MIRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.944.194/0001-41, tem previsão de conclusão em 13/12/2019, e foi aprovada pela Portaria nº 146, de 28 de junho de 2018, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2018, Seção 1, páginas 113.

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

22084000	Cachaça	Dom Gatto Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000010
22084000	Cachaça	Barcana Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	Os Eternos Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	Barcana Clássica	Não Retornável	700	MG 000306-9.000007
22084000	Cachaça	Dom Gatto Clássica	Não Retornável	700	MG 000306-9.000007
22086000	Vodka	Vodka INDI	Não Retornável	700	MG 000306-9.000021
22085000	London Dry Gin	Gin YVY	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000022
22085000	London Dry Gin	Gin YVY	Não Retornável	750	MG 000306-9.000022
22085000	London Dry Gin	Gin YVY	Não Retornável	700	MG 000306-9.000022
22084000	Cachaça	Milagre de Minas	Não Retornável	700	MG 000306-9.000019
22084000	Cachaça	Magos de Minas Prata	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000004
22084000	Cachaça	Magos de Minas Prata	Não Retornável	750	MG 000306-9.000004
22084000	Cachaça	Clarinha de Minas	Não Retornável	700	MG 000306-9.000020
22084000	Cachaça	Taverna de Minas Castanheira e Carvalho	Não Retornável	700	MG 000306-9.000017
22084000	Cachaça	Cipó da Serra Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000014
22084000	Cachaça	Magos de Minas Ouro Quintessência	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000010
22084000	Cachaça	Murano Prata	Não Retornável	500	MG 000306-9.000009
22084000	Cachaça	Murano Ouro	Não Retornável	500	MG 000306-9.000008
22084000	Cachaça	Milagre de Minas Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000004
22084000	Cachaça	Taverna de Minas Carvalho	Não Retornável	750	MG 000306-9.000002
22084000	Cachaça	Orgulho Nordestino Ouro	Não Retornável	600	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Orgulho Nordestino Ouro	Não Retornável	670	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Orgulho Nordestino Ouro	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Taverna de Minas Amburana	Não Retornável	750	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Orgulho Nordestino Prata	Não Retornável	600	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Orgulho Nordestino Prata	Não Retornável	670	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Orgulho Nordestino Prata	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Taverna de Minas Clássica	Não Retornável	750	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Mescla	Não Retornável	750	MG 000306-9.000018
22084000	Cachaça	Clube Minas ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000016
22084000	Cachaça	Safra Mineira Ouro	Não Retornável	600	MG 000306-9.000015



22084000	Cachaça	Safra Mineira Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000015
22084000	Cachaça	Safra Mineira Ouro	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000015
22084000	Cachaça	Lapinha Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000013
22084000	Cachaça	Fulô da Laranjeira Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000012
22084000	Cachaça	A Tentadoura Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000011
22084000	Cachaça	Caiacana Clássica	Não Retornável	700	MG 000306-9.000007
22084000	Cachaça	Caiacana	Não Retornável	700	MG 000306-9.000006
22084000	Cachaça	A Tentadora Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000004
22084000	Cachaça	Arrumação Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000003
22084000	Cachaça	Clube Minas Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000003
22084000	Cachaça	João Plenário Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000003
22084000	Cachaça	Lapinha Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000003
22084000	Cachaça	Origem Mineira Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000003
22084000	Cachaça	Ouro da Serra Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000003
22084000	Cachaça	Silveira	Não Retornável	700	MG 000306-9.000003
22084000	Cachaça	A Tentadora Carvalho	Não Retornável	700	MG 000306-9.000002
22084000	Cachaça	Arrumação Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000002
22084000	Cachaça	Ouro da Serra Ouro	Não Retornável	600	MG 000306-9.000002
22084000	Cachaça	Safra Mineira Carvalho	Não Retornável	700	MG 000306-9.000002
22084000	Cachaça	Silveira Carvalho	Não Retornável	670	MG 000306-9.000002
22084000	Cachaça	Antonieta I	Não Retornável	700	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Fazenda Moinho Seco Amburana	Não Retornável	700	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	João Plenário Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000001

22084000	Cachaça	Origem Mineira Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	QC Ouro	Não Retornável	670	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Safra Mineira Amburana	Não Retornável	700	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Safra Nordestina Ouro	Não Retornável	600	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Safra Nordestina Ouro	Não Retornável	670	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Safra Nordestina Ouro	Não Retornável	700	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Safra Nordestina Ouro	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Silveira Amburana	Não Retornável	670	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Taverna Mineira Amburana	Não Retornável	600	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Taverna Mineira III Madeiras	Não Retornável	600	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Antonieta II	Não Retornável	700	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Fazenda Moinho Seco Jequitibá	Não Retornável	700	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Ouro da Serra Amburana	Não Retornável	1000	MG 000306-9.000001
22084000	Cachaça	Ouro da Serra Jequitibá	Não Retornável	600	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	QC Prata	Não Retornável	670	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Safra Mineira Prata	Não Retornável	700	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Silveira Jequitibá	Não Retornável	670	MG 000306-9.000005
22084000	Cachaça	Taverna Mineira Prata	Não Retornável	600	MG 000306-9.000005
22086000	Vodka	Vodka NINE	Não Retornável	700	MG 000306-9.000024
22084000	Cachaça	Moinho de Açucar	Não Retornável	700	MG 000306-9.000005

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Alfandega a Instalação Portuária de Uso Público que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida pelo art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e condições desta mesma Portaria e à vista do que consta no processo nº 11128.002104/2011-08, declara:

Art. 1º. Fica alfandegada, a título permanente e em caráter precário, a Instalação Portuária de Uso Público localizada na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, na Rua Joaquim Távora, 500 - Santos/SP, administrada pela empresa TRANSBRASA - TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.557.022/0001-95, com área total de 39.977,48 m², arrendada em conformidade com o Contrato de Transição DIPRE-DIREM/11.2018, celebrado com a União, por intermédio da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, em 03 de outubro de 2018, e que se destina à movimentação e armazenagem de carga geral, solta ou containerizada, em operações de importação e de exportação.

Art. 2º. Na forma da Cláusula Nona do retro referido Contrato de Transição, o prazo de vigência deste alfandegamento é de até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura - a se vencer em 31 de março de 2019 - ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que primeiro ocorrer.

Art. 3º. O recinto ora alfandegado está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 4º. Cumpre ao interessado ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437/75 e suas alterações, em conformidade com a legislação específica aplicável.

Art. 5º. Permanece atribuído à Instalação em questão o código 8.93.13.05-4.

Art. 6º. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, por força da delegação de competência contida na Portaria SRRF08 Nº 80, de 01 de agosto de 2012, considerando o que consta do processo administrativo 13804.722316/2018-80, declara:

Art. 1º Fica concedido o Regime de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB, Nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 70, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, c/c o art. 3º, inciso VI, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, - a pessoa jurídica Polítec Engenharia Ltda, CNPJ: 23.294.309/0001-37, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018, conforme representação fundamentada exarada no processo administrativo nº 10640.723477/2018-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO COUTO SOBRAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 159, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX/RJ, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão do dossiê digital de atendimento nº 10120.003917/0918-58, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços e para atuar como contratada e importadora por conta e ordem Transocean Brasil Ltda., CNPJ (matriz) nº 40.278.681/0001-79, extensivo, também, para a filial 40.278.681/0018-17, até 11/10/2021, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás -, CNPJ (matriz) nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 160, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX/RJ, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão de o dossiê digital de atendimento nº 10010.015614/1018-12, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços de navegação de apoio marítimo Acamin Navegação e Serviços Marítimos Ltda., CNPJ (matriz) nº 08.924.999/0001-77, até 11/05/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Spectrum Geo do Brasil Serviços Geofísicos Ltda., CNPJ (matriz) nº 11.368.070/0001-13.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 161, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a cessão de uso de mercadoria importadas.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 340, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, seção 1, página 22, e considerando o disposto no art. 124, parágrafo único, inciso I, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 6 de fevereiro de 2009, e o que consta no processo administrativo nº 10120.001599/1018-70, resolve:

Art. 1º - Autorizar a CESSÃO DE USO dos bens constantes da DI no 18/0304587-8, com a isenção de tributos prevista na Lei nº 8.010/90, da FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, CNPJ nº 02.385.669/0001-74, para a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35

Art. 2º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA



estabelecimento da pessoa jurídica GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.009.681/0019-40 e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.854.120/0002-98.

Art. 2º - Este regime aplica-se, exclusivamente, ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s), que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO.

Descrição do produto	Código TIPI	Alíquota
PAINEL DTA	8537.10.90	15%

Parágrafo único O regime especial de substituição tributária não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização dos seguintes produtos:

Descrição do Produto	Finalidade	Código TIPI	Alíquota
NACELE AEROGERADOR (MACHINE HEAD)	VENDA	8502.31.00	0%
ROTOR AEROGERADOR	VENDA	8503.00.90	0%

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE DRF/CPS Nº 011, de 11 / 10 / 2018, DOU ____/____/____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art.7º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA-SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art.340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no § 3º do art.810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art.12 e § Único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Incluída no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
ANTONIO CARLOS BARACAT FILHO	334.464.418-16	10010.038601/0717-18

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DALLE VÊDOVE BARBOSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA-SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art.340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no § 3º do art.810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art.12 e § Único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Incluída no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
IAN MACHADO PEREIRA	223.259.508-08	13842.720143/2018-17

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DALLE VÊDOVE BARBOSA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Declara inaptidão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e com fundamentos nos artigos 37, inciso III, 40, inciso II e 42, inciso I, §§1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º - declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.686.109/0001-88 da empresa VALMAN COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, desde a publicação deste Ato, em razão de não ter sido localizada em seu domicílio tributário, conforme apurado no processo administrativo nº 13888.723084/2018-02.

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIO DE JESUS DE LUCA BRUNHEROTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

declara cancelada inscrição no registro especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL lotado na DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2018, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009, com a regulamentação dada pela IN-RFB nº 1.817/2018, do estabelecimento abaixo discriminado:

Nome Empresarial: EDITORA DELARCO LTDA.
Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 4022 - Bairro: Vila Santa Cruz
Cidade : SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
C.N.P.J. Nº: 10.322.985/0001-25
Processo Administrativo nº: 10850.721744/2018-41
Registro Especial CANCELADO nº: UP/08107/00163
Atividade: USUÁRIO - IN-RFB nº 1.817/2018, art. 8º, inciso II.

Art. 2º - A exigência da regularização da ocorrência por Omissão na entrega da declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune - DIF - Papel Imune, está prevista nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 11 da IN-RFB nº 1.817/2018, de 20.07.2018, publicada no DOU de 24/07/2018.

Art. 3º - Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 259, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Declara cancelada inscrição no registro especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL lotado na DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2018, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009, com a regulamentação dada pela IN-RFB nº 1.817/2018, do estabelecimento abaixo discriminado:

Nome Empresarial: SILVA & EDUARDO GRÁFICA REAL LTDA.
Endereço: Rua Bernardino de Campos, nº 2164 Bairro: Vila Maceno
Cidade : SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
C.N.P.J. Nº: 45.101.714/0001-24
Processo Administrativo nº: 10850.721746/2018-31

Registro Especial CANCELADO nº: GP/08107/00130
Atividade: GRÁFICA - IN-RFB nº 1.817/2018, art. 8º, inciso V.

Art. 2º - A exigência da regularização da ocorrência por Omissão na entrega da declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune - DIF - Papel Imune, está prevista nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 11 da IN-RFB nº 1.817/2018, de 20.07.2018, publicada no DOU de 24/07/2018.

Art. 3º - Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Declara cancelada inscrição no registro especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL lotado na DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2018, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009, com a regulamentação dada pela IN-RFB nº 1.817/2018, do estabelecimento abaixo discriminado:

Nome Empresarial: GRAFICA EDITORA E INFORMATICA RIO PRETO LTDA.
Endereço: Rua Expedicionários, nº 2463 Bairro: Vila Zilda

Cidade : SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
C.N.P.J. Nº: 58.945.460/0001-72
Processo Administrativo nº: 10850.721747/2018-85
Registro Especial CANCELADO nº: UP/08107/00150
Atividade: USUÁRIO - IN-RFB nº 1.817/2018, art. 1º, inciso II.

Art. 2º - A exigência da regularização da ocorrência por Omissão na entrega da declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune - DIF - Papel Imune, está prevista nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 11 da IN-RFB nº 1.817/2018, de 20.07.2018, publicada no DOU de 24/07/2018.

Art. 3º - Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 261, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Declara cancelada inscrição no registro especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL lotado na DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2018, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009, com a regulamentação dada pela IN-RFB nº 1.817/2018, do estabelecimento abaixo discriminado:

Nome Empresarial: EDITORA MARCA NOTÍCIAS LTDA.
Endereço: Rua Progresso, nº 257 Bairro: Jardim Paulista
Cidade: FERNANDÓPOLIS - SP
C.N.P.J. Nº: 07.150.968/0001-43
Processo Administrativo nº: 10850.721749/2018-74
Registro Especial CANCELADO nº: UP/08107/00136
Atividade: USUÁRIO - IN-RFB nº 1.817/2018, art. 1º, inciso II.

Art. 2º - A exigência da regularização da ocorrência por Omissão na entrega da declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune - DIF - Papel Imune, está prevista nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 11 da IN-RFB nº 1.817/2018, de 20.07.2018, publicada no DOU de 24/07/2018.

Art. 3º - Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DA SILVA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 262, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Declara cancelada inscrição no registro especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593/77, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 - empresas jornalísticas ou editoras e gráficas que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL lotado na DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, no uso da competência estabelecida por intermédio da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2018, declara:

Art. 1º - CANCELADO o Registro Especial instituído pelo Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009, com a regulamentação dada pela IN-RFB nº 1.817/2018, do estabelecimento abaixo discriminado:

Nome Empresarial: GRAFICA E EDITORA A VANGUARDA LTDA.

Endereço: Praça dos Expedicionários, nº 3336 - Anexo

Bairro: Centro

Cidade: VOTUPORANGA - SP

C.N.P.J. Nº: 08.273.962/0001-26

Processo Administrativo nº: 10850.721755/2018-21

Registro Especial CANCELADO nº: UP/08107/00165

Atividade: USUÁRIO - IN-RFB nº 1.817/2018, art. 1º,

inciso II.

Art. 2º - A exigência da regularização da ocorrência por Omissão na entrega da declaração Especial de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune - DIF - Papel Imune, está prevista nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 11 da IN-RFB nº 1.817/2018, de 20.07.2018, publicada no DOU de 24/07/2018.

Art. 3º - Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

PORTARIA Nº 99, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Exclui pessoa Jurídica do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF. nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS o contribuinte CONFEITARIA MONTEIRO LOBATO TAUBATE LTDA, CNPJ 52.133.816/0001-97, por estarem configuradas as hipóteses previstas no art. 5º Incisos II e IV da Lei 9.964/2000, que prevêm a exclusão do contribuinte dessa modalidade de parcelamento pela inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000; ou pela extinção da pessoa jurídica; conforme decisão proferida no processo 16041.000990/2008-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhecer à pessoa jurídica a opção por regime especial de tributação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 271 e 288, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto no art. 47 da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, e no artigo 99, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21/11/2002, bem como no processo administrativo nº 13804.721240/2018-75 resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a opção pelo Regime Especial de Tributação Aplicável às Empresas Integrantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), criado pelo artigo 47 da Lei nº 10.637/2002.

Nome empresarial: Ferreira Gomes Energia S/A

Nº Inscrição no CNPJ: 12.489.315/0001-23

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Co-Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 271 e 288, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.723822/2018-34, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Co-Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: Conter Construções e Comércio S/A

Nº Inscrição no CNPJ: 60.829.215/0001-41

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério dos Transportes nº 369, de 2 de setembro de 2016 (DOU: 05/09/2016)

Nome do projeto: Corredor Dom Pedro I

Sector de infraestrutura favorecido: transportes

Prazo estimado da obra: 01/11/2016 a 31/10/2021

Nº de matrícula CEI: 51.235.24935/74

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 31, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

declarar Baixada de Ofício por Inexistência de Fato a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo, em virtude da falta de atendimento à intimação referida no § 1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1634/2016, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

PROCESSO N.º: 10010.015929/1117-33

CONTRIBUINTE: COMERCIAL QUERO QUERO EIRELI - EPP

CNPJ: 22.881.991/0001-00

PROCESSO N.º: 10010.016076/1117-57

CONTRIBUINTE: BICO DOCE RESTAURANTE E

CHOPERIA LTDA

CNPJ: 19.277.214/0001-38

PROCESSO N.º: 10010.016316/1117-13

CONTRIBUINTE: D.O.S ELETRONICOS EIRELI - ME

CNPJ: 17.857.850/0001-03

PROCESSO N.º: 10010.015884/1117-05

CONTRIBUINTE: CNC AVIAMENTOS IMPORTACAO E

EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 20.939.750/0001-30

PROCESSO N.º: 10010.016258/1117-28

CONTRIBUINTE: AHJ ELETRONICOS LTDA - ME

CNPJ: 09.685.441/0001-49

Data de efeitos: a partir da data de publicação

GUILHERME BIBIANI NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº430, de 09 de

outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista na Portaria nº89, de 25 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723515/2018-19 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 233, de 04 de agosto de 2018, publicada no D.O.U, de 08 de agosto de 2018 e, nos termos do contrato, datado de 1º de junho de 2018 firmado entre a solicitante, e a empresa INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EMPRESA: GRANTEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 81.732.042/0001-19
CEI : não possui (art. 19, II, "c" e art. 26, I, ambos da IN RFB nº 971/2009)
ENQUADRAMENTO AO REIDI: ADE nº180, de 30/10/2017, da Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, habilitando a pessoa jurídica INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., em relação ao projeto aprovado pela Portaria SPDE/MME nº233, de 04/08/2018.
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data da publicação.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº430, de 09 de outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista na Portaria nº89, de 25 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723516/2018-55 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 47, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U, de 1º de março de 2017 e, nos termos do contrato, datado de 06 de setembro de 2017 firmado entre a solicitante, e a empresa ELECNOR DO BRASIL LTDA, 1ª co-habilitada.

EMPRESA: GRANTEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 81.732.042/0001-19
CEI : não possui (art. 19, II, "c" e art. 26, I, ambos da IN RFB nº 971/2009)
ENQUADRAMENTO AO REIDI: ADE nº261, de 30/06/2018, da DERAT São Paulo, co-habilitando a pessoa jurídica ELECNOR DO BRAIL LTDA, em relação ao projeto aprovado pela Portaria SPDE/MME nº47, de 23/02/2017.
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data da publicação.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Concede, à pessoa jurídica diretamente contratada por titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia, co-habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, alterada pelas Leis nº 11.727/2008, 11.933/2009, 12.249/2010, 12.995/2014 e 13.043/2014.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº430, de 09 de

outubro de 2017 e, em observância à delegação de competência prevista na Portaria nº89, de 25 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e no artigo 16 do Decreto nº6.144, de 03 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº758/2007, e considerando o que consta no processo nº 19985.723517/2018-08 resolve:

Art.1º- Co-habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 134, de 09 de agosto de 2016, publicada no D.O.U, de 10 de agosto de 2016 e, nos termos do contrato, datado de 1º de junho de 2018 firmado entre a solicitante, e a empresa ELECNOR DO BRASIL LTDA, 1ª co-habilitada.

EMPRESA: GRANTEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 81.732.042/0001-19
CEI : não possui (art. 19, II, "c" e art. 26, I, ambos da IN RFB nº 971/2009)
ENQUADRAMENTO AO REIDI: ADE nº95, de 30/10/2017, da DERAT São Paulo, co-habilitando a pessoa jurídica ELECNOR DO BRAIL LTDA, em relação ao projeto aprovado pela Portaria SPDE/MME nº134, de 09/08/2016.
SETOR DE INFRAESTRUTURA: Projeto de Transmissão de Energia Elétrica

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data da publicação.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO
NODARI

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 953, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo 44011.000207/2018-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a cisão do Plano de Aposentadoria Sanofi, inscrito sob o CNPB nº 2007.0001-56, administrado pela PLANEJAR Sociedade de Previdência Complementar, e a transferência de gerenciamento da parcela cindida para o MultiBRA Fundo de Pensão.

Art. 2º Aprovar o Regulamento do Plano de Aposentadoria Merial, a ser administrado pelo MultiBRA Fundo de Pensão, e inscrevê-lo no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB, sob o nº 2018.0019-65.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão firmado entre a Boehringer Ingelheim Animal Health do Brasil Ltda., atual denominação da Merial Saúde Animal Ltda., CNPJ nº 57.600.249/0001-55, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Merial, e o MultiBRA Fundo de Pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.220, DE 12 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para publicação do regimento interno da Comissão de Solvência.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e X do art. 73 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 346, de 02 de maio de 2017, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.617236/2017-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido pelo artigo 1º da Portaria Susep nº 7.051, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2018 e prorrogado pelas Portarias Susep nº 7.106, de 16 de abril de 2018, publicada no DOU de 19 de abril de 2018 e nº 7.160, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 25 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAIDES

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 1.102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.624503/2018-18, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 01.206.480/0001-04, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de julho de 2018:

I - Mudança da denominação social para ZURICH BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.;

II - Aumento do capital social em R\$ 13.000.000,00, elevando-o para R\$ 25.628.462,38, dividido em 541.541 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

III - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 1.103, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.630089/2018-86, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma do estatuto social de SEGUROS SURA S.A., CNPJ n. 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 487, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 4º da Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973, tendo em vista o inciso V, do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos Decretos nºs 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, 8.671, de 16 de fevereiro de 2016, e 8.848, de 12 de setembro de 2016,

Considerando que a primeira Unidade Básica Fluvial de Fiscalização (UBFF) foi construída no Pólo Naval do Amazonas;

Considerando a necessidade de padronização das Unidades Básicas Fluviais de Fiscalização (UBFF) de metrologia e pesquisa;

e

Considerando a importância de manutenção, administração, custeio e investimento do patrimônio fluvial representado pelas Unidades Básicas de Fiscalização Fluvial de Pesquisa (UBFF), resolve:

Art. 1º Atribuir a competência, exclusiva, ao Escritório Regional do Inmetro/AM para:

I - Construção;

II - Aquisição; e

III - Custeio com afretamento, incluindo a guarda de embarcação, armação da tripulação, obrigações com órgãos de controle e capitania, abastecimento de combustível, guarda do mobiliário e equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007, substituída pelas Portarias Inmetro nº 586 e nº 587/2012;

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.014471/2018 e do sistema Orquestra nº 1258855, resolve:

Aprovar a montagem opcional de bloco de terminais usando bornes de alças, também denominados bornes de gaveta, em lugar dos bornes usinados, no modelo ELO 2102L, classe de exatidão B, marca ELO, com condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.030, de 04 de setembro de 2018 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88, da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 6 de setembro de 2007 e nº 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.100712/2017, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 188, de 17 de julho de 2007 referente à autorização para posto de ensaio autorizado, concedida à CEG Rio S.A. sob o código nº PRJ45, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 173, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.030, de 04 de setembro de 2018 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88, da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 6 de setembro de 2007 e nº 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.100713/2017-63, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 191, de 17 de julho de 2007 referente à autorização para posto de ensaio autorizado, concedida à Gás natural São Paulo S.A. sob o código nº PSP47, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.014862/2018 e do sistema Orquestra nº 1267699, resolve:

Aprovar os modelos CD340 e CD1000, de bico de descarga para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Clean Diesel, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.100463/2017-61 e do sistema Orquestra nº 855924, resolve:



Aprovar o modelo AZCV1000, de medidor de velocidade de veículo automotor, marca Aztechsys, conforme condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.008561/2018 e do sistema Orquestra nº 1187218, resolve:

Aprovar o modelo Flexsteel Futura, de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca ContiTech e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Mantena/MG, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Mantena/MG, no valor de R\$ 1.096.959,69 (um milhão, noventa e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.001334/2017-11.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2017NE000536, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

PORTARIA Nº 445, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Paim Filho/RS, para execução de ações de Defesa Civil

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e o art. 45, inciso VIII, da Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Paim Filho/RS, no valor de R\$ 242.976,79 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.000654/2017-17.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, Nota de Empenho n. 2018NE000294, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria MI n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.334, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Administrativo nº 08012.009957/2008-50.

Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Representados: Associação dos Moinhos de Trigo do Norte e Nordeste do Brasil, Moinho Dias Branco S/A Ind. e Com. de Alimentos, Grande Moinho Cearense S/A, Moinho Cruzeiro do Sul S/A, Moinhos de Trigo Indígena S/A - Motrisa, Bunge Alimentos S/A, J. Macêdo S/A, Ocrim S.A Produtos Alimentícios, Estrelão Comércio e Representações Ltda., Cooperativa dos Panificadores do Rio Grande do Norte - Cooparn, Natal Trigo Comércio e Representações Ltda., Oestetrigo Distribuição e Representação de Alimentos Ltda., CG Representações de Produtos Alimentícios Ltda., Contrigo Representações Ltda, José Honório Gonçalves de Tófoli, Júlio Cesar Sirena, Gilberto Azevedo, Marcos Vinícius de Carvalho Amorim, Cizute Buffon Pereira, Angelo Dattoli, Marinaldo Machado da Silva, Max Andrade, Valter Nilo Kuae, Gustavo Sobral, Luiz Eugênio Lopes Pontes, Francisco Ivens Dias Branco Júnior, Ricardo Hartmann Dreschler, Alexandre Castelo Sales, André de Lavor Pagels Barbosa, Antônio de Oliveira Cunha, Carlos Henrique Gonçalves, Caio Márcio Arruda Lima, Oscian Rodrigues Mororó, Marcelo Augusto Seabra de Mello, Elder Rocha Monteiro, Cicero Kelmer Cunha Monteiro, Cláudia de Mello Souza, Manuel Ranulfo da Silva Júnior, Ciana Maria Couto Bezerra, Antônio Rynaldo Studart Guimarães, Daniel Costa de Azevedo, Célio Marques Moreira Pinto, Alain Delom Granjeiro, Denis Roberto Corrêa Silveira, Luiz Carlos Costa Silveira, Luiz Eduardo Hennig, Idair Montelli Reis, Airton Rogério Diehl, Marco Aurélio Furtado, Gilberto Freitas, Cid Niceas dos Santos, Aderjon Barbosa Saraiva, Pedro Daniel Pereira, Paulo Roberto de Mello Godoy, Lúcio Mauro Betin, José Ribamar Santana, Amaro Santana Leite, Bruno Veras, Roberto Schneider, Amós Lima de Santana, Amaro Sales de Araújo, Jailson Silva Araújo, Rainel Batista Pereira, José Maria de Lima Filho, Isaac Freddy Campero Garcia e Adauto Franklin Filho. Advogados: Fabio Francisco Beraldi, Guilherme Favaro Corvo Ribas, José Inácio Gonzaga Franceschini, Gabriel Nogueira Dias, Leonardo Ruffino Capistrano, Tito Amaral de Andrade, Henrico Perseu Benício Rodrigues, Alexandre Augusto Reis Basto, Caio Mario da Silva Pereira Neto, Natalia Imparato, Leonardo Vasconcellos Braz Galvão, Bruno de Luca Drago, Alex Jorge, Eduardo Augusto Schneider, Vanessa Marques da Cunha e outros.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. arts. 102, IV, e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Decido, ainda, pela dilação do prazo para apresentação das informações solicitadas no Despacho SG 1236 (0530100) pelo mesmo prazo concedido para apresentação de novas alegações neste Despacho. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 326 - RECONHECER E CERTIFICAR, nos termos do Art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001, o gozo dos direitos políticos outorgados na Constituição e nas leis do Brasil ao português abaixo relacionado:

RICARDO ANTONIO CORREIA ROSA -V872765-W, natural de Portugal, nascido em 13 de abril de 1980, filho de Antônio Manuel Reis da Conceição Rosa e de Maria Cristina Correia Rosa, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 08000.032029/2018-08).

Nº 327 - RECONHECER E CERTIFICAR ao português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do Art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

CARLOS ALBERTO CASACA DAS NEVES - G055612-8, natural de Portugal, nascido em 22 de setembro de 1969, filho de Edmundo Eduardo Reis das Neves e de Ausinda Simões Casaca das Neves, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08000.031014/2018-14).

Nº 328 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MICHEE KATUKU MBAKAM - V720505-V, natural da República Democrática do Congo, nascido em 22 de fevereiro de 1988, filho de Mbangila Mbakan e de Tshabu Katuku, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.015055/2017-83);

OLADIMEJI ISHOLA OLUWADAMILARE - G157754-8, natural da Nigéria, nascido em 23 de janeiro de 1968, filho de Salau Oluwadamilare e de Taiwo Oluwadamilare, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.016985/2017-72);

RICARDO ROJAS VARGAS - V861953-5, natural da Bolívia, nascido em 07 de fevereiro de 1970, filho de Enrique Rojas Pino e de Esperanza Vargas, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08320021698201408);

TRESOR KISINGINI KATAACK- V816845-D, natural da República Democrática do Congo, nascido em 08 de março de 1982, filho de Jean Kisingini e de Nelly Lakum, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054494/2017-20);

ZEINAB SALAMI - G138198-J, natural do Líbano, nascida em 24 de abril de 1991, filha de Mohamad Salami e de Dalal Salame, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.014879/2017-28).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 330 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

BENEDITA MANUEL MASAKIDI - G263994-W, natural da Angola, nascida em 19 de março de 2011, filha de Ndombasi Makiese e de Herdisa Mayuma Masakidi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.059600/2017-61);

CHIDUBEM MICHAEL IGWE - G228857-4, natural da Nigéria, nascido em 10 de abril de 2013, filho de Ifeanyi Stanley Igwe e de Chinenye Jennifer Igwe, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.039900/2017-24);

LEEN AZIZI - G330119-U, natural do Catar, nascida em 22 de fevereiro de 2012, filha de Mohammad Azizi e de Sawsan Sharif, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.001069/2018-85);

MERVEDI DOMINGOS KANATOCO MANSANGU - G382710-L, natural da Angola, nascido em 14 de fevereiro de 2013, filho de Garcia Mansangu Ndongala Jerry e de Tuizana Onorina, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022334/2018-01);

NSOLA GARCIA KANATOKO MANSANGU - G382691-0, natural da Angola, nascido em 08 de agosto de 2009, filho de Garcia Mansangu Ndongala Jerry e de Tuizana Onorina, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022332/2018-11);

SAMUEL MARIO DA SILVA VANGU SONGU - G299665-3, natural da Angola, nascido em 24 de março de 2014, filho de Vangu Songu e de Gina Adelfina Landu da Silva, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.033775/2017-49) e

SEREEN AHMED RAGAB AHMED RAGAB - G369540-Y, natural da República Árabe do Egito, nascida em 20 de janeiro de 2010, filha de Ahmed Ragab Ahmed Ragab e de Hagar Mahmoud Amer Abdelaziz Harby, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08391.003134/2018-75).

Nº 331 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

OMAR HAMED KADDOURA - Y337758-2, natural do Líbano, nascido em 03 de outubro de 1969, filho de Hamed Kaddoura e de Nadime Issa, residente no Estado do Paraná(Processo nº 08389.016123/2015-51).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 332 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

PETER JOHN ALGAR DOS SANTOS - V933573-G, natural da Inglaterra, nascido em 18 de julho de 1959, filho de George William Algar e de Rosemary Jane Algar, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08089.300815/2016-41).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Programa: MINOTAURO (Brasil - 2018)
Produtor(es): J.C. Feyer/Fernando Serzedelo
Diretor(es): J.C. Feyer/Fernando Zerzedelo
Distribuidor(es): HUNGRY MAN BRASIL PRODUÇÕES LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.035666/2018-28
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: ESPECIAL DOCTOR WHO (DOCTOR WHO: THE WOMAN WHO FELL TO EARTH, Inglaterra - 2017)
Produtor(es): BBC Studios
Diretor(es): Jamie Childs
Distribuidor(es): CINEMARK BRASIL S/A / GOYA PRODUCCIONES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Ficção
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08000.037772/2018-46
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A CASA DO MEDO (INCIDENT IN A GHOSTLAND, Canadá / França - 2018)
Produtor(es): Jean-Charles Lévy/Clément Miserez/Nicolas Manuel/Outros
Diretor(es): Pascal Laugier
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Violência
Processo: 08000.038570/2018-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TUDO ACABA EM FESTA (Brasil - 2017)
Produtor(es): Caio Gullane/Fabiano Gullane
Diretor(es): André Pellenz
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.038973/2018-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: CEMITÉRIO MALDITO (PET SEMATARY, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Lorenzo Di Bonaventura
Diretor(es): Kevin Kolsch/Dennis Widmyer
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08000.038976/2018-02
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O FACISMO DE TODOS OS DIAS (OBYKNOVENNY FASHIZM, URSS - 1965)
Produtor(es): MOSFILM
Diretor(es): Mikahil Romm
Distribuidor(es): MOSFILM
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Documentário/Guerra
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000725/2018-68
Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC

Filme: CINECLUBISMO NA BAIXADA FLUMINENSE (Brasil - 2018)
Produtor(es): Giordana Moreira
Diretor(es): Carol Vilamaro
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.001145/2018-98
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Conjunto de Episódios: 13 CANÇÕES PARA ENTENDER O SAMBA (Brasil - 2018)
Episódio(s): 1 a 13
Produtor(es): Angelo Ravazi/Mayra Lucas/Paulo Boccato
Diretor(es): Pedro Arantes
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001255/2018-50
Requerente: NEOPLASTIQUE ENTRETENIMENTO LTDA.

Filme: MOACIR (MOACIR III, Brasil/Argentina - 2018)
Produtor(es): Tomas Lipgot/Sergio Roizenblit
Diretor(es): Tomas Lipgot
Distribuidor(es): MIRAÇÃO FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001258/2018-93
Requerente: MIRADA FILMES LTDA. EPP

Filme: JULIETA DE BICICLETA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Amarildo Jose Martins
Diretor(es): Juliana Sanson
Distribuidor(es): AMARILDO JOSE MARTINS
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001264/2018-41
Requerente: AMARILDO JOSÉ MARTINS - ME

Programa: DIZ AÍ PARATY (Brasil - 2018)
Produtor(es): Canal Futura
Diretor(es): Carlos Alberto da Silva
Distribuidor(es): CANAL FUTURA
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001276/2018-75
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Filme: A BESTA POP (Brasil - 2018)
Produtor(es): João Luciano Lima Martns/Tamires Duarte Cecim de Souza/Jorane Castro
Diretor(es): Artur Tadaieski/Fillipe Rodrigues/Rafael B Silva
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama

Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001280/2018-33
Requerente: JOÃO LUCIANO LIMA MARTINS

Trailer: VERÃO (LETO, Rússia - 2018)
Produtor(es): Pavel Burya/Georgy Chumburidze
Diretor(es): Kirill Serebrennikov
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Musical
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.001436/2018-86
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: COLETTE (Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Number 9 Films/Killer Films/Gold Films
Diretor(es): Wash Westmoreland
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Nudez , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.036578/2018-43
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O CHAMADO DO MAL (MALICIOUS, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Brett Forbes/Kevin Alexander
Diretor(es): Michael Winnick
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Suspense/Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.037201/2018-10
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O PODER DE DIANE (DIANE A LES EPAULES, França - 2017)
Produtor(es): Be For Films
Diretor(es): Fabien Gorgeart
Distribuidor(es): BONFILM Produção e Distribuição Audiovisual Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Nudez , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.038978/2018-93
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: HALLOWEEN (Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Blumhouse Productions
Diretor(es): David Gordon Green
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama/Suspense/Terror
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Conteúdo Sexual e Violência Extrema
Processo: 08000.038982/2018-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MAJUR (Brasil - 2018)
Produtor(es): Ayrton Senna
Diretor(es): Rafael Iriney
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência
Processo: 08017.001337/2018-02
Requerente: RAFAEL IRINEU ALVES LACERDA



Conjunto de Episódios: INFOTOY (Ucrânia - 2015)
Episódio(s): 01 a 26
Produtor(es): MeetMinds Studio
Diretor(es): Pavlo Rymkevych/Artem Gordyna
Distribuidor(es): MK DISTRIBUTION
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001367/2018-19
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Conjunto de Episódios: O QUE TEM LÁ? (WHO'S THERE?,
Ucrânia - 2017)
Episódio(s): 01 A 12
Produtor(es): Svoya Production/MeetMinds Studio
Diretor(es): André Glasner/Miguel Przewodowski
Distribuidor(es): MK DISTRIBUTION
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet

Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.001368/2018-55
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Trailer: UM AMOR INESPERADO (EL AMOR MENOS
PENSADO, Argentina - 2018)
Produtor(es): Patagonik Film Group
Diretor(es): Juan Vera
Distribuidor(es): RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Comédia/Romance
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001450/2018-80
Requerente: RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 189/2018/COCIND/DPJUS/SNJ , de 15 de outubro de 2018, Processo MJ nº 08000.033661/2018-61, publicado no Diário Oficial da União nº 199, de 16 de outubro de 2018, Seção 1, página 39, nas linhas.
Onde se lê: "Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos"
Leia-se: "Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos".
Onde se lê: "CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa da obra "O DOUTRINADOR", protocolado em 08 de outubro de 2018, com a pretensão de não recomendado para menores de 12 (doze) anos."
Leia-se: "CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa da obra "O DOUTRINADOR", protocolado em 08 de outubro de 2018, com a pretensão de não recomendado para menores de 14 (catorze) anos."

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.162, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF); Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial; Considerando a Seção II do Capítulo III dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica; Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I dos Profissionais que atuam na Atenção Básica do Título II do Custeio da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam na Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência junho/2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira julho de 2018, a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos municípios constantes nos Anexos a esta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

		ANEXO I						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AC	120050	SENA MADUREIRA	2	0	0	1	0	11
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1	0	0	1	0	11
	Total	2	3	0	0	2	0	22
		ANEXO II						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270450	MARAGOGI	1	0	0	1	0	5
	Total	1	1	0	0	1	0	5
		ANEXO III						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AM	130063	BERURI	0	0	0	1	0	0
AM	130390	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	1	0	0	1	0	6
	Total	2	1	0	0	2	0	6
		ANEXO IV						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290270	BARRA	1	0	0	0	0	10
BA	290480	CAATIBA	1	0	0	1	0	11
BA	290540	CAIRU	1	0	0	1	0	10
BA	290700	CARDEAL DA SILVA	1	0	0	1	0	5
BA	290780	CÍCERO DANTAS	1	0	0	1	0	6
BA	290820	CONCEIÇÃO DA FEIRA	1	0	0	0	0	7
BA	291875	LAGOA REAL	1	0	0	1	0	5
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	1	0	0	1	0	8
BA	292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	1	0	0	1	0	3
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0	0	0	1	0	0
BA	292690	RIO DO PIRES	0	0	0	1	0	3
BA	292860	SANTO AMARO	2	0	0	2	0	18
BA	292880	SANTO ESTÊVÃO	1	0	0	1	0	3
BA	293070	SIMÕES FILHO	0	0	0	0	0	21
BA	293190	TUCANO	1	0	0	0	0	5
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	1	0	0	1	0	11
BA	293360	XIQUE-XIQUE	1	0	0	1	0	5
	Total	17	15	0	0	14	0	131



ANEXO V								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
CE	230260	CAMOCIM	1	0	0	1	0	8
CE	230440	FORTALEZA	0	0	0	1	0	0
	Total	2	1	0	0	2	0	8
ANEXO VI								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
ES	320210	ECOPORANGA	1	0	0	1	0	6
ES	320220	FUNDÃO	1	0	0	0	0	5
ES	320230	GUACUÍ	1	0	0	1	0	6
ES	320255	IBITIRAMA	1	0	0	2	0	6
ES	320370	MUNIZ FREIRE	1	0	0	0	0	8
ES	320500	SERRA	1	0	0	1	0	4
ES	320501	SOORETAMA	2	0	0	0	0	16
ES	320503	VARGEM ALTA	1	0	0	1	0	5
ES	320520	VILA VELHA	1	0	0	0	1	5
	Total	9	10	0	0	6	1	61
ANEXO VII								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
GO	520010	ABADIÂNIA	0	0	0	1	0	0
GO	520110	ANÁPOLIS	1	0	0	1	0	8
GO	520170	ARAGARCAS	0	0	0	1	0	0
GO	520440	CAIAPÔNIA	1	0	0	0	0	1
GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	1	0	0	0	0	5
GO	521310	MINEIROS	1	0	0	1	0	3
GO	521760	PLANALTINA	0	0	0	1	0	0
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIÁS	1	0	0	1	0	8
	Total	8	5	0	0	6	0	25
ANEXO VIII								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MA	210005	AÇAILÂNDIA	1	0	0	0	0	8
MA	210020	ALCÂNTARA	0	0	0	1	0	0
MA	210087	ARAGUANÃ	0	0	0	1	0	0
MA	210237	CACHOEIRA GRANDE	1	0	0	1	0	6
MA	210515	IGARAPÉ DO MEIO	1	0	0	0	0	8
MA	210730	NOVA IORQUE	1	0	0	1	0	8
MA	210890	POÇÃO DE PEDRAS	1	0	0	0	0	5
MA	210905	PORTO RICO DO MARANHÃO	1	0	0	1	0	7
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	0	0	0	1	0	0
MA	211085	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	0	0	0	1	0	0
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1	0	0	2	0	7
MA	211150	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1	0	0	0	1	5
MA	211230	TUNTUM	0	0	0	1	0	0
	Total	13	8	0	0	10	1	54
ANEXO IX								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MG	310620	BELO HORIZONTE	1	0	0	0	0	5
MG	310670	BETIM	1	0	0	1	0	7
MG	310770	BOM JESUS DO AMPARO	1	0	0	1	0	6
MG	310900	BRUMADINHO	1	0	0	0	0	4
MG	311000	CAETÉ	1	0	0	0	0	7
MG	311040	CAMACHO	0	0	0	0	1	0
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	2	0	0	0	0	12
MG	312160	DIAMANTINA	1	0	0	0	0	6
MG	312247	DOM BOSCO	0	0	0	1	0	0
MG	312430	ESPINOSA	1	0	0	1	0	4
MG	312590	FERROS	1	0	0	1	0	6
MG	312610	FORMIGA	1	0	0	1	0	7
MG	313130	IPATINGA	1	0	0	1	0	5
MG	313507	JAMPRUCA	1	0	0	1	0	6
MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	1	0	0	0	0	6
MG	313630	JOÃO PINHEIRO	0	0	0	1	0	0
MG	314070	MATEUS LEME	1	0	0	1	0	5
MG	314345	MONTEZUMA	1	0	0	0	1	5
MG	314800	PATOS DE MINAS	1	0	0	1	0	12
MG	315420	RESENDE COSTA	1	0	0	0	0	8
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	1	0	0	0	0	1
MG	315670	SABARÁ	1	0	0	0	0	6
MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	1	0	0	0	0	7
MG	316680	SERRA DO SALITRE	1	0	0	0	0	8
MG	316930	TRÊS CORAÇÕES	1	0	0	0	0	6
MG	316970	TURMALINA	1	0	0	0	1	4
MG	317047	URUANA DE MINAS	1	0	0	0	0	5
MG	317130	VIÇOSA	1	0	0	0	0	5
	Total	28	26	0	0	11	3	153
ANEXO X								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MS	500370	DOURADOS	0	0	0	2	0	0
	Total	1	0	0	0	2	0	0
ANEXO XI								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
MT	510510	JUARA	0	0	0	1	0	0
MT	510520	JUSCIMEIRA	1	0	0	0	1	5



MT	510780	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1	0	0	1	0	3
MT	510785	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1	0	0	1	0	12
	Total	4	3	0	0	3	1	20
		ANEXO XII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PA	150010	ABAETETUBA	1	0	0	1	1	10
PA	150080	ANANINDEUA	1	0	0	0	0	6
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	1	0	0	1	0	12
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0	0	0	1	0	0
PA	150680	SANTARÉM	1	0	0	1	0	10
	Total	5	4	0	0	4	1	38
		ANEXO XIII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PB	250100	ARARUNA	1	0	0	2	0	5
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	1	0	0	2	0	4
PB	250240	BONITO DE SANTA FÉ	1	0	0	1	0	6
PB	250510	CUITÉ	1	0	0	1	0	3
PB	250670	IMACULADA	1	0	0	1	0	5
PB	250680	INGÁ	1	0	0	1	0	8
PB	250750	JOÃO PESSOA	1	0	0	1	0	10
PB	250760	JUAREZ TÁVORA	1	0	0	1	0	8
PB	251010	NOVA FLORESTA	1	0	0	1	0	5
	Total	9	9	0	0	11	0	54
		ANEXO XIV						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PE	260060	ALAGOINHA	1	0	0	1	0	5
PE	260300	CABROBÓ	0	0	0	1	0	0
PE	260345	CAMARAGIBE	1	0	0	0	0	4
PE	260410	CARUARU	1	0	0	1	0	5
PE	260640	GRAVATÁ	1	0	0	1	1	8
PE	260650	IATI	1	0	0	1	0	8
PE	260775	ITAPISSUMA	1	0	0	1	0	6
PE	260845	LAGOA DO CARRO	1	0	0	1	0	5
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	0	0	1	0	0
PE	261410	SERTÂNIA	0	0	0	1	0	0
PE	261450	SURUBIM	1	0	0	1	0	7
PE	261480	TACARATU	0	0	0	0	0	6
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	1	0	0	1	0	12
PE	261560	TRINDADE	1	0	0	1	0	3
PE	261580	TUPANATINGA	0	0	0	1	0	0
	Total	15	10	0	0	13	1	69

		ANEXO XV						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PI	220272	COCAL DOS ALVES	1	0	0	1	0	6
PI	220310	CRISTINO CASTRO	1	0	0	1	0	5
PI	220370	ESPERANTINA	1	0	0	1	0	6
PI	220450	GUADALUPE	1	0	0	1	0	7
PI	220770	PARNAÍBA	1	0	0	1	0	4
PI	220780	PAULISTANA	1	0	0	0	0	5
PI	220937	SANTA ROSA DO PIAUÍ	1	0	0	1	0	4
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	1	0	0	2	0	9
	Total	8	8	0	0	8	0	46
		ANEXO XVI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	1	0	0	1	0	5
PR	410580	COLOMBO	1	0	0	0	0	4
PR	410690	CURITIBA	1	0	0	0	1	1
PR	411850	PATO BRANCO	1	0	0	0	0	5
PR	411990	PONTA GROSSA	1	0	0	0	0	3
PR	412080	QUATRO BARRAS	1	0	0	0	0	5
PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1	0	0	1	0	5
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	1	0	0	0	1	8
	Total	8	8	0	0	2	2	36
		ANEXO XVII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RJ	330040	BARRA MANSA	2	0	0	0	0	12
RJ	330070	CABO FRIO	1	0	0	1	0	6
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0	0	0	0	0	5
RJ	330190	ITABORAÍ	1	0	0	0	0	5
RJ	330285	MESQUITA	1	0	0	0	0	5
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	1	0	0	0	0	5
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	1	0	0	0	0	7
RJ	330490	SÃO GONÇALO	7	0	0	4	0	49
RJ	330580	TERESÓPOLIS	1	0	0	0	0	6



RJ	330630	VOLTA REDONDA	2	0	0	2	0	8
	Total	10	17	0	0	7	0	108
		ANEXO XVIII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RN	240130	AUGUSTO SEVERO	1	0	0	1	0	10
RN	240185	CAIÇARA DO NORTE	1	0	0	1	0	6
RN	240270	CERRO CORÁ	0	0	0	1	0	0
RN	240310	CURRAIS NOVOS	0	0	0	1	0	0
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	0	0	0	1	0	0
RN	240510	JANDAÍRA	1	0	0	1	0	7
RN	241010	POÇO BRANCO	1	0	0	1	0	6
RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	0	0	1	0	1
RN	241440	TOUROS	0	0	0	1	0	0
	Total	9	5	0	0	9	0	30
		ANEXO XIX						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RO	110040	ALTO PARAÍSO	0	0	0	0	0	9
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	1	0	0	0	0	7
RO	110140	MONTE NEGRO	1	0	0	0	0	4
	Total	3	2	0	0	0	0	20
		ANEXO XX						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
RS	430040	ALEGRETE	0	0	0	0	0	1
RS	430450	CANGUÇU	0	0	0	1	0	0
RS	430490	CASCA	1	0	0	1	0	10
RS	430610	CRUZ ALTA	1	0	0	2	0	7
RS	430920	GRAVATAÍ	0	0	0	1	0	0
RS	431560	RIO GRANDE	1	0	0	0	0	3
RS	431630	ROQUE GONZALES	1	0	0	0	0	6
RS	431750	SANTO ÂNGELO	0	0	0	1	0	0
RS	431960	SÃO SEPÉ	1	0	0	1	0	2
RS	432020	SEBERI	1	0	0	0	0	4
RS	432200	TRIUNFO	1	0	0	0	0	12
RS	432230	TUPARENDI	1	0	0	1	0	5
RS	432250	VACARIA	1	0	0	0	0	12
RS	432350	VISTA ALEGRE	1	0	0	1	0	7
	Total	14	10	0	0	9	0	69
		ANEXO XXI						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SC	420195	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1	0	0	0	0	5
SC	420500	DIONÍSIO CERQUEIRA	1	0	0	1	0	6
SC	421545	SANGÃO	1	0	0	1	0	9
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1	0	0	0	0	6
SC	421750	SEARA	1	0	0	1	0	5
	Total	5	5	0	0	3	0	31
		ANEXO XXII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SE	280030	ARACAJU	1	0	0	0	0	5
SE	280240	GARARU	1	0	0	1	0	8
SE	280290	ITABAIANA	3	0	0	2	0	31
SE	280340	JAPOATÁ	0	0	0	1	0	0
	Total	4	5	0	0	4	0	44
		ANEXO XXIII						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
SP	350540	BARRA DO TURVO	1	0	0	0	0	3
SP	350610	BEBEDOURO	1	0	0	0	0	7
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	1	0	0	1	0	6
SP	351350	CUBATÃO	1	0	0	0	0	5
SP	351518	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	1	0	0	0	0	4
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	1	0	0	1	0	4
SP	351630	FRANCISCO MORATO	1	0	0	0	0	6
SP	351880	GUARULHOS	0	0	0	1	0	0
SP	351970	IBIÚNA	1	0	0	0	0	4
SP	352530	JAÚ	1	0	0	0	0	4
SP	352920	MARTINÓPOLIS	1	0	0	1	0	4
SP	352940	MAUÁ	2	0	0	1	0	8
SP	353870	PIRACICABA	1	0	0	0	0	4
SP	354075	POTIM	1	0	0	0	0	6
SP	354100	PRAIA GRANDE	1	0	0	0	0	5
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	1	0	0	1	0	6
SP	354325	RIBEIRÃO GRANDE	0	0	0	1	0	0
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1	0	0	0	0	4
SP	355010	SÃO MANUEL	1	0	0	1	0	3
SP	355030	SÃO PAULO	2	0	0	1	0	12
SP	355410	TAUBATÉ	0	0	0	1	0	0
	Total	21	20	0	0	10	0	95
		ANEXO XXIV						
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	0	0	0	1	0	0
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	1	0	0	1	0	6
	Total	2	1	0	0	2	0	6



PORTARIA Nº 3.234, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Hospital Funrural - Manga (MG), ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Manga.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 241 ao art. 244 - Do preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde - da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XIV - Aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para redefinir os critérios para o repasse do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Hospital Funrural, CNES 2205998, localizado no Município de Manga (MG), ao recebimento do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), em conformidade com a Portaria 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Manga, conforme descrito a seguir:

§ 1º No primeiro ano, os recursos serão transferidos da seguinte forma:

I - R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) correspondente à 20% (vinte por cento) do valor anual será transferido na 11ª (décima primeira) parcela de 2018.

II - R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) será transferido em 11 (onze) parcelas mensais a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

§ 2º A partir do segundo ano os recursos serão transferidos em parcelas mensais no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 3º Em caso de atraso ou interrupção do repasse dos recursos do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), por parte do Gestor local do SUS para o estabelecimento de saúde habilitado nesta Portaria, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência dos valores ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Município de Manga/MG, fazendo também o desconto dos valores eventualmente não repassados em competências anteriores.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências mensais, de forma regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Manga/MG, IBGE 313930, do montante estabelecido no art. 2º, conforme o § 1º e § 2º, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.340, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Suspende a transferência de incentivos financeiros referente à equipe de Saúde Bucal, do Município de Riacho dos Cavalos (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica - PAB, para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da competência financeira agosto/2017, a transferência do incentivo financeiro referente à Equipe de Saúde Bucal M1 do Município de Riacho dos Cavalos (PB), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, especialmente no que tange a ausência do odontólogo que compõem a equipe de Saúde Bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 3.155/GM/MS, de 4 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 193, de 5 de outubro de 2018, Seção 1, página 38: Onde se lê:

ANEXO

UF	MUNICIPIO	IBGE	CNES	Tipo	Gestão do re- curso	CRU	Fundo para repass	Portaria de Habilita- ção em custeio	Portaria de Incremen- to	Portaria de Qualifica- ção	Valor anual a ser suspensão	PT. Suspensão
----	-----------	------	------	------	------------------------	-----	----------------------	---	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---------------

Leia-se:

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	Gestão do recurso	CRU	Fundo para repass	Portaria de Habilita- ção em custeio	Portaria de Incre- mento	Portaria de Qualifi- cação	Valor anual a ser repassado	Portaria Suspensão
----	-----------	------	------	------	----------------------	-----	----------------------	---	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------

RETIFICAÇÃO

No artigo 2º da Portaria nº 3.154/GM/MS, de 3 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 4 de outubro de 2018, Seção 1, página 66, onde se lê: "com efeitos financeiros a partir da 10ª parcela de 2018." leia-se: "com efeitos financeiros a partir da 11ª parcela de 2018".

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 1 (uma) Equipe de Saúde Bucal M1 que perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município, devidamente comprovadas por supervisão técnica da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

DESPACHO Nº 222, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.430404/2017-10
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" (FURP)
ASSUNTOS: Recurso Administrativo. Parceria de Desenvolvimento Popular Produtivo (PDP)
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 25-SEI/2017-CGEMS/DECIIS/SCTIE/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 01084/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03869/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 03894/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" (FURP).

GILBERTO OCCHI
Ministro

DESPACHO Nº 225, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 225 - rocesso nº 25000.000004/2017-75
Interessado: CASA DE DAVID TABERNÁCULO ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS
Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento do Projeto intitulado "Ambulância para pessoas especiais", no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).
Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados no Parecer de Mérito nº 211-SEI/2017-CGSPD/DAPES/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº PARECER nº 01099/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 03932/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 03943/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela CASA DE DAVID TABERNÁCULO ESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS.

GILBERTO OCCHI
Ministro



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

DESPACHO Nº 256, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61, de 3 de fevereiro de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 00.142.916/0001-86
25759.516366/2007-49 - AIS:649582/07-6 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: COMERCIAL NACIONAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 00.142.916/0001-86
25759.515120/2007-50 - AIS:648103/07-5 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: DOHLER AMERICA LATINA LTDA CNPJ/CPF: 01.919.410/0001-01
25759.077436/2010-04 - AIS:101872/10-8 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: DOHLER AMERICA LATINA LTDA CNPJ/CPF: 01.919.410/0001-01
25759.077422/2010-70 - AIS:101858/10-2 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 50.929.710/0001-79
25759.660094/2010-18 - AIS:871798/10-2 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

AUTUADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 50.929.710/0001-79
25759.661155/2010-81 - AIS:873257/10-4 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

DESPACHO Nº 258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 184, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 61 da ANVISA, de 3 de fevereiro de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados.

AUTUADO: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 33.131.079/0001-49
25759.201421/2015-68 - AIS:0290387/15-3 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: EMS S/A CNPJ/CPF: 57.507.378/0003-65
25759.314003/2015-19 - AIS:0450391/15-1 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - EPP CNPJ/CPF: 45.489.614/0001-17
25759.232218/2015-98 - AIS:0334866/15-1 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: LIVANOVA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - EPP CNPJ/CPF: 45.489.614/0001-17
25759.493670/2015-27 - AIS:0716778/15-4 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

AUTUADO: MERCEARIA O&G LTDA. CNPJ/CPF: 04.376.635/0004-91
25767.503979/2015-82 - AIS:0732086/15-8 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

AUTUADO: SHIN BUENO COM. DE PROD. ALIM LTDA CNPJ/CPF: 02.125.785/0001-54
25767.732992/2015-61 - AIS:1042727/15-9 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA

AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 61.072.393/0039-06
25759.347717/2015-81 - AIS:0501001/15-2 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 61.072.393/0039-06
25759.634370/2015-16 - AIS:0907587/15-9 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

AUTUADO: JOSE ULISSES BROTHERHOOD MEDEIROS CNPJ/CPF: 025.771.334-48
25759.552359/2015-27 - AIS:0804006/15-1 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: SEA WON HWANG CNPJ/CPF: 226.310.968-43
25759.552488/2015-68 - AIS:0804202/15-1 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

AUTUADO: FERNANDO PRADO DA SILVA CNPJ/CPF: 290.083.278-05
25759.530258/2015-15 - AIS:0771676/15-1 -
GGPAFI/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

AUTUADO: DIREX DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 49.941.982/0001-05
25759.213313/2015-84 - AIS:0308720/15-4 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

AUTUADO: E.L.B SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS - EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 13.549.481/0001-30
25767.574745/2015-39 - AIS:0829344/15-9 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Advertência

AUTUADO: MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 06.028.137/0001-30
25759.303729/2015-91 - AIS:0435966/15-6 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

AUTUADO: Oxoid Brasil Ltda CNPJ/CPF: 01.422.793/0003-61
25759.524394/2015-93 - AIS:0762336/15-4 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

AUTUADO: Platlog Importação, Logística e Distribuição Ltda CNPJ/CPF: 02.229.804/0001-92
25767.474637/2015-88 - AIS:0689176/15-4 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR Insubistência

AUTUADO: Platlog Importação, Logística e Distribuição Ltda CNPJ/CPF: 02.229.804/0001-92
25767.459363/2015-10 - AIS:0666515/15-2 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

AUTUADO: VKS NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 17.692.424/0001-67
25759.390132/2015-81 - AIS:0563818/15-6 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROSSEGUIMENTO

AUTUADO: WAYPOINT AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA CNPJ/CPF: 53.745.469/0001-16
25767.678147/2015-11 - AIS:0964879/15-8 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

AUTUADO: FELIPE DE MELLO VIANA CNPJ/CPF: 355.682.018-89
25759.530356/2015-65 - AIS:0771797/15-1 -
GGPAFI/ANVISA
Penalidade de Advertência

AUTUADO: GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 30.153.811/0001-93
25759.620925/2009-58 - AIS:807075/09-0 -
GGPAFI/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Desabilita o Hospital de Base de Bauru como Referência Hospitalar em Atendimento Secundário à Gestação de Alto Risco.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Anexo II, Título I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha;

Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui os princípios e diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando a Deliberação CIB-SP nº 22, de 16 de março de 2018 que homologou a desabilitação;

Considerando o Ofício CRS-SES/SP nº 19, de 22 de março de 2018, que solicita a respectiva desabilitação; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSMu/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o estabelecimento de Saúde a seguir descrito como Referência Hospitalar em Atendimento Secundário à Gestante de Alto Risco (Cod. Habilitação 14.01):

SÃO PAULO

Município	Bauru
Estabelecimento de Saúde	Hospital de Base de Bauru
CNES	2790556

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.557, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Desabilita o Hospital de Clínicas de Franco da Rocha do Município de Franco da Rocha (SP), como Referência Hospitalar em Atendimento Secundário à Gestação de Alto Risco.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Anexo II, Título I e Título III - que institui os princípios e diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SP nº 20, de 26 de abril de 2016 que homologou a desabilitação;

Considerando o Ofício CRS-SES/SP nº 31, de 28 de agosto de 2018, que solicita a respectiva desabilitação; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSMu/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o estabelecimento de Saúde a seguir descrito como Referência Hospitalar em Atendimento Secundário à Gestante de Alto Risco (Cod. Habilitação 14.01):

SÃO PAULO

Município	Franco da Rocha
Estabelecimento de Saúde	Hospital de Clínicas de Franco da Rocha
CNES	2092107

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 1.562, DE 28 DE JANEIRO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Banco de Olhos de Joinville, com sede em Joinville/SC.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 13-SEI/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.437855/2017-70, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Banco de Olhos de Joinville, CNPJ nº 83.791.848/0001-03, com sede em Joinville/SC.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospital Belizário Miranda, com sede em Lajinha (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 58/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.474779/2017-83, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospital Belizário Miranda, CNPJ nº 21.073.234/0001-39, com sede em Lajinha (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.600, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita, em regime de Hospital Dia, o Centro Oftalmológico de Janaúba, município de Janaúba (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o Capítulo V, Anexo 1 do Anexo XXIV - Da modalidade de assistência em regime de hospital-dia - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os pareceres favoráveis dos respectivos gestores locais do SUS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada, em regime de Hospital Dia, a unidade de saúde abaixo relacionada, no código 12.02 - Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, com 01 leito, nos termos da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

UF	MUNICÍ-PIO	CNES	CNPJ	ENTIDADE	GESTÃO
MG	Janaúba	2764032	04.548.627/0001-32	Centro Of-talmológico de Janaúba	Municipal

Art. 2º A habilitação concedida por esta Portaria, não acarretará alteração no teto financeiro do estado e/ou município. O serviço de atendimento em regime de Hospital Dia não gera impacto financeiro já que, nesta modalidade de assistência, as cobranças dos procedimentos são efetuadas por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), conforme legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.615, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia e Caridade de Campestre, com sede em Campestre (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 850/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.148002/2018-47, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia e Caridade de Campestre, CNPJ nº 19.091.537/0001-32, com sede em Campestre (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.616, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital Dr. Ernesto Maurício Arndt, com sede em Morro Redondo (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 846/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.137658/2018-34, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Dr. Ernesto Maurício Arndt, CNPJ nº 92.206.325/0001-43, com sede em Morro Redondo (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.618, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Taguaí, com sede em Taguaí (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 848/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153944/2018-47, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Taguaí, CNPJ nº 51.504.132/0001-91, com sede em Taguaí (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 29 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.619, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente São Camilo, com sede em Conselheiro Lafaiete (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 849/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.146519/2018-00, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente São Camilo, CNPJ nº 19.719.103/0001-34, com sede em Conselheiro Lafaiete (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.620, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental - Geração, com sede em Espírito Santo do Pinhal (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 852/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.046514/2018-70, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental - Geração, CNPJ 05.994.765/0001-08, com sede em Espírito Santo do Pinhal (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.621, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Instituto Jundiense Luiz Braille, com sede em Jundiá (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 853/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.164687/2018-79, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Jundiense Luiz Braille, CNPJ nº 50.958.859/0001-86, com sede em Jundiá (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.622, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Indefere a Concessão do CEBAS, da Associação Beneficente São Miguel - ABSM, com sede em Gramado (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 851/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.031604/2018-66, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente São Miguel - ABSM, CNPJ nº 10.485.331/0001-12, com sede em Gramado (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.623, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação Hospitalar Bom Jesus, com sede em Ponta Grossa (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 855/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.496721/2017-91, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Hospitalar Bom Jesus, CNPJ 75.608.547/0001-73, com sede em Ponta Grossa (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.624, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Santa Casa de Caridade de Guaranésia, com sede em Guaranésia (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 854/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.134117/2018-54, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Caridade de Guaranésia, CNPJ nº 20.739.801/0001-80, com sede em Guaranésia (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.625, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS, da Associação Ágape, com sede em Chapadão do Sul (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da

saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 468/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.030911/2016-68, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação Ágape, CNPJ nº 17.268.321/0001-74, com sede em Chapadão do Sul (MS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.043/SAS/MS, de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 108, de 07 de junho de 2017, Seção 1, página 51.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.626, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Educacional e Caritativa, com sede em Passo Fundo (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 856/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.163956/2018-80, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Educacional e Caritativa, CNPJ nº 89.428.734/0001-80, com sede em Passo Fundo (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.627, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Indefere a Concessão do CEBAS, do I.D.E.A.S - Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, com sede em Jaguaruna (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 844/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.150224/2018-20, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:



Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do I.D.E.A.S. - Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde, CNPJ nº 24.006.302/0001-35, com sede em Jaguaruna (SC).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.628, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade, Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II
PARÁ

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Imunogenética da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA	CNPJ: 05.837.521/0001-11 CNES: 2752697

Art. 2º Fica cadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.
PARÁ

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Imunogenética da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA	CNPJ: 05.837.521/0001-11 CNES: 2752697

Art. 3º As renovações de autorização e os cadastramentos concedidos por meio desta Portaria terão validade de quatro anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.629, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 368 SAS/MS, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 03 de abril de 2018, Seção 1, página 54, os membros a seguir:

FÍGADO 24.09
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 02 99 MG 15
II - membro: Guilherme Augusto Cruz Machado, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 46540;
III - membro: Frederico Dallis Fonseca de Toledo, cancerologia cirúrgica, CRM 35636;
IV - membro: Leonardo Belga Ottoni Porto, cirurgia geral, CRM 30646.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.261 SAS/MS, de 9 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 10 de agosto de 2018, Seção 1, página 119, os membros a seguir:

RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 01 18 DF 01
II - membro: Ana Paula Pereira Santana Lemes Canuto, nefrologista, CRM 17825;
III - membro: Felipe Nonato Dutra da Silva, nefrologista, CRM 20432;
IV - membro: Joanna Cecília Silva Ribeiro, nefrologista, CRM 15492;
V - membro: Flávia Lara Barcelos, nefrologista, CRM 14457;
VI - membro: Ruth Bittar Souto, nefrologista, CRM 8028;
VII - membro: Marcelo Pereira Lodônio, nefrologista, CRM 10184;
VIII - membro: Aderivaldo Cabral Dias Filho, urologista, CRM 11238;
IX - membro: Eduardo Saraiva Pimentel, urologista, CRM 8868;
X - membro: Fernando Victor do Carmo, urologista, CRM 14465;
XI - membro: Germano Adelino Gallo, urologista, CRM 17287;
XII - membro: Guilherme Antônio Veloso Coaracy, urologista, CRM 12124;
XIII - membro: João Paulo Majella de Godoy Moraes, urologista, CRM 13712;
XIV - membro: Jorge Alexandre Ferreira Cavendish, urologista, CRM 5559;
XV - membro: João Emerson Alencar Santos, urologista, CRM 10932;
XVI - membro: João Ricardo Alves, urologista, CRM 12109;
XVII - membro: Lívia Maria da Paz Portela Judice, urologista, CRM 14451;
XVIII - membro: Wallace Guedes Borges, urologista, CRM 11530.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.182 SAS/MS, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 1 de agosto de 2018, Seção 1, página 65, o membro a seguir:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 12 PR 03
II - membro: Hélio Martinez Cebrian, ortopedista e traumatologista, CRM 2796.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.630, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 18 PR 02
II - denominação: Hospital Santa Casa de Curitiba - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
III - CNPJ: 76.613.835/0001-89
IV - CNES: 0015334
V - endereço: Praça Rui Barbosa, nº 694, Bairro: Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-030.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 00 PR 14
II - denominação: Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná
III - CNPJ: 78.640.489/0003-15
IV - CNES: 2781859
V - endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Bairro: VL Operaria, Londrina/PR, CEP: 86038-440.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 18 PR 02
II - responsável técnico: Roberto Luiz Sobania, cirurgião da mão, CRM 11888;
III - membro: Carlos Henrique Ramos, ortopedista e traumatologista, CRM 13098;
IV - membro: Maria Olivia Von Der Osten Sallum Menezes, ortopedista e traumatologista, CRM 23264;
V - membro: Marcela Penna, cirurgião da mão/ortopedista e traumatologista, CRM 24956;
VI - membro: Guilherme Bello Prestes, ortopedista e traumatologista, CRM 25887;
VII - membro: Décio de Conti, ortopedista e traumatologista, CRM 12003;
VIII - membro: Aleksei Dickow Sato, ortopedista e traumatologista, CRM 18199.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 00 PR 03
II - responsável técnico: Ivan José Blume de Lima Domingues, ortopedista e traumatologista, CRM 11400;
III - membro: Edson Hidenori Miashiro, ortopedista e traumatologista, CRM 27520;
IV - membro: Fernanda Tadaaki Yabusita, ortopedista e traumatologista, CRM 28857.

Art. 5º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.631, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
BAHIA

I - Nº do SNT: 2 01 14 BA 02
II - denominação: Hospital Dom Pedro de Alcantara Santa Casa de Misericórdia
III - CNPJ: 13.227.038/0001-43
IV - CNES: 2601680
V - endereço: Rua Professora Edelvira de Oliveira, nº 192, Bairro: Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-032.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11
PORTO ALEGRE

I - Nº do SNT: 2 03 99 RS 17
II - denominação: Instituto de Cardiologia Fundacao Universitaria de Cardiologia Inst de Cardiologia
III - CNPJ: 92.898.550/0001-98
IV - CNES: 2237849
V - endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro: Azenha, Porto Alegre/RS, CEP: 90.620-001.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 99 MG 24
II - Denominação: Centro Oftalmológico de Minas Gerais
III - CNPJ: 17.357.641/0001-09
IV - CNES: 0026719
V - endereço: Rua Santa Catarina, nº 941, Bairro: Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-080.

I - Nº do SNT: 2 11 09 MG 19
II - denominação: Dr. Fernando Cançado Trindade Microcirurgia Ocular Ltda
III - CNPJ: 22.254.916/0001-00
IV - CNES: 3652602
V - endereço: Rua Manaus, nº 595, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-350.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 10 SP 15
II - denominação: Hospital Imaculada Conceição Ribeirão Preto - Sociedade Portuguesa de Beneficência
III - CNPJ: 55.990.451/0001-05
IV - CNES: 2080400
V - endereço: Rua Tibirica, nº 1172, Bairro: Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.010-090.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 16 SP 22
II - denominação: Hospital Santa Catarina - Associação Congregação de Santa Catarina
III - CNPJ: 60.922.168/0007-71
IV - CNES: 2688603
V - endereço: Avenida Paulista, nº 200, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-000.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 31 02 SP 81
II - denominação: Hospital de Base de São José do Rio Preto - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME
III - CNPJ: 60.003.761/0001-29
IV - CNES: 2077396
V - endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Bairro: São Pedro, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.090-000.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
BAHIA

I - Nº do SNT: 1 01 14 BA 03
II - responsável técnico: Rodrigo Serapião Mendes, cirurgia geral e urologista, CRM 15447;
III - membro: Carlos Alberto Amorim de Oliveira Filho, cirurgia geral e urologista, CRM 16449;
IV - membro: Fernanda Pita Mendes da Costa, nefrologista, CRM 16581;
V - membro: Tulio Coelho Carvalho, nefrologista, CRM 26031.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO:

24.03

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 18 SP 25
II - responsável técnico: Gerson Geraldo de Paula, hematologista e hemoterapeuta, CRM 53632.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 01 12 MG 13
II - responsável técnico: Marcus Eduardo Valadares Meireles Martins da Costa, cirurgia geral, CRM 18696;
III - membro: Marcelo Wagner Farah, cirurgia geral, CRM 24826;
IV - membro: Euler Pace Lasmar, nefrologista, CRM 4900;
V - membro: Marcus Faria Lasmar, nefrologista, CRM 35726;
VI - membro: Francisco Flávio Horta Bretas, urologista, CRM 14260;
VII - membro: Anselmo Dornas Moura, terapia intensiva, CRM 21499;
VIII - membro: Luiz Flávio Couto Giordano, nefrologista, CRM 30541;
IX - membro: Leonardo Soares Lopes, cirurgia geral, CRM 35332;
X - membro: Bruno Parreira de Melo, cirurgia geral, CRM 42772;
XI - membro: Henrique Camilo Martins da Costa, cirurgia geral, CRM 49817;
XII - membro: Claudio Holanda Maciel, cirurgia geral, CRM 55247;
XIII - membro: Rafael Brandão Bittencourt, cirurgia geral, CRM 54152;
XIV - membro: Diego Andrade Costa, cirurgia geral, CRM 50374;
XV - membro: Heloisa Reniers Vianna, nefrologista, CRM 42401;
XVI - membro: Bruno Mello Rodrigues dos Santos, urologista, CRM 34318.

I - Nº do SNT: 1 01 99 MG 04
II - responsável técnico: Sebastião Antônio Borba, urologista, CRM 9880;
III - membro: Heleno Batista de Oliveira, nefrologista, CRM 34816;
IV - membro: João Vilela Neto, nefrologista, CRM 24684;

V - membro: Jorge Henrique Moreira Agostinho, urologista, CRM 29651;
VI - membro: Leandro Alves de Oliveira, urologista, CRM 30897;
VII - membro: Bruno Henrique Carrijo Borba, urologista, CRM 42509;
VIII - membro: Omar Pacheco Simão, urologista, CRM 16204;
IX - membro: Fábio Santos Pereira de Almeida, urologista, CRM 43560;
X - membro: Victor Hugo Borges Silva, urologista, CRM 50501.

I - Nº do SNT: 1 01 07 MG 01
II - responsável técnico: Pedro Augusto Macedo de Souza, nefrologista, CRM 37092;
III - membro: André de Sousa Alvarenga, nefrologista, CRM 37125;
IV - membro: Carla de Oliveira, cirurgia cardiovascular, CRM 24107;
V - membro: Cláudia Ribeiro, nefrologista, CRM 32492;
VI - membro: Gerson Marques Pereira Junior, nefrologista, CRM 48557;
VII - membro: Gisela Magalhães Braga, anestesiista, CRM 42280;
VIII - membro: Gustavo Mário Capanema e Silva, nefrologista, CRM 12005;
IX - membro: Igor Neves Afonso Castro, anestesiista, CRM 45370;
X - membro: Leonardo Gomes Lopes, urologista, CRM 35719;
XI - membro: Magda Lourenço Fernandes, anestesiista, CRM 23604;
XII - membro: Marcel Andrade Souki, anestesia, CRM 40038;
XIII - membro: Marcelo Fonseca de Medeiros, anestesiista, CRM 42418;
XIV - membro: Marcelo Frederique de Castro, cirurgia cardiovascular, CRM 20858;
XV - membro: Maria Goretti Moreira Guimarães Penido, nefrologista pediátrica, CRM 12968;
XVI - membro: Mariana Guimarães Penido de Paula, nefrologista pediátrica, CRM 42406;
XVII - membro: Mateus Furtado Rocha, cirurgia geral, CRM 43824;
XVIII - membro: Milton Soares Campos Neto, nefrologista, CRM 20927;
XIX - membro: Moacir Astolfo Tibúrcio, cirurgia pediátrica, CRM 4559;
XX - membro: Patrícia da Cruz Queiroz, nefrologista, CRM 31525;
XXI - membro: Patrícia Lopes Gabriel, anestesiista, CRM 44523;
XXII - membro: Renato Costa Ladeira Filho, urologista, CRM 17917;
XXIII - membro: Sarah de Castro, nefrologista, CRM 39028; XXIV - membro: Sofia Meinberg Pereira, anestesiista, CRM 39063;
XXV - membro: Soraia Cristina Cantini, nefrologista, CRM 35729;
XXVI - membro: Silvana Maria Carvalho Miranda, nefrologista, CRM 44531;
XXVII - membro: Carlos Rafael de Almeida Felipe, nefrologista, CRM 50808;
XXVIII - membro: Vinicius Gonçalves Loureiro, cirurgia cardiovascular, CRM 40244;
XXIX - membro: Ana Elisa Souza Jorge, nefrologista, CRM 52915;
XXX - membro: Carlos Henrique Oliveira de Matos, cirurgia geral, CRM 56296;
XXXI - membro: Carolina Moura Diniz Ferreira Leite, nefrologista pediátrica, CRM 50642;
XXXII - membro: Felipe Becker Magalhães, cirurgia cardiovascular, CRM 49990;
XXXIII - membro: João Vitor Silva Araújo, nefrologista pediátrico, CRM 58530.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 11 99 MG 18
II - responsável técnico: Fernando Luis Cançado Trindade, oftalmologista, CRM 7784;
III - membro: Bruno Lovaglio Cançado Trindade, oftalmologista, CRM 44725;
IV - membro: Claudio Lovaglio Cançado Trindade, oftalmologista, CRM 47888.



Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 31 02 SP 115
II - responsável técnico: Paulo César Arroyo Júnior, cirurgião geral, CRM 76716;
III - membro: Mário Abbud Filho, nefrologista, CRM 49821;
IV - membro: Horácio José Ramalho, nefrologista, CRM 29176;
V - membro: Pedro Francisco Ferraz de Arruda, urologista, CRM 74516;
VI - membro: Márcio Gatti, urologista, CRM 99696;
VII - membro: Willian José Duca, cirurgião geral, CRM 86900;
VIII - membro: Renato Ferreira da Silva, cirurgião geral, CRM 63607;
IX - membro: Neymar Elias de Oliveira, intensivista, CRM 91306;
X - membro: Eneida Maria Vieira, anesthesiologista, CRM 67907;
XI - membro: Antônio Carlos Pires, endocrinologista, CRM 27611;
XII - membro: Maura Cristina Negrelli, pediatra, CRM 74509;
XIII - membro: Arthur Soares Souza Júnior, radiologista, CRM 22636;
XIV - membro: Eliana Cristina Toledo, imunologista, CRM 52180;
XV- membro: Francisco Inaldo Mendes da Silva Júnior, infectologista, CRM 144046;
XVI - membro: Rita de Cássia Martins Alves da Silva, hepatologista clínica, CRM 63608.

Art. 11 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.632, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Indefere a Concessão da Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 857/2018-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.481072/2017-23, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social, CNPJ nº 60.598.448/0001-80, com sede em São Paulo (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.633, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente Bom Samaritano, com sede em Teófilo Otoni (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 859/2018-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.460096/2017-49, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Bom Samaritano, CNPJ nº 25.112.574/0001-82, com sede em Teófilo Otoni (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.634, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital São Judas Tadeu, com sede em Ferros (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 860/2018-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.156815/2018-19, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital São Judas Tadeu, CNPJ nº 20.490.009/0001-35, com sede em Ferros (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de setembro de 2018 a 11 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 (*)

Torna pública a decisão de aprovar as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento das intoxicações por agrotóxicos - capítulo 1, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Brasileiras para diagnóstico e tratamento das intoxicações por agrotóxicos - capítulo 1, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

(*)República por ter saído no DOU nº 200, de 17 de outubro de 2018, Seção 1, página 44, com incorreção no original.

DESPACHOS DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Ref.: Processo nº 25000.031233/2018-12.

Interessado: P J H COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa P J H COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.936.749/0001-35, Ref.: 25000.216455/2007-51, localizada no Município de CURITIBA/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25020.000423/2017-79.

Interessado: MORAIS & DIAS LTDA.
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa MORAIS & DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.463/0001-34, Ref.: 25000.599945/2009-43, localizada no Município de PRESIDENTE OLEGARIO/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25016.403319/2017-00.

Interessado: FARMACIA FLORESTA LTDA.
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FARMACIA FLORESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.485.429/0001-36, Ref.: 25000.053604/2006-83, localizada no Município de FORTALEZA/CE, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25025.002030/2017-50.

Interessado: FERNANDA BERTOLDO DE MELO EIRELI.
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FERNANDA BERTOLDO DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.336.355/0001-00, Ref.: 25000.036671/2011-09, localizada no Município de SANTIAGO/RS, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25000.432547/2017-58.

Interessado: ANA CLAUDIA ZACLIKEVISC.
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa ANA CLAUDIA ZACLIKEVISC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.890.094/0001-75, Ref.: 25000.004624/2011-98, localizada no Município de TIJUCAS DO SUL/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo nº 25024.001556/2017-22.

Interessado: FARMACIA FONTE BLUMENAU LTDA.
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXXVII, à vista

da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FARMACIA FONTE BLUMENAU LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.260.172/0001-43, Ref.: 25000.147961/2012-50, localizada no Município de BLUMENAU/SC, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.025906/2017-14.

Interessado: PAULA JAMILA DA COSTA NUNES.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa PAULA JAMILA DA COSTA NUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.277.102/0001-51, Ref.: 25000.114815/2013-29, localizada no Município de LAGOA/RN, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25005.000882/2017-41.

Interessado: GUIOMAR FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa GUIOMAR FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.293.481/0001-24, Ref.: 25000.114836/2013-44, localizada no Município de GOIANIA/GO, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.169829/2010-37.

Interessado: CINQUE DROGARIA LUCELIA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa CINQUE DROGARIA LUCELIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.861.854/0001-89, Ref.: 25000.169829/2010-37, localizada no Município de LUCELIA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.055771/2011-26.

Interessado: EZEQUIAS BASTOS DOS SANTOS.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 39, Inciso I da Portaria de Consolidação MS/GM nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo LXXVII, à vista da conclusão de análise técnica sobre irregularidades apresentadas no estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa EZEQUIAS BASTOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.929.155/0001-60, Ref.: 25000.055771/2011-26, localizada no Município de SAO JOAO DO MANHUACU/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério da Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Alteração do Anexo da Portaria nº 151/GM-MSP, de 26 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e o art. 8º do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 13, do anexo da Portaria nº 151/GM-MSP, de 26 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 200, Seção 1, pág. 45, de 17 de outubro de 2018.

I - Onde se lê:
Art. 13. A Diretoria de Políticas de Segurança Pública compete:

(...)
VIII - Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - CG - RIBPG, visando promover o apoio logístico.

II - Leia-se:

Art. 13. A Diretoria de Políticas de Segurança Pública compete:

(...)

VIII - promover, fomentar e monitorar ações e projetos da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), bem como coordenar a gestão da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - CG - RIBPG, visando promover o apoio logístico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 5.678, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/76258 - DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CSN MINERACAO S.A., CNPJ nº 08.902.291/0003-87, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
80 (oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.799, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/69308 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SJT SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.712.329/0002-33, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.866, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/80276 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., CNPJ nº 13.481.309/0525-83 para atuar em Pernambuco.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.872, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/84334 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NAFSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.369.790/0001-30, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.434.777/0001-52:

4 (quatro) Pistolas calibre .380

Da empresa cedente MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.434.777/0001-52:

156 (cento e cinquenta e seis) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.883, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/88116 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa O INFANTE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM EM SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ nº 18.255.652/0001-32, sediada em Sergipe, para adquirir:

Da empresa cedente SERGIPE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 12.469.343/0001-89:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente SERGIPE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 12.469.343/0001-89:

150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.957, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/52675 - DPF/DRS/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DEFENDI LTDA-ME, CNPJ nº 01.997.012/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso do Sul com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2236/2018 (CNPJ nº 01.997.012/0001-03) e nº 1687/2018 (CNPJ nº 01.997.012/0002-86).

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.963, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/71048 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0009-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2241/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.964, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/72846 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ABDALA & REIS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA ME, CNPJ nº 16.756.131/0001-33, para atuar em Rondônia.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.976, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/89086 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CETAF CENTRO TARGET DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 03.114.722/0001-65, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2970 (duas mil e novecentas e setenta) Munições calibre 12
30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38

7287 (sete mil e duzentos e oitenta e sete) Gramas de pólvora

5179 (cinco mil e cento e setenta e nove) Espoletas calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO



PORTARIA Nº 34.275, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08475.009420/2018-14 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

Cancelar a Autorização concedida por meio do Alvará nº 1308, de 21/06/1989, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ/MF nº 17.428.731/0120-60, localizada no Estado do RONDÔNIA.

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 652, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.025423/2018-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ACRE PLACAS IND. E COM. DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.775.520/0001-27, localizada na Av. Nações Unidas, nº 2448, bairro 70 BEC, Rio Branco - AC, CEP 69.918-093, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Processo DNPM nº 48422.806102/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 193/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1486/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1492/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48422.806104/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 192/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1485/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1490/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48422.806105/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 191/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1484/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1489/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48422.806106/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 188/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1476/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1480/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48422.806107/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 189/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1483/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1488/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48422.806110/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 196/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1487/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1493/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48422.806111/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 331/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 764/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1477/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48422.806113/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 186/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1475/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1479/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48422.806114/2008. Interessada: B&A Fosfato Mineração Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Prorrogação do Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 187/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1474/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1478/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48403.830814/2001. Interessada: Construsol Empreendimentos Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, de 2 de março de 2018, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 207/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 451/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 452/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Recurso.

MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA
Ministro
Interino

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.468, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002210/2018-65. Interessados: Ceral Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama - Ceral Araruama, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Enel Distribuição Rio - Enel RJ, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do cálculo das Tarifas Iniciais da Ceral Cooperativa de Eletrificação Rural de Araruama - Ceral Araruama, a vigorar a partir de 1º de novembro de 2018, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.374, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 1, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo nº 48500.005987/2016-10, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul no Pedido de Reconsideração interposto em face do Despacho nº 2.194, de 25 de setembro de 2018, e negar-lhe provimento, haja vista que ausentes tanto a aparência do bom direito quanto o perigo na demora.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES, DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.362, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 48500.002481/2018-11. Interessados: Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. - XRTE e Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA. Decisão: estabelecer os valores de: R\$ 50.986,05, com referência em setembro de 2018, devido à Xingu Rio Transmissora de Energia S.A. - XRTE; e R\$ 79.501,82, com referência em julho de 2018, devido à Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA pelas elaborações dos Relatórios de Custos Fundiários, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-029/2018-rev1 - "Estudo de expansão do sistema de transmissão para escoamento do potencial termelétrico dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo", a serem utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 18 de outubro de 2018.

Nº 2.375. Processo nº 48500.000052/2017-28. Interessados: Lagoa do Barro V Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Aura Lagoa do Barro 05. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 3.000 kW cada, totalizando 24.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 2.376. Processo nº 48500.000435/2005-82. Interessados: ALCON - Companhia de Alcool Conceição da Barra S.A. Usina: UTE Alcon. Unidade Geradora: UG3 de 33.000 kW. Localização: Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDEMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.356, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.005095/2018-81. Interessada: Alcast do Brasil Ltda. Decisão: anuir previamente à transferência do controle societário direto da Interessada, que passará a ser detido pela Vortex Energia Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.364, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.001999/2017-56. Interessadas: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. - EPB, Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO, Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. - ESE, Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. - EMG e Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A. - ENF. Decisão: Anuir previamente à celebração de termo aditivo a contratos de prestação de serviços entre as Interessadas e sua parte relacionada, Energisa S.A. - EHO, na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.373, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.005305/2018-31. Interessada: Energisa S.A. Decisão: anuir previamente à celebração do Instrumento Particular de Mútuo Financeiro entre a Interessada e as Distribuidoras Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron e Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra do Despacho n. 2.360, de 16 de outubro de 2018, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 200, de 17 de outubro de 2018, Seção 1, página 64, constante do Processo n. 48500.005561/2017-47, retificar o anexo que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/dsp20182360ti.pdf>.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL
E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 2.361, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 48500.004291/2018-38. Interessados: Centrais Elétricas do Pará S/A e Cerealista Vale Fértil Ltda ME. Decisão: dar provimento parcial à solicitação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 2.365, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº: 48500.002631/2017-13. Interessados: Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S.A. - EMG, Energisa Nova Friburgo Distribuidora de Energia S.A. - ENF, Energisa Sergipe Distribuidora de Energia S.A. - ESE, Energisa Borborema Distribuidora de Energia S.A. - EBO e Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. - EPB. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.016.396,14 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento cooperativo, código PD-6585-1101/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.366, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 48500.001253/2018-23. Interessados: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - AES Eletropaulo. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 31.642.391,04 (Trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos) referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0390-1017/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHO Nº 2.370, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 48500.004690/2016-37. Interessados: Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre e Tecnogera Locação e Transformação de Energia S.A. - TEGC. Decisão: Homologar o Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI Nº 216/15 e do seu Primeiro Termo Aditivo. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****DIRETORIA II****SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO****AUTORIZAÇÃO Nº 1.108, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.009985/2018-14, resolve:

Conceder autorização para o concessionário EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA., CNPJ 04.028.583/0001-10, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20.726-6.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

DESPACHO Nº 1.183, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.005109/2013-12, torna público o seguinte ato:

1. Aprovar o credenciamento a pedido da Unidade de Pesquisa LABORATÓRIO DE PROCESSAMENTO DO GÁS - LPG vinculado ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-RN, localizado em Natal - RN, credenciamento ANP nº 420/2014, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.784.680/0004-12, formalizado por meio do Despacho nº 1618, de 24 de outubro de 2014, publicado à pag. 72, seção 1, do Diário Oficial da União de nº 212, de 03 de novembro de 2014 e atualizado por meio do Despacho nº 1.654, de 25 de novembro de 2015, publicado à pag. 90, seção 1, do Diário Oficial da União de nº 229, de 01 de dezembro de 2015.

ALFREDO RENAULT

DIRETORIA IV**SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
E LOGÍSTICA****AUTORIZAÇÃO Nº 1.097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n. 48610.203122/2018-31, autoriza a filial da empresa ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 01.349.764/0036-80, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.202005/2018-51, autoriza a empresa SERTANEJO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.138.840/0002-69, a operar a instalação de Transportador Revendedor Retalhista (TRR) localizada na Avenida Sobral 347, Vila dos Ferroviários, Três Lagoas/MS, 79.600-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -20:48:42,800; -

51:43:50,700 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 122,48 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 367 de 05/05/2015.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.099, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 19 de junho de 2009 e o que consta do processo nº 48610.202686/2018-57, autoriza a empresa ACV COMERCIO DE LUBRIFICANTES E TROCA DE OLEO LTDA., CNPJ nº 24.238.355/0001-81, a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial com a produção terceirizada, tendo como empresa contratada POLY PETRO LUBRIFICANTES LTDA EPP, CNPJ 11.378.430/0001-68.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução A.N.P nº 10, de 14 de março de 2016 e o que consta no processo nº 48610.003501/2017-42, autoriza a empresa PETROMIL EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.755.659/0001-50, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior - (T.R.R.N.I).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução A.N.P nº 42, de 18 de agosto de 2011 e o que consta no processo nº 48610.201593/2018-13, autoriza a empresa CAPAL TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 11.345.890/0001-90, a construir a ampliação da instalação de Transportador Revendedor Retalhista (TRR) na rua Estrada Vicinal, s/nº, Jardim Primavera, Arapoti, PR, CEP 84990-000 [Coordenadas Geográficas aproximadas (Latitude, Longitude): -24:9:22,61, -49:49:33,46 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será ampliada em 180 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução A.N.P nº 10, de 14 de março de 2016 e o que consta no processo nº 48610.202825/2018-42, autoriza a empresa EUDO ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.501.939/0001-53, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior - (T.R.R.N.I).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.103, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo nº 48610.203646/2018-22, autoriza a empresa TINS TRADING COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 31.134.924/0001-04, a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.104, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da na Portaria ANP nº 313, de 27



de dezembro de 2001, e o que consta do processo n.º 48610.203646/2018-22, autoriza a empresa TINS TRADING COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ n.º 31.134.924/0001-04, a exercer a atividade de importação de diesel e biodiesel.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta no processo n.º 48610.203646/2018-22, autoriza a empresa TINS TRADING COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., CNPJ n.º 31.134.924/0001-04, a exercer a atividade de importação de solventes.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.106, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.202203/2018-14, autoriza a empresa PASQUALOTTO DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ n.º 21.359.421/0001-83, a construir a instalação de Transportador

DESPACHO Nº 1.181, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n.º 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPBA0306864	AIDA MARIA BARBOSA 15934640534	28.945.439/0001-06	48610.011203/2018-15
GLPRS0306891	ALBERI LACERDA DA ROSA 53587111049	30.101.363/0001-84	48610.010972/2018-98
GLPMG0306801	AMILCAR SOUZA PEIXOTO 06789974628	30.888.914/0001-00	48610.010939/2018-68
GLPMT0306805	ANA CLAUDIA ALVES DE MACENA 04234873101	30.533.311/0001-87	48610.010946/2018-60
GLPMG0306899	ANDERSON VASCO ANTUNES	26.390.897/0001-09	48610.011205/2018-04
GLPRS0306843	ARIEL LUIS SCHEUER	08.774.930/0001-04	48610.010949/2018-01
GLPSE0306735	BERG RURDSON GOMES DOS SANTOS 07973178562	30.835.324/0001-00	48610.011139/2018-64
GLPPR0306907	BRUNO RICARDO DE SOUZA 07535533922	30.864.214/0001-77	48610.010968/2018-20
GLPMT0306917	BUCOSKI - COMERCIO DE GAS LTDA	29.158.568/0001-17	48610.009438/2018-39
GLPPE0306841	C. A. CANTARELLI LOPES EIRELI	30.996.321/0001-59	48610.011198/2018-32
GLPMA0306771	C. L. V. COMERCIO DE GAS EIRELI	28.220.230/0002-66	48610.011048/2018-29
GLPAC0306767	COMERCIAL BATISTA LTDA	10.425.731/0001-32	48610.011150/2018-24
GLPSP0306730	COSMI COMERCIO DE GAS LTDA	31.064.014/0001-00	48610.010984/2018-12
GLPMG0306733	DEOSVALDO FERREIRA DURAES 03416400690	29.009.955/0001-91	48610.011041/2018-15
GLPRJ0306909	DEPOSITO DE GAS MONTE MORIA LTDA	30.782.529/0001-75	48610.011025/2018-14
GLPPR0306870	DISTREVO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	12.527.499/0001-79	48610.010969/2018-74
GLPMG0306740	DISTRIBUIDORA DE GAS JBM LTDA	30.959.672/0001-90	48610.010967/2018-85
GLPMG0306903	D.M DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	31.068.038/0001-20	48610.010632/2018-67
GLPPE0306751	EDIVAN FERREIRA DOS SANTOS FILHO GAS	29.758.644/0001-25	48610.011143/2018-22
GLPES0306933	EDNA DE SOUZA VARGAS SANTANA 09646250750	29.926.923/0001-50	48610.010868/2018-01
GLPMT0306755	ELAINE FELIPE DA SILVA 04510553145	31.222.345/0001-13	48610.010944/2018-71
GLPSC0306885	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS 02897389974	30.898.083/0001-49	48610.011213/2018-42
GLPRS0306759	E.L.M. DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.	29.254.788/0001-44	48610.010942/2018-81
GLPBA0306944	EMILLE NASCIMENTO BURITY DE OLIVEIRA 02614555592	30.384.635/0001-09	48610.011201/2018-18
GLPBA0306856	EML REVENDEDORA DE GAS EIRELI	30.676.762/0001-73	48610.011200/2018-73
GLPSP0306905	ESTHEFANNY APARECIDA RODRIGUES 37246139893	29.199.779/0001-06	48610.010977/2018-11
GLPRS0306860	FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30.733.410/0001-02	48610.011202/2018-62
GLPSP0306924	FORTE GAS E REGIAO LTDA	31.210.927/0001-80	48610.011196/2018-43
GLPSP0306913	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO 40605026858	30.022.887/0001-80	48610.010923/2018-55
GLPCE0306775	GIDEAO OLIVEIRA MENDONCA	31.253.746/0001-30	48610.011037/2018-49
GLPSP0306777	GILTON RAMOS DOS ANJOS 03627633806	29.582.058/0001-72	48610.010917/2018-06
GLPSP0306765	HAMILTON CABEDO DE MOURA GLP EIRELI	30.632.450/0001-68	48610.011148/2018-55
GLPPE0306757	HUGO CESAR DA SILVA FREIRE 11348601450	30.653.727/0001-39	48610.010943/2018-26
GLPSC0306926	I. TRAPP & CIA LTDA	02.666.159/0008-41	48610.011199/2018-87

Revendedor Retalhista (TRR) na Avenida JK 1447-S, Lotes 05 e 06, Quadra 351, Setor de Serviços, Juína/MT, 78.320-00 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -11:26:35,300; -58:46:50,600 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será de 120,00 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 1.107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 7, de 13 de janeiro de 1999, e o que consta do processo n.º 48610.202830/2018-55, autoriza a EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A - PRÉ SAL PETRÓLEO S.A - PPSA, CNPJ n.º 18.738.727/0001-36, a exercer a atividade de exportação de petróleo.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 1.178, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto na Resolução ANP n.º 17, de 19 de junho

de 2009, e no que consta do processo n.º 48610.203802/2018-55, torna público o cancelamento da autorização 609/2016, a pedido da interessada, DURIT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.455.068/0001-07.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 1.179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 18, de 19/06/2009, e o que consta no processo n.º 48610.202686/2018-57, declara habilitada a empresa ACV COMERCIO DE LUBRIFICANTES E TROCA DE OLEO LTDA., CNPJ 24.238.355/0001-81, como produtora de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 1.180, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 06 de março de 2007 e o que consta no processo n.º 48610.202203/2018-14, declara habilitada a empresa PASQUALOTTO DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 21.359.421/0001-83, como Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

GLPSC0306951	ITACIR BERTELA 89365763991	23.164.323/0001-16	48610.011208/2018-30
GLPMA0306813	J. M DE ALMEIDA JUNIOR E CIA LTDA	30.057.576/0001-56	48610.010947/2018-12
GLPPA0306853	JACILENE DE JESUS MELO COSTA ARAUJO 89308751220	28.842.389/0001-31	48610.010980/2018-34
GLPGO0306930	JOAO VICTOR RODRIGUES 06603349175	30.680.881/0001-08	48610.011204/2018-51
GLPSP0306743	JOSE APARECIDO MENEZES BRAGA 20443878838	30.921.585/0001-43	48610.011043/2018-04
GLPGO0306763	KLECIO ALVES DA ROCHA 93044470110	30.995.596/0001-78	48610.011147/2018-19
GLPMG0306957	LUPE DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	28.985.809/0001-39	48610.011217/2018-21
GLPAM0306761	M F DE SOUZA SERVICO	30.949.711/0001-78	48610.011145/2018-11
GLPBA0306779	MACEDO E QUEIROZ COMERCIO DE GAS LTDA	30.578.940/0001-23	48610.010921/2018-66
GLPSP0306745	MAIA & AGUIAR GAS LTDA	30.283.056/0001-61	48610.011141/2018-33
GLPSC0306935	MANIAS GAS LTDA	29.303.812/0001-98	48610.011120/2018-18
GLPES0306919	MARCELA DOS SANTOS RIBEIRO SURCE 11181896711	30.106.428/0001-84	48610.011127/2018-30
GLPMG0306737	MARCELINA PINHEIRO DOS SANTOS 03989394622	27.858.345/0001-37	48610.010937/2018-79
GLPMG0306901	MARIA JOSE VIEIRA MARTINS NASCIMENTO 04204326633	30.987.681/0001-94	48610.011216/2018-86
GLPGO0306911	MEIRE LENE FERREIRA DA SILVA 93557507149	26.718.558/0001-09	48610.010975/2018-21
GLPPI0306873	MELO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA	30.168.772/0001-06	48610.011215/2018-31
GLPSC0306946	MICHEL ADRIANO ZANIOL 09856052947	30.553.666/0001-38	48610.011248/2018-81
GLPBA0306897	MILENIO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LU-BRIFICANTES LTDA	07.054.572/0001-00	48610.010979/2018-18
GLPSP0306753	MONTE BELO DEPOSITO DE GAS - EIRELI	11.486.522/0001-61	48610.010951/2018-72
GLPAM0306959	IVALDO SILVEIRA DOS SANTOS FILHO	30.638.245/0001-00	48610.011211/2018-53
GLPMS0306937	OSMILTON DUARTE RIBEIRO	22.489.683/0001-25	48610.010925/2018-44
GLPAM0306955	P. A. BRONI DE QUEIROZ EIRELI	28.694.907/0001-17	48610.011218/2018-75
GLPPR0306747	PAULO REZENDE DA SILVA 07436151908	30.572.817/0001-03	48610.011044/2018-41
GLPPR0306887	PERES & BRESCANSIN COMERCIO DE GAS LTDA	30.649.787/0001-88	48610.010970/2018-07
GLPPB0306889	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	11.310.685/0002-70	48610.010918/2018-42
GLPPA0306953	R. DE O. NUNES EIRELI	31.444.067/0001-49	48610.011214/2018-97
GLPSP0306893	REAL LOPES COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	20.677.250/0002-59	48610.011210/2018-17
GLPMG0306940	RENATA CRISTINA ALVES 06322233670	30.597.407/0001-09	48610.010936/2018-24
GLPMS0306922	RICIERI CARRARI OLIVEIRA	30.547.215/0001-98	48610.011195/2018-07
GLPPE0306928	ROMARK BELTRAO CAVALCANTI 13370303418	31.084.183/0001-02	48610.010930/2018-57
GLPMG0306781	ROMULO DA CUNHA JUNIOR 08610206696	31.008.473/0001-69	48610.010938/2018-13
GLPMT0306769	ROSANGELA PEREIRA GOMES 01391648129	29.056.858/0001-50	48610.011047/2018-84
GLPPR0306717	S. V. PEREIRA GAS	01.607.377/0002-57	48610.011050/2018-06
GLPSP0306915	SHEILA DE MORAES 29225013884	24.805.497/0001-83	48610.010924/2018-08
GLPDF0306942	SUPER GAS GUARA LTDA	29.843.912/0001-07	48610.011212/2018-06
GLPTO0306845	TARCISIO ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA 03017827178	30.925.062/0001-75	48610.010971/2018-43
GLPMG0306792	TELEGAS DANIEL EIRELI	30.404.470/0001-81	48610.011151/2018-79
GLPMG0306773	TELMA CATARINA DOS SANTOS 09633765609	31.325.949/0001-95	48610.011036/2018-02
GLPSE0306895	TIFFANY MIRELLY GONCALVES SALES SILVA	30.457.187/0001-18	48610.011207/2018-95
GLPMG0306949	WLADIMIR FABIANO GOMES 98612247691	30.099.132/0001-83	48610.010931/2018-00

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 1.182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, ao AUTO POSTO CAMPO DO COELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.386.561/0001-69, tendo em vista o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0162613-87.2017.4.02.5105.

CEZAR CARAM ISSA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 243/2018/DF**

Fase de Requerimento de Pesquisa
Despacho publicado(156)
870.125/2001-SCHINCARIOL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-Nos termos da NOTA nº 00497/2018/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, aprovada pela Senhora Coordenadora de Assuntos Minerários da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NEGO PROVIMENTO ao pleito de fls.917/919 do processo nº 872.093/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
872.093/1996-HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA-Nos termos da NOTA nº 00497/2018/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, aprovada pela Senhora Coordenadora de Assuntos Minerários da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NEGO PROVIMENTO ao pleito de fls.917/919 do processo nº 872.093/2016

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 173/2018/BA**

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
872.688/2007-ELIZENILDA GOMES DA SILVA-OF.
Nº2792/2018
873.349/2008-MINERAÇÃO JACUÍPE SA-OF.
Nº3013/2018
873.601/2008-MINERAÇÃO JACUÍPE SA-OF.
Nº3013/2018
873.602/2008-MINERAÇÃO JACUÍPE SA-OF.
Nº3013/2018
873.608/2008-ESCALER TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA-OF. Nº2920/2018
873.689/2008-MINERAÇÃO JACUÍPE SA-OF.
Nº3013/2018
870.876/2011-G 4 ESMERALDA-OF. Nº2972/2018
872.642/2011-MINERAÇÃO FLINTSTONE PEDRAS NATURAIS LTDA-OF. Nº2804/2018
872.826/2011-SRA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2841/2018
873.229/2011-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº2915/2018
873.230/2011-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº2936/2018
874.606/2011-FERRO MINAS MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2491/2018
870.683/2012-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº3021/2018
870.684/2012-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº3022/2018
870.689/2012-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-OF. Nº2967/2018
872.874/2012-M RUIZ A COSTA-OF. Nº2998/2018
872.875/2012-M RUIZ A COSTA-OF. Nº2998/2018
872.876/2012-M RUIZ A COSTA-OF. Nº2998/2018
870.010/2013-STUFFBROWN MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº2940/2018
870.428/2013-IMOL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME-OF. Nº3023/2018
870.780/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF.
Nº2999/2018
871.102/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF.
Nº2996/2018
871.724/2013-IMOL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME-OF. Nº3020/2018
870.598/2014-NOVA COLINA MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº2977/2018
871.291/2014-HEREIMAC EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS EIRELI-OF. Nº3031/2018
871.514/2014-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF.
Nº3037/2018
872.169/2014-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF.
Nº2840/2018

870.533/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF.
Nº3000/2018
870.817/2015-JOSIMAR ALVES DE BRITO-OF.
Nº2903/2018
870.880/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-OF.
Nº3014/2018
872.093/2015-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF.
Nº2878/2018
872.884/2015-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S A-OF. Nº3086/2018
873.083/2015-PEDRAS DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº3014/2018
873.084/2015-PEDRAS DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº3014/2018
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
872.520/2010-MINERACAO EXIDO LTDA ME-OF.
Nº276/2018
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)
870.927/2015-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1736/2018
870.929/2015-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1736/2018
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
871.182/2006-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA-OF.
Nº2888/2018
Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1730)
871.860/2006-COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA CMB-OF. Nº221.44.033/2018
871.861/2006-COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA CMB-OF. Nº221.44.033/2018
873.335/2006-COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA CMB-OF. Nº221.44.033/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1740)
871.860/2006-COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA CMB-OF. Nº221.44.020/2018
871.861/2006-COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA CMB-OF. Nº221.44.020/2018
873.335/2006-COOPERATIVA MINERAL DA BAHIA CMB-OF. Nº221.44.020/2018

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 174/2018/BA**

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
871.331/2010-CÉRAMUS BAHIA S A PRODUTOS CERÂMICOS- Publicado DOU de 29/03/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
870.688/2001-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº2552/2018-DOU de 06/09/2018
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
870.135/1982-Vanádio de Maracás S.A- AI
Nº480,481,482,483,484,485,487,488 e 489/2018
872.715/2008-Companhia Brasileira de Bentonita Ltda- AI
Nº518,519 e 638/2017

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 177/2018/BA**

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
871.699/2010-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-SENTO
SÉ/BA - Guia nº 117/2018-10.000t-Mármore (revestimento)- Validade:24/11/2020
872.013/2012-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-BOQUIRA/BA - Guia nº 115/2018-16.000t-Quartzito (revestimento)- Validade:25/09/2019
870.851/2014-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-PARATINGA/BA - Guia nº 110/2018-16.000t-Quartzito- Validade:26/09/2019
872.121/2014-CAMPESTRE SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA EPP-IBIASSUCÊ/BA - Guia nº 122/2018-16.000t-Gabro- Validade:29/06/2019
870.952/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-JUAZEIRO/BA - Guia nº 112/2018-16.000t-Quartzito- Validade:12/09/2020
870.964/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-JUAZEIRO/BA - Guia nº 113/2018-16.000t-Quartzito- Validade:12/09/2020
871.583/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-IBOTIRAMA/BA, PARATINGA/BA - Guia nº 111/2018-16.000t-Quartzito- Validade:21/08/2020
871.876/2015-PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA EPP-FILADELFA/BA, PONTO NOVO/BA - Guia nº 123/2018-4.594t-Quartzito (revestimento)- Validade:19/04/2019

871.183/2017-LITORAL MINERAÇÃO LTDA ME-CAMAÇARI/BA - Guia nº 121/2018-50.000t-Areia- Validade:09/10/2019
871.870/2017-MINEINVEST MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME-IPIRÁ/BA - Guia nº 120/2018-4.000t-Quartzito- Validade:05/03/2020
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
872.301/2003-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCÁRIO BRASILIA LTDA- Área de 989,01ha para 185,26ha-Calcário
871.710/2012-PIETRINE SERVICOS EM PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA- Área de 411,29ha para 215,54ha-Mármore
870.851/2014-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- Área de 987,92ha para 641,91ha-Quartzito
871.107/2015-MARCEL MINERAÇÃO LTDA EPP- Área de 924,27ha para 469,86ha-Mármore (revestimento)
871.583/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA- Área de 1.806,53ha para 999,99ha-Quartzito
870.343/2016-NIVALDA DE SOUZA LIMA- Área de 889,72ha para 5,00ha-Gnaíse
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
872.102/2013-MARCOS ROGERIO ALVES VARJAO ME-Areia
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
871.197/2014-BRAULIO DE OLIVEIRA LEITE-ALVARÁ Nº13651/2015
871.067/2015-JOSE ORACIO PIRES ME-ALVARÁ Nº13780/2015
871.395/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-ALVARÁ Nº15443/2015
872.187/2015-MINERAÇÃO MONTE SANTO-ALVARÁ Nº3081/2016
870.636/2016-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA-ALVARÁ Nº11156/2016
870.666/2016-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8968/2016
870.670/2016-MEDITERRANEO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº10506/2016
871.360/2016-IMOBILIÁRIA SÃO JOÃO LTDA-ALVARÁ Nº10429/2016
871.361/2016-IMOBILIÁRIA SÃO JOÃO LTDA-ALVARÁ Nº10430/2016
871.471/2016-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº11178/2016
871.516/2016-MINERAÇÃO ITABRAS LTDA. EPP-ALVARÁ Nº11400/2016
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
874.003/2011-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº7377/2015
874.239/2011-SRA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8898/2015
874.419/2011-SRA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8444/2015
874.490/2011-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº8464/2015
874.604/2011-SRA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº9084/2015
870.111/2012-SRA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8420/2015
870.115/2012-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº8422/2015
870.245/2012-SRA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8510/2015
870.309/2012-SRA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8532/2015
870.377/2012-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº8549/2015
870.577/2012-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº8629/2015
870.679/2012-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº8651/2015
870.866/2012-SRA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8720/2015
871.062/2012-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº8922/2015
871.269/2012-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº8979/2015
871.366/2012-SRA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº9265/2015
871.370/2012-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº8730/2015
872.147/2012-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº9260/2015
872.863/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº10246/2015
872.864/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº10247/2015
870.340/2013-MINERADORA UBAX LTDA-ALVARÁ Nº10312/2015
870.499/2013-COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA-ALVARÁ Nº10379/2015
870.500/2013-COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA-ALVARÁ Nº10380/2015
872.203/2013-VANÁDIO DE MARACÁS S A-ALVARÁ Nº13561/2015
872.723/2013-VANÁDIO DE MARACÁS S A-ALVARÁ Nº13574/2015



872.724/2013-VANÁDIO DE MARACÁS S A-ALVARÁ Nº13575/2015
872.725/2013-VANÁDIO DE MARACÁS S A-ALVARÁ Nº13576/2015
872.726/2013-VANÁDIO DE MARACÁS S A-ALVARÁ Nº13577/2015
870.449/2015-PROGEMMA MINÉRIOS EIRELI-ALVARÁ Nº3639/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
870.583/2008-MINERAÇÃO DOIS MIL EIRELI LTDA-ANGICAL/BA, BARREIRAS/BA - Guia nº 116/2018-50.000t-Areia- Validade:30/09/2019
874.935/2011-POLIEIX ACABAMENTOS ESPECIAIS LTDA-FLORESTA AZUL/BA - Guia nº 114/2018-16.000t-Gabro-Validade:20/09/2020
871.412/2013-R.SABINO STONES LTDA-JAGUARARI/BA - Guia nº 118 e 119/2018-4.000t-Quartzo e Quartzito- Validade:02/10/2020

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 178/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
871.833/2017-J.A.SILVA SANTANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
870.910/2015-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP..
872.917/2015-MELO MINERAÇÃO LTDA EPP
872.648/2016-JOSEVAN LOPES TELES ME
871.833/2017-J.A.SILVA SANTANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
871.719/2017-SIMONASSI NORDESTE INDUSTRIAL LTDA-Registro de Licença Nº 61/2018 - Vencimento em 14/06/2023
871.771/2017-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA EPP.- Registro de Licença Nº 64/2018 - Vencimento em 15/01/2020
872.028/2017-JOSEVAN LOPES TELES ME-Registro de Licença Nº 62/2018 - Vencimento em indeterminada
872.045/2017-MELO MINERAÇÃO LTDA EPP-Registro de Licença Nº 63/2018 - Vencimento em 01/06/2036
871.313/2018-J.A.SILVA SANTANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME-Registro de Licença Nº 65/2018 - Vencimento em 27/08/2019

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 134/2018/ES

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que não foi(ram) reconhecido(s) o(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s), por intempestividade; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução:
Processo de Cobrança nº 996.232/2014 - Titular: Minerbon Mineração Bonadiman Ltda - CNPJ:08.032.703 /0001-03 - NFLDP nº 58/2014 - Valor: R\$ 10.670,60

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 35/2018/PI

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
803.107/2018-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº350/2018
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
803.188/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
803.189/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
803.177/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
803.274/2016-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
803.067/2017-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
803.310/2007-EDNEI ARCOVERDE M AMORIM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
803.795/2008-MINERAÇÃO UNIÃO LTDA.-OF. Nº367/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
803.057/2003-DM MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº372/2018

803.014/2005-MINERADORA BOA ESPERANCA LTDA-OF. Nº368/2018
803.344/2006-ADRIANA PAULA VISGUEIRA MOTA ME-OF. Nº369/2018
803.077/2007-DM MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº372/2018
803.015/2015-BRITAPLAN MINERACAO LTDA-OF. Nº370/2018
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
803.487/2012-ELIANE DOS SANTOS SOUSA ME-Registro de Licença Nº 21/2013 - Vencimento em 31/07/2020
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)
803.121/2007-MINERIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº366/2018

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 101/2018/RS

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
810.320/2018-HENRIQUE AGUIAR BURGER-OF. Nº787/2018-DOU de 19/09/2018
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
810.209/2016-AREAL MINAS LTDA- DOU de 27/06/2016
810.049/2017-ANDREA LONGHINOTTI DE MOURA-DOU de 20/07/2017
810.275/2018-NILSE LURDES SANDRI- DOU de 07/08/2018
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
810.672/2009-ARO MINERAÇÃO LTDA- DOU de 25/05/2015
810.117/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA- DOU de 25/05/2015
810.118/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA- DOU de 25/05/2015
810.119/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA- DOU de 25/05/2015
810.120/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA- DOU de 25/05/2015
810.313/2016-GIPAJÉ MINERADORA LTDA- DOU de 23/03/2018
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1782)
810.947/2011-MINERAÇÃO RS LTDA. - Publicado DOU de 04/10/2018, Relação nº 100/2018, Seção Seção 1, pag. - Aprova o relatório de pesquisa com redução de área 810.947/2011 - MINERAÇÃO RS LTDA - Área de 100,09 para 50 - Diabásio
Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
810.580/2008-TREVIPLAM ENGENHARIA LTDA. - Publicado DOU de 17/09/2018, Relação nº 88/2018, Seção 1, pag. - Onde se lê:Nº do registro de licença:30/2011-Leia-se:Nº do Registro de Licença: 030/2009
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito despacho publicado(1415)
811.407/2013-D.H.B. BAUM & CIA LTDA- DOU de 15/03/2018

ALVIMAR LUIZ LISOT

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 104/2018/RS

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
810.393/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA-Areia
811.649/2014-FERNANDA CAETANO LEAL ME-Areia
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
810.391/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA
810.966/2014-PORTOSAN CONSTRUÇÕES LTDA
810.910/2015-ARO MINERAÇÃO LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
810.843/2012-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº4177/2015
810.844/2012-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº4178/2015
810.847/2012-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº4179/2015
810.856/2012-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº4180/2015
810.857/2012-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-ALVARÁ Nº4181/2015
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
007.589/1945-ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA-Rótulo da Fonte Diet Por Natureza (LAMIN nº. 347/2016):
Fonte Sarandi ALKA LINE - Água Mineral Natural de 300 ml

sem gás; 500 ml com gás; 1,5 L sem e com gás; 2 L sem e com gás; 5 L sem gás; 20 L sem gás: Fonte Sarandi ALKA LINE Rubi - Água Mineral Natural de 500 ml com gás: Fonte Sarandi ALKA LINE Safira - Água Mineral Natural de 500 ml sem gás.- BARRA FUNDA/RS
810.251/1997-ÁGUA MINERAL SANTO ANJO LTDA-Rótulo da Fonte Itapeva (LAMIN nº. 231/2015): Santo Anjo - Água Mineral Natural - (formato gota) de 20 L sem gás: Santo Anjo - Água Mineral Natural de 400 ml sem e com gás.- TRÊS CACHOEIRAS/RS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
810.242/2001-ÁGUA MINERAL FONTE FELIZ LTDA-OF. Nº812/2018
Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)
810.495/1998-FAZENDA HAMBURGUESA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
810.227/2009-IBARÉ MINERAL LTDA-LAVRAS DO SUL/RS, SÃO GABRIEL/RS - Guia nº 005/2018-18.000toneladas-Granito- Validade:10/11/2019
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
810.688/2014-MINERADORA RBM LTDA-OF. Nº824/2018

ALVIMAR LUIZ LISOT

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 125/2018/SP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Adher Empreendimentos LTDA. - 821288/09, 820423/10, 820614/10, 820615/10, 820073/10, 820421/10, 820420/10, 820422/10
Afonso Novaes de Guimarães Moraes - 820441/10
Antonio Oirmes Possetti - 820719/10
Arabela Comércio de Plantas Ltda me - 820894/10
Armindo Dutra Teixeira - 820819/10, 820463/10
Aurelio Rogante - 820786/10
Carlos Leandro Canella me - 820337/10
Cem Empreendimentos Imobiliários LTDA. - 820335/10
Comercial Irmãos Prado Itabera Ltda me - 820406/10
Construtora Litolga Ltda me - 820750/10
Contern Construções e Comercio Ltda - 820274/10
Cyro Roberto Martinelli Marinoni - 820741/09
Egeminas Mineração LTDA. - 820464/10
Essencis Soluções Ambientais S.A. - 820476/10
Ivan Franco Dornelles de Carvalho - 820589/10
Jesu Luiz Afonso Firma Mercantil Individual - 820115/10
Julio Gomes de Carvalho Neto - 820012/10
Marilene Magri Marques - 820401/10
Mineração Itapeva Ltda - 820143/10
Mineração Ribercast LTDA. me - 820883/10
Mineração Vale do São Simão Ltda - 820541/10
Mohamad Orra Mourad - 820718/10
Osmar de Andrea Fiorini - 820494/10
Osvaldo de Oliveira Paracatu - 820442/10
Pedro Qualio Junior me - 820913/10
Perfúrex Ltda me - 820778/10
Raul Monegaglia - 820737/10
São Tomás Empreendimentos Imobiliarios e Minerários LTDA. Epp - 820663/10
Tomaz Pugliese - 820878/10

VICENTE ROSOLIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 126/2018/SP

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
820.073/2010-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
820.114/2010-VIVER VINHEDO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
820.143/2010-MINERAÇÃO ITAPEVA LTDA
820.420/2010-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
820.421/2010-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
820.422/2010-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
820.464/2010-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.
820.614/2010-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
820.615/2010-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.
820.719/2010-ANTONIO OIRMES POSSETTI
820.750/2010-CONSTRUTORA LITOLGA LTDA ME
820.961/2011-BRUNO ZOLDAN MATT
821.183/2012-MONICA CARDOSO DOTTA
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
820.654/2005-SOL INVEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LIMITADA. - AI Nº226/2016-DFISC/DNPM/SP
820.436/2007-JOÃO GARCIA PEREIRA - AI Nº256/2016-DFISC/DNPM/SP



820.812/2007-TATIANA CORREA LIMA - AI Nº89/2016-DFISC/DNPM/SP
820.015/2008-CICERO MELO DA SILVA - AI Nº197/2016-DFISC/DNPM/SP
820.069/2008-VALTER DIAS DE OLIVEIRA - AI Nº199/2016-DFISC/DNPM/SP
820.112/2008-JOÃO GARCIA PEREIRA - AI Nº258/2016-DFISC/DNPM/SP
820.136/2008-FLAVIO DE JESUS MORETTO - AI Nº259/2016-DFISC/DNPM/SP
820.137/2008-FLAVIO DE JESUS MORETTO - AI Nº260/2016-DFISC/DNPM/SP
820.488/2008-FAUSTINO DA SILVA ROCHA - AI Nº48/2016-DFISC/DNPM/SP
820.536/2008-LINEU ANTONIO GIACOMIN - AI Nº90/2016-DFISC/DNPM/SP
820.657/2008-EDUARDO ALVARO VIEIRA - AI Nº84/2016-DFISC/DNPM/SP
820.678/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA. - AI Nº49/2016-DFISC/DNPM/SP
820.680/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA. - AI Nº50/2016-DFISC/DNPM/SP
820.682/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA. - AI Nº51/2016-DFISC/DNPM/SP
820.724/2008-LUCINDA PEREIRA DA COSTA CASALINHO - AI Nº93/2016-DFISC/DNPM/SP
820.842/2008-INCARGEL INDÚSTRIA DE CERÂMICA EIRELI EPP - AI Nº96/2016-DFISC/DNPM/SP
820.912/2008-QUINTAS DE ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - AI Nº201/2016-DFISC/DNPM/SP
820.989/2008-CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA - AI Nº263/2016-DFISC/DNPM/SP
821.039/2008-IMPÉRIO DAS ÁGUAS TRANSPORTES DE ÁGUAS LTDA - AI Nº227/2016-DFISC/DNPM/SP
821.243/2009-FAZENDA SÃO PEDRO DAS ARAUCÁRIAS AGROPECUÁRIA LTDA - AI Nº208/2016-DFISC/DNPM/SP
820.046/2010-MINERADORA AVARÉ LTDA ME - AI Nº170/2016-DFISC/DNPM/SP
820.091/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA CINCO LAGOS LTDA. - AI Nº130/2016-DFISC/DNPM/SP
820.092/2010-ORBIO MAX DE BORBA - AI Nº110/2016-DFISC/DNPM/SP
820.093/2010-ORBIO MAX DE BORBA - AI Nº111/2016-DFISC/DNPM/SP
820.094/2010-ORBIO MAX DE BORBA - AI Nº112/2016-DFISC/DNPM/SP
820.095/2010-ORBIO MAX DE BORBA - AI Nº113/2016-DFISC/DNPM/SP
820.096/2010-ORBIO MAX DE BORBA - AI Nº114/2016-DFISC/DNPM/SP
820.097/2010-ORBIO MAX DE BORBA - AI Nº115/2016-DFISC/DNPM/SP
820.098/2010-ORBIO MAX DE BORBA - AI Nº116/2016-DFISC/DNPM/SP
820.138/2010-ÉLCIO ELIAS DE ROSSO ME - AI Nº131/2016-DFISC/DNPM/SP
820.313/2010-MARINA LOPES CARDOSO - AI Nº207/2016-DFISC/DNPM/SP
820.316/2010-LUIZ FERNANDO VALENTE DE SOUZA MARCONDES - AI Nº52/2016-DFISC/DNPM/SP
820.462/2010-MINERAÇÃO MOGI GUAÇU LTDA EPP - AI Nº329/2016-DFISC/DNPM/SP
820.470/2010-ITAQUAREIA IND. EXTR. MINÉRIOS LTDA - AI Nº327/2016-DFISC/DNPM/SP
820.613/2010-JOEL ALEXANDRE SANTOS - AI Nº319/2016-DFISC/DNPM/SP
820.644/2010-JACINTO JOSÉ PAULA BARROS - AI Nº357/2016-DFISC/DNPM/SP
820.729/2010-CERÂMICA ITAPIRA LTDA EPP - AI Nº359/2016-DFISC/DNPM/SP
820.583/2011-JOÃO PEDRO DE MOURA BRAATZ ME - AI Nº5/2016-DFISC/DNPM/SP
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440) 007.691/1954-ÁGUA MOGIANA LTDA- Fonte Nossa Senhora Aparecida - Marca: Fraterno - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás e gaseificada artificialmente) e Marca: Água Leve Mogiana - embalagem de 350 ml (sem gás e gaseificada artificialmente)- BIRITIBA MIRIM/SP
008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA- Fonte Santa Lúcia - Produzidas para: Hotel Emiliano-SP - embalagem de 310 ml (sem gás) - Shopping SP Market - embalagem de 310 ml (sem gás), BDO RCS Auditores Indep. S/A - embalagem de 310 ml (sem gás), JHSF Participações S/A - embalagem de 310 ml (sem gás), Mar Ipanema Hotel - embalagem de 310 ml (sem gás), Tenda Org. Ltda.-EPP (Empório Frutaria) - embalagem de 310 ml (sem gás) e Monaco Convention & Hotel - embalagem de 310 ml (sem gás e gaseificada artificialmente)- SÃO PAULO/SP
890.268/2004-HIDROMINERAL LA BANANAL- Fonte Bananal - Marca: Água Rara Sport - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás), Marca: Água Rara - embalagem de 200 ml, 300 ml, 330 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (sem gás), embalagem de 330 ml, 510 ml, e 1,5L (gaseificada artificialmente) - Marca: Mineral - embalagem de 375 ml e 750 ml (Fundo: Receba a Natureza), (sem gás e gaseificada artificialmente), embalagem de 200 ml, 330 ml, 510 ml, 1,5L , 5L, 10L e 20L (sem gás), embalagem de 330 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmete) -

Marca: Inaiá - embalagem de 330 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente), embalagem de 200 ml, 330 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (sem gás) - Marca: Inaiá Sport - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás) - Marca: Água Cabiúna Sport - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás) - Marca: Água Cabiúna - embalagem de 200 ml, 300 ml, 330 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (sem gás), embalagem 330 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente) - Marca: Attiva Sport - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás) - Marca: Attiva - embalagem de 330 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente), embalagem de 200 ml, 300 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (5L e 10L em duas versões: fundo cinza e fundo gotas), (sem gás) - Fonte Marini - Marca: Attiva Sport - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás), Marca: Bio Vita Premium - embalagem de 200 ml, 300 ml, 330 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (sem gás), embalagem de 330 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente), Marca: Attiva - embalagem de 200 ml e 300 ml (sem gás), embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás e gaseificada artificialmente), embalagem de 5L e 10L (fundos cinza e gotas) e 20L (sem gás), Marca: Água Rara Sport - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás), Marca: Água Rara - embalagem de 200 ml, 300 ml, 330 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (sem gás), embalagem de 330 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente), Marca: Inaiá Sport - embalagem de 510 ml (gaseificada artificialmente), embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás), Marca: Attiva Premium - embalagem de 20L (duas versões: 36x8 e 45x9,5), (sem gás) - Marca: Inaiá - embalagem de 200 ml (sem gás), embalagem de 330 ml, 510 ml e 1,5L (sem gás e gaseificada artificialmente), embalagem de 5L, 10L e 20L (sem gás) - Marca: Água Cabiúna Sport - embalagem de 510 ml e 1,5L (sem gás), embalagem de 330 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente) - Marca: Água Cabiúna - embalagem de 200 ml, 300 ml, 330 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (sem gás), Marca: Mineral - embalagem de 200 ml, 330 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 10L e 20L (sem gás), embalagem de 330 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente)- BARRA MANSA/RJ, BANANAL/SP
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
820.706/1996-ROLANDO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- AI Nº 140/2016-DFISC/DNPM/SP
821.259/1998-PEDREIRA BONATO LTDA- AI Nº 15/2016-DFISC/DNPM/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 007.691/1954-ÁGUA MOGIANA LTDA-OF. Nº2109/18-DFISC/DNPM/SP - 04.10.18
008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA-OF. Nº2110/18-DFISC/DNPM/SP - 04.10.18
820.318/2007-MINERAÇÃO CONCHAL LTDA-OF. Nº2111/18-DFISC/DNPM/SP - 04.10.18
Fase de Disponibilidade
Nega provimento a defesa apresentada.(1847)
820.741/2009-CYRO ROBERTO MARTINELLI MARINONI

VICENTE ROSOLIA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.215, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2018 e 03/10/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/09/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 02 de agosto de 2018, considerando:
a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2018 e 03/10/2018, e na reunião extraordinária realizada em 19/09/2018.
b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:
Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.
Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão
ANEXO I
1 - Processo: 58000.011671/2016-51
Proponente: Associação Atlética Desportiva Recreativa Cultural e Educacional Estrela Dalva
Título: Corridinha RK

Registro: 02SP117192013
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 86.964.608/0001-51
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 796.417,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0584 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47673-0
Período de Captação até: 19/09/2020
2 - Processo: 58000.007740/2018-94
Proponente: Associação Aventura Especial
Título: Aventura Especial na Fórmula 4
Registro: 02SP131372013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.119.406/0001-74
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.023.819,78
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1203 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31627-X
Período de Captação até: 19/09/2020
3 - Processo: 58000.117207/2017-59
Proponente: Associação de Basquete de Rua de São Paulo
Título: Programa de Capacitação Basquete 3x3
Registro: 02SP165392017
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.280.600/0001-77
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 827.503,11
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1545 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23886-4
Período de Captação até: 05/09/2020
4 - Processo: 58000.006401/2018-91
Proponente: Associação Icaro Marcolin
Título: Talentos do Tênis
Registro: 02PR043202009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.022.133/0001-08
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 959.749,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3390 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40473-X
Período de Captação até: 05/09/2020
5 - Processo: 58000.010129/2018-43
Proponente: Automóvel Clube do Maranhão
Título: Ano 2 - Talentos do Maranhão Rafael Suzuki
Registro: 02MA143212015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.501.275/0001-62
Cidade: Imperatriz UF: MA
Valor autorizado para captação: R\$ 2.730.607,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0554 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 95914-6
Período de Captação até: 03/10/2020
6 - Processo: 58000.107973/2017-13
Proponente: Automóvel Clube do Maranhão
Título: Talentos do Maranhão - Kart
Registro: 02MA143212015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.501.275/0001-62
Cidade: Imperatriz UF: MA
Valor autorizado para captação: R\$ 1.736.137,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0554 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 95894-8
Período de Captação até: 19/09/2020
7 - Processo: 58000.011010/2016-26
Proponente: Barra do Garças Associação de Atletismo
Título: Vivendo o Atletismo
Registro: 02MT009022007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.046.405/0001-72
Cidade: Barra do Garças UF: MT
Valor autorizado para captação: R\$ 269.400,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0571 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 70844-5
Período de Captação até: 19/09/2020
8 - Processo: 58000.113469/2017-44
Proponente: Instituto Brazilian
Título: Anjinhos do Futebol
Registro: 02MG077542010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 12.153.589/0001-47
Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.703.101,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8298-8
Período de Captação até: 05/09/2020
9 - Processo: 58000.008765/2018-13
Proponente: Instituto Inspiração Paradesportiva
Título: Nado Sincronizado para Todos
Registro: 02SP164842017
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 24.197.080/0001-85
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 246.287,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3017 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 16193-4
Período de Captação até: 05/09/2020
10 - Processo: 58000.008874/2018-22
Proponente: Instituto Inspiração Paradesportiva
Título: Inspara no Abierto Internacional de Sincro Cancun
Registro: 02SP164842017



Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 24.197.080/0001-85
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 65.904,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3017 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 16192-6
Período de Captação até: 05/09/2020
11 - Processo: 58000.010488/2018-09
Proponente: Instituto Nacional do Desenvolvimento
Título: Circuito Corrida Sustentável
Registro: 02SP069452010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.774.006/0001-70
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 3.487.491,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 41942-7
Período de Captação até: 03/10/2020
12 - Processo: 58000.011709/2016-96
Proponente: Instituto Patricia Medrado
Título: Social Tênis
Registro: 02SP036102009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.859.021/0001-92
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 740.743,82
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 41916-8
Período de Captação até: 19/09/2020
13 - Processo: 58000.117492/2017-16
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina - Filial Litoral
Título: Esporte Comunitário Surf
Registro: 02SC110222012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0002-02
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 96.988,85
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 34239-4
Período de Captação até: 05/09/2020
14 - Processo: 58000.006418/2018-48
Proponente: Liga Sorocabana de Boxe e Artes Marciais
Título: Desafio Lisoboxe
Registro: 02SP135012014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.780.511/0001-12
Cidade: Sorocaba UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 319.157,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3363 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 16389-9
Período de Captação até: 19/09/2020
15 - Processo: 58000.006562/2018-84
Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra
Título: Estação Conhecimento Serra IV
Registro: 02ES076362010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.121.615/0001-92
Cidade: Serra UF: ES
Valor autorizado para captação: R\$ 3.623.692,99
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1400 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 52443-3
Período de Captação até: 19/09/2020
16 - Processo: 58000.005864/2018-35
Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho
Título: Estação Conhecimento Brumadinho IV
Registro: 02MG089462011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.206.692/0001-45
Cidade: Brumadinho UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 3.589.032,74
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1669 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 24362-0
Período de Captação até: 19/09/2020
17 - Processo: 58000.114587/2017-70
Proponente: Organização Não Governamental Bola Dentro
Título: Bola Dentro Juventude
Registro: 02SP024352008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.789.495/0001-91
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 561.637,36
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6976 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 8673-8
Período de Captação até: 19/09/2020
18 - Processo: 58000.010530/2018-83
Proponente: Santa Monica Clube de Campo
Título: Formando Atletas e Cidadãos
Registro: 02PR014592007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 75.031.278/0001-25
Cidade: Colombo UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 1.275.626,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1780 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27433-X
Período de Captação até: 03/10/2020

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Comitê Orientador para a Implementação de Sistemas de Logística Reversa.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto no 7.404, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Orientador para a Implementação de Sistemas de Logística Reversa, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 113, de 8 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

ANEXO

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º O Comitê Orientador para a Implementação de Sistemas de Logística Reversa - Comitê Orientador, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, instituído pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, tem a finalidade de orientar a implementação dos sistemas de logística reversa no país.

Seção II

Das Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Orientador, nos termos do que foi estabelecido no artigo 34 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010:

I - estabelecer a orientação estratégica da implementação de sistemas de logística reversa, instituídos nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

II - definir as prioridades e aprovar o cronograma para o lançamento de editais de chamamento de propostas de acordo setorial para a implantação de sistemas de logística reversa de iniciativa da União;

III - fixar cronograma para a implantação dos sistemas de logística reversa;

IV - aprovar os estudos de viabilidade técnica e econômica;

V - definir as diretrizes metodológicas para avaliação dos impactos sociais e econômicos dos sistemas de logística reversa;

VI - avaliar a necessidade da revisão dos acordos setoriais, dos regulamentos e dos termos de compromisso que disciplinam a logística reversa no âmbito federal;

VII - definir as embalagens que ficam dispensadas, por razões de ordem técnica ou econômica, da obrigatoriedade de fabricação com materiais que propiciem a reutilização e reciclagem;

VIII - definir a forma de realização da consulta pública relativa à proposta de implementação de sistemas de logística reversa;

IX - promover estudos e propor medidas de desoneração tributária das cadeias produtivas sujeitas à logística reversa e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens sujeitos à logística reversa; e

X - propor medidas visando incluir nos sistemas de logística reversa os produtos e embalagens adquiridos diretamente de empresas não estabelecidas no País, inclusive por meio de comércio eletrônico;

XI - aprovar, seu Regimento Interno; e

Parágrafo único. Os atos referentes aos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII deste artigo se darão sob a forma de Deliberação do Comitê Orientador.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ ORIENTADOR

Seção I

Da Composição do Comitê Orientador

Art. 3º O Comitê Orientador terá a seguinte composição:

I - Ministro de Estado do Meio Ambiente;

II - Ministro de Estado da Saúde;

III - Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

IV - Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

V - Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º O Comitê Orientador será presidido pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º Os Ministros de Estado, nos seus impedimentos ou ausências, serão representados pelos respectivos Secretários-Executivos ou outros titulares de cargos de provimento em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de nível 6 ou equivalente.

Seção II

Da organização e do funcionamento

Art. 4º O Comitê será composto por uma Secretaria-Executiva e por um Grupo Técnico de Assessoramento-GTA.

Parágrafo Único. O GTA poderá constituir Grupos de Trabalho Temáticos.

Art. 5º O Ministério do Meio Ambiente, através da Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, exercerá a função de Secretaria-Executiva do Comitê Orientador e expedirá os atos decorrentes das decisões do colegiado, cabendo-lhe as funções de relatoria do Comitê e de suas reuniões.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Comitê Orientador será responsável por:

I - organizar as reuniões do Comitê Orientador e do GTA;

II - dar publicidade aos temas discutidos no âmbito do Comitê Orientador, mantendo uma página de internet com as Deliberações formalizadas;

III - sugerir a pauta da reunião do Comitê Orientador; e

IV - gerir a documentação produzida.

Art. 7º O Comitê Orientador reunir-se-á sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de um de seus membros.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 8º A pauta das reuniões e os documentos pertinentes a cada assunto de pauta serão encaminhados pela Secretaria-Executiva aos membros do Comitê no ato da convocação.

Art. 9º. Será facultada vista do processo, uma única vez, ao membro do Comitê Orientador que a requerer de forma justificada, anteriormente à proclamação do seu voto.

Art. 10. As decisões do Comitê Orientador serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros, assegurado ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 1º As Deliberações do Comitê Orientador, de que trata o parágrafo único do art. 2º, deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

§ 2º As Deliberações do Comitê Orientador receberão numeração ordinária própria.

Art. 11. As despesas com eventuais deslocamentos dos integrantes do Comitê, do Grupo Técnico de Assessoramento e dos Grupos de Trabalho Temáticos serão cobertas pelos Ministérios e entidades a que estiverem vinculados.

Parágrafo único. As despesas de deslocamentos de técnicos e especialistas sem apoio institucional serão cobertas pelo Ministério ou entidade interessada no convite.

Art. 12. A Secretaria-Executiva proverá os meios e recursos necessários e dará todo o apoio administrativo para a realização dos trabalhos do Comitê Orientador.

Seção III

Do Grupo Técnico de Assessoramento

Art. 13. O Comitê Orientador será assessorado por grupo técnico, denominado Grupo Técnico de Assessoramento-GTA, composto por representantes do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Saúde, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Cada representante referido no caput será indicado, juntamente com seu suplente, pelo respectivo Ministro de Estado ou Secretário-Executivo.

§ 2º Nas hipóteses em que forem abordados temas referentes às suas respectivas competências ou áreas de atuação, o Comitê Orientador poderá convidar a compor o GTA representantes:

I - de outros Ministérios, de órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

III - de entidades representativas de setores da sociedade civil, diretamente impactados pela logística reversa, de âmbito nacional e reconhecida atuação no tema e no setor envolvido.

§ 3º O GTA poderá convidar especialistas com notório saber no tema objeto de discussão para prestar informações e esclarecimentos profissionais.

§ 4º Os representantes referidos no caput serão designados por ato do Presidente do Comitê Orientador.

Art. 14. O GTA funcionará como instância de assessoramento para instrução das matérias a serem submetidas à deliberação do Comitê Orientador.

§ 1º O Comitê Orientador designará um dos integrantes do GTA para coordená-lo.

§ 2º O GTA definirá um relator, dentre quaisquer de seus membros, sendo este o responsável por expor a matéria ao Comitê Orientador.

§ 3º O GTA deverá indicar ao Comitê Orientador os órgãos e entidades a serem convidados a compor o GTA, em reuniões que tratem de temas específicos, ou para participação em grupos temáticos, nos termos do parágrafo único do artigo 4º, do § 2º do artigo 13 e do art. 15, todos deste Regimento Interno.

Seção IV

Dos Grupos de Trabalho Temáticos

Art. 15. O GTA poderá, mediante prévio entendimento entre seus integrantes, criar Grupos de Trabalho Temáticos para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias específicas por ele definidas.

§ 1º O Grupo de Trabalho Temático-GTT terá caráter temporário e estabelecerá, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos, que obedecerão ao prazo máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa de seu coordenador.



§ 2º As reuniões do GTT poderão ser realizadas, em caráter excepcional, fora do Distrito Federal, em território nacional, mediante solicitação formal de seu coordenador.

§ 3º Poderão ser utilizados mecanismos de reunião não presencial, desde que não seja impedimento à participação de membros do GTT.

Art. 16. O coordenador do GTT será um membro do GTA, indicado por seu Coordenador.

Art. 17. Na primeira reunião, o coordenador do GTT deverá indicar um relator, que será responsável pelo registro e encaminhamento dos resumos das reuniões com as propostas discutidas e as apresentações técnicas ao Coordenador do GTA, no prazo de até cinco dias úteis.

Parágrafo único. As reuniões do GTT serão registradas de forma sumária, com descrição das propostas, em documento assinado pelo respectivo coordenador, que apresentará a matéria ao GTA.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As atividades do Comitê Orientador, do Grupo Técnico de Assessoramento e dos Grupos de Trabalho Temáticos que vierem a ser constituídos serão consideradas como serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente do Comitê Orientador.

Art. 20. O presente Regimento Interno só poderá ser alterado com aprovação da maioria simples dos integrantes do Comitê Orientador.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 65, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 715ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, considerando o disposto no art. 4º, incisos II e XII da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN, e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAIBA - AESA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar do estado do Rio Grande do Norte nº 483, de 03 de janeiro de 2013 e a Lei do estado da Paraíba nº 7.779, de 07 de julho de 2005, e com base nos elementos constantes do Processo n.º 02501.002148/2017-10, resolvem:

Art. 1º Revogar as Resoluções Conjuntas ANA, IGARN-RN e AESA-PB nº 640, de 18 de junho de 2015 e 1.396, de 21 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente da ANA

JOSIVAN CARDOSO MORENO
Diretor-Presidente do IGARN

JOAO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Presidente da AESA

RESOLUÇÕES CONJUNTAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 720ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de outubro de 2018, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS - AESA/PB, com base nas competências conferidas pela Lei do estado da Paraíba nº 7.779, de 07 de julho de 2005, resolvem:

Nº 75 - Dispor sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico formado pelo reservatório Lagoa do Arroz e o rio Cacaré até a confluência com o rio do Peixe, localizado no estado da Paraíba.

Nº 76 - Dispor sobre condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Engenheiro Avidos/São Gonçalo e rio Piranhas, localizado no Estado da Paraíba.

O inteiro teor das Resoluções e seus Anexos I, II e III, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 323, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e da Integração Nacional, crédito suplementar, no valor de R\$ 59.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e da Integração Nacional, crédito suplementar, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I												Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D		U	T	E	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais												9.000.000
28 846	0909 00J0	Operações Especiais												
		Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente												9.000.000
28 846	0909 00J0 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - No Estado do Espírito Santo												9.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I												Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P R	O M D	U I	T F E	VALOR			
2084		Recursos Hídricos							50.000.000			
18 544	2084 7L29	Projetos									50.000.000	
		Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km										
18 544	2084 7L29 0023	Integração das Bacias Hidrográficas do Estado Ceará - Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 com 149,82 km - No Estado do Ceará									50.000.000	
			F	4	3	30	0	300	50.000.000			
TOTAL - FISCAL											50.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											50.000.000	

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil											
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta											
ANEXO II										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								6.524.994	
		Operações Especiais									
28 846	0909 00MA	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos								932.142	
28 846	0909 00MA 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro								932.142	
28 846	0909 00MG	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	100		932.142	
28 846	0909 00MG 0015	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará								932.142	
28 846	0909 00MH	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	100		932.142	
28 846	0909 00MH 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Ceará								932.142	
28 846	0909 00MI	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	100		932.142	
28 846	0909 00MI 0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio Grande do Norte								932.142	
28 846	0909 00MJ	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	100		932.142	
28 846	0909 00MJ 0029	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia								932.142	
28 846	0909 00MK	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	100		932.142	
28 846	0909 00MK 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Espírito Santo								932.142	
28 846	0909 00ML	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	F	5	3	90	0	100		932.142	
28 846	0909 00ML 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo								932.142	
2086		Transporte Aquaviário	F	5	3	90	0	100		932.142	
		Projetos								2.475.006	
26 121	2086 12KP	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente	F	4	3	90	0	100		2.148.899	
26 121	2086 12KP 0001	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional								2.148.899	
26 121	2086 12KR	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios								2.148.899	
26 121	2086 12KR 0001	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional								326.107	
			F	4	3	90	0	100		326.107	
TOTAL - FISCAL									9.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									9.000.000		

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil																	
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT																	
ANEXO II																	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar							
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P	R O D	M U	I T E	F	VALOR							
2087		Transporte Terrestre								50.000.000							
		Projetos															
26 782	2087 15PB	Participação da União na construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - CON CER	F	4	3	90	0	129		50.000.000							
26 782	2087 15PB 0030	Participação da União na construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR 040/RJ - CON CER - Na Região Sudeste								50.000.000							
										50.000.000							
TOTAL - FISCAL										50.000.000							
TOTAL - SEGURIDADE										0							
TOTAL - GERAL										50.000.000							



PORTARIA Nº 324, DE 17 DEOUTUBRO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo; de Encargos Financeiros da União; e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.778.600.339,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", item "1", e II, alínea "a", itens "1" e "3", da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo; de Encargos Financeiros da União; e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.778.600.339,00 (quatro bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, seiscentos mil, trezentos e trinta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I							Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República									10.000
		Operações Especiais									
04 846	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									10.000
04 846	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									10.000
			F		1		0	91	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL											10.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											10.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									402.986
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									402.986
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional									402.986
			S		1		1	90	0	153	402.986
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República									3.429.996
		Atividades									
06 122	2101 20TP	Ativos Civis da União									3.429.996
06 122	2101 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional									3.429.996
			F		1		1	90	0	300	3.429.996
TOTAL - FISCAL											3.429.996
TOTAL - SEGURIDADE											402.986
TOTAL - GERAL											3.832.982

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20122 - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República									5.800.000
		Atividades									
04 122	2101 20TP	Ativos Civis da União									5.600.000
04 122	2101 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional									5.600.000
			F		1		1	90	0	300	5.600.000
		Operações Especiais									
04 846	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									200.000
04 846	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional									200.000
			F		1		0	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL											5.800.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											5.800.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20124 - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								862.346
		Atividades								
04 122	2101 20TP	Ativos Cíveis da União								862.346
04 122	2101 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								862.346
			F		1	1	90	0	300	862.346
TOTAL - FISCAL										862.346
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										862.346

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								1.398.270
		Atividades								
21 122	2101 20TP	Ativos Cíveis da União								1.398.270
21 122	2101 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								1.398.270
			F		1	1	90	0	350	1.398.270
TOTAL - FISCAL										1.398.270
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.398.270

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI										
ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								569.000
		Atividades								
04 122	2101 20TP	Ativos Civis da União								569.000
04 122	2101 20TP 5664	Ativos Civis da União - Em Brasília - DF	F	1	1	90	0	650		569.000
TOTAL - FISCAL										569.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										569.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento										
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta										
ANEXO I								Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.883.821
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								4.883.821
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional								4.883.821
			S		1	1	90	0	153	4.883.821
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento								17.346.796
		Atividades								
20 122	2105 20TP	Ativos Cíveis da União								17.346.796
20 122	2105 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								17.346.796
			F		1	1	90	0	100	9.064.632
			F		1	1	90	0	300	5.861.971
			F		1	1	90	0	350	2.420.193
TOTAL - FISCAL										17.346.796
TOTAL - SEGURIDADE										4.883.821
TOTAL - GERAL										22.230.617



ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								1.719.100
		Atividades								
19 122	2106 20TP	Ativos Cíveis da União								1.719.100
19 122	2106 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								1.719.100
			F	1	1	90	0	250		1.719.100
TOTAL - FISCAL										1.719.100
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.719.100

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								100.000
		Operações Especiais								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								100.000
28 846	0901 0022 0043	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul								100.000
			F	1	1	90	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										100.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24211 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2106		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações								1.391.049
		Atividades								
24 122	2106 20TP	Ativos Cíveis da União								1.391.049
24 122	2106 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								1.391.049
			F	1	1	90	0	650		1.391.049
TOTAL - FISCAL										1.391.049
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.391.049

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								6.546.420
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								6.546.420
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional								6.546.420
			S	1	1	90	0	153		6.546.420
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								19.299.704
		Atividades								
04 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União								19.299.704
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								19.299.704
			F	1	1	90	0	300		19.299.704
TOTAL - FISCAL										19.299.704
TOTAL - SEGURIDADE										6.546.420
TOTAL - GERAL										25.846.124

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.707.229
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								4.707.229
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	S		1	1	90	0	650	4.707.229
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								8.420.975
		Atividades								
04 122	2110 20TP	Ativos Civis da União								8.420.975
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F		1	1	90	0	650	8.420.975
TOTAL - FISCAL										8.420.975
TOTAL - SEGURIDADE										4.707.229
TOTAL - GERAL										13.128.204

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								40.885
		Atividades								
04 122	2110 20TP	Ativos Civis da União								40.885
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional	F		1	1	90	0	650	40.885
TOTAL - FISCAL										40.885
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										40.885

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.066.388
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								1.066.388
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro	S		1	1	90	0	153	1.066.388
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.638.780
		Atividades								
12 368	2109 20TP	Ativos Civis da União								1.638.780
12 368	2109 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro	F		1	1	90	8	100	1.638.780
TOTAL - FISCAL										1.638.780
TOTAL - SEGURIDADE										1.066.388
TOTAL - GERAL										2.705.168

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								899.378
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								899.378
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro	S		1	1	90	0	153	899.378
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								883.471
		Atividades								
12 368	2109 20TP	Ativos Civis da União								883.471



12 368	2109 20TP 0033	Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	8	100	883.471
									883.471
TOTAL - FISCAL									883.471
TOTAL - SEGURIDADE									899.378
TOTAL - GERAL									1.782.849

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								10.173.408
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								10.173.408
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	153		10.173.408
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								9.340.838
		Atividades								
12 368	2109 20TP	Ativos Cívis da União								9.340.838
12 368	2109 20TP 0033	Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	8	100		9.340.838
TOTAL - FISCAL										9.340.838
TOTAL - SEGURIDADE										10.173.408
TOTAL - GERAL										19.514.246

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								235.996
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								235.996
09 272	0089 0181 0020	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Na Região Nordeste	S	1	1	90	0	153		235.996
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								200.000
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								200.000
12 846	2109 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste	F	1	0	91	8	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										235.996
TOTAL - GERAL										435.996

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								14.381.498
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								14.381.498
09 272	0089 0181 0027	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	153		14.381.498
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								11.612.454
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União								11.612.454
12 364	2109 20TP 0027	Ativos Cívis da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	8	100		11.612.454
TOTAL - FISCAL										11.612.454
TOTAL - SEGURIDADE										14.381.498
TOTAL - GERAL										25.993.952

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								11.785.021

09 272	0089 0181	Operações Especiais							11.785.021
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Civis da União							11.785.021
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	153	11.785.021
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							15.406.323
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							15.406.323
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	8	100	15.406.323
TOTAL - FISCAL									15.406.323
TOTAL - SEGURIDADE									11.785.021
TOTAL - GERAL									27.191.344

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							6.736.932
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0023	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153	6.736.932
		Aposentadorias e Pensões Civis da União							6.736.932
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará							6.736.932
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							17.356.372
12 364 12 364	2109 20TP 2109 20TP 0023	Atividades	F	1	1	90	8	100	17.356.372
		Ativos Civis da União							17.356.372
		Ativos Civis da União - No Estado do Ceará							17.356.372
TOTAL - FISCAL									17.356.372
TOTAL - SEGURIDADE									6.736.932
TOTAL - GERAL									24.093.304

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							6.651.308
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0032	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153	6.651.308
		Aposentadorias e Pensões Civis da União							6.651.308
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo							6.651.308
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							13.163.917
12 364 12 364	2109 20TP 2109 20TP 0032	Atividades	F	1	1	90	8	100	13.163.917
		Ativos Civis da União							13.163.917
		Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo							13.163.917
TOTAL - FISCAL									13.163.917
TOTAL - SEGURIDADE									6.651.308
TOTAL - GERAL									19.815.225

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							11.132.802
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0052	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153	11.132.802
		Aposentadorias e Pensões Civis da União							11.132.802
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás							11.132.802
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							17.937.711
12 364 12 364	2109 20TP 2109 20TP 0052	Atividades	F	1	1	90	8	100	17.937.711
		Ativos Civis da União							17.937.711
		Ativos Civis da União - No Estado de Goiás							17.937.711
TOTAL - FISCAL									17.937.711
TOTAL - SEGURIDADE									11.132.802
TOTAL - GERAL									29.070.513



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								22.632.371
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								22.632.371
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro								22.632.371
			S	1	1	90	0	153		18.853.573
			S	1	1	90	0	169		3.778.798
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								25.933.249
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								25.933.249
12 364	2109 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro								25.933.249
			F	1	1	90	8	100		25.933.249
TOTAL - FISCAL										25.933.249
TOTAL - SEGURIDADE										22.632.371
TOTAL - GERAL										48.565.620

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P R	O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								6.079.377
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0031	Operações Especiais	S	1	1	90	0	169		
		Aposentadorias e Pensões Civis da União								6.079.377
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais								6.079.377
										6.079.377
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.500.000
12 846 12 846	2109 09HB 2109 09HB 0031	Operações Especiais	F	1	0	91	8	100		
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.500.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais								1.500.000
										1.500.000
TOTAL - FISCAL										1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										6.079.377
TOTAL - GERAL										7.579.377

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								21.152.972
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0031	Operações Especiais	S S	1 1	1 1	90 90	0 0	169 300		21.152.972
		Aposentadorias e Pensões Civis da União								21.152.972
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais								21.152.972
										5.379.642
										15.773.330
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								14.465.465
12 364 12 364	2109 20TP 2109 20TP 0031	Atividades	F	1	1	90	8	100		14.465.465
		Ativos Civis da União								14.465.465
		Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais								14.465.465
										14.465.465
TOTAL - FISCAL										14.465.465
TOTAL - SEGURIDADE										21.152.972
TOTAL - GERAL										35.618.437

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								11.708.551
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								11.708.551
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará								11.708.551
			S	1	1	90	0	169		2.643.919
			S	1	1	90	0	300		9.064.632
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								82.779
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								82.779
28 846	0901 0005 0015	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará								82.779
			F	1	1	90	8	100		82.779
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								19.740.652
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								19.740.652
12 364	2109 20TP 0015	Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará								19.740.652
			F	1	1	90	8	100		19.740.652
TOTAL - FISCAL										19.823.431
TOTAL - SEGURIDADE										11.708.551
TOTAL - GERAL										31.531.982

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								15.386.989
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								15.386.989
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Paraíba								15.386.989
			S	1	1	90	0	153		15.386.989
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								18.322
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								18.322
28 846	0901 0005 0025	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba								18.322
			F	1	1	90	8	100		18.322
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								4.782.181
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								4.782.181
12 364	2109 20TP 0025	Ativos Cíveis da União - No Estado da Paraíba								4.782.181
			F	1	1	90	8	100		4.782.181
TOTAL - FISCAL										4.800.503
TOTAL - SEGURIDADE										15.386.989
TOTAL - GERAL										20.187.492

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								9.271.324
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								9.271.324
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Paraná								9.271.324
			S	1	1	90	0	153		9.271.324
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								28.125.312
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								28.125.312
12 364	2109 20TP 0041	Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná								28.125.312
			F	1	1	90	8	100		28.125.312
TOTAL - FISCAL										28.125.312
TOTAL - SEGURIDADE										9.271.324
TOTAL - GERAL										37.396.636



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.038.055
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0026	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153	
		Aposentadorias e Pensões Civis da União							10.038.055
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco							10.038.055
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							13.096.754
12 364 12 364	2109 20TP 2109 20TP 0026	Atividades	F	1	1	90	8	100	
		Ativos Civis da União							13.096.754
		Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco							13.096.754
TOTAL - FISCAL									13.096.754
TOTAL - SEGURIDADE									10.038.055
TOTAL - GERAL									23.134.809

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								15.130.427
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0024	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		15.130.427
		Aposentadorias e Pensões Civis da União								15.130.427
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte								15.130.427
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								15.130.427
12 364 12 364	2109 20TP 2109 20TP 0024	Atividades	F	1	1	90	8	100		21.432.552
		Ativos Civis da União								21.432.552
		Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte								21.432.552
12 846 12 846	2109 09HB 2109 09HB 0024	Operações Especiais	F	1	0	91	8	100		1.000.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.000.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte								1.000.000
TOTAL - FISCAL										22.432.552
TOTAL - SEGURIDADE										15.130.427
TOTAL - GERAL										37.562.979

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								14.512.124
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0043	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		
		Aposentadorias e Pensões Civis da União								14.512.124
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								14.512.124
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								14.512.124
		Atividades	F	1	1	90	8	100		
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								15.948.640
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								15.948.640
TOTAL - FISCAL										15.948.640
TOTAL - SEGURIDADE										14.512.124
TOTAL - GERAL										30.460.764

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								30.933.248
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								30.933.248
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro								30.933.248
										30.933.248
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								35.181.138
		Atividades	F	1	1	90	8	100		
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								35.181.138
12 364	2109 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro								35.181.138
										35.181.138
TOTAL - FISCAL										35.181.138
TOTAL - SEGURIDADE										30.933.248
TOTAL - GERAL										66.114.386

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								15.984.909
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								15.984.909
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina								15.984.909
			S		1	1	90	0	153	15.984.909
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								33.783.503
		Atividades	F		1	1	90	8	100	
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								28.783.503
12 364	2109 20TP 0042	Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina								28.783.503
		Operações Especiais	F		1	0	91	8	100	
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								5.000.000
12 846	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina								5.000.000
			F		1	0	91	8	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL										33.783.503
TOTAL - SEGURIDADE										15.984.909
TOTAL - GERAL										49.768.412

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR						
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								9.262.998						
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	153								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								9.262.998						
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								9.262.998						
										9.262.998						
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								14.629.631						
		Atividades	F	1	1	90	8	100								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								14.629.631						
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								14.629.631						
										14.629.631						
TOTAL - FISCAL										14.629.631						
TOTAL - SEGURIDADE										9.262.998						
TOTAL - GERAL										23.892.629						



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P R	O M	U I	T F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.433.384
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								1.433.384
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco								1.433.384
			S		1	1	90	0	153	1.433.384
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.433.384
TOTAL - GERAL										1.433.384

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P R	O M	U I	T F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.880.090
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								3.880.090
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro								3.880.090
			S		1	1	90	0	153	3.880.090
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								6.671.910
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								6.671.910
12 364	2109 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro								6.671.910
			F		1	1	90	8	100	6.671.910
TOTAL - FISCAL										6.671.910
TOTAL - SEGURIDADE										3.880.090
TOTAL - GERAL										10.552.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P R	O M	U I	T F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.254.940
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								1.254.940
09 272	0089 0181 0014	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Roraima								1.254.940
			S		1	1	90	0	153	1.254.940
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.936.720
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								1.936.720
12 364	2109 20TP 0014	Ativos Civis da União - No Estado de Roraima								1.936.720
			F		1	1	90	8	100	1.936.720
TOTAL - FISCAL										1.936.720
TOTAL - SEGURIDADE										1.254.940
TOTAL - GERAL										3.191.660

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P R	O M	U I	T F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								618.863
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								618.863
09 272	0089 0181 0017	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Tocantins								618.863
			S		1	1	90	0	153	618.863
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								7.364.677
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								6.364.677
12 364	2109 20TP 0017	Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins								6.364.677
			F		1	1	90	8	100	6.364.677



12 846	2109 09HB	Operações Especiais								
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.000.000
12 846	2109 09HB 0017	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins								1.000.000
			F	1	0	91	8	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										7.364.677
TOTAL - SEGURIDADE										618.863
TOTAL - GERAL										7.983.540

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.860.908
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								3.860.908
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	153		3.860.908
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								11.106.017
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								11.106.017
12 364	2109 20TP 0025	Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba	F	1	1	90	8	100		11.106.017
TOTAL - FISCAL										11.106.017
TOTAL - SEGURIDADE										3.860.908
TOTAL - GERAL										14.966.925

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								738.535
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								738.535
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	153		738.535
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								6.240.673
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								5.740.673
12 364	2109 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará	F	1	1	90	8	100		5.740.673
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								500.000
12 846	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará	F	1	0	91	8	100		500.000
TOTAL - FISCAL										6.240.673
TOTAL - SEGURIDADE										738.535
TOTAL - GERAL										6.979.208

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								2.327.728
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								2.327.728
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	153		2.327.728
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								4.123.506
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								4.123.506



12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	8	100	4.123.506
									4.123.506
TOTAL - FISCAL									4.123.506
TOTAL - SEGURIDADE									2.327.728
TOTAL - GERAL									6.451.234

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							179.449
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União							179.449
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	153	179.449
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							7.789.243
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União							6.789.243
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	8	100	6.789.243
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	8	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									7.789.243
TOTAL - SEGURIDADE									179.449
TOTAL - GERAL									7.968.692

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	T	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	F		N	D			D		U	E	2.625.125
		Operações Especiais											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União											2.625.125
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro											2.625.125
			S		1		1		90		0	153	2.625.125
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											11.089.077
		Atividades											
12 363	2109 20TP	Ativos Cívis da União											11.089.077
12 363	2109 20TP 0033	Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro											11.089.077
			F		1		1		90		8	100	11.089.077
TOTAL - FISCAL													11.089.077
TOTAL - SEGURIDADE													2.625.125
TOTAL - GERAL													13.714.202

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.459.091
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								3.459.091
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais								3.459.091
			S	1	1	90	0	153		3.459.091
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.028.371
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Cívis da União								1.028.371
12 363	2109 20TP 0031	Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais								1.028.371
			F	1	1	90	8	100		1.028.371
TOTAL - FISCAL										1.028.371
TOTAL - SEGURIDADE										3.459.091
TOTAL - GERAL										4.487.462

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.786.075
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								4.786.075
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná								4.786.075
			S		1	1	90	0	153	4.786.075
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								26.491.704
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								26.491.704
12 364	2109 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná								26.491.704
			F		1	1	90	8	100	26.491.704
TOTAL - FISCAL										26.491.704
TOTAL - SEGURIDADE										4.786.075
TOTAL - GERAL										31.277.779

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								390.610
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								390.610
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais								390.610
			S		1	1	90	0	153	390.610
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								517.541
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								517.541
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais								517.541
			F		1	1	90	8	100	517.541
TOTAL - FISCAL										517.541
TOTAL - SEGURIDADE										390.610
TOTAL - GERAL										908.151

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								424.599
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								424.599
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais								424.599
			S		1	1	90	0	153	424.599
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.012.482
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								5.012.482
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais								5.012.482
			F		1	1	90	8	100	5.012.482
TOTAL - FISCAL										5.012.482
TOTAL - SEGURIDADE										424.599
TOTAL - GERAL										5.437.081

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								11.437.906
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								11.437.906
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo								11.437.906
			S		1	1	90	0	153	11.437.906
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								9.219.893



		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União							9.219.893
12 364	2109 20TP 0035	Ativos Cívis da União - No Estado de São Paulo							9.219.893
			F	1	1	90	8	100	9.219.893
TOTAL - FISCAL									9.219.893
TOTAL - SEGURIDADE									11.437.906
TOTAL - GERAL									20.657.799

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												2.952.135
		Operações Especiais	S		1	1	90	0	153					2.952.135
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União												2.952.135
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais												2.952.135
														2.952.135
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												5.151.194
		Atividades	F		1	1	90	8	100					5.151.194
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União												5.151.194
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais												5.151.194
														5.151.194
TOTAL - FISCAL														5.151.194
TOTAL - SEGURIDADE														2.952.135
TOTAL - GERAL														8.103.329

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.196.954
		Atividades	F	1	1	90	8	100	
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União							4.196.954
12 364	2109 20TP 0024	Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Norte							4.196.954
TOTAL - FISCAL									4.196.954
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.196.954

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							78.927	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								78.927
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								78.927
			S		1	1	90	0	153	78.927
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.401.834	
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União								3.901.834
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								3.901.834
			F		1	1	90	8	100	3.901.834
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								500.000
12 846	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul								500.000
			F		1	0	91	8	100	500.000
TOTAL - FISCAL									4.401.834	
TOTAL - SEGURIDADE									78.927	
TOTAL - GERAL									4.480.761	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							300.000
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	153	300.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.357.723
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							4.357.723
12 364	2109 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná	F	1	1	90	8	100	4.357.723
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 846	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná	F	1	0	91	8	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									5.357.723
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									5.657.723

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.169.012
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.169.012
09 272	0089 0181 0011	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Rondônia	S	1	1	90	0	153	1.169.012
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.552.918
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							12.552.918
12 364	2109 20TP 0011	Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia	F	1	1	90	8	100	12.552.918
TOTAL - FISCAL									12.552.918
TOTAL - SEGURIDADE									1.169.012
TOTAL - GERAL									13.721.930

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.289.432
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							3.289.432
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	153	3.289.432
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							10.749.937
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							10.749.937
12 364	2109 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	8	100	10.749.937
TOTAL - FISCAL									10.749.937
TOTAL - SEGURIDADE									3.289.432
TOTAL - GERAL									14.039.369

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							673.222
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							673.222



09 272	0089 0181 0013	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Amazonas	S	1	1	90	0	153	673.222
									673.222
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.044.029
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							12.044.029
12 364	2109 20TP 0013	Ativos Cíveis da União - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	8	100	12.044.029
									12.044.029
TOTAL - FISCAL									12.044.029
TOTAL - SEGURIDADE									673.222
TOTAL - GERAL									12.717.251

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.716.656
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							8.716.656
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	153	8.716.656
									8.716.656
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							22.081.214
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							22.081.214
12 364	2109 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	8	100	22.081.214
									22.081.214
TOTAL - FISCAL									22.081.214
TOTAL - SEGURIDADE									8.716.656
TOTAL - GERAL									30.797.870

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.753.438
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							3.753.438
09 272	0089 0181 0021	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Maranhão	S	1	1	90	0	153	3.753.438
									3.753.438
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							64.503
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)							64.503
28 846	0901 0005 0021	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Maranhão	F	1	1	90	8	100	64.503
									64.503
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							16.018.886
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							16.018.886
12 364	2109 20TP 0021	Ativos Cíveis da União - No Estado do Maranhão	F	1	1	90	8	100	16.018.886
									16.018.886
TOTAL - FISCAL									16.083.389
TOTAL - SEGURIDADE									3.753.438
TOTAL - GERAL									19.836.827

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.574.139
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							2.574.139
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	153	2.574.139
									2.574.139
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							8.780.576
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							8.780.576

12 364	2109 20TP 0043	Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	8	100	8.780.576
									8.780.576
TOTAL - FISCAL									8.780.576
TOTAL - SEGURIDADE									2.574.139
TOTAL - GERAL									11.354.715

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								10.442.954
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								10.442.954
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	153		10.442.954
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								15.000.485
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União								15.000.485
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	8	100		15.000.485
TOTAL - FISCAL										15.000.485
TOTAL - SEGURIDADE										10.442.954
TOTAL - GERAL										25.443.439

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								94.855
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União								94.855
12 364	2109 20TP 0012	Ativos Cívis da União - No Estado do Acre	F	1	1	90	8	100		94.855
TOTAL - FISCAL										94.855
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										94.855

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.962.048
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								1.962.048
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	153		1.962.048
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								8.118.966
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União								8.118.966
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	8	100		8.118.966
TOTAL - FISCAL										8.118.966
TOTAL - SEGURIDADE										1.962.048
TOTAL - GERAL										10.081.014

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								6.685.362
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								6.685.362



09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	153	6.685.362
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.685.362
		Atividades	F	1	1	90	8	100	10.789.437
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							10.789.437
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							10.789.437
TOTAL - FISCAL									10.789.437
TOTAL - SEGURIDADE									6.685.362
TOTAL - GERAL									17.474.799

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.066.515
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								4.066.515
09 272	0089 0181 0022	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Piauí								4.066.515
										4.066.515
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								15.839.762
		Atividades	F	1	1	90	8	100		
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								15.839.762
12 364	2109 20TP 0022	Ativos Civis da União - No Estado do Piauí								15.839.762
										15.839.762
TOTAL - FISCAL										15.839.762
TOTAL - SEGURIDADE										4.066.515
TOTAL - GERAL										19.906.277

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								5.358.969
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								5.358.969
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo								5.358.969
			S	1	1	90	0	153		5.358.969
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								10.328.911
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								10.328.911
12 364	2109 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo								10.328.911
			F	1	1	90	8	100		10.328.911
TOTAL - FISCAL										10.328.911
TOTAL - SEGURIDADE										5.358.969
TOTAL - GERAL										15.687.880

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.518.186
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	S	1	1	90	0	153	2.518.186
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe							2.518.186
									2.518.186
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							9.380.913
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							9.380.913
12 364	2109 20TP 0028	Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe							9.380.913



			F	1	1	90	8	100	9.380.913
TOTAL - FISCAL									9.380.913
TOTAL - SEGURIDADE									2.518.186
TOTAL - GERAL									11.899.099

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								10.649.041
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								10.649.041
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais								10.649.041
			S	1	1	90	0	153		10.649.041
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								3.071.016
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								2.571.016
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais								2.571.016
			F	1	1	90	8	100		2.571.016
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								500.000
12 846	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais								500.000
			F	1	0	91	8	100		500.000
TOTAL - FISCAL										3.071.016
TOTAL - SEGURIDADE										10.649.041
TOTAL - GERAL										13.720.057

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								19.528.984
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								19.528.984
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul								19.528.984
			S	1	1	90	0	153		19.528.984
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								10.016.729
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								10.016.729
12 364	2109 20TP 0054	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul								10.016.729
			F	1	1	90	8	100		10.016.729
TOTAL - FISCAL										10.016.729
TOTAL - SEGURIDADE										19.528.984
TOTAL - GERAL										29.545.713

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								698.042
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								698.042
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								698.042
			S	1	1	90	0	153		698.042
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								3.907.388
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								3.907.388
12 364	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								3.907.388
			F	1	1	90	8	100		3.907.388
TOTAL - FISCAL										3.907.388
TOTAL - SEGURIDADE										698.042
TOTAL - GERAL										4.605.430



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	1.095.849								
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									1.095.849
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais									1.095.849
			S		1	1	90		0	153	1.095.849
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	7.625.778								
		Atividades									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									7.625.778
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais									7.625.778
			F		1	1	90		8	100	7.625.778
TOTAL - FISCAL											7.625.778
TOTAL - SEGURIDADE											1.095.849
TOTAL - GERAL											8.721.627

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									1.012.142
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									1.012.142
09 272	0089 0181 0016	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amapá									1.012.142
			S		1	1	90		0	153	1.012.142
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									2.758.040
		Atividades									
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União									2.258.040
12 364	2109 20TP 0016	Ativos Civis da União - No Estado do Amapá									2.258.040
			F		1	1	90		8	100	2.258.040
		Operações Especiais									
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									500.000
12 846	2109 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá									500.000
			F		1	0	91		8	100	500.000
TOTAL - FISCAL											2.758.040
TOTAL - SEGURIDADE											1.012.142
TOTAL - GERAL											3.770.182

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									420.054
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									420.054
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal									420.054
			S		1	1	90		0	153	420.054
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											420.054
TOTAL - GERAL											420.054

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									268.496
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									268.496
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal									268.496

			S	1	1	90	0	153	268.496
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							139.471
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							139.471
12 364	2109 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal							139.471
			F	1	1	90	8	100	139.471
TOTAL - FISCAL									139.471
TOTAL - SEGURIDADE									268.496
TOTAL - GERAL									407.967

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							639.625
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							639.625
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Pernambuco							639.625
			S	1	1	90	0	153	639.625
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									639.625
TOTAL - GERAL									639.625

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.043.710
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							2.043.710
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal							2.043.710
			S	1	1	90	0	153	2.043.710
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.043.710
TOTAL - GERAL									2.043.710

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							419.276
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							419.276
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							419.276
			S	1	1	90	0	153	419.276
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.212.516
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							4.212.516
12 364	2109 20TP 0054	Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							4.212.516
			F	1	1	90	8	100	4.212.516
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 846	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.000.000
			F	1	0	91	8	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									5.212.516
TOTAL - SEGURIDADE									419.276
TOTAL - GERAL									5.631.792



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							148.886
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							148.886
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	153	148.886
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.500.000
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	8	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									148.886
TOTAL - GERAL									1.648.886

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							382.546
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							382.546
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	153	382.546
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							8.300.115
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União							7.800.115
12 364	2109 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	8	100	7.800.115
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
12 846	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo	F	1	0	91	8	100	500.000
TOTAL - FISCAL									8.300.115
TOTAL - SEGURIDADE									382.546
TOTAL - GERAL									8.682.661

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							665.645
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							665.645
09 272	0089 0181 0027	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	153	665.645
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									665.645
TOTAL - GERAL									665.645

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.499.878
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.499.878
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará							1.499.878
			S	1	1	90	0	153	1.499.878
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.499.878
TOTAL - GERAL									1.499.878

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.969
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.969
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará							1.969
			S	1	1	90	0	153	1.969
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.969
TOTAL - GERAL									1.969

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							996.529
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							996.529
09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo							996.529
			S	1	1	90	0	153	996.529
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									996.529
TOTAL - GERAL									996.529

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							172.561
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							172.561
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás							172.561
			S	1	1	90	0	153	172.561
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									172.561
TOTAL - GERAL									172.561



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								776.392
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								776.392
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais	S		1	1	90	0	153	776.392
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.882.454
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Ativos Civis da União								1.882.454
12 302	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais	S		1	1	90	8	100	1.882.454
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.658.846
TOTAL - GERAL										2.658.846

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.065.857
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								1.065.857
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará	S		1	1	90	0	153	1.065.857
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.065.857
TOTAL - GERAL										1.065.857

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								127.776
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								127.776
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará	S		1	1	90	0	153	127.776
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										127.776
TOTAL - GERAL										127.776

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.665.211
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								1.665.211
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco	S		1	1	90	0	153	1.665.211
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.665.211
TOTAL - GERAL										1.665.211

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							106.680
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							106.680
09 272	0089 0181 0024	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte							106.680
			S	1	1	90	0	153	106.680
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									106.680
TOTAL - GERAL									106.680

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							155.600
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							155.600
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							155.600
			S	1	1	90	0	153	155.600
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.000.000
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000
12 846	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							3.000.000
			S	1	0	91	8	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.155.600
TOTAL - GERAL									3.155.600

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							25.685
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							25.685
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							25.685
			S	1	1	90	0	153	25.685
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									25.685
TOTAL - GERAL									25.685

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.605.393
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.605.393
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina							2.605.393
			S	1	1	90	0	153	2.605.393
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.605.393
TOTAL - GERAL									2.605.393



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário de Santa Maria

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.410.541
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.410.541
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul							2.410.541
			S	1	1	90	0	153	2.410.541
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.410.541
TOTAL - GERAL									2.410.541

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							274.389
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							274.389
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba							274.389
			S	1	1	90	0	153	274.389
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									274.389
TOTAL - GERAL									274.389

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							240.639
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							240.639
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							240.639
			S	1	1	90	0	153	240.639
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.057.597
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Ativos Civis da União							1.557.597
12 302	2109 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.557.597
			S	1	1	90	8	100	1.557.597
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
12 846	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							500.000
			S	1	0	91	8	100	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.298.236
TOTAL - GERAL									2.298.236

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							677.180
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							677.180
09 272	0089 0181 0013	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amazonas							677.180
			S	1	1	90	0	153	677.180
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									677.180
TOTAL - GERAL									677.180

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								243.497
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								243.497
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								243.497
			S		1	1	90	0	153	243.497
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										243.497
TOTAL - GERAL										243.497

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								747.247
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								747.247
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais								747.247
			S		1	1	90	0	153	747.247
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								438.157
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Ativos Civis da União								438.157
12 302	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais								438.157
			S		1	1	90	8	100	438.157
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.185.404
TOTAL - GERAL										1.185.404

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								493
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								493
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								493
			S		1	1	90	0	153	493
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										493
TOTAL - GERAL										493

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								280.351
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								280.351
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe								280.351
			S		1	1	90	0	153	280.351
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								135.666
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Ativos Civis da União								135.666
12 302	2109 20TP 0028	Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe								135.666
			S		1	1	90	8	100	135.666
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										416.017
TOTAL - GERAL										416.017



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.059.431
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.059.431
09 272	0089 0181 0027	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Alagoas	S		1	1	90	0	153
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							16.292.109
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							15.292.109
12 363	2109 20TP 0027	Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas	F		1	1	90	8	100
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 846	2109 09HB 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas	F		1	0	91	8	100
TOTAL - FISCAL									16.292.109
TOTAL - SEGURIDADE									2.059.431
TOTAL - GERAL									18.351.540

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.238.026
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.238.026
09 272	0089 0181 0013	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amazonas	S		1	1	90	0	153
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							11.371.821
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							11.371.821
12 363	2109 20TP 0013	Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas	F		1	1	90	8	100
TOTAL - FISCAL									11.371.821
TOTAL - SEGURIDADE									1.238.026
TOTAL - GERAL									12.609.847

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							558.124
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							558.124
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia	S		1	1	90	0	153
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							18.693.927
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							17.193.927
12 363	2109 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia	F		1	1	90	8	100
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F		1	0	91	8	100
TOTAL - FISCAL									18.693.927
TOTAL - SEGURIDADE									558.124
TOTAL - GERAL									19.252.051

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.626.824	
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0023	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		
		Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.626.824	
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará							2.626.824	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							21.098.575	
12 363 12 363	2109 20TP 2109 20TP 0023	Atividades	F	1	1	90	8	100		
		Ativos Civis da União							20.098.575	
		Ativos Civis da União - No Estado do Ceará							20.098.575	
12 846 12 846	2109 09HB 2109 09HB 0023	Operações Especiais	F	1	0	91	8	100		
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000	
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará							1.000.000	
TOTAL - FISCAL									21.098.575	
TOTAL - SEGURIDADE									2.626.824	
TOTAL - GERAL									23.725.399	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								5.333.870
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0032	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		5.333.870
		Aposentadorias e Pensões Civis da União								5.333.870
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo								5.333.870
										5.333.870
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								13.214.317
12 363 12 363	2109 20TP 2109 20TP 0032	Atividades	F	1	1	90	8	100		13.214.317
		Ativos Civis da União								13.214.317
		Ativos Civis da União - No Estado do Espirito Santo								13.214.317
TOTAL - FISCAL										13.214.317
TOTAL - SEGURIDADE										5.333.870
TOTAL - GERAL										18.548.187

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	1.352.897							
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0052	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		1.352.897
		Aposentadorias e Pensões Civis da União								1.352.897
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás								1.352.897
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	6.180.191							
12 363 12 363	2109 20TP 2109 20TP 0052	Atividades	F	1	1	90	8	100		4.980.191
		Ativos Civis da União								4.980.191
		Ativos Civis da União - No Estado de Goiás								4.980.191



12 846	2109 09HB	Operações Especiais	F	1	0	91	8	100	1.200.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 846	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás							1.200.000
TOTAL - FISCAL									6.180.191
TOTAL - SEGURIDADE									1.352.897
TOTAL - GERAL									7.533.088

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR			
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.487.985			
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0021	Operações Especiais											
		Aposentadorias e Pensões Civis da União								1.487.985			
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão								1.487.985			
			S		1		1		90	0	153	1.487.985	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										19.202.144	
12 363 12 363	2109 20TP 2109 20TP 0021	Atividades											
		Ativos Civis da União										17.402.144	
		Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão									17.402.144		
			F		1		1		90		8	100	17.402.144
12 846 12 846	2109 09HB 2109 09HB 0021	Operações Especiais											
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais											1.800.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão										1.800.000	
			F		1		0		91		8	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL											19.202.144		
TOTAL - SEGURIDADE											1.487.985		
TOTAL - GERAL											20.690.129		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			F	N	D			D		U	T		
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União										1.180.698	
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0031	Operações Especiais											
		Aposentadorias e Pensões Civis da União										1.180.698	
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais										1.180.698	
			S		1		1		90		0	153	1.180.698
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										12.304.390	
12 363 12 363	2109 20TP 2109 20TP 0031	Atividades											
		Ativos Civis da União										10.804.390	
		Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais										10.804.390	
			F		1		1		90		8	100	10.804.390
12 846 12 846	2109 09HB 2109 09HB 0031	Operações Especiais											
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais										1.500.000	
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais										1.500.000	
			F		1		0		91		8	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL												12.304.390	
TOTAL - SEGURIDADE												1.180.698	
TOTAL - GERAL												13.485.088	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								240.314
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0031	Operações Especiais								
		Aposentadorias e Pensões Civis da União								240.314
		Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	153		240.314



2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.643.757
12 363 12 363	2109 20TP 2109 20TP 0031	Atividades	F	1	1	90	8	100	5.243.757 5.243.757 5.243.757
		Ativos Cíveis da União							
		Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais							
12 846 12 846	2109 09HB 2109 09HB 0031	Operações Especiais	F	1	0	91	8	100	400.000 400.000 400.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							
TOTAL - FISCAL									5.643.757
TOTAL - SEGURIDADE									240.314
TOTAL - GERAL									5.884.071

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								2.115.383
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0031	Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		2.115.383
		Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								2.115.383
		Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								2.115.383
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.428.217
12 363 12 363	2109 20TP 2109 20TP 0031	Atividades	F	1	1	90	8	100		5.428.217
		Ativos Cíveis da União								5.428.217
		Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								5.428.217
TOTAL - FISCAL										5.428.217
TOTAL - SEGURIDADE										2.115.383
TOTAL - GERAL										7.543.600

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								375.341
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	153		375.341
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								8.626.988
		Atividades	F	1	1	90	8	100		8.626.988
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								
12 363	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais								
TOTAL - FISCAL										8.626.988
TOTAL - SEGURIDADE										375.341
TOTAL - GERAL										9.002.329

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	S	1	1	90	0	153	481.366
		Operações Especiais							481.366 481.366 481.366
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais							



2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							7.530.337
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							7.530.337
12 363	2109 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais							7.530.337
			F	1	1	90	8	100	7.530.337
TOTAL - FISCAL									7.530.337
TOTAL - SEGURIDADE									481.366
TOTAL - GERAL									8.011.703

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.033.791
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							2.033.791
09 272	0089 0181 0051	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso							2.033.791
			S	1	1	90	0	153	2.033.791
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							8.805.081
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							7.805.081
12 363	2109 20TP 0051	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso							7.805.081
			F	1	1	90	8	100	7.805.081
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 846	2109 09HB 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso							1.000.000
			F	1	0	91	8	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									8.805.081
TOTAL - SEGURIDADE									2.033.791
TOTAL - GERAL									10.838.872

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							7.229.155
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							6.729.155
12 363	2109 20TP 0054	Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							6.729.155
			F	1	1	90	8	100	6.729.155
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
12 846	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							500.000
			F	1	0	91	8	100	500.000
TOTAL - FISCAL									7.229.155
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.229.155

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.768.636
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.768.636
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Pará							1.768.636
			S	1	1	90	0	153	1.768.636
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.436.445
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							10.236.445
12 363	2109 20TP 0015	Ativos Civis da União - No Estado do Pará							10.236.445
			F	1	1	90	8	100	10.236.445
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.200.000



12 846	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará								2.200.000
			F	1	0	91	8	100		2.200.000
TOTAL - FISCAL										12.436.445
TOTAL - SEGURIDADE										1.768.636
TOTAL - GERAL										14.205.081

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								2.449.601
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								2.449.601
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	153		2.449.601
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								11.663.472
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União								11.663.472
12 363	2109 20TP 0025	Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba	F	1	1	90	8	100		11.663.472
TOTAL - FISCAL										11.663.472
TOTAL - SEGURIDADE										2.449.601
TOTAL - GERAL										14.113.073

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.172.485
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								4.172.485
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	153		4.172.485
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								13.753.919
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União								13.253.919
12 363	2109 20TP 0026	Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco	F	1	1	90	8	100		13.253.919
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								500.000
12 846	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco	F	1	0	91	8	100		500.000
TOTAL - FISCAL										13.753.919
TOTAL - SEGURIDADE										4.172.485
TOTAL - GERAL										17.926.404

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								757.261
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								757.261
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	153		757.261
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								14.990.404
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União								14.190.404
12 363	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	8	100		14.190.404

2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							8.879.886
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							8.879.886
12 363	2109 20TP 0042	Ativos Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina							8.879.886
			F	1	1	90	8	100	8.879.886
TOTAL - FISCAL									8.879.886
TOTAL - SEGURIDADE									966.477
TOTAL - GERAL									9.846.363

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.774.343
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								1.774.343
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Sergipe	S		1	1	90	0	153	1.774.343
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								4.835.411
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								4.281.273
12 363	2109 20TP 0028	Ativos Cíveis da União - No Estado de Sergipe	F		1	1	90	8	100	4.281.273
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								554.138
12 846	2109 09HB 0028	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe	F		1	0	91	8	100	554.138
TOTAL - FISCAL										4.835.411
TOTAL - SEGURIDADE										1.774.343
TOTAL - GERAL										6.609.754

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								66.285	
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								66.285	
09 272	0089 0181 0017	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Tocantins	S		1	1	90	0	153	66.285	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								7.362.409	
		Atividades									
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								6.963.504	
12 363	2109 20TP 0017	Ativos Cíveis da União - No Estado do Tocantins	F		1	1	90	8	100	6.963.504	
		Operações Especiais									
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								398.905	
12 846	2109 09HB 0017	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins	F		1	0	91	8	100	398.905	
TOTAL - FISCAL										7.362.409	
TOTAL - SEGURIDADE										66.285	
TOTAL - GERAL										7.428.694	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U I T E	F	VALOR		
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								67.558	
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								67.558	
09 272	0089 0181 0012	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Acre								67.558	



			S	1	1	90	0	153	67.558
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.203.952
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							2.168.631
12 363	2109 20TP 0012	Ativos Cíveis da União - No Estado do Acre	F	1	1	90	8	100	2.168.631
									2.168.631
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							35.321
12 846	2109 09HB 0012	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre	F	1	0	91	8	100	35.321
									35.321
TOTAL - FISCAL									2.203.952
TOTAL - SEGURIDADE									67.558
TOTAL - GERAL									2.271.510

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							125.561
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							125.561
09 272	0089 0181 0016	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Amapá	S	1	1	90	0	153	125.561
									125.561
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.255.499
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							3.027.193
12 363	2109 20TP 0016	Ativos Cíveis da União - No Estado do Amapá	F	1	1	90	8	100	3.027.193
									3.027.193
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							228.306
12 846	2109 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá	F	1	0	91	8	100	228.306
									228.306
TOTAL - FISCAL									3.255.499
TOTAL - SEGURIDADE									125.561
TOTAL - GERAL									3.381.060

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.915.086
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							1.915.086
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	153	1.915.086
									1.915.086
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							13.646.615
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							13.646.615
12 363	2109 20TP 0029	Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	8	100	13.646.615
									13.646.615
TOTAL - FISCAL									13.646.615
TOTAL - SEGURIDADE									1.915.086
TOTAL - GERAL									15.561.701

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							324.646
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							324.646
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	153	324.646
									324.646
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							18.042.803



		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Cívis da União								
12 363	2109 20TP 0053	Ativos Cívis da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	8	100		15.511.625
										15.511.625
										15.511.625
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								
12 846	2109 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	8	100		2.531.178
										2.531.178
										2.531.178
TOTAL - FISCAL										18.042.803
TOTAL - SEGURIDADE										324.646
TOTAL - GERAL										18.367.449

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União												2.174.481
		Operações Especiais												
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União												2.174.481
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Goiás												2.174.481
			S		1		1		90		0		153	2.174.481
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação												10.169.793
		Atividades												
12 363	2109 20TP	Ativos Cívis da União												9.930.002
12 363	2109 20TP 0052	Ativos Cívis da União - No Estado de Goiás												9.930.002
			F		1		1		90		8		100	9.930.002
		Operações Especiais												
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais												239.791
12 846	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás												239.791
			F		1		0		91		8		100	239.791
TOTAL - FISCAL														10.169.793
TOTAL - SEGURIDADE														2.174.481
TOTAL - GERAL														12.344.274

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	O	M	U	I	T	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União											555.750
		Operações Especiais											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União											555.750
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Pernambuco											555.750
			S		1		1	90		0		100	555.750
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											3.028.543
		Atividades											
12 363	2109 20TP	Ativos Cívis da União											2.855.721
12 363	2109 20TP 0026	Ativos Cívis da União - No Estado de Pernambuco											2.855.721
			F		1		1	90		8		100	2.855.721
		Operações Especiais											
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais											172.822
12 846	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco											172.822
			F		1		0	91		8		100	172.822
TOTAL - FISCAL													3.028.543
TOTAL - SEGURIDADE													555.750
TOTAL - GERAL													3.584.293



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.319.614
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.319.614
09 272	0089 0181 0022	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Piauí							1.319.614
			S	1	1	90	0	100	1.319.614
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.592.781
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							11.408.013
12 363	2109 20TP 0022	Ativos Civis da União - No Estado do Piauí							11.408.013
			F	1	1	90	8	100	11.408.013
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.184.768
12 846	2109 09HB 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí							1.184.768
			F	1	0	91	8	100	1.184.768
TOTAL - FISCAL									12.592.781
TOTAL - SEGURIDADE									1.319.614
TOTAL - GERAL									13.912.395

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							100.231
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							100.231
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná							100.231
			S	1	1	90	0	100	100.231
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							21.123.540
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							19.322.273
12 363	2109 20TP 0041	Ativos Civis da União - No Estado do Paraná							19.322.273
			F	1	1	90	8	100	19.322.273
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.801.267
12 846	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							1.801.267
			F	1	0	91	8	100	1.801.267
TOTAL - FISCAL									21.123.540
TOTAL - SEGURIDADE									100.231
TOTAL - GERAL									21.223.771

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.497.174
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							1.497.174
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							1.497.174
			S	1	1	90	0	100	1.497.174
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							13.304.253
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União							11.918.739
12 363	2109 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							11.918.739
			F	1	1	90	8	100	11.918.739
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.385.514

12 846	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro								1.385.514
			F	1	0	91	8	100		1.385.514
TOTAL - FISCAL										13.304.253
TOTAL - SEGURIDADE										1.497.174
TOTAL - GERAL										14.801.427

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.714.973
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								3.714.973
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	153		3.714.973
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								4.158.769
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União								4.158.769
12 363	2109 20TP 0033	Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	8	100		4.158.769
TOTAL - FISCAL										4.158.769
TOTAL - SEGURIDADE										3.714.973
TOTAL - GERAL										7.873.742

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.935.829
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								1.935.829
09 272	0089 0181 0024	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte	S	1	1	90	0	100		1.935.829
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								22.378.361
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União								21.900.845
12 363	2109 20TP 0024	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	1	90	8	100		21.900.845
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								477.516
12 846	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	0	91	8	100		477.516
TOTAL - FISCAL										22.378.361
TOTAL - SEGURIDADE										1.935.829
TOTAL - GERAL										24.314.190

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								2.041.025
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								2.041.025
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100		2.041.025
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.714.460
		Atividades								
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União								4.609.965
12 363	2109 20TP 0043	Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	8	100		4.609.965
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.104.495



12 846	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul								1.104.495
			F	1	0	91	8	100		1.104.495
TOTAL - FISCAL										5.714.460
TOTAL - SEGURIDADE										2.041.025
TOTAL - GERAL										7.755.485

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									1.359.175
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									1.359.175
09 272	0089 0181 0014	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Roraima									1.359.175
			S		1		1	90	0	100	1.359.175
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									2.811.221
		Atividades									
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União									2.811.221
12 363	2109 20TP 0014	Ativos Civis da União - No Estado de Roraima									2.811.221
			F		1		1	90	8	100	2.811.221
TOTAL - FISCAL											2.811.221
TOTAL - SEGURIDADE											1.359.175
TOTAL - GERAL											4.170.396

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									1.595.355
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									1.595.355
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina									1.595.355
			S		1		1	90	0	153	1.595.355
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									21.813.525
		Atividades									
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União									21.813.525
12 363	2109 20TP 0042	Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina									21.813.525
			F		1		1	90	8	100	21.813.525
TOTAL - FISCAL											21.813.525
TOTAL - SEGURIDADE											1.595.355
TOTAL - GERAL											23.408.880

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									2.649.197
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									2.649.197
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo									2.649.197
			S		1		1	90	0	100	1.595.994
			S		1		1	90	0	153	1.053.203
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									32.784.758
		Atividades									
12 363	2109 20TP	Ativos Civis da União									32.784.758
12 363	2109 20TP 0035	Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo									32.784.758
			F		1		1	90	8	100	32.784.758
TOTAL - FISCAL											32.784.758
TOTAL - SEGURIDADE											2.649.197
TOTAL - GERAL											35.433.955

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.530.580	
		Atividades									
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								4.695.109	
12 364	2109 20TP 0040	Ativos Cíveis da União - Na Região Sul								4.695.109	
			F		1		1	90	8	100	4.695.109
		Operações Especiais									
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								835.471	
12 846	2109 09HB 0040	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul								835.471	
			F		1		0	91	8	100	835.471
TOTAL - FISCAL										5.530.580	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										5.530.580	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								241.004
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								241.004
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará								241.004
			S		1		1	90	0	100
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								5.594.163
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								4.953.510
12 364	2109 20TP 0015	Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará								4.953.510
			F		1		1	90	8	100
										4.953.510
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								640.653
12 846	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará								640.653
			F		1		0	91	8	100
										640.653
TOTAL - FISCAL										5.594.163
TOTAL - SEGURIDADE										241.004
TOTAL - GERAL										5.835.167

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								82.841
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								82.841
09 272	0089 0181 0020	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Região Nordeste	S	1	1	90	0	100		82.841
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								2.654.645
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								2.556.703
12 364	2109 20TP 0020	Ativos Cíveis da União - Na Região Nordeste	F	1	1	90	8	100		2.556.703
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								97.942
12 846	2109 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste	F	1	0	91	8	100		97.942
TOTAL - FISCAL										2.654.645
TOTAL - SEGURIDADE										82.841
TOTAL - GERAL										2.737.486



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							308.696.662
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							308.696.662
12 302	2109 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional							308.696.662
			S	1	1	90	8	100	280.578.419
			S	1	1	90	8	300	28.118.243
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									308.696.662
TOTAL - GERAL									308.696.662

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.781.269
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							4.304.065
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia							4.304.065
			F	1	1	90	8	100	4.304.065
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							477.204
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia							477.204
			F	1	0	91	8	100	477.204
TOTAL - FISCAL									4.781.269
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.781.269

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.545.345
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							5.801.563
12 364	2109 20TP 0015	Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará							5.801.563
			F	1	1	90	8	100	5.801.563
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							743.782
12 846	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará							743.782
			F	1	0	91	8	100	743.782
TOTAL - FISCAL									6.545.345
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.545.345

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							93.691
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							93.691
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Ceará							93.691
			S	1	1	90	0	100	93.691

2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.848.966			
		Atividades										
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União										2.499.422
12 364	2109 20TP 0023	Ativos Civis da União - No Estado do Ceará										2.499.422
			F	1	1	90	8	100			2.499.422	
		Operações Especiais										
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais										349.544
12 846	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará										349.544
			F	1	0	91	8	100			349.544	
TOTAL - FISCAL											2.848.966	
TOTAL - SEGURIDADE											93.691	
TOTAL - GERAL											2.942.657	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								152.506
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								152.506
09 272	0089 0181 0029	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	100		152.506
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								6.293.437
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Civis da União								6.006.904
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Civis da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	8	100		6.006.904
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								286.533
12 846	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	8	100		286.533
TOTAL - FISCAL										6.293.437
TOTAL - SEGURIDADE										152.506
TOTAL - GERAL										6.445.943

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								73.530
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								73.530
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal								73.530
			S	1	1	90	0	186		73.530
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										73.530
TOTAL - GERAL										73.530

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								81.910
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								81.910
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								81.910
			S	1	1	90	0	650		81.910
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										81.910
TOTAL - GERAL										81.910



ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									20.853
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									20.853
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro									20.853
			S		1	1	90	0	650		20.853
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											20.853
TOTAL - GERAL											20.853

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									562.288
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									562.288
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro									562.288
			S		1	1	90		0	300	19.200
			S		1	1	90		0	350	543.088
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											562.288
TOTAL - GERAL											562.288

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	O D	M U	I T E	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									5.216.006
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									5.216.006
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional									5.216.006
			S		1	1	90	0		350	5.216.006
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											5.216.006
TOTAL - GERAL											5.216.006

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União									8.400.000
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									8.400.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	S		1	1	90	0	153		8.400.000
			S		1	1	90	0	350		2.821.517
											5.578.483
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública									3.560.136
		Atividades									
06 122	2112 20TP	Ativos Civis da União									3.560.136
06 122	2112 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional									3.560.136
			F		1	1	90	0	150		3.560.136
TOTAL - FISCAL											3.560.136
TOTAL - SEGURIDADE											8.400.000
TOTAL - GERAL											11.960.136

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR			
			S	F	N	D	P	O	D	U	T	E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									2.550.024		
		Operações Especiais											
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									2.550.024		
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional									2.550.024		
			S		1		1	90		0	153		2.550.024
TOTAL - FISCAL											0		
TOTAL - SEGURIDADE											2.550.024		
TOTAL - GERAL											2.550.024		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública								1.748.571
		Operações Especiais								
14 846	2112 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.748.571
14 846	2112 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal								1.748.571
			F	1	0	91	0	100		1.748.571
TOTAL - FISCAL										1.748.571
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.748.571

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								141.680
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							141.680	
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							141.680	
			S	1	1	90	0	650	141.680	
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								256.264
		Atividades								
25 122	2119 20TP	Ativos Civis da União							256.264	
25 122	2119 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal							256.264	
			F	1	1	90	0	650	256.264	
TOTAL - FISCAL									256.264	
TOTAL - SEGURIDADE									141.680	
TOTAL - GERAL									397.944	

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR	
2118		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores								48.704.568
		Operações Especiais								
07 846	2118 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								48.704.568
07 846	2118 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								48.704.568
			F	1	0	91	0	100	48.704.568	
TOTAL - FISCAL										48.704.568
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										48.704.568



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								2.979.905
		Operações Especiais	S	I	1	90	0	250		2.979.905
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro								
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.979.905
TOTAL - GERAL										2.979.905

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								116.630
		Operações Especiais		S	1	1	90	6	100	116.630
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional								
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										116.630
TOTAL - GERAL										116.630

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.116.786
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	280		1.116.786
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional								
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.116.786
TOTAL - GERAL										1.116.786

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								13.508.088
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	150		13.508.088
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal								
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										13.508.088
TOTAL - GERAL										13.508.088

ÓRGÃO: 37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

UNIDADE: 37101 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							875.826
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							875.826
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional							875.826
			S	1	1	90	0	153	875.826
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									875.826
TOTAL - GERAL									875.826

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							2.003.623
		Atividades							
26 122	2126 20TP	Ativos Cíveis da União							2.003.623
26 122	2126 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal							2.003.623
			F	1	1	90	0	300	2.003.623
TOTAL - FISCAL									2.003.623
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.003.623

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil							988.582
		Atividades							
26 122	2126 20TP	Ativos Cíveis da União							988.582
26 122	2126 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional							988.582
			F	1	1	90	0	300	988.582
TOTAL - FISCAL									988.582
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									988.582

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							234.757
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							234.757
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de São Paulo							234.757
			S	1	1	90	0	680	234.757
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									234.757
TOTAL - GERAL									234.757



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								75.012
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								
			S		1	1	90	0	650	75.012
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										75.012
TOTAL - GERAL										75.012

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								14.148
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								14.148
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro								14.148
			S	1	1	90	0	300		14.148
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										14.148
TOTAL - GERAL										14.148

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								201.223
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								201.223
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								201.223
			S		1	1	90	0	650	201.223
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										201.223
TOTAL - GERAL										201.223

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								954.017
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								954.017
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								954.017
			S		1	1	90	0	174	954.017
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										954.017
TOTAL - GERAL										954.017

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							56.352
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							56.352
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal							56.352
			S		1	1	90	0	300
									56.352
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									56.352
TOTAL - GERAL									56.352

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							490.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							490.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro							490.000
			S		1	1	90	0	300
									490.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									490.000
TOTAL - GERAL									490.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							375.161
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							375.161
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							375.161
			S		1	1	90	0	250
									375.161
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									375.161
TOTAL - GERAL									375.161

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							20.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 00QG	Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais							20.000.000
28 846	0901 00QG 0001	Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais - Nacional							20.000.000
			F		1	1	90	0	100
									20.000.000
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							10.603.886
		Operações Especiais							
28 846	0909 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							10.603.886
28 846	0909 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional							10.603.886
			S		1	1	90	0	300
									10.603.886
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.603.886
TOTAL - GERAL									30.603.886



ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47204 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								109.286
		Operações Especiais								
04 846	2125 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								109.286
04 846	2125 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								109.286
			F	1	0	91	0	100		109.286
TOTAL - FISCAL										109.286
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										109.286

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								6.969.002
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								6.969.002
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								6.969.002
			S	1	1	90	0	153		6.969.002
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										6.969.002
TOTAL - GERAL										6.969.002

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								29.583.008
		Operações Especiais								
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas								25.372.255
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional								25.372.255
			S	1	1	90	0	300		25.372.255
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								4.210.753
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								4.210.753
			S	1	1	90	0	300		4.210.753
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								121.240.929
		Atividades								
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas								30.595.608
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional								30.595.608
			F	1	1	90	0	300		30.595.608
05 122	2108 2867	Ativos Militares das Forças Armadas								90.645.321
05 122	2108 2867 0001	Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional								90.645.321
			F	1	1	90	0	100		43.151.982
			F	1	1	90	0	300		47.493.339
TOTAL - FISCAL										121.240.929
TOTAL - SEGURIDADE										29.583.008
TOTAL - GERAL										150.823.937

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								66.213.295
		Operações Especiais								
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas								65.489.640
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional								65.489.640
			S	1	1	90	0	300		65.489.640



09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							723.655
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional	S	1	1	90	0	153	723.655
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							723.655
		Atividades							426.091.650
05 122	2108 20TP	Ativos Civis da União	F	1	1	90	0	100	5.848.282
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							5.848.282
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas	F	1	1	90	0	300	5.848.282
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional							37.340.011
05 122	2108 2867	Ativos Militares das Forças Armadas	F	1	1	90	0	100	37.340.011
05 122	2108 2867 0001	Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional							382.903.357
			F	1	1	90	0	100	382.903.357
			F	1	1	90	0	300	158.965.781
									223.937.576
TOTAL - FISCAL									426.091.650
TOTAL - SEGURIDADE									66.213.295
TOTAL - GERAL									492.304.945

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR					
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								14.708.039					
		Operações Especiais													
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas	S	1	1	90	0	300		14.708.039					
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional								14.708.039					
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								14.708.039					
		Operações Especiais								2.272.148					
28 846	0909 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006	S	1	1	90	0	300		2.272.148					
28 846	0909 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional								2.272.148					
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								2.272.148					
		Atividades								37.703.821					
05 122	2108 20TP	Ativos Civis da União	F	1	1	90	0	300		1.772.911					
05 122	2108 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional								1.772.911					
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas	F	1	1	90	0	300		1.772.911					
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional								29.515.012					
05 122	2108 2867	Ativos Militares das Forças Armadas	F	1	1	90	0	300		29.515.012					
05 122	2108 2867 0001	Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional								6.415.898					
			F	1	1	90	0	300		6.415.898					
TOTAL - FISCAL										37.703.821					
TOTAL - SEGURIDADE										16.980.187					
TOTAL - GERAL										54.684.008					

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52222 - Fundação Osório

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								14.671
		Operações Especiais	S	1	1	90	0	300		
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								14.671
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								14.671
TOTAL - FISCAL										14.671
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										14.671

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								53.461
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								53.461
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								53.461



			S	1	1	90	0	300	53.461
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									53.461
TOTAL - GERAL									53.461

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							7.889.205
		Atividades							
05 122	2108 20TP	Ativos Cíveis da União							7.889.205
05 122	2108 20TP 0035	Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo							7.889.205
			F	1	1	90	0	300	7.889.205
TOTAL - FISCAL									7.889.205
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.889.205

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							2.200.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal							2.200.000
			S	1	1	90	0	300	2.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.200.000
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							264.202
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							264.202
09 272	0089 0181 6000	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Amazônia Legal							264.202
			S	1	1	90	0	650	264.202
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									264.202
TOTAL - GERAL									264.202

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							437.802
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							437.802
09 272	0089 0181 0020	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Região Nordeste							437.802
			S	1	1	90	0	650	437.802
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							667.257
		Atividades							
04 122	2111 20TP	Ativos Cíveis da União							667.257
04 122	2111 20TP 0020	Ativos Cíveis da União - Na Região Nordeste							667.257
			F	1	1	90	0	650	667.257
TOTAL - FISCAL									667.257
TOTAL - SEGURIDADE									437.802
TOTAL - GERAL									1.105.059

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2128		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo								43.550
		Atividades								
23 122	2128 20TP	Ativos Cíveis da União								43.550
23 122	2128 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								43.550
			F	1	1	90	0	380		43.550
TOTAL - FISCAL										43.550
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										43.550

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais								1.409.719.000
		Atividades								
08 244	2019 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)								1.409.719.000
08 244	2019 8442 0010	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Norte								249.112.000
			S	3	1	90	0	144		249.112.000
08 244	2019 8442 0020	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Nordeste								749.335.000
			S	3	1	90	0	144		749.335.000
08 244	2019 8442 0030	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sudeste								411.272.000
			S	3	1	90	0	144		271.553.000
			S	3	1	90	0	153		139.719.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.409.719.000
TOTAL - GERAL										1.409.719.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								14.400.535
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								14.400.535
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional								14.400.535
			S	1	1	90	0	250		14.400.535
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								36.867.605
		Operações Especiais								
28 846	0909 0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								36.867.605
28 846	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional								36.867.605
			S	1	1	90	0	153		36.867.605
2122		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social								7.058.078
		Atividades								
09 122	2122 20TP	Ativos Cíveis da União								7.058.078
09 122	2122 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								7.058.078
			S	1	1	90	0	153		7.058.078
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										58.326.218
TOTAL - GERAL										58.326.218



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								10.000.000
		Operações Especiais								
28 846	0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor								10.000.000
28 846	0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional								10.000.000
			S		3	1	90	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										10.000.000
TOTAL - GERAL										10.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								300.000.000
		Operações Especiais								
28 846	0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor								300.000.000
28 846	0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional								300.000.000
			S		3	1	90	0	100	300.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										300.000.000
TOTAL - GERAL										300.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								5.000.000
		Operações Especiais								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								5.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional								5.000.000
			F		3	1	90	0	100	5.000.000
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								15.904.455
		Atividades								
15 122	2116 20TP	Ativos Cíveis da União								15.904.455
15 122	2116 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								15.904.455
			F		1	1	90	0	300	15.904.455
TOTAL - FISCAL										20.904.455
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.904.455

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.760.137
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								4.760.137
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional								4.760.137
			S		1	1	90	0	153	4.760.137
2130		Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União								106.587.221
		Atividades								
04 122	2130 20TP	Ativos Cíveis da União								106.587.221
04 122	2130 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional								106.587.221
			F		1	1	90	0	300	106.587.221
TOTAL - FISCAL										106.587.221
TOTAL - SEGURIDADE										4.760.137
TOTAL - GERAL										111.347.358

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								20.000.000
		Operações Especiais								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								20.000.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional								20.000.000
			F	3	1	90	0	100		20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								8.506.006
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								8.506.006
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional								8.506.006
			S	1	1	90	0	153		8.506.006
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								50.021.479
		Atividades								
04 122	2125 218I	Ativos Civis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara								31.847.739
04 122	2125 218I 0001	Ativos Civis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional								31.847.739
			F	1	1	90	0	300		31.847.739
04 122	2125 218K	Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara								18.173.740
04 122	2125 218K 0001	Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional								18.173.740
			F	1	1	90	0	300		18.173.740
TOTAL - FISCAL										50.021.479
TOTAL - SEGURIDADE										8.506.006
TOTAL - GERAL										58.527.485

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								60.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								60.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal								60.000
			S	1	1	90	0	300		60.000
	2134	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Direitos Humanos								4.664.696
		Atividades								
14 122	2134 20TP	Ativos Civis da União								4.664.696
14 122	2134 20TP 0053	Ativos Civis da União - No Distrito Federal								4.664.696
			F	1	1	90	0	300		4.664.696
TOTAL - FISCAL										4.664.696
TOTAL - SEGURIDADE										60.000
TOTAL - GERAL										4.724.696

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								5.000.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União								5.000.000



09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	5.000.000
			S	1	1	90	0	350	2.635.895
									2.364.105
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.000.000
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais													73.840
		Operações Especiais													
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)													73.840
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional													73.840
			F			1		1		90		0		100	73.772
			F			3		1		90		0		100	68
TOTAL - FISCAL															73.840
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															73.840

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União													3.000.000
		Operações Especiais													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União													3.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional													3.000.000
			S			1		1		90		0		100	3.000.000
TOTAL - FISCAL															0
TOTAL - SEGURIDADE															3.000.000
TOTAL - GERAL															3.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União													300.000.000
		Operações Especiais													
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União													300.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional	S			1		1		90		0		100	300.000.000
			S			1		1		90		0		132	16.791.455
															283.208.545
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda													540.000.000
		Atividades													
04 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União													540.000.000
04 122	2110 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional	F			1		1		90		0		132	540.000.000
			F			1		1		90		0		150	385.098.099
			F			1		1		90		0		332	139.272.063
			F			1		1		90		0			15.629.838
TOTAL - FISCAL															540.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															300.000.000
TOTAL - GERAL															840.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)														Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda													3.000.000
		Atividades													
04 122	2110 20TP	Ativos Cíveis da União													3.000.000

04 122	2110 20TP 0001	Ativos Cívis da União - Nacional	F	1	1	90	0	132	3.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								496.409.445
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								496.409.445
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal								496.409.445
			S	1	1	90	0	100		20.504.072
			S	1	1	90	0	153		474.152.780
			S	1	1	90	0	169		1.752.593
0999		Reserva de Contingência								208.118.595
		Operações Especiais								
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária								208.118.595
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional								208.118.595
			F	1	1	90	8	100		208.118.595
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.278.517.575
		Atividades								
12 122	2109 20TP	Ativos Cívis da União								1.180.000.000
12 122	2109 20TP 0001	Ativos Cívis da União - Nacional								1.180.000.000
			F	1	1	90	8	100		1.180.000.000
		Operações Especiais								
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								98.517.575
12 846	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								98.517.575
			F	1	0	91	8	100		98.517.575
TOTAL - FISCAL										1.486.636.170
TOTAL - SEGURIDADE										496.409.445
TOTAL - GERAL										1.983.045.615

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								25.000.000
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Ativos Cívis da União								25.000.000
12 364	2109 20TP 0031	Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais								25.000.000
			F	1	1	90	8	100		25.000.000
TOTAL - FISCAL										25.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										25.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								152.242
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								152.242
28 846	0901 0005 0042	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Santa Catarina								152.242
			F	1	1	90	8	100		152.242
TOTAL - FISCAL										152.242
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										152.242



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									6.000.000
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União									6.000.000
09 272	0089 0181 0051	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso									6.000.000
			S		1		1	90	0	100	6.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									37.000.000
		Atividades									
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União									37.000.000
12 364	2109 20TP 0051	Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso									37.000.000
			F		1		1	90	8	100	37.000.000
TOTAL - FISCAL											37.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											6.000.000
TOTAL - GERAL											43.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D					E	
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais													1.534
		Operações Especiais													
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)													1.534
28 846	0901 0005 0053	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal													1.534
			F			1		1		90		8		100	1.512
			F			3		1		90		8		100	22
TOTAL - FISCAL															1.534
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															1.534

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	F T E	VALOR
	0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais									75.173
		Operações Especiais									
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)									75.173
28 846	0901 0005 0053	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal									75.173
			F		1		1	90	8	100	69.894
			F		3		1	90	8	100	5.279
TOTAL - FISCAL											75.173
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											75.173

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									6.000.000
		Atividades									
12 364	2109 20TP	Ativos Cíveis da União									6.000.000
12 364	2109 20TP 0029	Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia									6.000.000
			F		1		1	90	8	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL											6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											6.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.000.000
		Atividades	S	1	1	90	8	100	
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							3.000.000
12 302	2109 20TP 0029	Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia							3.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	15.000.000						
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							
12 302	2109 20TP 0033	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro							
			S	1	1	90	8	100	15.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	25.000.000						
		Atividades	S	1	1	90	8	100	
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							25.000.000
12 302	2109 20TP 0031	Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais							25.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									25.000.000
TOTAL - GERAL									25.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							10.000.000
		Atividades	S	1	1	90	8	100	
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União							10.000.000
12 302	2109 20TP 0041	Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná							10.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000.000
TOTAL - GERAL									10.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								3.000.000
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								3.000.000
12 302	2109 20TP 0024	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte								3.000.000
			S		1	1	90	8	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										3.000.000
TOTAL - GERAL										3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								4.000.000
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								4.000.000
12 302	2109 20TP 0042	Ativos Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina								4.000.000
			S		1	1	90	8	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										4.000.000
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								4.000.000
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								4.000.000
12 302	2109 20TP 0025	Ativos Cíveis da União - No Estado da Paraíba								4.000.000
			S		1	1	90	8	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										4.000.000
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								7.000.000
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Ativos Cíveis da União								7.000.000
12 302	2109 20TP 0035	Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo								7.000.000
			S		1	1	90	8	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										7.000.000
TOTAL - GERAL										7.000.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços							5.000.000
		Atividades							
22 122	2121 20TP	Ativos Cíveis da União							5.000.000
22 122	2121 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal							5.000.000
			F	1	1	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública							3.000.000
		Atividades							
14 122	2112 20TP	Ativos Cíveis da União							3.000.000
14 122	2112 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional							3.000.000
			F	1	1	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							35.743.276
		Atividades							
22 122	2119 20TP	Ativos Cíveis da União							35.743.276
22 122	2119 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional							35.743.276
			F	1	1	90	0	100	35.743.276
TOTAL - FISCAL									35.743.276
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.743.276

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							353
		Operações Especiais							
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)							353
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional							353
			F	1	1	90	0	100	336
			F	3	1	90	0	100	17
TOTAL - FISCAL									353
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									353



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia								4.000.000
		Atividades								
22 122	2119 20TP	Ativos Cíveis da União								4.000.000
22 122	2119 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								4.000.000
			F		1		1	90	0	100
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								971
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								971
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional								971
			S		1		1	90	6	100
			S		3		1	90	6	100
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										971
TOTAL - GERAL										971

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde								30.000.000
		Atividades								
10 122	2115 20TP	Ativos Cíveis da União								30.000.000
10 122	2115 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								30.000.000
			S		1		1	90	6	100
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										30.000.000
TOTAL - GERAL										30.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								10.000.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União								10.000.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal								10.000.000
			S		1		1	90	0	100
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										10.000.000
TOTAL - GERAL										10.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais									1.252.978
		Operações Especiais									
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)									1.252.978
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional									1.252.978
			F		1		1	90	0	100	1.252.977
			F		3		1	90	0	100	1
TOTAL - FISCAL											1.252.978
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.252.978

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União									30.000.000
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União									30.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional									30.000.000
			S		1		1	90	0	100	30.000.000
2131		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho									30.000.000
		Atividades									
04 122	2131 20TP	Ativos Civis da União									30.000.000
04 122	2131 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional									30.000.000
			F		1		1	90	0	100	8.471.313
			F		1		1	90	0	174	21.528.687
TOTAL - FISCAL											30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											30.000.000
TOTAL - GERAL											60.000.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	O D	M U	I T E	F	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União										20.000.000
		Operações Especiais										
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União										20.000.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro										20.000.000
			S		1		1	90		0	100	3.870.857
			S		1		1	90		0	169	16.129.143
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												20.000.000
TOTAL - GERAL												20.000.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	I U	T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais									663
		Operações Especiais									
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)									663
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional									663
			F		1		1	90	0	100	651
			F		3		1	90	0	100	12
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura									3.000.000
		Atividades									
13 122	2107 20TP	Ativos Civis da União									3.000.000



13 122	2107 20TP 0001	Ativos Cívis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	3.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.663
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000.663

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								344
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								344
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional	F	1	1	90	0	100		344
TOTAL - FISCAL										344
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										344

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								34.954.660
		Atividades								
04 122	2125 20TP	Ativos Cívis da União								34.954.660
04 122	2125 20TP 0001	Ativos Cívis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		34.954.660
TOTAL - FISCAL										34.954.660
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										34.954.660

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão								10.000.000
		Atividades								
04 122	2125 20TP	Ativos Cívis da União								10.000.000
04 122	2125 20TP 0001	Ativos Cívis da União - Nacional	F	1	1	90	0	100		10.000.000
TOTAL - FISCAL										10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R O D	M U	I T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								10.000.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Cívis da União								10.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional	S	1	1	90	0	100		10.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										10.000.000
TOTAL - GERAL										10.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								2.000.000
		Atividades								
05 122	2108 20TP	Ativos Cíveis da União								2.000.000
05 122	2108 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal								2.000.000
			S	1	1	90	0	100		2.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.000.000
TOTAL - GERAL										2.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional								956.095
		Atividades	F	1	1	90	0	100		
04 122	2111 20TP	Ativos Cíveis da União							956.095	
04 122	2111 20TP 0001	Ativos Cíveis da União - Nacional							956.095	
									956.095	
TOTAL - FISCAL										956.095
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										956.095

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR	
2019		Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais								139.719.000	
		Atividades									
08 244	2019 8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)								139.719.000	
08 244	2019 8442 0040	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Sul								73.143.000	
08 244	2019 8442 0050	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) - Na Região Centro-Oeste	S	3	1	90	0	153		73.143.000	
										66.576.000	
			S	3	1	90	0	153		66.576.000	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										139.719.000	
TOTAL - GERAL										139.719.000	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								4.324
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								4.324
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional								4.324
			S	1	1	90	0	100		3.689
			S	3	1	90	0	100		635
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										4.324
TOTAL - GERAL										4.324



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social
UNIDADE: 55902 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2061		Previdência Social								1.270.000.000
		Operações Especiais								
09 271	2061 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais								1.270.000.000
09 271	2061 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional								1.270.000.000
										1.270.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.270.000.000
TOTAL - GERAL										1.270.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								15.000.000
		Atividades								
15 122	2116 20TP	Ativos Cíveis da União								15.000.000
15 122	2116 20TP 0043	Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul								15.000.000
										15.000.000
TOTAL - FISCAL										15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								25.100.000
		Operações Especiais								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								25.100.000
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional								25.100.000
										25.100.000
TOTAL - FISCAL										25.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										25.100.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								105.707.898
		Operações Especiais								
28 846	0901 0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)								5.707.898
28 846	0901 0005 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional								5.707.898
										5.462.997
										244.901
28 846	0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor								100.000.000
28 846	0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional								100.000.000
										100.000.000
TOTAL - FISCAL										105.707.898
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										105.707.898

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II		Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U I T F	VALOR
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão						13.811.373
		Atividades						
04 122	2125 218J	Ativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara						13.811.373
04 122	2125 218J 0001	Ativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional						13.811.373
			F	1	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL								13.811.373
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								13.811.373

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 10.396, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial de União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo SEI nº 04977.003146/2018-68, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o município de Taubaté/SP à União, com base na Lei Municipal nº 5.156, de 29 de março de 2016, de imóvel urbano, terreno sem benfeitorias, com frente para a Estrada dos Remédios, esquina com a Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, situado no bairro do Itaim, no município de Taubaté/SP, com a área de 140.113,35 metros quadrados, matriculado sob nº 146.015 do Livro nº 2 - Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taubaté/SP.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se a abrigar as instalações do Exército Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON TUMA

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 860, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018(*)

Altera a Norma Regulamentadora nº 20 (NR-20) - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso VI do art. 55, da Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 819, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
(Publicada no DOU de 17.10.2018)

ANEXO (*)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT - EXERCÍCIO DE 2018 - PDE/2018

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	VALOR (R\$ milhões)			
	Alocações Autorizadas pelo CODEFAT - Resolução n.º 805, de 24.04.2018.	AJUSTES DA PDE		Nova Distribuição da PDE/2018
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
PROGRAMAS	2.475,0			2.475,0
FAT - FOMENTAR	400,0		260,0	140,0
EMPRESAS COM FAT. ATÉ 10 MILHÕES	400,0		260,0	140,0
FAT - PNMPO	700,0		500,0	200,0
FAT - INOVACRED	60,0		40,0	20,0
EMPRESAS COM FAT. ATÉ 10 MILHÕES	50,0		40,0	10,0
MÉDIAS EMPRESAS	10,0			10,0
PROGER URBANO	715,0	500,0		1.215,0
INVESTIMENTO	300,0			300,0
CAPITAL DE GIRO	400,0	500,0		900,0
PROGER EXPORTAÇÃO	15,0			15,0



PRONAF	600,0	300,0	900,0
INVESTIMENTO	600,0	300,0	900,0
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	35,0		35,0
FAT - TAXISTA	35,0		35,0
TOTAL	2.510,0		2.510,0

(*)Republikado por ter saído no DOU nº 200, de 17.10.2018, Seção 1, pág. 129, com incorreção no original.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em Apreciação de Recurso Voluntario:
1.1 Pela Procedência do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.006552/2016-21	209247088	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
2	46202.006553/2016-76	209209712	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
3	46202.006555/2016-65	209265701	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
4	46202.006556/2016-18	209251069	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
5	46202.006557/2016-54	209251646	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
6	46202.006558/2016-07	209251557	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
7	46202.006560/2016-78	209266864	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
8	46202.006562/2016-67	209248955	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
9	46202.006563/2016-10	209209691	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
10	46202.006565/2016-09	209266694	Powertech Engenharia Servicos e Locacoes de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A.	AM
11	46202.006554/2016-11	209251468	Powertech Servicos de Manutencoes em Equipamentos S/A	AM
12	47904.007835/2014-84	203733509	Caixa Economica Federal	BA
13	47904.014066/2014-71	204790972	J. M. B. Transportes Ltda.	BA
14	46287.000189/2016-48	209612851	RCA Company de Telecomunicacoes de Colatina Ltda	ES
15	46287.000190/2016-72	209613238	RCA Company de Telecomunicacoes de Colatina Ltda	ES
16	46287.000191/2016-17	209613254	RCA Company de Telecomunicacoes de Colatina Ltda	ES
17	46287.000192/2016-61	209613262	RCA Company de Telecomunicacoes de Colatina Ltda	ES
18	46287.000607/2015-16	208347119	RCA Company de Telecomunicacoes de Colatina Ltda	ES
19	46287.000608/2015-61	208347135	RCA Company de Telecomunicacoes de Colatina Ltda	ES
20	46287.000609/2015-13	208347186	RCA Company de Telecomunicacoes de Colatina Ltda	ES
21	46208.007674/2014-13	203746520	Associação Filantropica Montes Belos Solidaria	GO
22	46208.007119/2016-53	209954957	Direcional Engenharia S/A	GO
23	46208.007120/2016-88	209954973	Direcional Engenharia S/A	GO
24	46208.007121/2016-22	209954981	Direcional Engenharia S/A	GO
25	47747.004669/2015-03	206583711	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
26	47747.004670/2015-20	206563060	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
27	47747.004671/2015-74	206433123	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
28	47747.004672/2015-19	206386036	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
29	47747.004673/2015-63	206505302	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
30	47747.004674/2015-16	206505299	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
31	47747.004675/2015-52	206505281	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
32	47747.004676/2015-05	206505183	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
33	47747.004677/2015-41	206505400	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
34	47747.004678/2015-96	206505221	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
35	47747.004679/2015-31	206505248	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
36	47747.004680/2015-65	206505230	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
37	47747.006831/2015-10	206689004	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
38	47747.006832/2015-64	206689080	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
39	47747.006833/2015-17	206689586	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
40	47747.006834/2015-53	206816006	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
41	47747.006835/2015-06	206835086	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
42	47747.006836/2015-42	206835116	Coletivos Asa Norte Ltda	MG

43	47747.006837/2015-97	206835132	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
44	47747.006838/2015-31	206835141	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
45	47747.006839/2015-86	206952392	Coletivos Asa Norte Ltda	MG
46	46242.001206/2016-81	210680369	Ferrovias Centro-Atlantica S.A	MG
47	46242.001214/2016-27	210566094	Ferrovias Centro-Atlantica S.A	MG
48	46242.001215/2016-71	210563699	Ferrovias Centro-Atlantica S.A	MG
49	46242.001216/2016-16	210563222	Ferrovias Centro-Atlantica S.A	MG
50	46242.001217/2016-61	210563095	Ferrovias Centro-Atlantica S.A	MG
51	46242.001218/2016-13	210559721	Ferrovias Centro-Atlantica S.A	MG
52	46243.001521/2016-06	209538864	Industria e Comercio de Plásticos Santos Ltda - ME	MG
53	46243.001522/2016-42	209539887	Industria e Comercio de Plásticos Santos Ltda - ME	MG
54	46243.001523/2016-97	209539674	Industria e Comercio de Plásticos Santos Ltda - ME	MG
55	46243.001524/2016-31	209538988	Industria e Comercio de Plásticos Santos Ltda - ME	MG
56	46243.001525/2016-86	209538902	Industria e Comercio de Plásticos Santos Ltda - ME	MG
57	46243.001526/2016-21	209539828	Industria e Comercio de Plásticos Santos Ltda - ME	MG
58	46243.001527/2016-75	209539151	Industria e Comercio de Plásticos Santos Ltda - ME	MG
59	46243.001528/2016-10	209538937	Industria e Comercio de Plásticos Santos Ltda - ME	MG
60	46504.001998/2016-65	210081210	M.E.M Stones Ltda. - ME	MG
61	46504.002002/2016-39	210081295	M.E.M Stones Ltda. - ME	MG
62	46653.002104/2016-41	209493585	Comercial Amazônia De Petróleo Ltda	MT
63	46653.002107/2016-84	209493313	Comercial Amazônia De Petróleo Ltda	MT
64	46222.009898/2016-43	210734337	Horizonte Logistica Ltda	PA
65	46222.005602/2016-15	209799927	Milene do Socorro Fonseca Franco - ME	PA
66	46222.005613/2016-03	209800704	Milene do Socorro Fonseca Franco - ME	PA
67	46222.005615/2016-94	209800062	Milene do Socorro Fonseca Franco - ME	PA
68	46214.001103/2017-39	211384364	A. V. Diniz & Cia Ltda.	PI
69	46214.001104/2017-83	211384551	A. V. Diniz & Cia Ltda.	PI
70	46214.001356/2017-11	211485845	A. V. Diniz & Cia Ltda.	PI
71	46214.006586/2016-87	211065161	Amanda C L de Melo - ME	PI
72	46214.006587/2016-21	211064912	Amanda C L de Melo - ME	PI
73	46214.006588/2016-76	211065412	Amanda C L de Melo - ME	PI
74	46214.006589/2016-11	211065480	Amanda C L de Melo - ME	PI
75	46214.006590/2016-45	211065650	Amanda C L de Melo - ME	PI
76	46214.006592/2016-34	211065722	Amanda C L de Melo - ME	PI
77	46214.006593/2016-89	211066150	Amanda C L de Melo - ME	PI
78	46214.001847/2016-72	209276878	Banco Bradesco S.A	PI
79	46214.002839/2016-43	209588586	Banco Bradesco S.A	PI
80	46214.002840/2016-78	209588225	Banco Bradesco S.A	PI
81	46214.004032/2016-45	210167335	Banco Bradesco S.A	PI
82	46330.000082/2017-16	211545261	J R Caldonazzo e Cia. Ltda. - EPP	PR
83	46330.000085/2017-41	211545309	J R Caldonazzo e Cia. Ltda. - EPP	PR
84	46330.000087/2017-31	211557447	J R Caldonazzo e Cia. Ltda. - EPP	PR
85	46330.000088/2017-85	211557421	J R Caldonazzo e Cia. Ltda. - EPP	PR
86	47533.015236/2013-19	201799626	T. Zotti Construtora e Metalurgica Ltda - ME	PR
87	46215.019048/2014-81	204485126	Brasturinvest Investimentos Turisticos S/A	RJ
88	46215.030353/2014-23	205474811	Danilo da Silva Papelaria e Informatica	RJ
89	46215.025316/2013-12	202050971	Melino Plaza Comércio Ltda.	RJ
90	46215.027018/2014-48	205323570	New Chifon Modas Ltda	RJ
91	46230.004791/2014-48	204161614	PMC Comercio de Cosmeticos Ltda - ME	RJ
92	46666.001778/2014-17	204046408	Prosplan Obras e Servicos Ltda	RJ
93	46215.018920/2014-73	204374391	Radio e Televisao Record S.A	RJ
94	46215.018921/2014-18	204374685	Radio e Televisao Record S.A	RJ
95	46215.018922/2014-62	204374979	Radio e Televisao Record S.A	RJ
96	46215.041795/2011-52	22922504	Zinzane Representacao e Confeccao Ltda	RJ
97	46225.005636/2015-07	208160108	Francisco Jose Holanda Reboucas	RR
98	47187.000164/2017-16	211579351	Facosul - Fabricacao de Artefatos de Concreto do Sul Ltda	RS
99	46272.001633/2017-92	211814181	Mogranstil Industria de Moveis Ltda - ME	RS
100	46220.003233/2015-65	206929161	Televisao Cultura S/A	SC
101	46220.003234/2015-18	206928858	Televisao Cultura S/A	SC
102	46221.001590/2016-60	208891633	Associação Beneficência Amparo de Maria	SE
103	46221.001593/2016-01	208891641	Associação Beneficência Amparo de Maria	SE



104	46221.012234/2015-91	208337687	Associação Beneficência Amparo de Maria	SE
105	46221.012235/2015-35	208337644	Associação Beneficência Amparo de Maria	SE
106	46221.010780/2016-78	210831731	Hospital e Clínica das Vias Urinárias Ltda.	SE
107	46221.010837/2016-39	210831324	Hospital e Clínica das Vias Urinárias Ltda.	SE
108	46221.009726/2014-18	204640865	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás	SE
109	46221.010620/2016-29	210804203	Sergiroupas Confecções Ltda.	SE
110	46221.012151/2015-00	208325875	Via Norte Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda.	SE
111	46263.003344/2015-75	206918224	Aguaia Laser Industria Metalurgica Ltda. - ME	SP
112	46263.003342/2015-86	206918241	Aguaia Laser Industria Metalurgica Ltda. - ME	SP
113	46258.000947/2017-56	211520497	Atelie Industria e Comercio de Artigos de Joalheria Ltda	SP
114	46258.000948/2017-09	211520501	Atelie Industria e Comercio de Artigos de Joalheria Ltda	SP
115	46258.000949/2017-45	211520543	Atelie Industria e Comercio de Artigos de Joalheria Ltda	SP
116	46374.000060/2016-51	208845330	Auto Posto Magalhaes Rio Pardo Ltda	SP
117	46374.000061/2016-03	208845399	Auto Posto Magalhaes Rio Pardo Ltda	SP
118	46374.000062/2016-40	208845518	Auto Posto Magalhaes Rio Pardo Ltda	SP
119	46374.000063/2016-94	208866841	Auto Posto Magalhaes Rio Pardo Ltda	SP
120	46374.000064/2016-39	208845542	Auto Posto Magalhaes Rio Pardo Ltda	SP
121	46374.000131/2016-15	209248963	Auto Posto Magalhaes Rio Pardo Ltda	SP
122	46374.000132/2016-60	209249111	Auto Posto Magalhaes Rio Pardo Ltda	SP
123	46374.000133/2016-12	209248190	Auto Posto Magalhaes Rio Pardo Ltda	SP
124	46257.001178/2017-13	211339393	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
125	46257.001179/2017-68	211339385	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
126	46257.001180/2017-92	211082571	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
127	46257.001181/2017-37	211339377	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
128	46257.001182/2017-81	211339369	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
129	46257.001183/2017-26	211339351	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
130	46257.001184/2017-71	211339342	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
131	46257.001185/2017-15	211339334	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
132	46257.001186/2017-60	211339326	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
133	46257.001187/2017-12	211339202	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
134	46257.001188/2017-59	211339318	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
135	46257.001189/2017-01	211082554	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
136	46257.001190/2017-28	211339288	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
137	46257.001191/2017-72	211082538	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
138	46257.001192/2017-17	211082449	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
139	46257.001193/2017-61	211082341	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
140	46257.001251/2017-57	211361194	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
141	46257.001254/2017-91	211361216	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
142	46257.001255/2017-35	211361208	Maxime Engenharia e Construcoes Eireli - EPP	SP
143	46254.002108/2015-41	206211457	Mercocenter Supermercados Ltda.	SP
144	46427.000733/2012-86	21513732	Municipal de Nova Campina	SP
145	46269.003979/2016-01	210674504	Municipio de Sarapui	SP
146	46257.002598/2017-17	211934046	Narayama Metais Eireli	SP
147	46257.003021/2017-22	211934186	Narayama Metais Eireli	SP
148	46257.003022/2017-77	211934178	Narayama Metais Eireli	SP
149	46257.003024/2017-66	211934160	Narayama Metais Eireli	SP
150	46257.003025/2017-19	211934151	Narayama Metais Eireli	SP
151	46219.023253/2012-49	21303932	Pancostura S A Industria e Comercio	SP

152	46219.023251/2012-50	21303916	Pancostura S A Indústria e Comércio	SP
153	46219.023252/2012-02	21303924	Pancostura S/A Industria e Comércio	SP
154	46261.003648/2016-33	210293829	Praia Frutos do Mar Bar & Lanchonete Eireli EPP	SP
155	46261.003649/2016-88	210304103	Praia Frutos do Mar Bar & Lanchonete Eireli EPP	SP
156	46261.003650/2016-11	210303484	Praia Frutos do Mar Bar & Lanchonete Eireli EPP	SP
157	46261.003651/2016-57	210296216	Praia Frutos do Mar Bar & Lanchonete Eireli EPP	SP
158	46261.003652/2016-00	210295031	Praia Frutos do Mar Bar & Lanchonete Eireli EPP	SP
159	46261.003653/2016-46	210294337	Praia Frutos do Mar Bar & Lanchonete Eireli EPP	SP
160	46257.005503/2016-36	210943602	Rayton Industrial S.A	SP
161	46257.005504/2016-81	210943645	Rayton Industrial S.A	SP
162	46257.005730/2016-61	211038822	Rayton Industrial S.A	SP
163	46257.005731/2016-14	211038865	Rayton Industrial S.A	SP
164	46257.005732/2016-51	211038890	Rayton Industrial S.A	SP
165	46257.005733/2016-03	211038954	Rayton Industrial S.A	SP
166	46255.000130/2017-16	211176303	Sauvas Empreendimentos e Construcoes Ltda	SP
167	46255.000131/2017-52	211176311	Sauvas Empreendimentos e Construcoes Ltda	SP
168	46255.000132/2017-05	211176320	Sauvas Empreendimentos e Construcoes Ltda	SP
169	46255.000133/2017-41	211176338	Sauvas Empreendimentos e Construcoes Ltda	SP
170	46255.000134/2017-96	211191850	Sauvas Empreendimentos e Construcoes Ltda	SP
171	46255.000135/2017-31	211192007	Sauvas Empreendimentos e Construcoes Ltda	SP
172	46255.000136/2017-85	211192112	Sauvas Empreendimentos e Construcoes Ltda	SP
173	46219.013101/2016-61	210304855	Sind dos Empreg em Escr de Empr de Transp Rodov de Cargas Secas e Mo-hadas, cargas pesadas e Logísticas em Transp de SP e Itapecerica da Serra	SP
174	46219.014111/2016-14	210495987	Sind dos Empreg em Escr de Empr de Transp Rodov de Cargas Secas e Mo-hadas, cargas pesadas e Logísticas em Transp de SP e Itapecerica da Serra	SP
175	46219.014112/2016-69	210495995	Sind dos Empreg em Escr de Empr de Transp Rodov de Cargas Secas e Mo-hadas, cargas pesadas e Logísticas em Transp de SP e Itapecerica da Serra	SP
176	46219.014113/2016-11	210496037	Sind dos Empreg em Escr de Empr de Transp Rodov de Cargas Secas e Mo-hadas, cargas pesadas e Logísticas em Transp de SP e Itapecerica da Serra	SP
177	46219.014114/2016-58	210496011	Sind dos Empreg em Escr de Empr de Transp Rodov de Cargas Secas e Mo-hadas, cargas pesadas e Logísticas em Transp de SP e Itapecerica da Serra	SP
178	46269.001955/2016-18	209363860	Tec Screen Industria de Produtos Tec-nicos para Serigrafia Ltda.	SP
179	46269.001956/2016-54	209363983	Tec Screen Industria de Produtos Tec-nicos para Serigrafia Ltda.	SP
180	46269.001957/2016-07	209364157	Tec Screen Industria de Produtos Tec-nicos para Serigrafia Ltda.	SP
181	46219.008264/2016-22	209706171	Tirrenos Batista Restaurante Ltda - ME	SP
182	46219.008263/2016-88	209706082	Tirrenos Batista Restaurante Ltda - ME	SP
183	46219.008265/2016-77	209706341	Tirrenos Batista Restaurante Ltda - ME	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DEB-ITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46287.000193/2016-14	200.726.935	RCA Company de Telecomunicações de Colatina Ltda.	ES
2	46208.007672/2014-24	200.289.993	Associação Filantropica Montes Belos Solidaria	GO
3	46551.000340/2015-90	200.499.190 - nº TRet 200.626.132	Beatriz Lauxen - ME	MG
4	47747.006830/2015-75	200.514.164	Coletivos Asa Norte Ltda.	MG
5	47747.000776/2015-54	200.438.867	Frigorífico Alvorada Ltda.	MG
6	46243.001533/2016-22	200.719.416	Indústria Gráfica JM Ltda.	MG
7	46245.000687/2012-53	705.046.401 - nº TRet 705.057.437	Laus 26 Indústria e Comércio de Roupas Ltda.	MG
8	46504.001997/2016-11	200.765.353	M.E.M Stones Ltda. - ME	MG
9	47747.009541/2015-28	200.560.638	Organização Aguiar Horsth Ltda. - ME	MG
10	46653.002109/2016-73	200.717.014	Comercial Amazônia de Petróleo Ltda.	MT
11	46222.005601/2016-71	200.743.686 - nº TRet 200.880.411	Milene do Socorro Fonseca Franco - ME	PA
12	47533.005969/2012-64	506.621.880 - nº TRet 506.674.169	Lea Thergel Indústria e Comércio de Produtos de Pet Shop	PR



13	47533.005968/2012-10	100.261.159 - n°	Lea Thergel Indústria e Comércio de Produtos de Pet Shop	PR
14	46218.005770/2017-51	100.284.906 - n°	Ascol Assessoria de Comunicação Ltda. - EPP	RS
15	46272.001513/2016-12	200.908.855 - n°	200.977.407	RS
16	46272.001513/2016-12	200.703.455	Empresa Jornalística Mucio Castro Ltda.	RS
17	47187.000165/2017-61	200.889.788	Facosul - Fabricação de Artefatos de Concreto do Sul Ltda.	RS
18	46218.007292/2016-32	200.697.617	Fundação Atífla Taborda	RS
19	46271.000379/2015-53	200.431.030	Fundição Rio Branco Ltda. - EPP	RS
20	46271.000106/2017-71	200.845.098	Guifasa S.A. - Indústria e Comércio	RS
21	46272.000705/2017-84	200.871.188	José Leite Peças - ME	RS
22	46272.001512/2016-60	200.703.498	M C Rede Passo Fundo de Jornalismo Ltda.	RS
23	46218.017547/2015-94	200.608.151	M.S. Gross - ME	RS
24	46272.001215/2017-03	200.895.389	Mogranstil Indústria de Móveis Ltda. - ME	RS
25	46272.001218/2017-39	200.895.371	Móveis Brasão Ltda.	RS
26	46218.007916/2016-11	200.708.201	Multi Mix Comunicação Corporativa Eireli	RS
27	46271.001552/2016-11	200.703.471 - n°	OG Indústria de Moldes e Plásticos Ltda. - EPP	RS
28	46278.000510/2016-01	200.830.919 - n°	R. de C.R. Fijão - ME	RS
29	46274.000189/2015-14	200.438.221 - n°	Santamate Indústria e Comércio Ltda.	RS
30	46220.003232/2015-11	200.478.729	Televisão Cultura S.A.	SC
31	46263.003341/2015-31	200.521.071	Águia Laser Indústria Metalúrgica Ltda. - ME	SP
32	46268.001629/2017-93	200.520.270	Antonio Romeu Tarsitano Confeções - ME	SP
33	46258.000950/2017-70	200.931.971	Atelie Indústria e Comércio de Artigos de Joalheria Ltda.	SP
34	46374.000130/2016-71	200.884.506	Auto Posto Magalhães Rio Pardo Ltda.	SP
35	46259.001059/2017-41	200.697.536	Belizi Atacadista de Produtos de Beleza Ltda.	SP
36	46259.002590/2017-31	200.870.009	Cardoso & Arruda Piracicaba Ltda. - ME	SP
37	46736.003915/2004-13	200.915.258	Clinicordis Unidade Clínica e Cardiológica S/C Ltda.	SP
38	46268.001618/2017-11	505.405.181	Eva Bella Confeções Ltda. - ME	SP
39	46259.001722/2017-15	200.931.598	Idanuta O. Ogione Restaurante - Eireli - ME	SP
40	46473.007787/2004-15	505.433.125 - n°	Jabal Sanin Indústria alimentícia Ltda.	SP
41	46254.002132/2015-80	506.692.434 - n°	Mercocenter Supermercados Ltda.	SP
42	46255.001433/2016-67	200.512.595	Multipedras Pedras Decorativas Ltda. - EPP	SP
43	46428.000487/2013-33	200.735.888	Município de Sarapui	SP
44	46219.023250/2012-13	200.194.488	Pancostrura S.A. Indústria e Comércio	SP
45	46257.005729/2016-37	200.001.957	Rayton Industrial S.A.	SP
46	46255.000129/2017-83	200.841.131	Sauvas Empreendimentos e Construções Ltda.	SP
47		200.854.879		SP

46	46269.001958/2016-43	200.706.179	Tec Screen Indústria de Produtos Técnicos para Serigrafia Ltda.	SP
47	46473.003772/2013-61	200.125.745	Techmail Tecnologia em Processos e Soluções de Gestão Empresarial Ltda.	SP
48	46219.008266/2016-11	200.734.709	Tirrenos Batista Restaurante Ltda. - ME	SP

1.2- Pela procedência parcial do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46243.001529/2016-64	200.720.546 - n°	Indústria e Comércio de Plásticos Santos Ltda. - ME	MG
2	46427.000734/2012-21	201.058.880 - n°	Município de Nova Campina	SP
		705.046.583 - n°		
		705.058.583		

2) Em Apreciação de Recurso de Ofício:

2.1 Pela improcedência do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46203.004101/2015-69	207759308	E.R.J. Barbosa Comércio e Serviços Eireli - EPP	AP
2	47904.012928/2014-21	204556945	J.M.B. Transportes Ltda. - ME	BA
3	47904.012929/2014-75	204556953	J.M.B. Transportes Ltda. - ME	BA
4	47904.014068/2014-60	204790999	J.M.B. Transportes Ltda. - ME	BA
5	47904.014069/2014-12	204791031	J.M.B. Transportes Ltda. - ME	BA

2.2 Pela procedência do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.011119/2015-77	207745188	Cifer Comercial de Embreagens e Freios Ltda. - EPP	GO

2.3 Pela procedência parcial do Auto de Infração ou da Notificação de Débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.001671/2017-19	211276774	Arca Eletron e eletrificação Ltda.	GO
2	46208.001673/2017-16	211276821	Arca Eletron e eletrificação Ltda.	GO
3	46208.001010/2017-93	211211486	Empório Piquiras Ltda.	GO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46204.011547/2002-15	505.104.440	Spartac Segurança Ltda.	BA

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

PORTARIA Nº 3.155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta nos processos nº 00065.007822/2018-02 e 00066.012481/2018-79, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1875, de 15 de Junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 09 de Outubro de 2018, Seção 1, página 98, no qual suspende cautelarmente o CAA e as homologações dos cursos teóricos de PPA, PCA/IFR, INVA, IFR, PPH, PCH, dos cursos práticos de PPA, PCA, INVA, IFRA e do curso teórico e prático de CMV, do AEROCUBE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.156, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta nos processos nº 00065.007654/2018-47 e 00065.025813/2018-95, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2343, de 26 de Julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 09 de Outubro de 2018, Seção 1, página 98, no qual suspende cautelarmente a homologação do curso teórico/prático de CMV, da LYNX ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Tendo em vista a decisão proferida no Processo Judicial nº 0000120-10.2017.5.10.0013 da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, a Portaria 326/2013 e a Nota Técnica n.º 80/2018/CIP/GAB/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR a alteração do registro sindical do SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AVIAÇÃO CIVIL DA REGIAO AMAZONICA, CNPJ n.º 01.472.553/0001-00, Processo 46202.027678/2013-97.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do Processo 0805010-04-2016.4.05.8100, oriundo do TRF 5ª Região, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 774/2018/CGRS/SRT/MTb resolve rever de ofício com fundamento no §2º do art. 63 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o ato administrativo publicado em 22/02/2017 no DOU, Seção I, nº 38, pág. 81 e ANULAR a Nota Técnica 48/2017/CGRS/SRT/MTb. resolve ainda NOTIFICAR o SINDCOB/CE - SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E COBRANÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Processo 46205.006502/2015-33 - CNPJ 21.782.988/0001-68, para que atualize os dados cadastrais da diretoria, nos termos do artigo 3º, incisos IV e V da Portaria 326/2013, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013"

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 156, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2018, Seção 1, página 88, onde se lê: "Processo nº 00058.030022/2018-76.", leia-se: "Processo nº 00058.514664/2017-42.".

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.152, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.551846/2017-13, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2954, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DOU nº 195, de 09/10/2018, haja vista a existência da PORTARIA Nº 771, DE 6 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU nº 79, de 25/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA,



PORTARIA Nº 3158, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta nos processos nº 00065.014736/2018-48 e 00065.021889/2018-41, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1791, de 11 de Junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 09 de Outubro de 2018, Seção 1, página 98, no qual suspende cautelarmente a homologação dos cursos teóricos e práticos de Piloto Privado de Helicóptero (PPH) e Instrutor de Voo de Helicóptero (INVH) e teórico de Piloto Comercial de Helicóptero (PCH) do AERoclube de Carazinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.426, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002940/2018-64 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física e contábil, bem como a demolição de bens pertencentes à União, integrantes do patrimônio do porto organizado de Imbituba, sob a administração e guarda da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.315.067/0001-18, nos termos do Ofício nº 144/2018/SEPAT, consoante o disposto na Resolução nº 443-ANTAQ.

Art. 2º Determinar à Autoridade Portuária que observe na alienação pretendida o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos artigos 14 e 17 da Resolução nº 443-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.427, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012699/2018-81 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa M C FLEXA RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.403.685/0001-48, domiciliada na Rua Padre Antônio Joaquim, nº 298, Centro - Areia Branca/RN, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na navegação de Apoio Portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.584-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.428, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006261/2018-64 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física e contábil dos bens pertencentes à União, elencados no Termo de Vistoria nº 003/2017, integrantes do acervo patrimonial do porto organizado de Paranaguá, sob a administração e gestão da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, com posterior alienação mediante doação.

Art. 2º Determinar à Unidade Regional de Paranaguá - UREPR, desta Agência, o acompanhamento acerca do fiel cumprimento aos ditames da Resolução nº 443-ANTAQ quanto aos procedimentos subsequentes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.430, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009757/2018-90 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa MARIA DAS VITÓRIAS PIRES LUSTOSA DO AMARAL TRANSPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.207.554/0001-83, domiciliada na Av. Intendente Odonel Brito, nº 975, Centro - Alto Parnaíba/MA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros e veículos (motos), na navegação interior de percurso de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Rio Parnaíba, entre os municípios de Alto Parnaíba/MA e Santa Filomena/PI, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.585-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.434, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000649/2018-51 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o registro da instalação portuária de titularidade da empresa HIDROPORT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.777.643/0001-00, localizada na Rua Beira Mar, nº 69, Glória - Vila Velha/ES, em consonância com o disposto no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe o cumprimento dos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, no que couber, bem como o atendimento das exigências relativas às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.435, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013934/2018-32 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa PORTWAY PROTEÇÃO AMBIENTAL E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.132.530/0001-32, domiciliada na Av. Washington Luís, nº 316, Conj. 124, Gonzaga - Santos/SP, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na navegação de Apoio Portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.587-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.436, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011348/2017-72 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o registro de instalação portuária de titularidade da empresa COROA GRANDE SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.242.844/0001-35, localizada dentro da área do porto organizado de Itaguaí, em consonância com o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, observe o necessário atendimento posterior aos comandos contidos nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, no que couber, principalmente quanto à adequação das instalações para movimentação de passageiros, bem como o atendimento das exigências relativas às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000585/2018-99 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da Microempreendedora Individual - MEI, FRANCISCA RODRIGUES ARAÚJO 27433242368, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.284.753/0001-58, domiciliada na Ilha das Canárias, s/nº - Araíoses/MA, a operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Parnaíba, sobre o Rio Parnaíba, entre as localidades de Canárias (Araíoses/MA) e Porto de Tatus (Ilha Grande/PI), na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.588-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.445, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005251/2018-10, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 50300.005251/2018-10, que trata de demanda de procedência da empresa PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA, visando a transferência de titularidade de instrumento contratual celebrado junto à Companhia Docas do Pará - CDP, diante da perda superveniente de seu objeto, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.446, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50304.001490/2015-18 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Suspender a determinação visando a desocupação de área explorada pela empresa MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.841.691/0001-56, no âmbito do porto organizado de Cabedelo, considerando que se encontra na iminência de celebração o correspondente Contrato de Transição.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009248/2018-67 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade do Microempreendedor Individual - MEI, SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA 09932143200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.817.716/0001-81, domiciliado na Rua Amelio Brasil, nº 191, Centro - Benjamin Constant/AM, de que trata o Termo de Autorização nº 1.345-ANTAQ, aprovado pela Resolução nº 4.978-ANTAQ, ambos de 23/09/2016, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções oriundas de irregularidades praticadas durante a vigência da autorização, neste caso, a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.451, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012678/2018-66 e tendo em vista o que foi deliberado na 450ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 6.391-ANTAQ, de 21/09/2018, tendo em vista que o objeto da renúncia solicitada diz respeito apenas à outorga na navegação de Apoio Marítimo.

Art. 2º Aditar o Termo de Autorização nº 631-ANTAQ, de 11 de fevereiro de 2010, de titularidade da empresa NIT SEA NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.519.036/0001-98, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de renúncia à autorização para operar na navegação de Apoio Marítimo.

Art. 3º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.452, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011111/2016-19 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física e contábil dos bens móveis pertencentes à União integrantes do patrimônio do porto organizado de Maceió e/ou que se encontram sob a administração e gestão da Administração do Porto de Maceió - APMc, elencados no Ofício APMC nº 157/2018 sob o título "Relação de Bens para Leilão".

Art. 2º Determinar que os recursos financeiros auferidos com a referida alienação sejam depositados em conta corrente específica, devendo ser utilizados na aquisição de novos bens destinados ao porto, após a comunicação do plano de aplicação de recursos a esta Agência, exceto quanto ao valor obtido na alienação do Guindaste Pórtico TAKRAF, de propriedade da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, cujo montante deverá ser repassado àquela Autoridade Portuária, que por sua vez deverá adotar os mesmos procedimentos no tocante ao plano de aplicação de recursos.

Art. 3º Determinar a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, o acompanhamento acerca do fiel cumprimento aos ditames da Resolução nº 443-ANTAQ quanto aos procedimentos subsequentes.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.455, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008507/2017-51 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a submissão em Audiência Pública da proposta de norma que dispõe sobre a participação social nas decisões da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ por meio de Audiências Públicas, Consultas Públicas, Reuniões Participativas, Tomadas de Subsídio e Consultas Internas, na forma do Anexo da presente resolução.

Art. 2º O Anexo de que trata o art. 1º estará disponível na íntegra no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.456, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010926/2016-72 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa PDBS - PORTS DEVELOPED BY SHIPHANDLERS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.423.443/0001-90, para construção e exploração de Instalação Portuária de Turismo - IPTur, localizada no município de Balneário Camboriú/SC, com área total de 21.461,66m², para fins de movimentação de passageiros destinados ou provenientes de transporte aquaviário, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 2013; o Decreto nº 8.033, de 2013; a Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, de 2018; bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 04/2017-ANTAQ.

Art. 2º Determinar, de ofício, a instauração de processo administrativo, sem efeito suspensivo, no âmbito da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, para investigar a legitimidade e veracidade de documentos produzidos por agentes públicos de entidades ou órgãos intervenientes no respectivo processo, especificamente aqueles de que tratam os documentos SEI nº 0384989.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.457, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002128/2016-77 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa Braskem S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70, visando a construção e exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Candeias/BA, com área total de 14.658,79m², destinada à movimentação e/ou armazenagem de granel líquido e gasoso, valendo-se do modal aquaviário, tendo em vista que foram atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 2013; o Decreto nº 8.033, de 2013; a Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, de 2018, bem como o Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 06/2016-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.465, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011168/2017-91 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Rerratificar a aprovação da planilha de contribuições objeto da Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ, relativa ao terminal portuário denominado BEL02A, localizado no porto organizado de Belém, consubstanciada no documento SEI nº 0609968.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.466, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011169/2017-35 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Rerratificar a aprovação da planilha de contribuições objeto da Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ, relativa ao terminal portuário denominado BEL02B, localizado no porto organizado de Belém, consubstanciada no documento SEI nº 0606947.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.467, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011170/2017-60 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Rerratificar a aprovação da planilha de contribuições objeto da Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ, relativa ao terminal portuário denominado BEL04, localizado no porto organizado de Belém, consubstanciada no documento SEI nº 0609976.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.468, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011171/2017-12 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Rerratificar a aprovação da planilha de contribuições objeto da Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ, relativa ao terminal portuário denominado BEL08, localizado no porto organizado de Belém, consubstanciada no documento SEI nº 0609982.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.469, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011172/2017-59 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 450ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2018, resolve:

Art. 1º Rerratificar a aprovação da planilha de contribuições objeto da Audiência Pública nº 01/2018-ANTAQ, relativa ao terminal portuário denominado BEL09, localizado no porto organizado de Belém, consubstanciada no documento SEI nº 0613015.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO****DESPACHO Nº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Processo nº 50300.003070/2017-60. Fiscalizada: ALFAMARES TRANSPORTES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO LTDA. - EPP. CNPJ: 35.325.208/0001-65. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso XIV do art. 21 da Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente**DESPACHO Nº 54, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 50300.009306/2016-91. Fiscalizada: CARLOS ROBERTO DA SILVA - APOIO NÁUTICO - ME, CNPJ nº 11.342.374/0001-01. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o Recurso interposto, dada a sua tempestividade, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, reformando o valor da multa aplicada para R\$ 1.588,13 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos), pela prática da infração tipificada no inciso II do art. 23 da Resolução nº 2.921/2013-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente**DESPACHO Nº 55, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 50300.006134/2016-01. Fiscalizada: LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S.A, CNPJ nº 42.278.291/0001-24. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, dada sua tempestividade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento da suposta irregularidade relativa ao Fato 1 e aplicando a penalidade de multa pecuniária no valor reformado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) pelo cometimento da infração disposta no inciso IV do artigo 32 da Resolução nº 2.922/2013-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS****DESPACHO Nº 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 50300.000397/2018-61. Fiscalizada: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, CNPJ nº 44.837.524/0001-07. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer o recurso apresentado, uma vez que tempestivo, para no mérito conceder-lhe parcial provimento, aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 11.072,26 (onze mil setenta e dois reais e vinte e seis centavos), pelo cometimento da infração prevista no inciso XIII do Art. 33 da norma aprovada pela Resolução ANTAQ nº 3.274/2014.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO
Gerente



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 834, de 10.10.18, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17.10.18, pág. 143, onde se lê: "... Processo nº 50501.306578/2018-35..."; leia-se: Processo nº 50501.306225/2018-31..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 5.416, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO SÃO FRANCISCO-AHSFRA, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 172 do Regimento Interno / DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, 5 de maio de 2016, do Conselho de Administração, publicada no dia 12 de maio de 2016 e pela Portaria nº 4173 de 14 de agosto de 2018, do DOU de 23 de agosto de 2018, constante no Processo Administrativo nº 50011.000085/2018-11, resolve:
Art. 1º DECLARAR a situação de EMERGÊNCIA na Eclusa da Usina Hidrelétrica de Sobradinho, no estado da Bahia, em decorrência da necessidade da falta de segurança patrimonial nas instalações da mesma.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALTON SOARES DE FIGUEIREDO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 737, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ICP nº 08190.173821/18-33
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Terceira Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6.º, VI, do CDC);
CONSIDERANDO o art. 13, da Resolução nº 066, de 17 de outubro de 2005, editada pelo E. Conselho Superior do MPDFT, que estabelece um prazo de 90 dias para a conclusão do Procedimento Preparatório, cabendo apenas uma única prorrogação, pelo mesmo prazo;
CONSIDERANDO que o citado dispositivo, em seu parágrafo único, dispõe que, após esse prazo, deverá o feito ser convertido em Inquérito Civil, se não tiver sido arquivado ou ajuizada a respectiva ação civil pública;
CONSIDERANDO representação formulada por consumidor em face da das empresas responsáveis pelos endereços eletrônicos www.viagogo.com/br e , os quais relatam a dificuldade por parte dos consumidores para obtenção de ingressos para eventos artísticos em site de revendas oficiais, apesar de inúmeras tentativas no endereço eletrônico do evento.
CONSIDERANDO que referidos ingressos são facilmente ofertados nos sites da www.viagogo.com e www.stubhub.com.br.
CONSIDERANDO que no dia 21 de março foi realizada audiência com a presença de representantes do site oficial do evento 'eventin'. Na oportunidade a empresa esclareceu a forma como atua na venda de ingressos pela internet, informando que somente vende ingressos de eventos para os quais é contratada e que enfrenta concorrência com sites que ofertam a venda de ingressos de terceiros. Esclareceu que toda negociação que formaliza (compra e venda de ingressos) há cláusula que dispõe sobre a possibilidade de cancelamento do ingresso caso haja a revenda por preço superior ao que fora contratado.
CONSIDERANDO No dia 8 de junho de 2018 foi realizada audiência com representantes da empresa que administra o 'site' www.stubhub.com.br . Na oportunidade a empresa esclareceu a forma como atua na venda de ingressos no denominado 'mercado secundário' e as medidas que toma para evitar prejuízos a seus consumidores. A promotoria apresentou sua preocupação dada a possibilidade de cancelamento de 'tickets' por parte do produtor do evento e solicitou um posicionamento da empresa sobre esta questão. Também foi ouvida preposta da empresa Domain Under Protection Serviços de Internet Ltda. que esclareceu não ter relação com os fato, resolve,
com suporte nas Leis Federais n.ºs 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em
INQUÉRITO CIVIL
a ser conduzido pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, que terá por objeto "investigar a possibilidade de venda de ingressos em plataformas do denominado 'mercado secundário de ingressos', que possam ser cancelados pelo produtor original do evento, seus desdobramentos e consequências para o mercado consumidor".
1. comunique-se a E. Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada;
2. publique-se
3. Após, aguarde-se audiência já designada

TRAJANO SOUSA DE MELO
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 739, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

ICP nº 08190.173820/18-71
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);
CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público representação, formulada por consumidor, informando sobre exigências supostamente desnecessárias quanto ao despacho de bagagens envolvendo a empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., merecendo investigação por parte do Ministério Público;
CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve, com suporte nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em
INQUÉRITO CIVIL
a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:
1. autue-se e registre-se esta Portaria;
2. encaminhe-se esta Portaria para publicação na imprensa oficial;
3. comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público.

GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 6ª PROREG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.149873/18-71, que tem como interessados: RONY JOSÉ DA SILVA e GILMAR SILVA, para apurar suposta ilegalidade no recebimento de gratificação (GMOV) por servidor público da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LÍVIA CRUZ RABELO

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao Orçamento do CNJ, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017; no art. 4º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018; e na Portaria nº 487/SOF/MP, de 15 de janeiro de 2018, resolve:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao Orçamento do CNJ, para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamento de dotação, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO I

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça

UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1389		Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário							1.500.000
02 126	1389 152A	Projetos							
		Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe							
02 126	1389 152A 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000



ANEXO II

ÓRGÃO: 17000 - Conselho Nacional de Justiça

UNIDADE: 17101 - Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	1389	Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário								1.500.000
		Projetos								
02 126	1389 152A	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe								1.500.000
02 126	1389 152A 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico no Poder Judiciário - PJe - Nacional								1.500.000
			F	4	2	90	0	100		1.500.000
TOTAL - FISCAL										1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.500.000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 916, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017; no item "1", alínea "d", inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000012667-9, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 5.501.875,00 (cinco milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.501.875,00 (cinco milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ROSA WEBER

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								249.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								249.000
02 122	0570 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas								249.000
			F	4	2	90	0	100		249.000
TOTAL - FISCAL										249.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										249.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								981.673
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								981.673
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal								981.673
			F	4	2	90	0	100		384.163
			F	4	2	90	0	127		597.510
TOTAL - FISCAL										981.673
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										981.673

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								258.202
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								258.202
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão								258.202
			F	4	2	90	0	100		258.202
TOTAL - FISCAL										258.202
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										258.202

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							330.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							330.000
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro							330.000
			F	4	2	90	0	100	330.000
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									330.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.317.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.317.000
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte							1.317.000
			F	4	2	90	0	100	1.245.000
			F	4	2	90	0	127	72.000
TOTAL - FISCAL									1.317.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.317.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							720.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							720.000
02 122	0570 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul							720.000
			F	4	2	90	0	100	720.000
TOTAL - FISCAL									720.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									720.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.500.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.500.000
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							146.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							146.000
02 122	0570 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins							146.000
			F	4	2	90	0	100	146.000
TOTAL - FISCAL									146.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									146.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							249.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							249.000



02 122	0570 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas								249.000
			F	3	2	90	0	100		249.000
TOTAL - FISCAL										249.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										249.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							981.673
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							981.673
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal							981.673
			F	3	2	90	0	100	384.163
			F	3	2	90	0	127	597.510
TOTAL - FISCAL									981.673
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									981.673

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							258.202
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							258.202
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão							258.202
			F	3	2	90	0	100	258.202
TOTAL - FISCAL									258.202
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									258.202

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							330.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							330.000
02 122	0570 20GP 0033	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro							330.000
			F	3	2	90	0	100	330.000
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									330.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.317.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.317.000
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte							1.317.000
			F	3	2	90	0	100	1.245.000
			F	3	2	90	0	127	72.000
TOTAL - FISCAL									1.317.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.317.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							720.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							720.000

02 122	0570 20GP 0043	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	100	720.000
TOTAL - FISCAL									720.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									720.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
ANEXO II

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.500.000	
		Atividades	F	3	2	90	0	100		
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.500.000	
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo							1.500.000	
									1.500.000	
TOTAL - FISCAL									1.500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.500.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
ANEXO II

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							146.000	
		Atividades	F	3	2	90	0	100		
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							146.000	
02 122	0570 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins							146.000	
									146.000	
TOTAL - FISCAL									146.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									146.000	

PORTARIA Nº 917, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017; no § 3º do art. 4º da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000012667-9, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 14.510.466,00 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 14.510.466,00 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ROSA WEBER

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							2.100.000	
		Projetos								
02 122	0570 12UT	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - AC							2.100.000	
02 122	0570 12UT 0166	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - AC - No Município de Rio Branco - AC							2.100.000	
			F	4	2	90	0	100	2.100.000	
TOTAL - FISCAL									2.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									2.100.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
ANEXO I

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							658.552	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							658.552	
02 122	0570 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas							658.552	
			F	4	2	90	0	100	658.552	
TOTAL - FISCAL									658.552	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									658.552	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							7.200.000	
		Projetos								
02 122	0570 1P75	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE							7.200.000	
02 122	0570 1P75 1048	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE - No Município de Fortaleza - CE							7.200.000	
									7.200.000	
TOTAL - FISCAL									7.200.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									7.200.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							192.022	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							192.022	
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso							192.022	
									192.022	
TOTAL - FISCAL									192.022	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									192.022	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.458.694	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.458.694	
02 122	0570 20GP 0054	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.458.694	
									1.458.694	
TOTAL - FISCAL									1.458.694	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.458.694	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							770.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							770.000	
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							770.000	
									280.000	
									490.000	
TOTAL - FISCAL									770.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									770.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.261.198	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.261.198	
02 122	0570 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará							1.261.198	
									954.674	
									306.524	
TOTAL - FISCAL									1.261.198	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.261.198	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							270.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							270.000	



02 122	0570 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	100	270.000
TOTAL - FISCAL									270.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									270.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							600.000
Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							600.000
02 122	0570 20GP 0016	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá							600.000
			F	3	2	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							14.510.466
Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							14.510.466
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							14.510.466
			F	3	2	90	0	100	14.510.466
TOTAL - FISCAL									14.510.466
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.510.466

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CORREGEDORIA-GERAL

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO Nº 900000056553, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei (Presidência) Nº 5050728-74.2011.4.04.7000/PR
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR
REQUERIDO: BRUNO DEGASPERI ARANEGA
ATO Nº 900000056553

O PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme o previsto no art. 17, inciso III, do Regimento Interno da TNU, instituído pela Resolução n. 345/2015, torna pública a decisão proferida nos autos do processo acima identificado, afetado como REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA, para que pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia possam apresentar memoriais escritos no prazo de dez dias.

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de apreciar pedido de uniformização nacional suscitado pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR, pretendendo a reforma do acórdão proferido pela Turma Regional de Uniformização da 4ª Região que, mantendo o acórdão da 1ª Turma Recursal do Paraná, julgou procedente a demanda, para o fim de - no que interessa ao presente incidente - declarar que "é indevida a aplicação da Lei nº 12.249/2010, como parâmetro para fixação das anuidades cobradas pelo Conselho Regional de Contabilidade, haja vista a revogação do art. 21 do DL nº 9.295/46 pelo art. 6º da Lei nº 6.994/82".

Sustenta o recorrente, em síntese, que o referido entendimento divergiria da jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a norma prevista no art. 21 do Decreto-Lei n. 9.295/1946 (alterado pelo art. 76 da Lei n. 12.249/2010) é válida e aplicável como parâmetro para fixação das anuidades cobradas pelo mencionado Conselho.

Em sede de juízo de admissibilidade, a Presidência da Turma de origem admitiu o incidente.

É o relatório.

O presente recurso merece trânsito, pois verificada sua tempestividade, a devida realização do cotejo analítico entre os arestos em confronto, bem como o correto prequestionamento da matéria trazida a debate.

Com efeito, nos presentes autos restou assentado pelo acórdão que "[...] a Lei nº 6.994/82 cuidou de regular inteiramente a questão das anuidades devidas a todos os conselhos de fiscalização profissional estabelecendo valores máximos, data de vencimento, forma de parcelamento, índice de atualização, multa e juros moratórios, revogando tacitamente as disposições em contrário, inclusive, portanto, o art. 21, do DL nº 9.295/46, que por essa razão não poderia sofrer uma espécie de repristinação pela Lei nº 12.249/2010 [...]".

Ainda, nos termos do acórdão recorrido, "[...] o artigo 21, do DL nº 9.295/46, foi tacitamente revogado pelo art. 6º, da Lei nº 6.994/82. É que a referida lei, no seu art. 1º, estabeleceu que o valor das anuidades devidas às entidades criadas por lei com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais será fixado pelo respectivo órgão federal, vedada a cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos além dos previstos no art. 2º desta Lei." O art. 6º, ao seu turno, revogou as disposições em contrário, sem nenhuma ressalva. Logo, quando da edição da Lei nº 12.249/2010, já não mais vigia a norma do art. 21 do DL nº 9.295/46, de sorte que não poderia a referida lei alterar norma já revogada, em face do disposto no art. 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil (DL nº 4.657/42) [...]".

No pedido de uniformização, o CRC/PR sustenta que a "[...] conclusão pela validade do art. 21 do Decreto-Lei nº 9.295/46 é a que se revela mais adequada, vez que se trata de norma mais específica que a Lei nº 6.994/82, pois dispõe acerca das anuidades devidas aos Conselhos de Contabilidade, além do próprio fato gerador da anuidade: a existência de registro ativo no Conselho. Não há que se falar, portanto, em

revogação, como equivocadamente concluiu a eg. Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região [...]".

Os paradigmas oriundos do Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, reconhecem a aplicabilidade do art. 21 do Decreto-Lei n. 9.295/1946.

Tendo em vista a quantidade de feitos que tratam da mesma matéria e sendo evidente a divergência jurisprudencial acerca do tema, ultrapassados os pressupostos de admissibilidade, entendo que os autos devem ser encaminhados ao Colegiado desta Turma para melhor análise.

Assim sendo, determino a distribuição do feito, bem como a afetação do tema como representativo da controvérsia, e, por conseguinte, o sobrestamento, no âmbito dos Juizados Especiais Federais, dos demais processos que tenham como fundamento a mesma questão de direito, conforme preceitua o art. 17, incisos I e II, do RITNU.

Sejam os autos, primeiramente, encaminhados à Secretaria desta TNU para que officie às Turmas Recursais para ciência e sobrestamento, bem como para o cumprimento das demais providências descritas no art. 17, inciso III e seguintes do RITNU.

PAULO DE TARSO SANSEVERINO

DECISÃO DE 9 DE JULHO DE 2017

PROCESSO: 5000211-46.2014.4.04.7134
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ODILON DUTRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
OAB: RS-46571
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL RONALDO CASTRO
DESTERRÓ E SILVA

DECISÃO

Determino o recolhimento das custas, sob pena de anulação de todos os atos e baixa na distribuição. Não cabe a esta corte especial a decisão sobre custas, cuja gratuidade foi indeferida nas instâncias ordinárias. Assinalo o prazo de 5 dias.

WILSON WITZEL
Juiz Federal Relator

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA****RESOLUÇÃO Nº 481, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Dá publicidade externa ao Regimento do Conselho Federal de Biologia - CFBio.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais, Considerando as atuais necessidades desta autarquia, bem como a de compatibilizar o Regimento com a legislação em vigor; e

Considerando o aprovado na 337ª Sessão Plenária Ordinária do CFBio, realizada em 10 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Dar publicidade externa ao Regimento do Conselho Federal de Biologia - CFBio.

Parágrafo único. Cópia do Regimento encontra-se na sede do Conselho Federal de Biologia e no site: www.cfbio.gov.br à disposição dos interessados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 110, de 16 de março de 2007, publicada no DOU, Seção 1, de 22/03/2007.

WLADimir JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL**RETIFICAÇÃO**

No artigo 1º da Resolução CFESS nº 880, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 180 de 18 de setembro de 2018, Seção 1, página 74, onde se lê: "Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): R\$ 144,68 (cento e catorze reais e sessenta e oito centavos)", leia-se: "Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): R\$ 114,68 (cento e catorze reais e sessenta e oito centavos).".

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO MARANHÃO****DECISÃO Nº 99, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Homologar cancelamento de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo.

1.Dra. Catarina Paz Alves Bulcão Santos, Coren-MA: 126.194-ENF, Instituição: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I).

2.Dra. Karina Linhares Pinto, Coren-MA: 277.015-ENF, Instituição: Centro de Medicina Ocupacional (CMO).

3.Dra. Isabela Volpini, Coren-MA: 191.152-ENF, Instituição: Super Clínica Marcus Center.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

DECISÃO Nº 100, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Homologar cancelamento de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo.

1.Dr. Flávio Augusto Lobato da Silva, Coren-MA: 383.623-ENF, Instituição: Centro de Saúde Cidade Olímpica II.

2.Dra. Jeane Fabiane de Mesquita Moura, Coren-MA: 266.773-ENF, Instituição: Unidade Básica de Saúde Sarney Filho.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

DECISÃO Nº 101, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Homologar cancelamento de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo.

1.Dra. Karina Linhares Pinto, Coren-MA: 277.015-ENF, Instituição: Centro de Medicina Ocupacional (CMO).

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

DECISÃO Nº 102, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Homologar cancelamento de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo.

1.Dr. Flávio Augusto Lobato da Silva, Coren-MA: 383.623-ENF, Instituição: USF Cidade Olímpica.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

DECISÃO Nº 103, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Homologar cancelamento de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo.

1.Dra. Isabela Volpini Gazola, Coren-MA: 191.152-ENF, Instituição: Super Clínica Marcus Center.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

DECISÃO Nº 104, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária de 2018, elaborada e apresentada pela Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão ao Plenário.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

DECISÃO Nº 105, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Homologar a criação do cargo de Coordenador de Tecnologia e Informação e Ouvidor, alterando Anexo I da Decisão COREN-MA nº 02 de, 02 janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

DECISÃO Nº 107, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Instaurar abertura de Processo Ético em face do profissional Walter Oliveira Gama Junior, Coren-MA nº 150.652-ENF, por suposta infração aos artigos 11, 12 e 15 da Lei 7.498/86 e aos artigos 1, 10, 12, 13 e 48 do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

DECISÃO Nº 108, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, decide:

Art. 1º - Instaurar abertura de Processo Ético em face da profissional Helena Cristina Fonseca Souza, Coren-MA nº 312.509-ENF, por suposta infração aos artigos 11, e 12 da Lei 7.498/86 e aos artigos 24, 26, 36, 37, 38, 45, 61, 62, 72, 78, 81 e 84 do Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

PATRICK JONATHA COSTA GOMES

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO CEARÁ****RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

Convoca os Conselheiros Suplentes, nos termos do Decreto 6.821, de 14/04/09.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 6.821, de 14/04/2009, que altera o Decreto 44.045, de 19/07/1958;

CONSIDERANDO a exposição de motivos anexa à presente;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na sessão plenária do dia 01 de outubro de 2018, resolve:

Artigo 1º. Ficam convocados até o dia 30/09/2023 os Conselheiros Suplentes eleitos, para o exercício de atividades necessárias ao bom e adequado funcionamento deste Conselho, nos termos do § 2º do art. 24 do Decreto 44.045/58, com a alteração feita pelo Decreto 6.821/2009.

Artigo 2º. - Esta Resolução terá vigência até o dia 30/09/2023.

Artigo 3º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

HELVÉCIO NEVES FEITOSA
Presidente do Conselho

ROBERTO DA JUSTA PIRES NETO
Secretário-Geral



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE SÃO PAULO**

ACÓRDÃO Nº 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 013/2014, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar o TPD. THIAGO HÉBERT DOS SANTOS - CROSP 9.563, à pena de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL ad referendum do Conselho Federal, cumulada com MULTA DE 25 (VINTE E CINCO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por exercício ilegal da Odontologia.

MARCOS JENAY CAPEZ
Presidente do Conselho
Em exercício

ACÓRDÃO Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 045/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar o CD RAFAEL VERARDI SERRANO - CROSP 92.255, à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, cumulada com MULTA DE 05 (cinco) VEZES O VALOR DA ANUIDADE, bem como condenar a CL. DNA ODONTO S/S

LTDA - CROSP 12.656 à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, cumulada com MULTA DE 10 (dez) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular.

MARCOS JENAY CAPEZ
Presidente do Conselho
Em exercício

ACÓRDÃO Nº 84, DE 16 DE JULHO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 084/2017, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar a CD. ADRIANA GOMES MONTEIRO - CROSP 89.184, à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, cumulada com MULTA DE 06 (SEIS) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular, aliciamento de paciente e falta de inscrição cadastral.

MARCOS JENAY CAPEZ
Presidente do Conselho
Em exercício

ACÓRDÃO Nº 94, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 094/2014, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar

a CD. VANESSA PEREIRA SILVEIRA DA MOTTA - CROSP 95.670, bem como o CD. PHILIPPE MORAES DE GOUVEA - CROSP 99.806, à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, cumulada com MULTA DE 05 (CINCO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular e falta de inscrição cadastral.

MARCOS JENAY CAPEZ
Presidente do Conselho
Em exercício

ACÓRDÃO Nº 119, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético n.º 119/2014, decidem os Membros do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, por unanimidade, condenar a CD. TÂNIA PULIDO - CROSP 56.000, à pena de CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, cumulada com MULTA DE 05 (CINCO) VEZES O VALOR DA ANUIDADE por publicidade irregular e falta de inscrição cadastral.

MARCOS JENAY CAPEZ
Presidente do Conselho
Em exercício

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
http://www.in.gov.br

